

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR – AMLAP
CNPJ nº 09.097.213/0001-58

O Presidente da **Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social da entidade, especialmente com fundamento nos **arts. 12, §1º, 16 e 51 do Estatuto**, **CONVOCA** os Municípios associados, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais ou representantes legais, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, à ser realizada na **terça-feira 17 de março de 2026, às 9 horas no Auditório da AMLAP**, localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva nº 863, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN., para **deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA**:

I – **Alienação ou desfetação de bem integrante do patrimônio da AMLAP** – sendo o veículo **Ford F4000**, apresentando relatório técnico sobre o estado de conservação e funcionamento do referido veículo;

II – **Autorização para venda, alienação ou outra forma de disposição do referido bem**, nos termos do **art. 51 do Estatuto Social da AMLAP**,

III – **Autorização para aquisição de novo veículo automotor zero quilômetro**;

IV – Outros assuntos de interesse institucional relacionados à gestão patrimonial da associação.

Natal/RN., 06 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
(Prefeito de Nísia Floresta/RN)
Presidente**Publicado por:**
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:BAF1E4FD**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR – AMLAP
CNPJ nº 09.097.213/0001-58

O Presidente da **Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social da entidade, especialmente com fundamento nos **arts. 12, §1º, 16 e 51 do Estatuto**, **CONVOCA** os Municípios associados, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais ou representantes legais, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, à ser realizada na **terça-feira 17 de março de 2026, às 9 horas no Auditório da AMLAP**, localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva nº 863, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN., para **deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA**:

I – **Alienação ou desfetação de bem integrante do patrimônio da AMLAP** – sendo o veículo **Ford F4000**, apresentando relatório técnico sobre o estado de conservação e funcionamento do referido veículo;

II – **Autorização para venda, alienação ou outra forma de disposição do referido bem**, nos termos do **art. 51 do Estatuto Social da AMLAP**,

III – **Autorização para aquisição de novo veículo automotor zero quilômetro**;

IV – Outros assuntos de interesse institucional relacionados à gestão patrimonial da associação.

Natal/RN., 06 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
(Prefeito de Nísia Floresta/RN)
Presidente**Publicado por:**
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:BF9B014C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações da empresa W P B DA COSTA CNPJ: 43.011.876/0001-46, vencedora do **Dispensa de Licitação nº 01/2026, Ordem de Fornecimento nº 08/2026;**

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir os itens a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 08.010.923/0001-36 próxima colocada no processo de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2026;

NOVO CONVOCADO:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. FORNEC.	DE QUANT.	VALOR E MARCA
CLIPS GALVANIZADOS 1/0 AÇO NIQUELADO ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 100 CLIPS, DE PRIMEIRA LINHA	CX	2	R\$ 5,38 ACC
FITA ADESIVA LARGA, TIPO DE EMPACOTAR, GOMADA EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO, TRANSPARENTE, EM ROLOS DE 45MM X 45M APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA LINHA	UND	3	R\$ 10,37 SCOTCH – 3M
GRAMPO GALVANIZADO EMBALAGEM C/5000 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 9,99 BRW
GRAMPO GALVANIZADO 9/10-23/10, EMBALAGEM C/1000 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 11,95 BRW
PASTA PLÁSTICA EM L, A4, TRANSPARENTE, PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	5	R\$ 11,97 ACP
APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO COM REGULAGEM PARA, NO MÍNIMO, 3 POSIÇÕES. DIMENSÕES DO PRODUTO: 44 x 34 x 11 cm	UND	3	R\$ 97,00 MULTILASER
SACO PARA LIXO 15L ROLO COM 40 SACOS	UND	10	R\$ 28,70 DOVE ROLL
SACO PARA LIXO 30L ROLO COM 30 SACOS	UND	5	R\$ 29,90 UTILIX
SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS, SEM AROMA	UND	1	52,00 VERDESAN
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 12L. COR CINZA	UND	2	R\$ 79,00 OU
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO MARCA/MODELO: ELITE PROFISSIONAL, Cód. 7010-7011-7012 Dimensões: 140 x 290 x 310 mm	UND	1	R\$ 83,00 ELITE

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2026.

VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4CCBD807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ASSU**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO VALE DO ASSU
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Açu – CIS/VALE DO AÇU, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, no uso de suas atribuições e considerando a publicação do Resultado Final – Classificação Definitiva, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, abaixo relacionados, para comparecerem a fim de apresentar a documentação exigida e proceder com os atos necessários a contratação, nos termos do Edital nº 002/2025.

Candidatos convocados:

- 1º Guilherme Garcia Rigolin
- 2º Pablo Romero da Escócia Pinheiro
- 3º Pablo Luan Dantas Viana da Silva
- 4º Gustavo Montenegro Soares

5º Pedro Paulo Dantas Viana da Silva

6º Diogenes de Figueiredo Miranda

7º Thiago Meira Mangueira

8º Renata Clazzer

Os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 06 de março de 2026, na sede administrativa do Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Açu – CIS/VALE DO AÇU, situada na Rua Vila Nova da Princesa, nº 28, Bairro Novo Horizonte, Assú/RN, no horário de expediente administrativo (8h às 13h), munidos da documentação exigida no Edital nº 002/2025, para fins de formalização da contratação.

O não comparecimento até a data estabelecida implicará renúncia tácita à vaga, autorizando a Administração a proceder conforme as disposições editalícias e legais aplicáveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Assú/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

NICKSON JÚLIO GOMES DE AZEVEDO

Presidente da Comissão do PSS

CARLOS EDUARDO LOPES DE ARAÚJO

Membro da Comissão do PSS

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO

Membro da Comissão do PSS

Publicado por:

Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:08FA0D27

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO VALE DO ASSU
PORTARIA DE USUARIO PUBLICADOR DO DOE-RN**

PORTARIA 001/2026- GP, de 06 de março de 2026.

“Dispõe sobre designação de usuário publicador no DOE-RN.”

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **NICKSON JULIO GOMES DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.942.004-XX, para a função de USUÁRIO PUBLICADOR DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Parágrafo único. A presente designação vigorará por prazo indeterminado, ou até ulterior deliberação da Presidência do Consórcio, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consorcio Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assu, em 06 de março de 2026.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES

Presidente

Publicado por:

Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:AE7B078A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0026/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0026/2025
PROCESSO: 347/2025**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: M F CABRAL CLINICA MEDICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão da especialidade médica referente ao serviço realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a exclusão na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA R\$ 110,00

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rodolfo Fernandes Cabral - sócio da empresa M F CABRAL CLINICA MEDICA LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A118EDEE

**DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0089/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0089/2025
PROCESSO: 418/2025**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: EMPATIA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA R\$ 110,00

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Nathalia Marina Varela Barbosa - sócio da empresa EMPATIA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 04 de março de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:91803EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2026**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2025

Termo de colaboração firmado, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, sediada na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra, RN, Cep 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ, brasileiro, casado, com cédula de identidade RG nº 002.134.720-ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.286.554-00, com endereço à Rua Travessa João Batista Bezerra, n. 01, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a S.A.M.S.A.B. – Sociedade de Assistência Médica Social de Afonso Bezerra-RN, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (O.S.C.), inscrita no CNPJ nº 08.083.081/0001-42, com endereço à Rua Cel. Antônio Pedro, nº 263, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, doravante denominada OSC, representada por sua diretora-presidente HYONARA JADNA ALVES BARBALHO, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 074.037.284-08, doravante denominada SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MED SOCIAL DE AFONSO BEZERRA. Objeto: desenvolver ações voltadas à prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, objetivando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

Valor estimado: O valor mensal é até R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 3.186.000,00 (Três milhões, cento e oitenta e seis mil), a ser pago conforme necessidade conforme ordem de serviço.

Vigência: O prazo de vigência da colaboração é de 60 (sessenta) meses, a partir de 05 de março de 2026, sendo admitida sua prorrogação por igual período sempre que for conveniente para ambas as partes.

Fundamentação: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 05 de de março de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

Contratante

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Port. 18/2025

Secretário/Gestor

Fundo Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

S.A.M.S.A.B. – Sociedade de Assistência Médica Social de Afonso Bezerra-RN - Organização da Sociedade Civil (O.S.C.)

CNPJ 08.083.081/0001-42

HYONARA JADNA ALVES BARBALHO

CPF 074.037.284-08

Presidente

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:B3A303C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 3967/2025

Município: Afonso Bezerra/RN

Acordante: Ana Camila do Nascimento da Silva Liras

Objeto: Composição administrativa para pagamento de verbas de natureza indenizatória e remuneratória decorrentes de vínculo funcional.

Fundamentação Legal: art. 10, II, “b”, do ADCT da Constituição Federal; art. 7º, VIII e XVII, c/c art. 39, §3º, da Constituição Federal; Temas 542, 163 e 551 da Repercussão Geral do STF; Súmula nº 244 do TST; e Processo Administrativo nº 3967/2025.

Valor Total: R\$ 3.750,73 (três mil setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento vigente, no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais. **Data da Assinatura:** 06/03/2026. **Signatários:** Pelo Município: Prefeito Municipal. Acordante: Ana Camila do Nascimento da Silva Liras

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 06 de março de 2026.

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:AFAFF312

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 52/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DENIS DEIVIDY DE SOUZA**, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-83, do cargo de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:92961210

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 53/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido da servidora nomeada por meio da Portaria nº 118/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, A PEDIDO, a servidora **GEILZA DE LIMA ABDIAS DA SILVA**, portadora do CPF nº 059.xxx.xx4-52, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – ANOS INICIAIS, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/03/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:AB60ED10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 54/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GABRIELLY KESYA LIZ SILVA MELO**, portadora do CPF 136.xxx.xxx-05, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA FINANCEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/03/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:5434165C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 55/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAMILLY CRÍZIA DE SOUZA E SILVA**, portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-24, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:5CD2642F

LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4186/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 4186/2025

O Município de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, designada pela Portaria nº 387/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, após a publicação do resultado do procedimento de qualificação e não havendo manifestação de intenção de recursos dentro do prazo estabelecido, resta definitivamente qualificada a entidade INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, conforme parecer técnico constante nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Diante do exposto, fica CONVOCADA a referida entidade para que apresente o Plano de Trabalho, em conformidade com as diretrizes do Edital do Chamamento Público nº 02/2026 e da legislação aplicável às parcerias com Organizações Sociais, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso. O anexo do plano de

trabalho, poderá ser obtido na sede do Executivo municipal, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000 e/ou através do e-mail:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

O Plano de Trabalho deve ser protocolado junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do Executivo municipal, Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000 e/ou através do e-mail:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, para análise técnica e prosseguimento das etapas necessárias à eventual celebração do instrumento de parceria correspondente.

O não atendimento da presente convocação no prazo estabelecido poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Publique-se para ciência e cumprimento.

Afonso Bezerra/RN, 06 de março de 2026.

EDJARLE FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
Portaria nº 387/2025

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:42C4E668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINDETIZAÇÃO, DESINFESTACÃO DE PRAGAS E DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JACINTO NONATO DA SILVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.679.814/0001-55, com sede a Travessa Professor Pedro Teles, 78 – São José – Crato/CE – CEP 63133-075. Item(s): 1. Valor: R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:24349517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2026, COM DATA BASE NO ANO DE 2025, BEM COMO DOS DEMONSTRATIVOS DA POLÍTICA DAS PREVIDÊNCIAS E REPASSES – DIPR, A PARTIR DE JANEIRO DE 2026 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DO CORRENTE ANO, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, com sede a Av. Getúlio Vargas, 1151 – Sala 1212 – menino Deus – Porto Alegre/RN – CEP 90.150-005. Item(s): 1. Valor: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:CCC1DCD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00028/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00028/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA DR. GREGÓRIO DE PAIVA, 210 – CENTRO – ALEXANDRIA/RN – CEP 59965-000. COM UMA ÁREA DE 125,40(METROS QUADRADOS) DE TERRENO E COM UMA ÁREA DE 376,20(METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM 4 SALAS DE ESCRITÓRIO/CONSULTÓRIO, 2 BANHEIROS ACESSÍVEL, 1 HALL, 4 SALAS DE ESCRITÓRIO/CONSULTÓRIO NO SEGUNDO PAVIMENTO, 2 BANHEIROS ACESSÍVEL, 1 HALL, SALÃO DE REUNIÃO, 1 COPA, HAL E 1 BANHEIRO, ESTES NO TERCEIRO PAVIMENTO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCA SOARES DA SILVA BENTO, brasileira, solteira, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 050.262.964-91 e da cédula de identidade RG sob o nº 301.027SSP/RN, residente a Rua Poeta Vicente Lopes, 502 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:DBF1E8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

O Município de Alexandria/RN, por intermédio da CPL, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026**, Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS DA SEDE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações estabelecidas nos anexo do projeto básico, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2026, às 08h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2026, às 08h05min.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Tv. Benício de Paiva, S/N – Centro – Alexandria/RN. Informações: das 08h00min às 13h0min0 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.
Alexandria - RN, 06 de março de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C19582F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

O Município de Alexandria/RN, por intermédio da CPL, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026**, Objeto da Contratação: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS SEGUINTE RUAS: AV. DEPUTADO PATRÍCIO NETO, RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, RUA MARIA SOARES DE ABRANTES, RUA TABELIÃO TÔNICO DE PAIVA, RUA MANOEL VIEIRA DE FREITAS, RUA JOÃO PRETO E RUA PROJETADA RENDE BEM, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542760013 DO SENADOR ROGERIO MARINHO**, conforme especificações estabelecidas nos anexo do projeto básico, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2026, às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2026, às 10h05min.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Tv. Benício de Paiva, S/N – Centro – Alexandria/RN. Informações: das 08h00min às 13h0min0 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.
Alexandria - RN, 06 de março de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:135FA053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

O Município de Alexandria/RN, por intermédio da CPL, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026**, Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS SEGUINTE RUAS: ROSA MARIA DE OLIVEIRA, RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO, E RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007 DO DEPUTADO FEDERAL ROBINSON FARIAS**, conforme especificações estabelecidas nos anexo do projeto básico, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2026, às 12h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2026, às 12h05min.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Tv. Benício de Paiva, S/N – Centro – Alexandria/RN. Informações: das 08h00min às 13h0min0 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.
Alexandria - RN, 06 de março de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D28DC9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.03-0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.02.03-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINDETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO DE PRAGAS E DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** CÓDIGO LOCAL: 020200 – **PODER:** Poder Executivo – **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – **UNIDADE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0003.2004.0000 – **FUNÇÃO:** Administração – **SUB-FUNÇÃO:** Administração Geral – **PROGRAMA:** Administração Geral – **PROJ/ATIV:** Manutenção e Serviços Administrativos – **AÇÃO:** Manutenção e Serviços Administrativos – **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.00 – **Elemento:** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **PJ – CÓDIGO LOCAL:** 020500 – **PODER:** Poder Executivo – **ÓRGÃO:**

Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2024.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB-FUNÇÃO: Ensino Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental – AÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e JACINTO NONATO DA SILVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.679.814/0001-55, com sede a Travessa Professor Pedro Teles, 78 – São José – Crato/CE – CEP 61333-075. Item(s): 1. Valor: R\$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Alexandria - RN, 02 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:A765E0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.04-0001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.04-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2026, COM DATA BASE NO ANO DE 2025, BEM COMO DOS DEMONSTRATIVOS DA POLÍTICA DAS PREVIDÊNCIAS E REPASSES – DIPR, A PARTIR DE JANEIRO DE 2026 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DO CORRENTE ANO,

COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 04 – ADMINISTRAÇÃO = 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL = 0005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 2016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA = 339039-097 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURIDICA = 1800.0000 – REC. VINC. AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). VIGÊNCIA: até 04/03/2027. PARTES CONTRATANTES: o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.389/0001-97 e **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, com sede a Av. Getúlio Vargas, 1151 – Sala 1212 – menino Deus – Porto Alegre/RN – CEP 90.150-005. Item(s): 1. Valor: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 04 de março de 2026

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:25D42EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.03.04-0002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.03.04-0002

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA DR. GREGÓRIO DE PAIVA, 210 – CENTRO – ALEXANDRIA/RN – CEP 59965-000. COM UMA ÁREA DE 125,40(METROS QUADRADOS) DE TERRENO E COM UMA ÁREA DE 376,20(METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM 4 SALAS DE ESCRITÓRIO/CONSULTÓRIO, 2 BANHEIROS ACESSÍVEL, 1 HALL, 4 SALAS DE ESCRITÓRIO/CONSULTÓRIO NO SEGUNDO PAVIMENTO, 2 BANHEIROS ACESSÍVEL, 1 HALL, SALÃO DE REUNIÃO, 1 COPA, HAL E 1 BANHEIRO, ESTES NO TERCEIRO PAVIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020800 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0012.2060-0000 – FUNÇÃO: Saúde – SUB-FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – PROJ/ATIV: Manutenção do Fundo de Saúde Municipal – AÇÃO: Manutenção do Fundo de Saúde Municipal – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até 04/03/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **FRANCISCA SOARES DA SILVA BENTO**, brasileira, solteira, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 050.262.964-91 e da cédula de identidade RG sob o nº 301.027SSP/RN, residente a Rua Poeta Vicente Lopes, 502 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Alexandria - RN, 04 de março de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:02FCB13C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINDETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO DE PRAGAS E DESRATIZAÇÃO, SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/02/2026.

Publicado por:Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:56E0FC2C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2026, COM DATA BASE NO ANO DE 2025, BEM COMO DOS DEMONSTRATIVOS DA POLÍTICA DAS PREVIDÊNCIAS E REPASSES – DIPR, A PARTIR DE JANEIRO DE 2026 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DO CORRENTE ANO, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdência Própria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MARCOLINO NETO -

Ordenador de Despesas.

Publicado por:Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:A1161612**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00028/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA DR. GREGÓRIO DE PAIVA, 210 – CENTRO – ALEXANDRIA/RN – CEP 59965-000. COM UMA ÁREA DE 125,40(METROS QUADRADOS) DE TERRENO E COM UMA ÁREA DE 376,20(METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM 4 SALAS DE ESCRITÓRIO/CONSULTÓRIO, 2 BANHEIROS ACESSÍVEL, 1 HALL, 4 SALAS DE ESCRITÓRIO/CONSULTÓRIO NO SEGUNDO PAVIMENTO, 2 BANHEIROS ACESSÍVEL, 1 HALL, SALÃO DE REUNIÃO, 1 COPA, HAL E 1 BANHEIRO, ESTES NO TERCEIRO PAVIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de

Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/02/2026.

Publicado por:Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:E57B424B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608, DE 06 DE MARÇO DE 2026.****DECRETO Nº 608, de 06 de março de 2026.**

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2026 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 216, 217, 218, 280, 281 e 282 todos da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2026, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, caso o contribuinte não possua débito de mesma natureza no imóvel, e de 20% (vinte por cento) caso existam débitos em aberto de mesma natureza no imóvel, em conformidade com o disposto no Art. 221, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 03/2017).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	29/05
1ª PARCELA	29/05
2ª PARCELA	30/06
3ª PARCELA	30/07
4ª PARCELA	31/08
5ª PARCELA	30/09
6ª PARCELA	30/10

Art. 2º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1BFD576**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 20 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
21º	LILIAN MICHELE SILVA LIMA	5,0

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
5º	AMANDA CRISTINA MANIÇOBA VIEIRA	5,0

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **09 e 10 de março de 2026**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**
- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Título de eleitor e último comprovante de votação;**
- **Cartão PIS/PASEP (se for o caso);**
- **Certidão de casamento (se for o caso);**
- **Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);**
- **Comprovante de residência;**
- **Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;**
- **Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal - jfrn.jus.br e Estadual – tjrn.jus.br;**
- **Carteira de Habilitação categoria D + Curso Especializado de Transporte Escolar (Motorista de Transporte Escolar)**
- **Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe.**
- **Conta bancária do Banco do Brasil**

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:253A04B2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 002/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA

Parecer nº 002/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Alexandria.
Assunto: Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte
Relator(a): Soraia Alves de Sousa Ferreira.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Alexandria encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a organização curricular da rede municipal de ensino, no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fica normais para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 03 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros.

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 770/97, 11 de julho de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta de adesão encontra respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 210;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023;

Resolução CNE/CP nº 2/2017;

Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte

Conselho Estadual de Educação (CEE), Parecer nº 160/2025.

III – ANÁLISE

Após análise do Currículo de Computação alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituído pelo Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho constata que o referido documento se apresenta como instrumento pedagógico estruturante, elaborado em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes, evidenciando consistência técnica e coerência normativa, ao assegurar:

I. **Alinhamento Nacional**, por observar os princípios, as competências gerais e as orientações estabelecidas pela BNCC, garantindo unidade curricular e referência comum para a organização do ensino;

II. **Desenvolvimento de Competências Digitais**, ao contemplar o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético, crítico e

responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação, em consonância com as demandas formativas contemporâneas;

III. **Integração Pedagógica**, ao prever a articulação da Computação com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;

IV. **Promoção da Equidade**, ao orientar a implementação curricular de forma a minimizar desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, considerando as diferentes realidades educacionais dos territórios;

V. **Apoio à Gestão da Rede de Ensino**, ao oferecer diretrizes que subsidiem o planejamento pedagógico, a organização curricular, a formação continuada dos profissionais da educação e os processos de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que o Currículo de Computação do Estado do Rio Grande do Norte apresenta fundamentos pedagógicos e normativos adequados, constituindo-se em referência para orientação das redes de ensino no âmbito municipal, observadas as especificidades locais e a autonomia dos sistemas de ensino.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR(A)

Diante da análise realizada e considerando a conformidade das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCECEBRN) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência pedagógica, clareza conceitual e alinhamento às diretrizes nacionais para a Educação Básica, o Relator manifesta-se **favoravelmente** à sua adoção como documento orientador para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

O voto favorável está condicionado à observância da autonomia pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a construção do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação. Assim, voto pela **aprovação** da Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, como referência para a rede municipal de ensino, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do órgão gestor da educação municipal e com a supervisão deste Conselho. É o voto.

Alexandria/RN, 10 de Dezembro de 2025.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Conselheiro(a) Relator(a)

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 002 e do Voto do Relator, **decide aprovar**, por unanimidade, a Adesão as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC COMPUTAÇÃO) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Fica estabelecido que a implementação do currículo deverá ser acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, 10 de Dezembro de 2025.

Alexandria/RN, 10 de Dezembro de 2025.

Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n. 1, de 17 de outubro de 2024**. Institui a Computação como área do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 out. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação**. Natal, 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Conselho Estadual de Educação. Parecer n. 160/2025**. Aprova o Currículo da Base Nacional Comum Curricular – Computação no âmbito do sistema estadual de ensino. Natal, 2025.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:FAC20D91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 179, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período dos dias **05 e 06 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído 02 (duas), diárias no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8DFD54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 180, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a senhora **CLAUDIA DA SILVA MANIÇOBA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **Pedagogo de Escola Urbana**, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6C404854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 181, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **DANIEL DE LIMA ARAUJO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:44432B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 182, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MONICA PAZ DE SOUSA DANTAS**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de

Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D97EECA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026

Aos 06 (seis) dia do mês de março de 2026, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, e Processo Administrativo nº 002/2026, tipo menor preço, do Município de Almino Afonso/RN, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem superficial nas Ruas: Cornélio Manoel de Oliveira, Fausto Carlos Maia, Francisca Fernandes Maia Dantas, Francisco Vitorino, Tv Elizeu Vitorino da Silva, Francisca Maria da Silva, Fredson Santos de Andrade, Ledimar de Souza Leite, Maria de Lourdes da Silva, Maria do Socorro Paiva e Maria Leite Santana nesse município. Conforme Emenda Especial, no cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 007/2024, ADJUDICAo objeto do presente processo licitatório em favor da licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficando o valor total R\$511.199,47 (quinhentos e onze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Almino Afonso/RN, em 06 de março de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B9A0600A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026

NUMERO CONTRATO: 033/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem superficial nas Ruas: Cornélio Manoel de Oliveira, Fausto Carlos Maia, Francisca Fernandes Maia Dantas, Francisco Vitorino, Tv Elizeu Vitorino da Silva, Francisca Maria da Silva, Fredson Santos de Andrade, Ledimar de Souza Leite, Maria de Lourdes da Silva, Maria do Socorro Paiva e Maria Leite Santana nesse município. Conforme Emenda Especial.

VALOR TOTAL de R\$ 511.199,47 (quinhentos e onze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos - 15.451. 0058. 1020 – Pavimentação, Drenagem, e demais Urbanização - 4400.00 – Despesas Capital: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 06/03/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A32396CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 002/2026 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem superficial nas Ruas: Cornélio Manoel de Oliveira, Fausto Carlos Maia, Francisca Fernandes Maia Dantas, Francisco Vitorino, Tv Elizeu Vitorino da Silva, Francisca Maria da Silva, Fredson Santos de Andrade, Ledimar de Souza Leite, Maria de Lourdes da Silva, Maria do Socorro Paiva e Maria Leite Santana nesse município. Conforme Emenda Especial**, constatando o atendido o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO**o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 06 de março de 2026, em favor da empresa: **SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, no valor total **R\$511.199,47** (quinhentos e onze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Almino Afonso/RN, em 06 de março de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6B3052D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 002/2026, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, realizada às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem superficial nas Ruas: Cornélio Manoel de Oliveira, Fausto Carlos Maia, Francisca Fernandes Maia Dantas, Francisco Vitorino, Tv Elizeu Vitorino da Silva, Francisca Maria da Silva, Fredson Santos de Andrade, Ledimar de Souza Leite, Maria de Lourdes da Silva, Maria do Socorro Paiva e Maria Leite Santana nesse município. Conforme Emenda Especial**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, NEW CONSTRUTORA LTDA, SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, BRIMAX ENGENHARIA LTDA, GMS CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA, J DE M MOURA SERVICOS, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO, LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, M C LOCACOES E SERVICOS LTDA, CONSTRU ART SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA BRASIL LTDA, DOMUS ENGENHARIA**

LTDA, IMPACTO ALUGUEL E CONSTRUÇOES LTDA, ESTRUTURAL CONSTRUÇOES LTDA, L&A ENGENHARIA, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a planilha orçamentaria, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, e abertura de prazo para interposição de recursos, e julgamento dos recursos impetrados, obteve-se o seguinte resultado: **SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, ficando valor total **R\$511.199,47** (quinhentos e onze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), **sendo declarada vencedora.**

Almino Afonso/RN, em 06 de março de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:385D305A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -
PE**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 46.410.547/0001-66, com sede na Rua Capitulino Filho, 98 – Andar 1 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740.000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, portador do(a) CPF: 082.677.094-01, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos **serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste município**, considerando a elevada demanda dos agricultores familiares e a importância dessas ações para o fortalecimento da produção agrícola local

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade da continuidade e ampliação dos serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola nas comunidades rurais deste município, considerando a elevada demanda dos agricultores familiares e a importância dessas ações para o fortalecimento da produção agrícola local. Os serviços contratados são essenciais para garantir o aproveitamento do período adequado de plantio, contribuindo para a segurança alimentar, geração de renda e melhoria das condições socioeconômicas das famílias do meio rural. O aditivo visa assegurar a manutenção do atendimento às

comunidades, evitando a interrupção das atividades agrícolas e possíveis prejuízos aos produtores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 17 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 17 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 46.410.547/0001-66

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:FC8E8D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 069/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **TMC ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: **59.169.878/0001-06**, com sede na Rua Naninha Rocha, 110 - Sala 11-A - Bairro: Nova Betânia - Mossoró-RN, CEP: 59.607-258, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA, portadora do(a) CPF: 058.542.504-38, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços de **revitalização com pintura e retoques das Unidades Básica de Saúde, Centro Especializado Odontológico (CEO) e Academias da Saúde** com alteração no valor de **R\$ 17.611,12** (dezesete mil seiscentos e onze reais e doze centavos), passando o contrato inicial de **R\$ 84.195,38**, para o valor total de **R\$ 101.806,50** (cento e um mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que no decorrer da execução dos serviços inicialmente previstos, constatou-se que diversas áreas das edificações apresentam nível de desgaste, descascamento de pintura, infiltrações e deterioração das superfícies superior ao estimado no levantamento preliminar realizado na fase de planejamento. Tal situação evidenciou a necessidade de ampliação das intervenções, incluindo superfícies internas e externas, bem como outros elementos construtivos que não estavam completamente identificados no levantamento inicial, mas que demandam manutenção corretiva e preventiva. Diante disso, verificou-se que o quantitativo inicialmente contratado tornou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades reais das unidades contempladas, sendo imprescindível a ampliação dos serviços para assegurar a adequada recuperação e padronização dos ambientes. A realização dessas intervenções é fundamental para garantir melhores condições de conservação das edificações públicas de saúde, proporcionar ambientes mais adequados, seguros e acolhedores para usuários e profissionais, além de contribuir para a preservação do patrimônio público. Assim, considerando as condições verificadas durante a execução dos serviços e o interesse público na manutenção e conservação das unidades de saúde, justifica-se o acréscimo de quantitativo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) no contrato vigente, de modo a possibilitar a plena execução do objeto e garantir a qualidade e durabilidade das intervenções realizadas. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

TMC ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ 59.169.878/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8F363A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 077/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa **ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ: **51.687.376/0001-57**, com sede na Av. João da Escóssia, Edif Coml Whb Sala A - 3715 - Bairro: Nova Betânia - Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). RENATA RAPHAELLA FARIAS BARRETO, portadora do(a) CPF: 073.118.414-96, têm justo

e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços de **revitalização das quadras esportivas da zona rural e urbana deste município** com alteração no valor de **R\$ 13.648,09** (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos), passando o contrato inicial de **R\$ 63.267,61**, para o valor total de **R\$ 76.915,70** (setenta e seis mil novecentos e quinze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que no decorrer da execução dos serviços inicialmente previstos, constatou-se a necessidade de acréscimo de quantitativos no contrato referente à execução dos serviços de revitalização das quadras esportivas localizadas na zona rural e urbana deste município. Durante a execução dos serviços e após vistorias técnicas realizadas in loco, constatou-se que algumas estruturas das quadras apresentavam condições de deterioração mais avançadas do que aquelas inicialmente identificadas na fase de elaboração do projeto e da planilha orçamentária. Em razão disso, verificou-se a necessidade de ampliação de quantitativos de determinados serviços, para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas. Ressalta-se que o acréscimo solicitado não altera o objeto principal do contrato, mantendo-se a finalidade de revitalização das quadras esportivas, sendo apenas um ajuste necessário para assegurar a adequada execução e a conclusão dos serviços com a qualidade exigida. Dessa forma, o acréscimo de quantitativos mostra-se tecnicamente justificável e indispensável para garantir a plena conclusão da obra e a adequada entrega dos espaços esportivos à população, assegurando melhores condições para a prática de atividades esportivas, lazer e convivência social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 05 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ 51.687.376/0001-57

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D76C71BA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para assumir o exercício da função durante o período de férias de Conselheiros Tutelares ano 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almino Afonso no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 553/2023 de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do atendimento e a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar; **CONSIDERANDO** o período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

CONSIDERANDO a existência de Conselheiro Tutelar Suplente regularmente eleito e apto a assumir a função temporariamente;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente, Sr^a. Djailma Martins de Lima, **para assumir o exercício da função de Conselheira Tutelar**, em substituição aos Conselheiros Titulares em gozo de férias.

Art. 2º - Durante o período de substituição, a Conselheira Tutelar Suplente fará jus a todos os direitos, deveres, prerrogativas e remuneração inerentes ao cargo, conforme legislação vigente.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Titular reassumirá automaticamente suas funções ao término do período de férias, sem necessidade de nova convocação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN – 23 de Fevereiro de 2026.

Presidente do CMDCA

Nome:

VALDERIA NUNES DA SILVA

CPF:050.924.604-40

Secretária do CMDCA

Nome:

NERINEUZA HOLANDA DA SILVA

CPF: 029.692.434-23

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AFA04E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212004/2026

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à doação às pessoas carentes na Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/03/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 20/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/03/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 20/03/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br,

(<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 06 de março de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:AB4A8497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **08:00 horas do dia 19 de março de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2026 – Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APODI/RN**, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN. **Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 05 de março de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:AD8BC10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE NOVAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Agente de contratação, torna público a empresa credenciada no credenciamento - Nº. 01/2025, CUJO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Que teve como novas credenciadas as Empresas: **VITANALISES LABORATORIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 32.013.805/0001-66 - Endereço: R JOAO NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99201-5186**

Apodi/RN, 05 de março de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Agente de Contratação

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E7AF24DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2341/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026**

AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO DE VALORES E A RENOVAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0134/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a atualizar e firmar convênio com a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** (CNPJ nº 08.411.746/0001-24), visando à prestação de serviços de saúde ambulatoriais de média e alta complexidade aos munícipes de Apodi/RN.

Art. 2º O valor global anual do convênio para o exercício de 2026 e subsequentes será de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

§ 1º O repasse será realizado em parcelas mensais de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

§ 2º Somente serão pagos os procedimentos efetivamente prestados aos munícipes de Apodi, mediante encaminhamento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de fatura/relatório mensal pela CONVENIADA.

Art. 3º Fica autorizada a atualização anual dos valores previstos nesta Lei, mediante decreto, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0001 - Apoio Administrativo as Ações do Município

Ação 2081 - Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos

Natureza de despesa - 335041 CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

Art. 5º O Município deverá manter atualizada a prestação de contas dos recursos repassados no Portal da Transparência, em observância à legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1296/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,

06 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ECA0628B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2342/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026**

PLL nº. 0135/2026, Felipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio de Souza maia Junior, Antonio Laete de Souza, Ronaldo Adriene de Oliveira e Silva

Altera exclusivamente o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.125/2017, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Apodi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica alterado exclusivamente o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.125, de 21 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS**

LOCAL DE DESTINO	VALOR
DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS	RS 1.200,00
NATAL-RN	RS 600,00
DEMAIS MUNICIPIOS DO RN	RS 300,00

Art. 2. Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.125/2017.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
06 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B0CAED83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1114/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Dayse Monalisa da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de regulação**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5A2F4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1115/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte nº 20/2021.

CONSIDERANDO: O Ofício nº 121/2026 – GP/TJRN - SIGAJUS nº 04101.017285/2026–14, solicitando a renovação da cessão do Servidor **Ezio Alemberg de Almeida Alves**.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do servidor **Ezio Alemberg de Almeida Alves**, matrícula 1431, **Técnico Administrativo**, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A renovação da cessão de que trata a presente terá início no dia 03 de abril de 2026 e terá o seu término no dia 02 de abril de 2028.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E95D16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1116/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Stefanny Carolayne Brito Santana**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente dos conselhos**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B6A18FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº
130602/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 -
PROCESSO Nº 125260/2024****Espécie:** Encerramento de Contrato nº 130602/2024, celebrado em 13 de junho de 2024;**Contratante:**O MUNICÍPIO DE AREZ/RN - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;**Contratada:**LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;**Objeto:**Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Calçadas em Piso Intertravado e Rotatória da Rua Pedro Marinho de Menezes, zona urbana do Município de Arez/RN;

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

Do Encerramento:As partes acima identificadas, resolvem registrar o encerramento do Contrato nº 130602/2024. O presente contrato está sendo encerrado em virtude da vigência do contrato ter finalizado no dia 13 de fevereiro de 2026;**Da Quitação:** As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.**Parágrafo único.** Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7D142117**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024**O MUNICÍPIO DE AREZ/RN torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 023/2025; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscritano CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EF3689D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024**O MUNICÍPIO DE AREZ/RN torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 024/2025; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.800.122/0001-98; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A4483754**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024**O MUNICÍPIO DE AREZ/RN torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2025; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:4263C016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DEBF27ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C64BB2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à

Ata de Registro de Preços nº 028/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 04.162.170/0001-23; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e FÁBIO COSER SILVA, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:9F85536E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 029/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 07.055.280/0001-84; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:ECA26078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 030/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 51.685.649/0001-24; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e IDALINA FERNANDES CHMIEL, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EF075B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 94.389.400/0001-84; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e GUIDO ADAO LAMBERT, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A2120512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 032/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 35.753.111/0001-53; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e MARCELO PHILPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:69812228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 14.595.725/0001-84; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e JACILDE TONIN, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:22766304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 034/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 01.722.296/0001-17; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F245E755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 035/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 03.817.043/0001-52; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0FDF3B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 036/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 04.451.626/0001-75; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DF352AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 129765/2024

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 037/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34; **CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 22.862.531/0001-26; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, pela CONTRATANTE, e ACÁCIO EVERTON LISOSKI, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 11 de Fevereiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:78083D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 240102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.406/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 240101/2024, firmado em 24/01/2024, com a empresa **M JUCIANE DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.519.830/0001-20**;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 240102/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 24/01/2026, encerrando-se no dia 24/01/2027; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 676 de 18 de dezembro de 2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2025;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pela Contratada, Mirtes Juciane da Silva.

Arez/RN, 23 de janeiro de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:532ADACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 05/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$140,00** (cento e quarenta reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **FORTALEZA - CE**, no dia 03 de fevereiro de 2026, para conduzir uma pessoa a um velório na referida cidade.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Com efeitos retroativos a data 03 de fevereiro 2026.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A402CB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº05/2026/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **7 (sete) DIÁRIA** no valor de **R\$ 940,00** (novecentos e quarenta reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia **05/02/2026**, para Fortaleza/CE nos dias **02,13,20,24 e 27/02/2026**, e para Santa Cruz/RN no dia **09/02/2026**. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de março de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:ACE6909A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **7 (sete) DIÁRIA** no valor de **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia **28/02/2026**, 04 (quatro) diárias para Fortaleza/CE nos dias, **04,09,11 e 25/02/2026**, e 02 (duas) diárias para a cidade de Alexandria/RN nos dias **18 e 21/02/2026**. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de março de 2026

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:39DE15F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23010001/2026**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Pessoa Física: **HAVILA ISABEL ROSA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 003204737, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 104.486.354-45, residente e domiciliado na Av. Gilberto Alves Maia, 185, Cond Res Portal das Palmeiras Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço Av. Brasília, S/N, Loteamento Bombeiros, Centro, 59.695-000, Baraúna/RN, para abrigar à instalação da Garagem Municipal de Máquinas Pesadas em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada quitação genérica;
- 3.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 3.1.9.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
 - a.** Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b.** Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c.** Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d.** Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - e.** Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - f.** Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - g.** Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- 3.1.10.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive e contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.11.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação;
- 3.1.12.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA OBRIGA-SE A:

- 4.1.1** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

- a.** Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
 - b.** Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 - c.** Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências do uso comum;
 - d.** Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 - e.** Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinado à prática de esportes e lazer;
 - f.** Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
 - g.** Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
 - h.** Rateios de saldo devedor, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação;
 - i.** Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes ao período anterior ao início da locação.
- 4.1.10.1.** A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
- 4.1.11.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- 4.1.12.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que fosse visitado e examinado por terceiro, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.13.** Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetas, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** durante **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de **01 de março de 2026** até **01 de março de 2027**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** inscrita no **CPF: 111.760.214-19**.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas na Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam na Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Locatária)

Pessoa Física
HAVILA ISABEL ROSA DA COSTA
 Representante Legal
 (Locadora)

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:56A5D34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA**, CNPJ: 10.284.007/0001-36, sediada VL ANGICOS, ASSENTAMENTO MAISA, Zona Rural, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo **Sr. ENILDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 720.XXX.XXX-72, doravante denominada **CREDENCIADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO** com integral observância da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a **prestação de serviços de corte de terra**, conforme o **Programa Municipal “Terra Produtiva”**, com **trator agrícola de pneus**, em atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** e do Edital.

Vinculam este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

O Edital de Credenciamento;

O Requerimento da Credenciada e seus anexos; e,

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:

O valor do Termo de Credenciamento será de R\$ 100.268,00 (cem mil e duzentos e sessenta e oito reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de corte de terra, conforme Programa Municipal “Terra	Hora	400	R\$ 250,67	R\$ 100.268,00

Produtiva", com trator agrícola de pneus, equipamento equipado com grade niveladora ou grade aradora de controle, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo da credenciada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN.				
VALOR TOTAL	R\$ 100.268,00			

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

O Termo de Credenciamento em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação-renovação do Termo de Credenciamento.

A prorrogação-renovação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

O regime de execução do credenciamento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência. A execução deste Termo de Credenciamento bem como os casos nele omissos regular-se-ão por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à Credenciada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme valores registrados no Termo de Referência.

Dentro do prazo de vigência do Termo de Credenciamento e mediante solicitação da Credenciada, os preços Credenciados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Credenciante pagará à Credenciada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a Credenciada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

As cláusulas referentes as obrigações do Credenciante, constam do Termo de Referência e as seguintes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Termo e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;

Comunicar a Credenciada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento à Credenciada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

As cláusulas referentes as obrigações da Credenciada constam do Termo de Referência e as seguintes:

A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pelo Credenciante no local da execução do objeto para representá-lo na execução do Termo de Credenciamento.

A indicação ou a manutenção do preposto da Credenciada poderá ser recusada pelo Credenciante, desde que devidamente justificada, devendo a Credenciada designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Credenciante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Credenciante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A Credenciada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Termo, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste Termo.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento;

Cumprir, durante todo o período de execução deste Termo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna:

Os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para esse fim deverão ser solicitadas à Credenciante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Credenciada deverá manter preposto, aceito pela Credenciante, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento para representá-la administrativamente sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Os referidos recursos estão consignados no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

O Credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento.

As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Credenciada que:

Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento

Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;

Praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1. deste Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1. deste Termo de Credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento

Compensatória, para a inexecução total do Credenciamento prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Credenciamento.

A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Credenciante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021

O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da Credenciada para com a Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Credenciamento ou de outros contratos administrativos que a Credenciada possua com o mesmo órgão ora Credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descredenciamento e demais condições estão definidas no item 13 do Edital:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A Credenciante e a Credenciada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

A Credenciada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Credenciante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente Termo de Credenciamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

A Credenciada fica obrigada a comunicar à Credenciante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

A Credenciada declara à Credenciante que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento, não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de.

Influenciar o Credenciante a selecionar a Credenciada como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste Termo de Credenciamento ou

Influenciar qualquer membro do governo ou representante do Credenciante a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

A Credenciante declara a Credenciada que:

Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a Credenciada ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da Credenciada ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da Credenciada, seus agentes e representantes em qualquer função); e

O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do Credenciante, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a Credenciada conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A Credenciada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Credenciante e Credenciada.

Baraúna/RN, 5 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Associação dos produtores Rurais Do Angicos - APRA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ENILDO PEREIRA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0CAA538A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de natureza esportiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Bento Fernandes/RN**, em favor da empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito CNPJ nº **46.027.640/0001-96**, saiu vencedora com o valor total de **27.675,00 (Vinte sete mil, Seiscentos e Setenta e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 181/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 06 de Março de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:12CE9CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 342/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, apuração e divulgação de resultados para a realização da “II Corrida e Caminhada da Mulher” do Município de Boa Saúde/RN, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, incluindo sistema eletrônico de controle de tempo dos atletas, fornecimento de chips de cronometragem, números de peito personalizados, suporte técnico durante o evento e disponibilização dos resultados em plataforma digital, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda**, em favor de: **RNCRONO LTDA**, CNPJ. nº **27.789.883/0001-17**, com sede na TRAVESSA DOUTOR ABILIO XAVIER, 812, centro, CANGUARETAMA/RN, no valor global **R\$ 4.838,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.394.454-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:CC24BCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 347/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ. nº 22.526.394/0001-59, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande – PB, 812, no valor global **R\$ 32.526,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.394.454-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:03E14E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 486/2026

LEI MUNICIPAL Nº 486/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As contratações de que trata esta Lei destinam-se a garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, diante da finalização do prazo do processo seletivo anterior e da impossibilidade de solução de continuidade na prestação dos serviços à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei abrangem as seguintes funções, quantitativos, cargas horárias e remunerações:

I – 03 (três) Assistentes Sociais, carga horária de 30 horas semanais, remuneração base de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) e percepção de gratificação denominada “Auxílio para atuação no Sistema Único de Assistência Social I”, na forma da lei n. 446/2024, atualmente no importe de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),), sendo, portanto, o montante bruto de R\$ 2.821,00 (dois mil oitocentos e vinte e um reais);

II – 01 (um) Técnico de Referência para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio – SPSBD, carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – 01 (um) Coordenador do CRAS, carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV – 01 (um) Coordenador do CREAS, carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V – 01 (um) Psicólogo, carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais). e percepção de gratificação denominada “Auxílio para atuação no Sistema Único de Assistência Social I”, na forma da lei n. 446/2024, atualmente no importe de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo, portanto, o montante bruto de R\$ 2.821,00 (dois mil oitocentos e vinte e um reais);

VI – 05 (cinco) Orientadores Sociais, carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, com ampla publicidade, garantindo-se tratamento isonômico a todos os candidatos.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular, de títulos e entrevista, todos de caráter classificatório e eliminatório.

§ 2º O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, devendo conter, no mínimo: as funções disponíveis, requisitos de habilitação, critérios de seleção, cronograma, documentos exigidos e demais condições pertinentes.

Art. 4º Os contratos temporários terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, uma única vez, desde que persista a situação de excepcional interesse público e haja disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O regime jurídico dos contratados será de natureza administrativa temporária, assegurados os seguintes direitos à remuneração equivalente à prevista para a função e a jornada de trabalho conforme estabelecido no contrato;

Art. 6º O contrato temporário será extinto nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – por iniciativa da Administração, a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou em razão de conduta incompatível com as atribuições da função;

IV – por provimento de servidor efetivo para o cargo correspondente, mediante concurso público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9CF1CAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 487/2026

LEI MUNICIPAL Nº 487/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 446/2024, de 04 de abril de 2024, para estender o direito às Gratificações de Servidor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos profissionais contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 446/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criadas e instituídas as Gratificações de servidor do Sistema Único de Assistência Social I, II e III, para remunerar os servidores **efetivos e os contratados temporariamente por excepcional interesse público** que estejam em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a seguir:" (NR)

Art. 2º. Os incisos I, II e III do Art. 1º da Lei Municipal nº 446/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Gratificação de servidor de nível superior do Sistema Único de Assistência Social I (...) atribuída aos servidores efetivos e contratados temporários de Nível Superior..." (NR)

"II - Gratificação de servidor de nível médio/técnico do Sistema Único de Assistência Social II (...) atribuída aos servidores efetivos e contratados temporários de Nível Médio/Técnico..." (NR)

"III - Gratificação de servidor de nível fundamental/auxiliar do Sistema Único de Assistência Social III (...) atribuída aos servidores efetivos e contratados temporários de Nível Fundamental..." (NR)

Art. 3º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 446/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas com o pagamento das Gratificações de Servidor de Assistência Social I, II e III, ora estendidas, deverão ocorrer por conta dos recursos de fonte federal para cofinanciamento do SUAS, tanto para os servidores efetivos quanto para os contratados temporários vinculados à execução de programas federais, classificados na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)." (NR)

Parágrafo único. Na hipótese de **insuficiência, interrupção ou atraso no repasse dos recursos federais**, as referidas despesas poderão ser **custeadas com recursos próprios do Município**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da **fonte municipal**, sem prejuízo da continuidade dos serviços socioassistenciais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5D16885D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 488/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 488/2026.

DISPÕE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado a remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico deste município, no percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º O Poder Executivo implantará o reajuste da remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, deste município, conforme o seguinte cronograma:

§1º. Além dos profissionais em efetivo exercício da docência, farão jus ao reajuste, professores do suporte pedagógico lotados nas escolas e Secretaria Municipal de Educação e readaptados e professores em licença para mandato sindical e gestores.

§2º. Os valores correspondentes as diferenças retroativas de janeiro e fevereiro serão pagas na competência do mês de março.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá suplementar as dotações que suportarão as despesas com a remuneração dos profissionais do ensino básico deste município, no ano de 2026, até o percentual de 6% (seis por cento), do total dessas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B27ED86F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN para o biênio 2025/2027 e sobre a designação de sua Vice-Presidência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Boa Saúde/RN, criado pela Lei nº 058/97, de 25 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 461, de 24 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representatividade dos trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO a substituição da representação dos usuários do SUAS;

CONSIDERANDO a substituição da representação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros presentes nas reuniões realizadas para este fim;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN para o biênio 2025/2027, conforme listagem nominal abaixo e em conformidade com a portaria correspondente:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jamilly Adija da Silva Rodrigues

Suplente: Gustavo Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Milene de Araújo Pinheiro de Medeiros Rocha

Suplente: Maria de Jesus Lima de Mesquita

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sr. Alai Pereira

Suplente: Sra. Josileide Fonseca Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Sr. Aldeci Honório da Fonseca

Suplente: Sr. Sebastião Mesquita de Oliveira

Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Rejane Lopes Domingos

Suplente: Paulo Cesar dos Santos

Representantes das Entidades Socioassistenciais

Titular: Ezio Renato Alencar de Lima

Suplente: Giuseppe Rosemberg Santos

Art. 2º Permanece como Presidente deste colegiado o Sr. Gustavo Ferreira da Silva e Secretário Executivo o Sr. Jair Farias Gomes

Art. 3º Fica designada como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, para o restante do biênio 2025/2027, a Sra. Jamilly Adja da Silva Rodrigues.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2026.

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:452A17B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

Ref. Processo Administrativo 342/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, apuração e divulgação de resultados para a realização da “II Corrida e Caminhada da Mulher” do Município de Boa Saúde/RN, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, incluindo sistema eletrônico de controle de tempo dos atletas, fornecimento de chips de cronometragem, números de peito personalizados, suporte técnico durante o evento e disponibilização dos resultados em plataforma digital.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **RNCRONO LTDA**, CNPJ. nº **27.789.883/0001-17**, com sede na Travessa Doutor Abílio Xavier, 812, centro, Canguaretama/RN, no valor global de **R\$ 4.838,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis. Social Hab. Trab. e Renda

Ação: 2051 Manutenção da Sec. Mun. de Assis. Social, Hab. Trabalho e Renda.

Natureza de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, apuração e divulgação de resultados para a realização da “II Corrida e Caminhada da Mulher” do Município de Boa Saúde/RN, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, incluindo sistema eletrônico de controle de tempo dos atletas, fornecimento de chips de cronometragem, números de peito personalizados, suporte técnico durante o evento e disponibilização dos resultados em plataforma digital, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:8A864CC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

Ref. Processo Administrativo 347/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ. nº 22.526.394/0001-59, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande – PB, no valor global de R\$ **32.526,00 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. de Educação

Projeto atividade – 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza da despesa: 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Fonte de recurso – 15500000

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:E2893A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 075/2026 – SMG**

PORTARIA Nº 075/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 030, portador do CPF nº XXX.832.884-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2001, contados a partir do dia 09/03/2026 a 07/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:35B7B075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2026**

**ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2026**

Objeto: Chamamento Público de Credenciamento e a habilitação de pessoas jurídicas de saúde para executar, sob regulação municipal, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), consultas, exames e progressões diagnósticas, com comprovação documental e pagamento por produção efetivamente atestada, referenciada na Tabela Unificada do SIGTAP

Aos 03(três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79 apresentou documentação e solicitou o credenciamento da mesma no chamamento público nº001/2026, já em 04(quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES ANBULATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16 também apresentou documentação e solicitou o credenciamento da mesma no chamamento público nº001/2026, para fins de possível celebração de contrato no âmbito da área de saúde municipal. Sendo elas até o momento as únicas empresas interessadas. Após análise dos documentos apresentados pelas requerentes, foi verificado o atendimento aos requisitos formais e materiais exigidos no edital e na legislação pertinente, por ambas as licitantes.

Diante do exposto, a **Comissão Contratação deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de credenciamento de ambas as empresas, sendo elas: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79 e **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES ANBULATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16, nos termos do edital, autorizando o prosseguimento das etapas subsequentes previstas no chamamento público para fins de possível celebração de contrato. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes. Brejinho/RN, 02 de março de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Agente de Contratação

MARIA DAS DORES DO N. FERREIRA

Equipe de Apoio

ANIELLE CARLA FELINTO DA CRUZ

Equipe de Apoio

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:98A5B8CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
004/2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE REAPRAZAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
004/2026

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN torna público o reaprazamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 004/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA REAPRAZADA PARA: às 11:30 horas do dia 19/03/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 05 de Março de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:6FE92B81**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em favor da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67, processo administrativo nº 14/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de Março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:0C332AC3**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 06, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

ELISA HELLEN FELIPE DA CUNHA

CPF ***.924.014-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9530D3E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026****ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.06.0078

Onde se lê:

empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 33.666.642/0001-83)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 121.224,70 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**.

leia-se:

empresa **CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: nº 10.697.062/0001-58)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 118.721,91 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)**.

As demais informações mantêm inalteradas

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2026. Edição 3738.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:5423C12A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1210 DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Médico Diêgo Henrique Brilhante de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Médico Diêgo Henrique Brilhante de Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:409286AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 010/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 de março/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental,

médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-rn

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 108

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	1275164-5	ANA LAURA DE SOUTO LIRA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Farmácia – Cargo 109

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	1276622-7	JACQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA GALDINO
8	Sim	1277849-5	ANNA MURIELLY DE MEDEIROS FREITAS
9	Sim	1276460-7	FABIANA DE SOUZA SANTOS

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – SMS – Cargo 110

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
20	Sim	1273449-2	JOSINEIDE FRANCISCA TRINDADE TAVARES
21	Sim	1274714-1	GEOMA MEDEIROS DE OLIVEIRA
22	Sim	1278113-2	TAIZE MANUELA DA SILVA
23	Sim	1276725-0	ANA SANTANA ALEXANDRE DA SILVA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – SMS – Cargo 110 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1273292-6	EDIVANIA MARIA DA SILVA

Nível Superior – Assistente Social – CER III – Cargo 116

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1275222-5	PATRICIA SERYS ARAUJO SILVA

Nível Médio – Cuidador de Residência Terapêutica – Residência Terapêutica – Cargo 118

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1277420-9	HYANKA DUTRA MAIA
6	Sim	1276836-7	EDNEIDE PAULINO DOS SANTOS
7	Sim	1276843-3	FERNANDA CAROLINE BATISTA DE LIMA NOGUEIRA
8	Sim	1276143-1	RENATA MELO DE CASTRO

Nível Superior – Educador Físico – Cargo 119

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1273676-9	LUIS CARLOS COLARES FILHO
6	Sim	1276930-3	JULIANA ARAUJO DA COSTA

Nível Superior – Educador Físico – Cargo 119 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
--------	------------	-----------	------

1	Sim	1272290-0	JEFFERSON FRANCISRAINE SALES DA SILVA
---	-----	-----------	---------------------------------------

Nível Superior – Enfermeiro – ESF – Cargo 122

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	1275733-0	CRISTIANE KELLY BARROS GOMES

Nível Superior – Farmacêutico – SMS – Farmácias Distritais – Cargo 125

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1276624-0	RÔMULO HELTON DE ARAÚJO

Nível Superior – Farmacêutico/Bioquímico – Laboratório Nailde Dantas – Cargo 126

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1276657-5	SILMARA REGES GOMES

Nível Superior – Fisioterapeuta – CER III – Cargo 131

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	1280245-0	RAYLANE DA COSTA OLIVEIRA

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 140

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
16	Sim	1271879-0	RONDINELY SILVA VIEIRA
17	Sim	1277180-8	LUIGI ALVES DOS SANTOS

Nível Superior – Pedagogo – CER III – Cargo 148

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1280835-1	NÚZIA FÁTIMA DA SILVA

Nível Superior – Psicólogo – CER III – Cargo 151

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	1280463-7	ELIANEIDE DA SILVA NASCIMENTO

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 155

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
27	Sim	1271721-7	MARTA JAIZA PEREIRA NUNES
28	Sim	1276487-2	HELOISA CARLA MEDEIROS
29	Sim	1274523-1	SUELI DE MEDEIROS FELIX

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 156

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	1276087-4	PALOMA SILVA BATISTA
8	Sim	1277701-8	ELISA FERREIRA SOARES

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – SMS – Cargo 156 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1274304-8	CECILIA MARIA FERNANDES DA SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Sala de Vacina – ESF – Cargo 157

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	1279925-0	IANKA MARQUES DE BRITO

Nível Médio – Vigia – Cargo 159

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	1277533-8	CÍCERO APARECIDO BENTO
8	Sim	1275353-2	DÉCIO SANTOS DA SILVA
9	Sim	1275345-0	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026
ANEXO – II**DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);
- NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) – <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA – <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026**
ANEXO – III**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3EA9B385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Do Seridó.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 de março/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL DO SERIDÓ

Nível Superior – Enfermeiro – Centro Cirúrgico – Cargo 47

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1274606-4	JOSÉ EMANUELL PINHEIRO GALVÃO

Nível Superior – Enfermeiro – Urgência Pediátrica – Cargo 50

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	1277290-8	VALMIRA BEZERRA DE ARAUJO

Nível Superior – Enfermeiro – Urgência Pediátrica – Cargo 50 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1277252-9	IVANIO JOSÉ DE MOURA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Urgência Pediátrica – Cargo 57

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1274450-4	FRANCISCA MARTA DA SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Urgência Pediátrica – Cargo 57 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1274007-3	RAMONN JORGE SOARES DE ARAUJO

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – Centro Cirúrgico – Cargo 58

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1275560-8	PATRICIA ALFREDO DE FREITAS
2	Sim	1278262-8	WESDEY CLÉBIO DE MEDEIROS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026**ANEXO – II**

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos

permissíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D)**;

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLÍCIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

ANEXO – III

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

– REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

– CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

– TÍTULO DE ELEITOR;

– CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;

– PIS/PASEP, NIS;

– CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);

– CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

– REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:92E606C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 013/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 de março/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Nível Médio – Vigia – Cargo 63

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1275866-0	RENATO HENRIQUE DA SILVA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 64

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1280797-2	ANA CASSIA COSTA DE SOUZA
2	Sim	1278843-0	MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA

Nível Fundamental – Operador de Máquinas Pesadas – Cargo 65

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1272565-9	MURIAN APARECIDO SILVA NASCIMENTO

Nível Fundamental – Capturador – Cargo 67

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1277028-1	GILBERTO BRAZ DE ARAÚJO
2	Sim	1280652-4	WESLEY DE ASSIS SILVA
3	Sim	1278609-8	FRANCISCO ASSIS DE SENA FILHO

Nível Fundamental – Pedreiro – Cargo 68

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1277447-4	MARCOS AZEVEDO NOBREGA

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 69

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1280785-4	ALEILSON RICARDO DA SILVA OLIVEIRA

Nível Superior – Veterinário – Cargo 198

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1280708-0	RUHAN HENRIQUE LIMA DE ARAÚJO

Nível Superior – Zootecnista – Cargo 199

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278295-3	THIAGO BERNARDINO DE SOUSA CASTRO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
 – APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

– APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);

– DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);

– DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_O_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D1268DD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2026 – CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 de março/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS- 001/2025**, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 178

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1277915-8	MÉRCIA CRISTINA SANTOS MALA
2	Sim	1271769-0	FABRICIO ANTONIO VOLPINI CORREA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 179

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1279699-0	GABRIEL ALISSANDRO MARQUES BARBOSA
2	Sim	1277514-3	ELIAS DANTAS DE SOUSA
3	Sim	1278388-1	MARIA LUZIA DE FRANÇA
4	Sim	1280648-7	PAMELA RODRIGUES ALVES DE MEDEIROS
5	Sim	1275721-1	CELIO GONÇALVES PRUDENCIO
6	Sim	1278910-0	EIDER SANTANA FERNANDES
7	Sim	1277713-6	JOSÉ BRENNO FERNANDES DA SILVA
8	Sim	1273233-0	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA

Nível Médio – Vigia – Cargo 180

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278671-5	ALEFY HENRIQUE DOS SANTOS DANTAS
2	Sim	1280449-4	HIPOLITO GUILHERME DA SILVA NETO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

– APRESENTAR **ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;**

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A);**

– DECLARAÇÃO DE **NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE**, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**

– DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

– DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

ANEXO – III

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

– REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

– CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

– TÍTULO DE ELEITOR;

– CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;

– PIS/PASEP, NIS;

– CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);

– CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

– REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E3D4D1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.641 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Confere denominação de canteiro no município de Caicó/RN, e dá outras providências. Confere denominação de canteiro no município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Canteiro Wilson Araújo da Silva (Zé Wilson Taxista) o canteiro situado na Avenida Josias Miguel da Silva, no bairro Nova Caicó, no município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CB25A25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.642 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 006, com código de logradouro 01357.9 localizada no Loteamento Serrote Branco V, Bairro Antônio Bernadino de Sena, homenageando 3º Sargento Marcos Antônio de Medeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica denominada de Rua Marcos Antônio de Medeiros, a PROJETADA 006, com código de logradouro 01357.9 localizada no Loteamento Serrote Branco V, Bairro Antônio Bernadino de Sena, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B7A19F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.643 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da quadra localizada na Comunidade Barra da Espingarda, no Município de Caicó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de “Quadra Antônio Batista Gomes (Totó)” a quadra localizada na Comunidade Barra da Espingarda, zona rural do Município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6FC521D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.644 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado no dia 7 de outubro de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado em 7 de outubro de cada ano.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DD7BBDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Hudson Keison Araújo de Andrade, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 24/02/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F0DBEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Lidiane Brito dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/02/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/02/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:760D5535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Lidiane Brito dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/02/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/02/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9BDBC81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jaqueline Medeiros Duarte, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/02/2026.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/02/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:056A97FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Jaqueline Medeiros Duarte, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/02/2026.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/02/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94F520E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wiliane Lucena de Medeiros, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 24/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3F56E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para realizar consulta e exame no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 24/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	24/02/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E4720316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar atendimento no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 25/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42E5F099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carmiranda Nogueira dos Santos Medeiros, para realizar exame na Liga - CECAN, em Natal/RN, no dia 25/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Nata/RN	25/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3C05E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sergio Marcos dos Santos, para realizar exame e consulta na Liga - CECAN, em Natal/RN, no dia 25/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$

			RS	
01	Natal/RN	25/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3CC1F5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes, para realizar atendimento na Clínica Ortocentro, em Natal/RN, no dia 25/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE0C764D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosilda Gomes Monteiro Mariz, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 25/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1B228A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Eva Lucia dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5AD87F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Reymond Moises N. de Lima, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 26/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:084674D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0260/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0260/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Thaise Ferreira da Silva Nogueira, para realizar exame no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 26/02/2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/02/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6275D8A7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0261/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0261/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5B42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Livaneide Rodrigues Santos Borges, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/02/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2129AA97**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 102 / 2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.01.26.0044;****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **LEONARDO SILVA DOS SANTOS**, Gari, matrícula nº 1.4524/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1024E876**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 103 / 2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR**, **LUCAS LOPES DINIZ MAIA SARAIVA**, inscrito no CPF nº XXX.714.074-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Técnico de Finanças, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4B7A9B8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CUITÉ SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

28.779.022/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / CUITÉ SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA - MAURICIO DE SOUZA MEDEIROS – Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:16DD7D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000012/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS**, em favor das empresas **SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (55.442.589/0001-70)** para o item 1, com valor global de **R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)** e **GABRIEL VINICIUS CLAUDINO DA SILVA (64.653.091/0001-47)** para o item 2, com valor global de **R\$ 31.565,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 06 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:CD165842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.562 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00, (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 650.000,00, (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação e Desporto, conforme a seguir:

Anexo I - Acréscimo

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)
AÇÃO	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso - 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
	400.000,00

Total R\$	400.000,00
-----------------	------------

SUB-FUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)
AÇÃO	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso - 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total R\$	150.000,00
SUB-FUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)
AÇÃO	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso - 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total R\$	100.000,00

Total R\$	650.000,00
-----------------	------------

Anexo II - Redução

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)
AÇÃO	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso - 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
	200.000,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso - 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
	200.000,00
Total R\$	400.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)
AÇÃO	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso - 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Total R\$	150.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)
AÇÃO	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso - 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
	50.000,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso - 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
	50.000,00
Total R\$	100.000,00

Total R\$	650.000,00
-----------------	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4428AD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 25 de março de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 09 de março de 2026.
05 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:17F1905B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026 - GP, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF: 073.***.***-13. Fiscal do **CONTRATO 41/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9488E7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026 - GP, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF: 073.***.***-13. Fiscal do **CONTRATO 45/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL PARA AS REDES SOCIAIS E OUTROS EVENTOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:67871BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2026 - GP, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 068.***.***-48. Fiscal do **CONTRATO 52/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICAS, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:73A522E2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **KLEYTONMEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-

13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.202.945/0001-00, estabelecida a Rua Itan Dantas Da Silva, n.º 85, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Wallan Ataide Dantas Dos Santos, portador do CPF n.º 066.688.484-60, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 001, ao Contrato Administrativo n.º 41/2025, celebrado em 14/03/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, contratado através da Dispensa de licitação 22/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 41/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 41/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS

Wallan Ataide Dantas Dos Santos 06668848460
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E6AEA462

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor

KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-

13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.542.009/0001-03, estabelecida a Rua 13 De Maio, n.º 214, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Anderson Medeiros Dantas, portador do CPF n.º 052.869.894-03, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 45/2025, celebrado em 14/02/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL PARA AS REDES SOCIAIS E OUTROS EVENTOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, contratado através da Dispensa de licitação 24/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 45/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 45/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON MEDEIROS DANTAS

Anderson Medeiros Dantas 05286989403
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EFB19A8B

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/202

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462, inscrita no CNPJ sob o nº 44.479.331/0001-21, estabelecida a Rua Marechal Deodoro, nº 29B, Centro, cidade de Florânia, Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Mazzuki Evisck Nascimento Ferreira De Macedo, portador do CPF nº 094.264.254-62, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 52/2025, celebrado em 21/03/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICAS, contratado através da Dispensa de licitação 11/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 52/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 52/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO

Mazzuki Evisck Nascimento Ferreira de Macedo 09426425462
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:07893C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 261/2026-GP, DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **SANDRO SOARES SARAIVA** matrícula nº 18126, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/03/2026 a 18/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E85F3F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA –
ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA
ETAPA – ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-
MIRIM/RN
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2026

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CEARÁ-MIRIM/RN, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**, nos termos abaixo:

1. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

1.1. A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em Entrevista Individual, de caráter classificatório, a ser realizada com os candidatos habilitados na Primeira Etapa – Análise Curricular, nos termos do item 7 do Edital.

1.2. A entrevista observará os critérios objetivos estabelecidos no ANEXO III – do Edital.

2. DAS ENTREVISTAS

2.1. Dia 10 de março de 2026

Serão entrevistados os candidatos inscritos para as seguintes funções:

- Auxiliar de Pedreiro
- Auxiliar Operacional
- Agente de Zoonoses
- Artesão
- Auxiliar de Cozinha
- Copeiro
- Cozinheiro
- Técnico de Radiologia
- Enfermeiro
- Enfermeiro Plantonista
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Farmacêutico Plantonista
- Bioquímico Plantonista

2.2. Dia 11 de março de 2026

Serão entrevistados os candidatos inscritos para as seguintes funções:

- Motorista
- Técnico de Saúde Bucal
- Auxiliar de Farmácia
- Técnico de Laboratório
- Cirurgião Dentista
- Endodontista
- Cirurgião Dentista Prótese
- Psicólogo Clínico Infantil
- Médico Clínico Geral – 40h
- Médico Clínico Plantonista – 12h
- Assistente Social Plantonista
- Assistente Social 40 horas

2.3. Dia 12 de março de 2026

Serão entrevistados os candidatos inscritos para as seguintes funções:

- Técnico de Enfermagem
- Médico Angiologista
- Médico Assistente Clínico de Hospital
- Médico Cardiologista
- Médico Clínico Geral – 20h
- Médico Endocrinologista
- Médico Gastroenterologista
- Médico Ginecologista
- Médico Infectologista
- Médico Nefrologista
- Médico Neurologista
- Médico Neurologista Infantil
- Médico Oftalmologista
- Médico Ortopedista
- Médico Otorrinolaringologista
- Médico Psiquiatra
- Médico Reumatologista
- Médico Urologista
- Pedagogo
- Médico Especialista Plantonista
- Médico Regulador Plantonista
- Médico Faturista Plantonista
- Psicólogo Plantonista
- Médico Clínico Plantonista

3. DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS

3.1. As entrevistas serão realizadas no seguinte local:
CEU DAS ARTES
Rua Touros, nº 115
Ceará-Mirim – RN

3.2. O horário de realização das entrevistas será **das 08h00 às 15h00**, nos dias indicados no item 2 deste Edital.

3.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das entrevistas portando documento oficial de identificação com foto, sendo admitida a participação daqueles que realizarem registro de presença até as 15h00 do respectivo dia de entrevistas.

3.4. O candidato que comparecer após as 15h00 não terá sua participação admitida, sendo considerado automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 7.7 do Edital.

3.5. Para fins de controle do horário de comparecimento, será realizada lista de presença no local das entrevistas, sendo considerada válida a participação do candidato que registrar sua presença até o horário limite estabelecido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A entrevista terá duração aproximada de até 10 (dez) minutos por candidato, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa, desde que preservada a isonomia entre os participantes.

4.2. As entrevistas serão realizadas por membros da Comissão designada por ato administrativo específico, por, no mínimo, dois membros, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Simplificado nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:AD7E2606

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PORTARIA CMPREVI Nº 22, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
CEARÁ-MIRIM PREVI
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CMPREVI Nº 22, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Evolução da Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, pela Lei Municipal nº 1.637, de 31 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim (CEARÁ-MIRIM PREVI) obteve, em 9 de fevereiro de 2026, a certificação institucional no Pró-Gestão RPPS – Nível I, conferida por entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, nos termos do art. 236 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.901, de 26 de setembro de 2022, com vigência prorrogada pelo Decreto Municipal nº 4.283, de 17 de abril de 2024, teve sua vigência encerrada com a obtenção da certificação institucional, conforme cláusula resolutive expressa no art. 1º do Decreto Municipal nº 4.283/2024;

CONSIDERANDO que o Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 236, de 03 de fevereiro de 2026, estabelece em seu item 2.3.2 que, durante o prazo de validade de 03 (três) anos da certificação institucional, cabe ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas;

CONSIDERANDO que o Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0, em seu item 2.3.1, alínea "e.7" exige a definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos, com indicação dos responsáveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 2.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0, a partir de 2026, a auditoria de supervisão passou a ser obrigatória para todos os níveis de certificação, devendo ser realizada nos 02 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação, sendo documental e remota para os Níveis I e II, com foco nas 13 (treze) ações obrigatórias essenciais;

CONSIDERANDO que o item 2.2.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0 determina que, durante a vigência da certificação, o RPPS deverá executar procedimentos periódicos de autoavaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando retrocessos na gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação;

CONSIDERANDO que o CEARÁ-MIRIM PREVI almeja a evolução para o Nível II da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS, o que demanda o atingimento de, pelo menos, 20 (vinte) ações, nos termos do item 2.2.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0, e a demonstração de conformidade em áreas adicionais, como Investimentos e Compensação Previdenciária;

CONSIDERANDO que o Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0 não prescreve forma jurídica específica para a estrutura interna de monitoramento, conferindo flexibilidade organizacional ao RPPS, e que a prática consolidada entre os RPPSs certificados no país é a formalização de comissão ou grupo de trabalho por portaria do dirigente da unidade gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a continuidade e o aprimoramento das boas práticas de gestão previdenciária implantadas, em conformidade com os princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa que norteiam o Pró-Gestão RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Evolução da Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS (COMEVC/MPREVI), no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), com caráter permanente, vinculada à Diretoria-Presidência.

Art. 2º A COMEVC/MPREVI tem por finalidade:

I – realizar o monitoramento permanente dos processos e atividades certificados no Pró-Gestão RPPS, assegurando o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos para o nível de certificação vigente;

II – executar procedimentos periódicos de autoavaliação das ações obrigatórias essenciais e das demais ações atendidas na auditoria de certificação;

III – preparar e subsidiar a auditoria de supervisão obrigatória a ser realizada pela entidade certificadora nos 02 (dois) anos seguintes à certificação;

IV – planejar e implementar as ações necessárias à evolução da certificação institucional para o Nível II ou superior do Pró-Gestão RPPS, incluindo o diagnóstico das ações adicionais exigidas;

V – elaborar relatórios semestrais de conformidade, contendo a avaliação do cumprimento de cada ação do Pró-Gestão RPPS e a indicação de eventuais medidas corretivas;

VI – propor a atualização dos manuais de processos, mapeamentos e demais documentos que integram o acervo da certificação, sempre que necessário;

VII – auxiliar na preparação da documentação necessária para a renovação da certificação institucional, que deverá ocorrer antes do vencimento do prazo trienal;

VIII – acompanhar as atualizações do Manual do Pró-Gestão RPPS, editado pela SRPC/MPS, e propor as adequações necessárias aos processos internos do CEARÁ-MIRIM PREVI.

Art. 3º A COMEVC/MPREVI será composta por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, todos designados pelo Diretor-Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, observado o seguinte:

I – os membros titulares serão servidores vinculados ao CEARÁ-MIRIM PREVI;

II – dentre os membros titulares, o Diretor-Presidente designará 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros;

III – o suplente será designado pelo Diretor-Presidente dentre os Diretores do CEARÁ-MIRIM PREVI, conforme a necessidade da ocasião, podendo ser substituído a qualquer tempo;

§ 1º A nomeação dos membros titulares e do suplente será formalizada por portaria específica do Diretor-Presidente.

§ 2º Os membros da COMEVC/MPREVI deverão possuir formação educacional mínima de nível técnico, conforme fora exigido nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.901, de 26 de setembro de 2022, com a redação dada pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 4.283, de 17 de abril de 2024.

Art. 4º As reuniões da COMEVC/MPREVI serão realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima mensal, e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Coordenador ou pelo Diretor-Presidente, sendo devida a contraprestação na forma do Decreto 4.871 de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas, que integrarão o acervo documental da certificação institucional.

Art. 5º A COMEVC/MPREVI apresentará ao Diretor-Presidente, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, até o dia 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício, Relatório Semestral de Conformidade, contendo:

I – a avaliação do cumprimento de cada uma das ações correspondentes ao nível de certificação vigente;

II – a identificação de eventuais situações de desconformidade e as medidas corretivas adotadas ou propostas;

III – o cronograma e o diagnóstico das ações adicionais necessárias à evolução para o nível superior da certificação;

IV – o registro das atividades de autoavaliação e monitoramento realizadas no período.

Art. 6º Para a consecução de suas finalidades, a COMEVC/MPREVI poderá:

I – requisitar documentos e informações aos setores internos do CEARÁ-MIRIM PREVI e à Administração Direta do Município;

II – solicitar a colaboração de servidores de outros setores, quando necessário, para a execução de atividades específicas;

III – propor ao Diretor-Presidente a contratação de serviços de consultoria especializada, quando a complexidade da matéria assim o exigir.

Art. 7º A COMEVC/MPREVI terá vigência permanente, devendo a composição de seus membros ser reavaliada a cada novo ciclo trienal de certificação ou sempre que houver necessidade, por ato do Diretor-Presidente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por dotação dos valores atinentes ao Pró-Gestão do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 6 de março de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Ceará-Mirim PREVI

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:5E8CB5B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA CMPREVI Nº 23, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CEARÁ-MIRIM PREVI

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CMPREVI Nº 23, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão de Ética do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM PREVI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013 e pela Lei Municipal nº 1.637, de 31 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim (CEARÁ-MIRIM PREVI) é detentor da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS – Nível I, obtida em 9 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 236 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a Ação 2.4 (Código de Ética) do Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 236, de 03 de fevereiro de 2026, estabelece, para o Nível IV, a exigência de constituição de Comissão de Ética, com emissão de relatório de eventuais ocorrências, propostas de revisão ou atualização do Código de Ética ou de Conduta, além de ações de divulgação dos valores éticos da organização;

CONSIDERANDO que, embora a constituição da Comissão de Ética seja formalmente exigida pelo Manual do Pró-Gestão RPPS apenas para o Nível IV da certificação institucional, a sua instituição antecipada constitui boa prática de governança corporativa e demonstra o compromisso do CEARÁ-MIRIM PREVI com os mais elevados padrões de conduta e transparência na gestão previdenciária;

CONSIDERANDO que a implementação progressiva das ações dos níveis superiores do Pró-Gestão RPPS, mesmo antes da exigência formal para o respectivo nível, contribui para o fortalecimento da cultura organizacional e facilita a futura evolução da certificação institucional;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética do ente federativo, aplicável aos servidores do CEARÁ-MIRIM PREVI, e a necessidade de se estabelecer mecanismos internos permanentes de promoção e fiscalização dos valores éticos no âmbito do Instituto;

CONSIDERANDO os princípios de transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade corporativa que norteiam a governança dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme item 3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Ética do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN (CE/CMPREVI), com caráter permanente, vinculada à Diretoria-Presidência.

Art. 2º A CE/CMPREVI tem por finalidade:

I – zelar pelo cumprimento do Código de Ética aplicável aos servidores, dirigentes, conselheiros e colaboradores do CEARÁ-MIRIM PREVI;

II – receber, apurar e encaminhar denúncias de condutas incompatíveis com as normas éticas vigentes, assegurando o sigilo e a confidencialidade dos procedimentos;

III – promover ações de divulgação dos valores éticos da organização junto aos servidores, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas;

IV – emitir relatório anual de ocorrências éticas tratadas pela Comissão, contendo a descrição das situações apuradas, as providências adotadas e os resultados alcançados;

V – propor a revisão ou atualização do Código de Ética ou de Conduta do CEARÁ-MIRIM PREVI, quando necessário, submetendo as propostas à deliberação do Diretor-Presidente e do Conselho Deliberativo;

VI – promover ações de capacitação relativas ao conteúdo do Código de Ética junto aos servidores do CEARÁ-MIRIM PREVI, aos segurados e aos membros dos órgãos colegiados;

VII – orientar os servidores e colaboradores sobre questões éticas e de conduta no exercício de suas atribuições, especialmente nas situações de potencial conflito de interesses.

Art. 3º A CE/CMPREVI será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, todos servidores do CEARÁ-MIRIM PREVI, designados pelo Diretor-Presidente, observado o seguinte:

I – dentre os membros titulares, o Diretor-Presidente designará 01 (um) Presidente da Comissão de Ética e 02 (dois) Membros;

II – o suplente substituirá qualquer dos membros titulares em seus impedimentos ou ausências;

III – os membros da Comissão de Ética deverão ser reconhecidos pela retidão de conduta e pela capacidade de julgamento imparcial.

§ 1º A nomeação dos membros titulares e do suplente será formalizada por portaria específica do Diretor-Presidente.

§ 2º Nenhum membro da Comissão de Ética poderá participar de procedimento de apuração ética em que figure como parte interessada, denunciante ou denunciado, sendo, nessa hipótese, substituído pelo suplente.

Art. 4º As reuniões da CE/CMPREVI serão realizadas, ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral, e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente da Comissão ou pelo Diretor-Presidente do CEARÁ-MIRIM PREVI, sendo devida a contraprestação na forma do Decreto 4.871 de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º A CE/CMPREVI apresentará ao Diretor-Presidente, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, Relatório Anual de Atividades relativo ao exercício anterior, contendo:

I – o registro das eventuais ocorrências éticas tratadas pela Comissão, com a descrição das providências adotadas, resguardado o sigilo das informações;

II – as propostas de revisão ou atualização do Código de Ética ou de Conduta, quando for o caso;

III – o registro das ações realizadas na divulgação dos valores éticos e na capacitação dos servidores e segurados.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Atividades será dado conhecimento ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal e ficará disponível para consulta pela entidade certificadora durante as auditorias do Pró-Gestão RPPS.

Art. 6º Os procedimentos de apuração ética observarão o contraditório e a ampla defesa, assegurado ao investigado o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 7º A CE/CMPREVI terá vigência permanente, devendo a composição de seus membros ser reavaliada a cada 02 (dois) anos ou sempre que houver necessidade, por ato do Diretor-Presidente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por dotação dos valores atinentes ao Pró-Gestão do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 6 de março de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor-Presidente

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

CEARÁ-MIRIM PREVI

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:2D9923F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 21 DE 06 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 21 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, que disciplina os deslocamentos em Comitativas Oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias aos servidores e conselheiros abaixo relacionados, para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em virtude de deslocamento para a cidade de Maceió/AL, em caráter de Comitativa Oficial.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a participação no "4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores", promovido pela ANEPREM, visando à capacitação técnica para a governança previdenciária.

Art. 3º A concessão obedecerá aos parâmetros financeiros e temporais conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021.

Art. 4º Os beneficiários desta portaria são:

ADAILTON DA COSTA NOBRE (Mat. 0073989-3)

ELDA ANDRADE SOUZA (Mat. 0927619-3)

GIULIANI PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO (Matrícula 0929352-4)

GLICELIA MARIA DE OLIVEIRA (Matrícula 0078531/1)

JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTÁSIO (Matrícula 0931004-2)

MÁRCIO DA SILVA (Matrícula 051802-1)

MARIANNA DA SILVA SOUZA (Matrícula 09288118)

PAULO ROBERTO GOMES DE FRANÇA (Mat. 007-1)

RONALDO MARQUES RODRIGUES (Matrícula 0929530-2)

SONIA MARIA DA SILVA (Mat.0070573-2)

SARA REGINA DE LIMA BATISTA(Mat.0918075-2)

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ceará-Mirim Previ.

Art. 6º Os servidores deverão apresentar relatório de viagem e certificados de participação no prazo regulamentar, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:8C3B9901

SAAE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinado à frota de veículos do SAAE do Município de Ceará Mirim/RN.

O SAAE de Ceará-Mirim torna público o cancelamento da homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 13.159/2025, em favor da empresa BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.747.999/0001-75, o cancelamento decorre da solicitação formal de desistência apresentada pela própria empresa, após a conclusão das fases de adjudicação e homologação, motivo pelo qual foram revertidas as referidas etapas no sistema do Portal de Compras Públicas, para adoção das providências cabíveis e regular prosseguimento do processo.

Ceará-Mirim/RN, 06 de março 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:C164129D

SAAE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos do SAAE do

Município de Ceará-Mirim/RN. A sessão pública de abertura ocorreu no dia 02 de março de 2026, às 09h15min, por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo o certame sido declarado fracassado, conforme registrado nos autos do processo administrativo correspondente.

Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Autárquico

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:D782459E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação dos serviços de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei e basquete, para a realização das competições municipais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **09/03/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **12/03/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **12/03/2026 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **12/03/2026 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 06 de março de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:91E642AF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: MARIA DE L O C SILVA ME

CNPJ: 46.008.859/0001-48

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 027/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 26 de FEVEREIRO de 2027, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF-SERVICE), DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0384/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Cerro Corá/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

MARIA DE LIRA OTAVIANO COSTA SILVA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:34E694C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO CONTRATO Nº 071/2024 CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO CONTRATO Nº 071/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ: 17.837.958/0001-34

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 071/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 26 de fevereiro de 2027, para: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA GESTÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM OS TRÊS EIXOS DE ATUAÇÃO DA EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS). Bem como reajustar o valor em 10% (dez por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no do Art. 55 da Lei nº 13.019/2014, referente ao Processo Licitatório nº 022/2024, da Chamada Pública nº 001/2024.

Cerro Corá/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B3423A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
119/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **L. F. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FC92431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
137/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **E. A. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F3312CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
139/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de fevereiro de 2026**, conduzindo o paciente **L. F. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:C0B80E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
141/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de fevereiro de 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **J. F. S** que se encontrava de alta medica do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo

com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:1759E70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
074/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de janeiro de 2026**, conduzindo a paciente **R. D. S. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer — Rua Dr. Mário Negócio 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:E2BE774C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
118/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de

1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de fevereiro de 2026**, conduzindo a paciente **M. M. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B4BE0C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
121/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de fevereiro de 2026**, conduzindo a paciente **D. S. D** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:04DAE0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
130/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de janeiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. G. L** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B875388C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
135/2026/SEMAG**

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **23 de fevereiro de 2026**, acompanhar o paciente **J. A. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - Rua Sadi Mendes, s/n - Santos Reis - Parnamirim – RN – CEP: 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3255154F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
140/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **S. L. F. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:77624400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
144/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **L. B. N. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:17FC24D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
148/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de fevereiro de 2026**, acompanhar o paciente **J. G. F. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal - RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5FA04CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 122/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **D. S. D** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BEFB611F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 124/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: XXX.222.694-XX, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de janeiro de 2026**, conduzindo a paciente **J. V. M. S** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E46975B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 128/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: XXX.222.694-XX, a

concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de janeiro de 2026**, conduzindo a paciente **L. P. S. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:49EF0658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 129/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de fevereiro de 2026**, acompanhando a paciente **L. P. S. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BF68EEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 132/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **L. F. S. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:E181B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 133/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. D. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0C04ADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 147/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.722.104-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de fevereiro de 2026**, acompanhar a paciente **M. G. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:951AE8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **09 de março de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços oftalmológicos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de março de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 06 de março de 2026.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:930C3D0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e GENILDA MARIA DE SOUSA, **portadora do CPF:110.XXX.XXX-81.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PSICICOLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 2.371,48 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 13 de fevereiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

GENILDA MARIA DE SOUSA
CPF:110.XXX.XXX-81.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C5282DB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026.

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA - CRUZETA/RN, CNPJ sob o nº 04.815.267/0001-98.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros em favor da Associação Josefa de Medeiros Lira, destinado a manutenção de projetos de fins públicos executado pela Associação, na prestação de serviços de radiodifusão comunitária com enfoque em programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativo e de lazer e ainda a publicidade institucional do poder público Municipal.

BASE LEGAL: Lei nº 1.026, de 29 de novembro de 2013.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um)

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Cruzeta.

NATUREZA DE DESPESA: As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta de dotações orçamentárias

apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA
CNPJ: 04.815.267/0001-98
Representado pelo Vice-Presidente, Tarcísio Gomes dos Santos.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:643AABB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 002/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026.

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO - CRUZETA/RN, sob o nº 08.534.560/0001-38

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio é a transferência de recursos financeiros em favor da Associação Manoel Cipriano de Araújo, com a finalidade de auxiliar no atendimento dos projetos de fins públicos desenvolvidos pela Associação (casa do velhinho “Chaguinha Vale”), notadamente o amparo ao idoso.

BASE LEGAL: Lei nº 1.025, de 29 de novembro de 2013.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um)

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Cruzeta.

NATUREZA DE DESPESA: As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO
Representada pela sua Presidente Francisca Bezerra

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4511E7CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº003/2026

TERMO DE CONVÊNIO 003/2026

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

CONVENIENTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS, FAMILIARES - CRUZETA/RN, sob o nº 08.001.612/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros em favor do Sindicato dos trabalhadores rurais, para manutenção e aplicação da inseminação artificial, objetivando o melhoramento genético do rebanho bovino dos agricultores familiares do município de Cruzeta/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 1.093, de 10 de maio de 2017.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Cruzeta.

NATUREZA DE DESPESA: As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do município de Cruzeta/RN.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.001.612/0001-00

Representado pela a sua Presidente Kátia Albertina de Araújo

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:65583250

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 062/2026-GP REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município),

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Isabella Melo de Farias, no processo administrativo nº 042/2026-SMAT.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnica de Enfermagem, ocupado pela servidora Isabella Melo de Farias, matrícula 3778-1, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que ocorra requerimento da servidora, justificando posse em outro cargo inacumulável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 05 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FD6491BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CEDENTE:ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CESSIONÁRIO:MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Torna público o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** que tem como objeto a **CESSÃO DO CÓDIGO-FONTE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI**.

Prazo de vigência: Indeterminado

Legislação Aplicável: Lei 14.133/21; CRFB/88

Currais Novos-RN, 05 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1BB3BCF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 261, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e,

Considerando o teor do Requerimento de 26/02/2026, processo protocolado sob nº 5.757/2026, de autoria do servidor abaixo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a vacância do cargo de Professor(a), do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN, ocupado pelo(a) servidor(a) Luiz Antônio da Silva Santos, matrícula 2748, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 18 de março de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3B426D9E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 262, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo 33º, art. 36, da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério;

Considerando os termos do Requerimento, de 02 de fevereiro de 2026, protocolizado sob o nº 3.524/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 1.323, de 26 de junho de 2025, que concede Redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho, ao Servidor(a) Maria Aparecida da Silva, matrícula 1349, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4F21267C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº ***.782.584-** e portador do Registro Geral - RG sob o nº ***877*, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN, doravante denominado **CEDENTE**, do outro lado, **O MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Ulisses Caldas, 81, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-090, inscrito no CNPJ nº 08.241.747/0001-43, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE**, residente e domiciliado na Rua Gen Gustavo C. de Faria, nº 434, Apt. 102, Petrópolis, Natal/RN, inscrito no CPF nº ***.856.164-**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **LUCIENE FELIZARDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 32476, CPF: 082.217.467-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Currais Novos/RN, para desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da estrutura administrativa da **PREFEITURA DE NATAL**, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido ao período de 05 de julho de 2025 a 04 de julho de 2027, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos sociais e tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão **CEDENTE**.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de **Cessão**, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN 122/1994

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Currais Novos/RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

09. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

09.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito Municipal de Natal/RN

LUCIENE FELIZARDO DA COSTA

Agente Comunitário de Saúde

Matrícula: 32.476-1

CPF: 082.217.467-70

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3B1471B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
3.192/2026 PROCESSO 662/2026**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de serviço domiciliar de fonoaudiologia. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:B93265A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026 PROCESSO PMCN Nº
7.217/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 26.781/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 08.010.923/0001-36, com sede na AV TEOTONIO FREIRE, nº 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:**

01 Servidor de rack de alta performance, equipado com a seguinte configuração mínima: Fonte de alimentação: Dual fonte redundante 800W, compatível com 110V/220V; Processador: Intel® Xeon® Silver 4410Y, 2G, 12 núcleos / 24 threads, ou superior; Memória: Mínimo de 32 GB RDIMM, 5.600 MT/s, Dual Rank, BCC; Armazenamento interno: Unidade SSD SATA 6G Mixed com capacidade mínima de 960 GB e Unidade de disco rígido com capacidade mínima de 8 TB, rotação de 7.200 RPM, tecnologia SATA, ambos com suporte a hot-plug ou similar; Gerenciamento remoto: Controladora com recursos avançados de administração e monitoramento, equivalente ao iDRAC9 ou superior, que permita gestão eficiente, segura e proativa das cargas de trabalho; Sistema operacional: Windows Server 2025 Standard, ou versão superior, devidamente instalado e licenciado na unidade SSD, com fornecimento da chave de ativação original para eventual reinstalação ou formatação do equipamento. Pelo valor unitário de R\$ 86.998,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Currais Novos, 06 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:956F7C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 06 de março de 2026.

À

JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ nº 07.442.731/0001-36

**EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E
ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**

CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16

Prezados,

Considerando as notificações anteriormente expedidas e devidamente encaminhadas, solicita-se que as empresas JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.442.731/0001-36, e EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.947.369/0001-16, voltem a apresentar a documentação comprobatória abaixo relacionada, referente aos contratos atualmente em execução:

- Relação nominal atualizada de todos os trabalhadores terceirizados, contendo nome completo, função exercida, local de prestação dos serviços e data de admissão;
- Comprovantes mensais de pagamento de salários e benefícios;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS.

Ressalta-se que tal exigência decorre de determinação expressa do Ministério Público do Trabalho – MPT, no âmbito do Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado entre este Município e o referido órgão ministerial, cujo objetivo é prevenir, coibir e inibir irregularidades trabalhistas relacionadas às empresas terceirizadas que mantêm vínculo contratual com a Administração Municipal.

Destaca-se, ainda, que a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA apresentou a documentação apenas até o mês de novembro de 2025, enquanto a empresa EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA encaminhou os documentos até o mês de dezembro de 2025, não tendo sido realizado o envio mensal subsequente das informações, em desconformidade com as obrigações estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho – MPT.

RESOLVE

NOTIFICAR as empresas acima mencionadas para que apresentem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, toda a documentação solicitada. O não encaminhamento da documentação implicará na instauração de processo administrativo próprio, para apuração das responsabilidades cabíveis bem como a retenção do pagamento e repasse direto aos prestadores de serviço das respectivas empresas.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:75DD0F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrando junto ao Ministério Público do Trabalho e este Município.

Considerando a Notificação nº 8/2026 – SEMAD/Gestão de Contratos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. **ABRIR** processo administrativo, em face da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ, sob o nº 35.537.126/0001-84, pela ausência do envio mencionadas na Notificação nº 88/2025, dos meses de outubro até o presente momento.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B8AF87DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 01/2026 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Ofício nº 024/2026, de 6 de março de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 01/2026 – SECULT/PMCN,

ONDE LER-SE:

09- Pagamento	12/02/26 a 06/03/26
---------------	---------------------

LEIA-SE:

09- Pagamento	12/02/26 a 26/03/26
---------------	---------------------

Currais Novos/RN, 06 de março de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CEC91553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 447/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação do CLUBE DE MAES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no

período de 27 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) a polpa de frutas sabor goiaba, obedecendo ao limite máximo de 25.000 pacotes, R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) a polpa de frutas sabor acerola, obedecendo ao limite máximo de 21.000 pacotes, R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) a polpa de frutas sabor caju, obedecendo ao limite máximo de 8.000 pacotes, R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) a polpa de frutas sabor manga, obedecendo ao limite máximo de 8.000 pacotes, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2704/2026.

Currais Novos, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:935D9987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 851/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF 010.362.234-93, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.170/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9C2A5085

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 858 /2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) NADHYA VANESSA ALVES DA CUNHA, CPF 072.312.324-18, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.178/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FDA255BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 853 /2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF 058.362.234-83, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.177/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AA15FD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 856/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) TERCIA MARIA DA SILVA, CPF 030.552.904-88, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.181/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1A53C78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 857/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) VITORIA DE MACEDO COUTINHO, CPF 027.389.404-80, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.182/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:10D7F87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 860/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JOSIENE DA SILVA, CPF 011.679.814-99, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.176/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3A85D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOAO SABINO DA SILVA NETO
59700556468, CNPJ: 42.999.371/0001-79.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pintor.

VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CA373D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 58.839.245 PAULO EDUARDO SILVA
LOLOIA, CNPJ: 58.839.245/0001-97.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.

VALOR: R\$ 86,77(oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:184F146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA
SANTINO, CNPJ: 46.255.596/0001-71.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:79320C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF/MF: 085.067.434-43.
OBJETO: prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Unidade Básica de Saúde Radir Pereira.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos) referente ao pagamento por desempenho.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6A2E1752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARCOS WESLEY DE MELO SILVA, CPF/MF nº 017.646.804-80.
OBJETO: prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:62EE0053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSE GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF nº 073.741.794-30.

OBJETO: prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0AA11C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): WALFREDO LUIZ GALVÃO, CPF/MF nº 025.453.834-73.
OBJETO: prestação de serviço como Agente de combate às endemias, no Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) + 40% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Auxílio Bloqueador.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CA2AA029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 410/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO SALUSTINO DUTRA, CPF 036.474.394-87.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 410/2025, onde o valor global passa a ser de R\$ 69.769,53 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 4.104,09 (quatro mil cento e quatro reais e nove centavos).

Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo nº 410/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D8A64807**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.

OBJETO: prestação de serviços médicos especializados.

VALOR: R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a consulta médica em atenção especializada - cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R\$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) o risco cirúrgico obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a consulta médica em atenção especializada – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 600 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 82,01 (oitenta e dois reais e um centavos) a prestação de serviços de médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia de abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 540 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia de tireoide, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares), obedecendo ao limite máximo de 60 serviços; R\$ 86,26 (oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia pélvica ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; R\$ 83,26 (oitenta e três reais e vinte e seis centavos) a prestação de serviços de médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; R\$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) o exame de ultrassonografia da próstata, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a consulta em ginecologia, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R\$ 82,68 (oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a prestação de serviços de médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R\$ 85,26 (oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) a prestação de serviços de médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia mamária bilateral, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a consulta médica em atenção especializada – dermatologia, obedecendo ao limite máximo de 960 serviços; R\$ 126,17 (cento e vinte e seis reais e dezessete centavos) o exame de espirometria, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) as pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a inserção de DIU, obedecendo ao limite máximo de 180 unidades; R\$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) o atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 360 serviços; R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a consulta especializada em psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8E71EEC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF 061.652.474-90.

OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social para o Programa Criança Feliz.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F5162D72**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF/MF: 837.133.874-00.

OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social – Responsável Técnico para o Programa Famílias Acolhedoras.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:46B786C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF 060.933.034-97.

OBJETO: prestação de serviço como Coordenador do Programa Criança Feliz.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EBABF6DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF/MF: 878.444.514-91.

OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:254B45EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00.

OBJETO: prestação de serviço de motorista.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0F1B37EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): 59.971.040 FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 59.971.040/0001-23.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 304 diárias.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:44541E66**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO (A): 59.026.777 MANOEL IVO DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 59.026.777/0001-78.

OBJETO: contratação de empresa de mão de obra de servente.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 252 diárias.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:73D1F749**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
PORTARIA Nº 04/2026 - FUNPREV**PORTARIA Nº 04/2026 Doutor Severiano/RN, 06 março de 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos do art. 40-E, incisos I e VIII, da Lei 455/15;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de qualidade dos serviços do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o interesse do FUNPREV em atender aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social para a certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Ouvidoria do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, na forma desta Portaria e nos termos do artigo 37, § 3º da Constituição Federal, que prevê a participação dos usuários na administração pública direta e indireta, garantindo especialmente:

I – O recebimento de reclamações relacionadas à prestação de serviços públicos em geral, assegurando a manutenção de um serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica da qualidade dos serviços, tanto externamente quanto internamente;
II – A garantia de acesso dos usuários aos registros administrativos e informações sobre atos de governo.

Art. 2º - A atuação da Ouvidoria do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN tem por objetivo principal garantir um canal de comunicação entre os servidores da autarquia, os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a população do Município de Doutor Severiano/RN. A Ouvidoria visa acolher as demandas dos cidadãos e usuários, além de zelar pela qualidade dos serviços prestados pelo FUNPREV. § 1º - A Ouvidoria não se confunde com o serviço de atendimento ordinário ao usuário dos serviços públicos prestados pelo FUNPREV, nem atua como órgão de investigação ou auditoria com a finalidade de apurar e resolver conflitos de forma impositiva.

§ 2º - A função da Ouvidoria é atuar para que as demandas registradas sejam analisadas, apuradas e, quando for o caso, solucionadas pelos departamentos competentes da autarquia, promovendo serviços públicos de qualidade, seja pela participação popular, seja apontando falhas em ações ou procedimentos, contribuindo para a melhoria contínua do desempenho da autarquia.

§ 3º - A Ouvidoria do FUNPREV não tem a atribuição de prestar serviços de esclarecimentos iniciais sobre direitos à aposentadoria, pensão por morte ou informações sobre documentação necessária para concessão de benefícios previdenciários, nem atuar na orientação ou consultoria direta quanto às normas vigentes do RPPS.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN:

I – Reconhecer os beneficiários e cidadãos como sujeitos de direitos, sem distinção, e receber suas manifestações, que podem ser sugestões, solicitações, denúncias, reclamações ou elogios, relacionadas às atividades desenvolvidas pela Autarquia;

II – Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestações dos cidadãos e tratar adequadamente as demandas apresentadas, utilizando uma linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los;

III – Caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda;

IV – Encaminhar as manifestações aos departamentos competentes do FUNPREV, pleiteando as providências necessárias para atender às solicitações, apurar denúncias, corrigir falhas administrativas ou procedimentais, analisar sugestões e encaminhar manifestações elogiosas;

V – Apresentar aos beneficiários e cidadãos uma resposta conclusiva dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa em casos excepcionais;

VI – Acompanhar junto ao setor competente o andamento das manifestações para oferecer uma resposta objetiva, clara, imparcial e rápida aos interessados;

VII – Demonstrar os resultados alcançados a partir da participação dos beneficiários e cidadãos, sugerindo mudanças nos procedimentos da administração do FUNPREV para aprimorar a gestão administrativa e previdenciária;

VIII – Divulgar a existência e as competências da Ouvidoria através dos meios de comunicação e informação disponíveis no FUNPREV.

Art. 4º - As atribuições da Ouvidoria serão desempenhadas por um servidor responsável, obrigatoriamente pertencente ao quadro de pessoal do FUNPREV, indicado pelo Presidente do FUNPREV, sendo permitida a acumulação da função. O Ouvidor será designado por meio de Portaria e deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo; e

II – Não ter sido condenado em procedimento correicional ou ético nos últimos três anos, pela prática de ato de improbidade administrativa, de crime doloso, ou pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 5º - O servidor designado para a função de Ouvidor deve apresentar o seguinte perfil:

I – Conduta ética irrepreensível;

II – Conhecimento na área de atuação e dos serviços da autarquia previdenciária, especialmente dos procedimentos administrativos do FUNPREV; III – Disposição para o atendimento ao público, habilidade de comunicação e abertura para o diálogo;

IV – Ausência de envolvimento com questões político-partidárias no exercício da função;

V – Disposição para contribuir com a eficiência e melhoria da gestão previdenciária e seus resultados;

VI – Preferencialmente, experiência na prevenção e solução de conflitos, além de habilidades de relacionamento interpessoal para dialogar com gestores de outras áreas. Parágrafo Único: O servidor responsável pela Ouvidoria atuará com autonomia técnica no exercício de suas atribuições, estando vinculado diretamente ao Presidente do FUNPREV.

Art. 6º - As manifestações encaminhadas à Ouvidoria são classificadas em cinco modalidades, demandando tratamento específico para cada uma delas:

I – Sugestão: refere-se à proposição de uma ideia ou proposta de aprimoramento da prestação de serviços, contribuindo para o aperfeiçoamento das normas, procedimentos ou atendimento prestado pelo RPPS. Pode ser apresentada de forma individual ou coletiva;

II – Solicitação: trata-se de um pedido de informação ou esclarecimento sobre a prestação de serviços públicos, servindo como um canal de orientação ao cidadão sobre os diferentes serviços do RPPS;

III – Denúncia: comunicação de irregularidades ocorridas na administração pública, negligência ou abuso na ocupação de cargos, empregos e funções, bem como atos ilícitos, corrupção, infrações disciplinares, crimes ou violações de direitos. A solução da denúncia dependerá da atuação do órgão de controle interno ou externo;

IV – Reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração ou de servidor público. Revela a ineficiência de um serviço oferecido ou do atendimento recebido, podendo incluir críticas a atos da administração, serviços públicos ou servidores do RPPS;

V – Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido, relacionado também às pessoas que participaram da prestação daquele serviço.

Art. 7º - As manifestações dos beneficiários ou dos cidadãos poderão ser apresentadas pessoalmente, por escrito, por e-mail, via site oficial ou pelas redes sociais do RPPS, competindo ao servidor responsável pela Ouvidoria assegurar um atendimento de qualidade, recebendo a manifestação com empatia e demonstrando o máximo interesse na solução da questão apresentada.

Art. 8º - Competirá ao servidor responsável pela Ouvidoria gerenciar as demandas que lhe forem apresentadas, desde a sua recepção até o oferecimento da resposta conclusiva, organizando o fluxo de trabalho interno referente aos procedimentos de recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento, resposta e encerramento. Parágrafo Único: O procedimento deverá, sempre que possível, seguir as fases abaixo definidas, observando como modelo o fluxograma previsto no Anexo I desta Portaria, para que a Ouvidoria possa atender de forma adequada a todas as manifestações recebidas:

I – Recebimento: as manifestações dirigidas à Ouvidoria devem observar o fluxo do procedimento de recebimento de documentos utilizado pelo RPPS, devendo ser formalizadas;

II – Análise: etapa em que a Ouvidoria examina, classifica a manifestação (sugestão, solicitação, denúncia, reclamação ou elogio) e identifica o departamento para o qual deve ser encaminhada;

III – Encaminhamento: após a análise, a manifestação é remetida ao setor responsável, sendo o interessado informado sobre esse encaminhamento, com a devida instauração do procedimento de gestão da informação;

IV – Acompanhamento: a Ouvidoria monitorará todas as etapas do andamento da manifestação. Caso a resposta do setor, órgão ou entidade não seja satisfatória, a Ouvidoria deverá reiterar o pedido com o apontamento dos pontos que ainda necessitam de esclarecimento;

V – Resposta: a resposta ao interessado deve ser elaborada objetiva, imparcial e rapidamente, após terem sido esgotadas todas as diligências necessárias;

VI – Encerramento: a manifestação somente será encerrada mediante uma resposta satisfatória ao demandante, o que não implica obrigatoriamente no deferimento da solicitação, mas sim no fornecimento de uma resposta esclarecedora e completa, acompanhada de recomendações aos setores competentes e emissão de Relatório à Presidência do FUNPREV para a melhoria da gestão, quando for o caso.

Art. 9º - Sem prejuízo do disposto no inciso VI do parágrafo único do Art. 8º, o servidor responsável pela Ouvidoria deverá apresentar à Presidência do FUNPREV, semestralmente, um relatório estatístico das manifestações recebidas e concluídas, bem como daquelas que se encontram em tramitação, contendo o seguinte detalhamento:

I – Quantidade de acessos à Ouvidoria e de manifestações, separadas por espécie;

II – Proporções verificadas quanto aos assuntos demandados e aos setores da autarquia previdenciária acionados;

III – Percentuais de atendimento com o fornecimento de respostas conclusivas. Parágrafo Único: Os relatórios de que trata este artigo serão encaminhados semestralmente pela Presidência para a apreciação do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do FUNPREV, em reuniões ordinárias.

Art. 10 - Para os efeitos desta Portaria, considera-se resposta conclusiva:

I – Nos casos de elogio e denúncia, aquela que informa ao cidadão sobre o encaminhamento de sua manifestação ao órgão competente, encerrando assim a atuação da Ouvidoria em relação ao recebimento e triagem da matéria;

II – Nas reclamações e solicitações, aquela que informa ao cidadão sobre a análise e avaliação da questão levantada, bem como as medidas e providências adotadas pelo FUNPREV.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente FUNPREV

Portaria 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7CCFF51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603060001**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020003/2026 - CONTRATO Nº 202603060001 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 CE- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O): FRANCISCO IVANILSON DA SILVA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO JERÔNIMO, RUA PROJETADA 01- OSWALDO JANUÁRIO, RUA PROJETADA 02- OSWALDO JANUÁRIO, RUA PROJETADA 03- OSWALDO JANUÁRIO, RUA PROJETADA 04- OSWALDO JANUÁRIO, RUA ADAUTO FERNANDES DE QUEIROZ, RUA ALFREDO FERNANDES SOBRINHO- TRECHO 01 E TRECHO 02 E A RUA JOSEFA OTÍLIA. - VALOR TOTAL: R\$ 499.421,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7070.04.122.0001.1.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, R\$ 499.421,70 NO ELEMENTO DE DESPESA 44905199: OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES,

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:1F9F3FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2402001/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2402001/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2402001/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação veicular, compreendendo limpeza interna, externa, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo necessários, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 62.315,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quinze reais)**, em favor da empresa **CRISTIAN LAUAN FERNANDES DA SILVA**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 2402001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2402001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: CRISTIAN LAUAN FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação veicular, compreendendo limpeza interna, externa, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo necessários, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Encanto/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 62.315,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quinze reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 6 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:AC23574F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200202/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 200202/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o

que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200202/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/PREPARO DE TERRA E PLANTIO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO. **pelo valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
200202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200202/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/PREPARO DE TERRA E PLANTIO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 6 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: E0CBF83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030301/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030301/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Aquisição de materiais pedagógicos, recursos didáticos e serviços especializados destinados à implementação do Projeto REVER – Recomposição e Acompanhamento das Aprendizagens, com a finalidade de atender alunos e professores da rede municipal de ensino, contemplando os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, visando à recomposição das aprendizagens, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria dos indicadores educacionais.,

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 289.930,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais), conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, I da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 6 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: 802ABFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240203/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 240203/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240203/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em execução de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO GESSO EM TETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO O ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO. **pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, em favor da empresa JOSEVALDO FERREIRA DA SILVA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 6 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
240203/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240203/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: JOSEVALDO FERREIRA DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em execução de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO GESSO EM TETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO O ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 6 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador: D54E8792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Março de 2026, até as 08:00hrs pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Equador - RN, 06 de Março de 2026

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:1728D913

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, conforme Termo de Referência, do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2025 - Jhs Servicos e Terceirizacao Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 12.747,50. ASSINATURA: 06.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:D6E16B2B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal da Unidade Hospitalar do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15% Saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da

União 16593130 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão. VIGÊNCIA: até 27/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DE11/2026 - 27.02.26 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 33.684,96; CT Nº 2DE11/2026 - 27.02.26 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R\$ 4.269,30; CT Nº 3DE11/2026 - 27.02.26 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - R\$ 1.160,00; CT Nº 4DE11/2026 - 27.02.26 - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R\$ 3.500,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F1E10035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o sincisos III e VIII do art.64º, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015, que "*Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*";
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar DAIANA CIBELLY DA CUNHA, iniciou o período de gozo de férias, em dia 02 de março de 2026;
CONSIDERANDO a solicitação da presidência do Conselho Tutelar de Equador-RN;
CONSIDERANDO que o próximo classificado suplente, é a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, por Tempo Indeterminado, a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Equador-RN.
Parágrafo Único. A presente nomeação, com efeito a constar de 02 de março de 2026, sendo prorrogada de acordo com as necessidades das férias do próximos conselheiros a pedido formal por parte da Presidente do Conselho Tutelar de Equador-RN.
Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos para o dia 02 de março de 2026.
3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:74251A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 016/2026****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 016/2026**

Pregão Presencial Nº: 000001/2024. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 016/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES E ALGUNS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS ESCOLAS. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA - ME (CNPJ nº. 28.620.515/0001-03). **Vigência:** 07/03/2026 a 06/03/2027. **Data da Assinatura:** 06 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:E434B327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 013/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, ao servidor **ADELMO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 027.XXX.XXX-78, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 09 de março de 2026 a 09 de junho de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:77BB8928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN – CEDENTE E O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN – CESSIONÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo Administrativo nº 002/2026 – FG.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ/MF sob nº CNPJ: 08.153.819/0001-09, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, **ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 522 – Centro, Rodolfo Fernandes/RN, portador do RG no 1545357- ITEP/RN e CPF no 021.031.384-65, doravante denominado **CEDENTE**;

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Gurgel, 97, Felipe Guerra - RN - CEP: 59795-00, inscrito no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.349.086/0001-74, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 851.752.184-68, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

Considerando a solicitação do **CESSIONÁRIO** para o recebimento da servidora pública abaixo qualificada;

Considerando a necessidade de gestão educacional e o atendimento ao interesse público na rede municipal de ensino do **CESSIONÁRIO**, que justifica a presente cessão;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Cessão de Servidora Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal

ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA, efetiva no cargo de Professora do

município de Rodolfo Fernandes-RN, portadora da matrícula 170428-0, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**.

A cessão da servidora visa atender à necessidade de gestão educacional e ao interesse público na rede municipal de ensino do **CESSIONÁRIO**, conforme solicitação formalizada pelo Ofício nº 062/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

A cessão da servidora ocorrerá pelo período de **33,29 (trinta e três meses e vinte e nove dias)**, com início em **02 de março de 2026** e término em **31 de de 2028**, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Durante o período da cessão, a servidora exercerá suas atividades no cargo de Professora junto ao **CESSIONÁRIO**, devendo atuar **exclusivamente** nas funções inerentes a este cargo. **É terminantemente vedado o desvio de função da servidora para atividades que não correspondam às atribuições do cargo de Professora.**

A cessão será **sem ônus** para o **CESSIONÁRIO**, ou seja, a remuneração, encargos sociais e demais vantagens pecuniárias da servidora continuarão a ser pagos integralmente pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CEDENTE:

Manter o pagamento integral da remuneração, encargos sociais e demais vantagens pecuniárias da servidora durante todo o período da cessão.

Informar ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração na situação funcional da servidora que possa afetar a cessão.

São obrigações do CESSIONÁRIO:

Receber a servidora e integrá-la às suas atividades, observando as atribuições do cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Formalizar e manter controle estrito da frequência da servidora, registrando suas entradas, saídas e eventuais ausências, de forma análoga aos servidores locais. O CESSIONÁRIO deverá enviar relatórios mensais de frequência ao CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência.

Assegurar as condições de trabalho necessárias para o desempenho das funções da servidora.

Assumir a responsabilidade por eventuais despesas indiretas e operacionais (tais como diárias, passagens, material de trabalho e outros custos correlatos) que decorrerem diretamente do exercício da função da servidora no Município de Felipe Guerra, durante o período da cessão.

Informar ao **CEDENTE** qualquer ocorrência relevante relacionada à servidora, como faltas injustificadas, licenças, afastamentos ou necessidade de substituição.

Exercer o poder hierárquico e disciplinar sobre a servidora no que tange às suas atividades laborais no âmbito do **CESSIONÁRIO**, comunicando ao **CEDENTE** qualquer medida disciplinar aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

A rescisão unilateral deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Felipe Guerra/RN, em 27 fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita de Rodolfo Fernandes

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito de Felipe Guerra/RN

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F52BB4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0147/2026

PROCESSO Nº 02030147/26

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62:

Contratado: **ROBERTO DE OLIVEIRA GALDINO** – CPF: 131.012.964-98. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.484,00(seis mil, quatrocentos e oitenta quatro reais)LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2026 Data da assinatura 06/03/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:76B720FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 070/2026-SEMARH EM, 06 DE MARÇO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Atilton Leite de Souza no cargo de Agente de Endemias o Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Atilton Leite de Souza** no cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Março de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:33403BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 071/2026- SEMARH EM, 05 DE MARÇO DE 2026

Nomeia o Sr. Plinio Marcos da Silveira no cargo de Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Plinio Marcos da Silveira** no cargo de **Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEL** do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Março de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0BF6818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 072/2026-SEMARH EM, 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a Sra. Rayssa Kedna Lucena de Oliveira no cargo de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Rayssa Kedna Lucena de Oliveira** no cargo de **Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 06 de Março de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FC62F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº073/2026-SEMARH EM, 06 DE MARÇO DE 2026**

Nomeia a Sra. Larissa da Silva Barra no cargo de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Larissa da Silva Barra** no cargo de **Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:064651F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 ADESÃO
03/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.280.584/0001-57, sediado(a) na AV AMINTAS BARROS, 1880, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN CEP:59062-195, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por HUGO GURGEL TAVARES (Sócio Administrador), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

tendo em vista o que consta no Processo nº 302001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2025 a partir de **06/03/2026 até 06/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ **88.275,96 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrito no Contrato nº 27/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos
Ação	2004 - Manutenção da secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte	17040000- Transferência da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 06 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

HUGO GURGEL TAVARES

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5EACA2C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0020020048/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0020020048/2026**Objeto:** Contratação de pessoa para prestação de serviços de fornecimento de lanches para as bandas dos shows artísticos do tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes RN, durante o mes de Fevereiro.**Contratado:** Josemildo Alves de Oliveira (052.069.408-28)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.465,00**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1837E51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
006003005/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 006003005/2026**Objeto:** Aquisição de equipamento e material de informática destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.037,90**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8D00221D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
027002054/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 027002054/2026**Objeto:** Contratação de serviços referentes a viagens com profissionais da rede municipal de ensino destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.315,78**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BADD7055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
027002055/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 027002055/2026**Objeto:** Contratação de serviços para formação de professores na jornada pedagógica com a temática "Diga não a reprovação! Oportunizar o desenvolvimento da aprendizagem é mais improtante do que seus indicadores." para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** FRANCISCA EDILMA BRAGA SOARES AURELIANO (916.504.534-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.000,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ACDD2C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
027002056/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 027002056/2026**Objeto:** Contratação de serviços para formação de professores na jornada pedagógica com a temática "Avaliação para a aprendizagem com prática de justiça social: Reconhecendo diferenças, promovendo equidade." para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Contratado:** ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA (071.528.954-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.000,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B6911275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 04-2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 CONTRATADO: Ednilson Pereira Tavares, CPF nº 026.***.874-**. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo para Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado público, conforme Contrato celebrado em 19/02/2025, oriundo do processo Licitatório inexigibilidade nº 04/2025.

BASE LEGAL: Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 19/02/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.**DATA:** 09 de fevereiro de 2026.**ASSINATURA:** HUDSON MATIAS CAVALCANTE/Prefeito Municipal. EDNILSON PEREIRA TAVARES/contratado**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:667E899E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 05-2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 CONTRATADO: Geraldo Goda, CPF nº ***.110.***-15.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo para Locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar, conforme Contrato celebrado em 14/02/2025, oriundo do processo Licitatório inexigibilidade nº 05/2025.**BASE LEGAL:** Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 14/02/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.**DATA:** 09 de fevereiro de 2026.**ASSINATURA:** HUDSON MATIAS CAVALCANTE/Prefeito Municipal. GERALDO GODA /contratado**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:6308DD59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADO: ANDREZA DE OLIVEIRA TAVARES, CPF nº ***.420.***-01.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo para locação de imóvel para funcionamento do centro clínico Lourival Alves pereira, conforme Contrato celebrado em 17/02/2025, oriundo do processo Licitatório inexigibilidade nº 09/2025. BASE LEGAL: Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17/02/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: HUDSON MATIAS CAVALCANTE/Prefeito Municipal. ANDREZA DE OLIVEIRA TAVARES /contratado

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:965B6DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 11-2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADO: Antônia Raquel Silva Fraga, CPF nº ***.284.***-09.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo para Locação de imóvel para funcionamento de apoio administrativo, conforme Contrato celebrado em 20/03/2025, oriundo do processo Licitatório inexigibilidade nº 11/2025.

BASE LEGAL: Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20/03/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: HUDSON MATIAS CAVALCANTE/Prefeito Municipal. ANTÔNIA RAQUEL SILVA FRAGA/contratado

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:22813067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 11-2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADO: Antônia Raquel Silva Fraga, CPF nº ***.284.***-09. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo para Locação de imóvel para funcionamento de apoio administrativo, conforme Contrato celebrado em 20/03/2025, oriundo do processo Licitatório inexigibilidade nº 11/2025.

BASE LEGAL: Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20/03/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: HUDSON MATIAS CAVALCANTE/Prefeito Municipal. ANTÔNIA RAQUEL SILVA FRAGA/contratado

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2C4EFB1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06-2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.433.506/0001-04.

Objeto: Serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal ou constitucional, do município de Galinhos - RN.

Valor: 15% (quinze por cento) do valor auferido recuperado..

Recursos Orçamentários: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2004-0000;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 06/03/2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B66A9668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 12/2026, e autorizo a Contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento e aplicação de forro de gesso em diversas salas das escolas da rede pública municipal de Galinhos, que tem como escolhida a empresa 64.898.995 VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 64.898.995/0001-32, com sede no município de TOUROS/RN, com o valor total de R\$ 18.590,00 (Dezoito mil e Quinhentos e Noventa reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 06 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9CE20CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 007/2026**

PORTARIA Nº 007 /2026 IG – 06 de Março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024

RESOLVE:

Conceder 01(uma) ½ meia diária, no valor unitário de 100,00 (cem reais), a Servidora **Marineide Dias Ramalho Marcolino**, matrícula nº 134.211, Ocupante o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, no dia 10 de Março do ano em curso, para participar da Oficina SIAI-AP Concessões, elaborado pelo TCE RN, com o objetivo de capacitar os agentes públicos no Cadastro do ato de atuação do Controle Interno.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

IprevGoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:169A407C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 008/2026

PORTARIA Nº 008 /2026 IG – 06 de Março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024

RESOLVE:

Conceder 01(uma) ½ meia diária, no valor unitário de 100,00 (cem reais), a Servidora **Maria Clotilde Pereira de Souza**, matrícula nº 134.216, Ocupante o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, no dia 10 de Março do ano em curso, para participar da Oficina SIAI-AP Concessões, elaborado pelo TCE RN, com o objetivo de capacitar os agentes públicos no Cadastro do ato de atuação do Controle Interno.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:5D883103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 009/2026

PORTARIA Nº 009 /2026 IG – 06 de Março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024

RESOLVE:

Conceder 01(uma) ½ meia diária, no valor unitário de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora **Lucia Helena Tito**, matrícula nº 134.211, Ocupante o cargo de Controladora do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, no dia 10 de Março do ano em curso, para participar da Oficina SIAI-AP Concessões, elaborado pelo TCE RN, com o objetivo de capacitar os agentes públicos no Cadastro do ato de atuação do Controle Interno.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IPREV Goianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:0B8B5223

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº 010 /2026 IG – 06 de Março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) ½ (meia) diária no valor de R\$. 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) ao Servidor Jean Carlos C. Lima, matrícula nº

130.057-1, Ocupante o cargo de Pte. da CPL e Gestor de Investimentos do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, no dia 10 de Março do ano em curso, para participar da Oficina SIAI-AP Concessões, elaborado pelo TCE RN, com o objetivo de capacitar os agentes públicos no Cadastro do ato de atuação do Controle Interno.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
IprevGoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:1DE83B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.743/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1.743/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área ocupada por posse, situada no Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha voltada ao atendimento do interesse público municipal;

CONSIDERANDO que a área necessária à execução da referida finalidade pública não possui registro imobiliário individualizado, sendo, contudo, objeto de posse mansa e pacífica, exercida de forma contínua e identificável;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo, que contém levantamento técnico, relatório de ocupação e parecer jurídico favorável;

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, a área atualmente ocupada por posse, necessária à implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha localizada neste Município.

Art. 2º

A área objeto deste Decreto apresenta as seguintes características, conforme levantamento técnico administrativo:

I – Localização: Conjunto da Batalha – Rua Geraldo Dias, 58 QO-1, Conjunto Nova Batalha, Cep 59173-000, Goianinha/RN;

II – Área aproximada: 10,285 m² (casa);

III – Limites e confrontações:

- Norte: Rua Maria Gadelha;
- Sul: Área remanescente do imóvel da proprietária;
- Leste: Imóvel confrontante de terceiros;
- Oeste: Imóvel confrontante de terceiros.

IV – Situação dominial: **área sem registro imobiliário individualizado;**

V – Ocupante/ Possuidor: Adriana Barbosa da Silva (CPF 095.895.114-64).

Art. 3º

A desapropriação de que trata este Decreto poderá ser efetivada preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, mediante ação judicial de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º

A indenização, quando devida, recairá exclusivamente sobre o direito possessório e as benfeitorias existentes, observados os critérios legais, técnicos e constitucionais aplicáveis, vedada a indenização por domínio não comprovado.

Art. 5º

Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, inclusive avaliação administrativa, negociação, instrução processual e representação judicial.

Art. 6º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 06 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:D746DF7F

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 27/2026

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2025- PMRDF/RN**, Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.393/0001-57

Objeto: Serviços comuns de engenharia para execução das obras de pavimentação e recomposição de pavimento em vias públicas do Município de Goianinha/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 05/03/2026

Vigência: 12 MESES

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:8D2D6413

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Prefeita Municipal Rio de Fogo/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo: **Ata de Registro de Preço nº 016/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N 13/2025- PMRDF/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Rio de Fogo/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.393/0001-57.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Serviços comuns de engenharia para execução das obras de pavimentação e recomposição de pavimento em vias públicas do Município de Goianinha/RN.

Contratado: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99

Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços nº 16/2025.

Goianinha/RN, 05 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:33783D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 09h01min do dia 24 de março de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de março de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:E5CA04D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SIL*

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA-ME**, CNPJ: **21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.687.448-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação-renovação de prazo com esboço no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação do Termo de Contrato nº 030/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente ao fornecimento de beliches, colchões e lençóis em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria/Fundo de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado,

conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 030/2025 à Dispensa de Licitação nº 008/2025 ao Processo Administrativo nº 033/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:6A4B9CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90006/2026, Processo Administrativo nº 000268/000021/2026 - Secretaria Municipal de

Assistência Social que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados (tipo corvina, cavalinha ou tainha), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamare.rn.transparencia.topolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 19/03/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 06 de março de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CCA56A2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO. PROC. ADM. 000113/000035/2025 (ANTIGO 2.760/2025).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que, na sessão pública realizada em 05 de março de 2026, às 10h30, na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, concluiu os trabalhos da Concorrência nº 01/2025 – tipo Melhor Técnica e Preço, referente ao Processo Administrativo nº000113/000035/2025 (antigo2.760/2025).

O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do edital. Após as análises previstas, a Comissão proclamou como vencedora a empresa AGÊNCIA RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.546.926/0001-70, com pontuação técnica final de 83,10 pontos e proposta comercial com desconto de 5%, declarando-a habilitada.

Guamaré/RN, 06 de março de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4DC059DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 000042/000002/2026.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ SILVA SANTOS

CPF: 492.047.184-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Anexo da Central de Regulação de exames e consultas, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de março de 2026 e término em 15 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Canindé Silva Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E0BC422C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL Nº 001/2026 – COMURB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL Nº 001/2026 – COMURB**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para eleição dos representantes das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB/Guamaré/RN – Gestão 2026/2027

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Presidente do Conselho de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - COMURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 126 da Lei Municipal Nº 577/2012, convoca os representantes dos setores organizados da sociedade civil, representantes dos escoteiros e representantes de entidades de defesa de meio ambiente, para participarem do processo de eleitoral no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2026-2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A assembleia para definição dos representantes para compor Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - COMURB ocorrerá no dia 18 de março de 2026, às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, localizada na Rua Sete de Setembro, nº222, Centro/Guamaré/RN.

1.2- O processo eletivo será feito através de votação direta entre o referido segmento, sendo os representantes das entidades escolhidos em assembleia específica;

1.3- A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais do Município.

2. DOS REQUISITOS

2.1- As entidades candidatas devem ter atuação no município de Guamaré/RN, representando os setores da Sociedade Civil, sendo eleito em assembleia específica.

3. REPRESENTAÇÃO DAS VAGAS DA SOCIEDADE PARA COMPOR O CONSELHO

3.1 – (04) quatro representantes de setores organizados da sociedade civil, tais como: comércio, hotelaria, empresariado local, sindicatos e associações rurais, escolhidos em assembleia específica;

3.2 – (01) Um representante dos escoteiros em assembleia específica;

3.3 – (01) Um representante de entidades civis criadas com a finalidade de defesa do meio ambiente, com atuação no âmbito do município e que tenha constituída a pelo menos (01) um ano em assembleia específica;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: Participarão do processo eletivo das entidades da Sociedade Civil devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré/RN, com representação da deliberação da assembleia própria.

DATA	HORA	LOCAL
De 10/03/2026 até 16/03/2026	Das 08:00 às 12:00	Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB Guamaré/RN – Rua Sete de setembro nº222, 2º piso (ao lado da CAERN).

5. DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo das entidades será coordenado pela Secretaria Executiva do COMURB;

5.2- Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos serão encaminhados para publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

Guamaré, 06 de Março de 2026.

MOHANA FREITAS ARNAUD

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1090273A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO DA SILVA COSTA**, portador(a) do CPF 085.***.***-69, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:56AB6633

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO DA SILVA COSTA**, portador(a) do CPF 085.***.***-69, para ocupar o cargo

comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Ilmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, 06 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:88FC4C8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Concorrência eletrônica Nº 002/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA COMUNIDADE DE UMARI EM IELMO MARINHO/RN, DE ACORDO COM O MODELO DO NOVO PAC**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa: **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56**, saiu vencedora com valor global de R\$ 2.064.265,39 (dois milhões sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Ilmo Marinho/RN, 06 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4134AAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**, inscrita no CNPJ nº 51.543.641/0001-23, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 028/2026** decorrente do Pregão nº 003/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:82454B8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **COMERCIAL TT EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.009.904/0001-00, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 029/2026** decorrente do Pregão nº 003/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:18715221

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.196.644/0001-70, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 030/2026** decorrente do Pregão nº 003/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A1AA73E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços,

para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 031/2026** decorrente do Pregão nº 003/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:23786D56

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.973.806/0001-29, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 032/2026** decorrente do Pregão nº 003/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:976E9664

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 033/2026** decorrente do Pregão nº 003/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:66F65066

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 034/2026** decorrente do Pregão nº 003/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DEC93733

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de material de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 035/2026** decorrente do Pregão nº 003/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D2DB4BF0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 2470/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA - CNPJ: 06.187.245/0001-56, nos itens 0028, 0037, 0039, 0072 e 0090, valor Global: R\$ 44.572,90 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos);

COMERCIAL TT EIRELI - CNPJ: 05.009.904/0001-00, nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0020, 0021, 0022, 0024, 0025, 0029, 0033, 0042, 0043, 0044, 0045, 0050, 0053, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0065, 0076, 0077, 0078, 0080, 0083, 0085, 0086, 0087, 0088, 0096 e 0098, valor Global: R\$ 73.739,22 (setenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos);

JCLL COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.468.510/0001-30, nos itens 0084, 0089, 0091, 0092, 0093 e 0099, valor Global: R\$ 88.417,45 (oitenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos);

JE ATACADO LTDA - CNPJ: 18.748.767/0001-69, nos itens 0009, 0023, 0027, 0031, 0041, 0054, 0064, 0067 e 0079, valor Global: R\$ 18.606,45 (dezoito mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.764.896/0001-08, nos itens 0030, 0048, 0051, 0073, 0074, 0075, 0081, e 0082, valor Global: R\$ 6.534,04 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos);

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62, nos itens 0026, 0032, 0034, 0035, 0036, 0038, 0040, 0046, 0049, 0052, 0055, 0056, 0057, 0059, 0066, 0068, 0069, 0070, 0071, 0094, 0095, 0097 e 0100, valor Global: R\$ 29.065,77 (vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, nos itens 0007, 0019 e 0047, valor Global: R\$ 16.861,40 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5EF01E8A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA, ARQUIDIOCESE DE NATAL, PORTADORA DO CNPJ Nº 08.026.122/0085-77.

OMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Jurídica **ARQUIDIOCESE DE NATAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0085-77, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 674, Tirol, na cidade de Natal/RN, CEP: 59.020-500, neste ato representada pelo Sr. **EDMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 101.xxx.xxx-35, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 491/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2025, cujo objeto é locação do imóvel, para abrigar as instalações das Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Transporte, Gabinete Civil e Tributação, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, decorrente da Inexigibilidade nº 004/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	EDMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:89E6B16B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 100/2026**

Denomina 1 (uma) Rua no Bairro Segundo Mestre com o nome de José Luiz Tomaz da Fonseca, localizado no Município de Ipanguaçu/RN.

A Câmara Municipal de Ipanguaçu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Denomina de José Luiz Tomaz da Fonseca, uma Rua localizada no Bairro Segundo Mestre.
Parágrafo único. A localização da referida rua está discriminada em Levantamento Topográfico Georreferenciado Planimétrico anexo.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:58636D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 117/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA EDUARDA DE MORAIS OLIMPIO**, inscrita no CPF sob o nº. ***. 24.514-61, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Ipanguaçu/RN, em 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5CFD98DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 118/2026**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARCIO PAULO DAS CHAGAS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.647.184-66, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR NÍVEL I, lotado na secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6C11B7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 119/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GEAN CARLOS FELISBERTO ARAUJO DA FONSECA**, CPF:***.448.204-61, para às atribuições enéricas de cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5962740F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA –
RN**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura de Ipueira – RN, no Camarim, situado na Rua Maria Alencar, para a realização da reunião ordinária convocada previamente por meio de convite. A reunião foi presidida pelo Sr. Lucas Marinho, na função de Presidente do Conselho, e contou com a presença da Sra. Vanúzia Maria de Medeiros, na função de Secretária Municipal de Cultura. Após a verificação do quórum e a confirmação da presença dos conselheiros, o senhor presidente deu início aos trabalhos retomando os pontos discutidos na reunião anterior e apresentando a pauta da reunião atual, que tratava do acréscimo aos valores destinados aos fazedores de cultura. Em seguida, passou a palavra à senhora secretária Vanúzia para dar continuidade aos informes sobre o repasse dos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Na oportunidade, foi apresentado que permaneceu em conta, referente ao Ciclo 1, o saldo remanescente no valor de R\$ 4.262,82 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Foi proposto e aprovado pelos presentes que este valor fosse alocado ao acréscimo das premiações destinadas aos artesãos, considerando que esta categoria havia recebido o menor valor no planejamento inicial. Assim, deliberou-se pelo incremento dessa categoria durante a execução do Ciclo 2, somando-se ao valor liberado pelo Governo Federal para a PNAB, no montante de R\$ 36.987,25 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco

centavos), totalizando R\$ 41.250,07 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos). Ficou definido que este recurso contemplará as seguintes categorias culturais: artesanato, músico/cantor, teatro individual, teatro coletivo, audiovisual e filarmônica. O Sr. Presidente acrescentou ainda que a próxima reunião, ainda sem data estabelecida, será comunicada aos conselheiros por meio de convite, e informou que o edital já se encontra em processo de finalização para posterior lançamento. Sem mais para o momento, eu, Márcia Araújo de Medeiros Ferreira, secretária do Conselho Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA
Secretária do Conselho Municipal de Cultura

LUCAS MARINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

VANÚZIA MARIA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:A9FEBFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 170/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 554.883,48 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$ 554.883,48 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 09 de janeiro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:45280422

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**

Município de Ipueira/RN, 08.094.708/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a DE INSTALAÇÃO - LI para construção de uma Creche Infantil Tipo 2, a ser implantada em um terreno com área total de 3.040,00 m², sendo 891,68 m² de área construída. O empreendimento destina-se atender a educação infantil para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, com capacidade de atendimento de até 188 crianças, distribuídas em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. A área está localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 698.695,23 mE; 9.246.155,41 mN.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6D02223F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA** **REGISTRO DE PREÇO – PE-006/2026**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h31min do dia 19 de março de 2026, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início de Recebimentos das Propostas: 09/03/2026

Hora de Início das Propostas: 08h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 06 de março de 2026

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D502DEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE** **LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, junto a JORAY MUSIC LTDA - ME CNPJ 26.905.909/0001-82 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA RAYANNE VANESSA, NO FESTEJO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, NO PERÍODO DE 25 DE MARÇO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:30MIN, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 06 de Março de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1B56D3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, junto a JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME CNPJ 41.311.660/0001-70 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O SUPORTE JURÍDICO-ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALÉM DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA. No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 06 de Março de 2026.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B5C808D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 -
AVALIA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, extraordinária de número 239, que aconteceu no dia 28 de janeiro de 2026, na sede do CMSJ, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL LEI Nº 441, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a reformulação e a reorganização do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, reunião extraordinária nº 239 que aconteceu no dia 28 de janeiro de 2025, que tinha entre suas pautas a avaliação do PMS 2026/2029.

RESOLVE:

Resolve:

Art. 1 aprovar por unanimidade e sem ressalvas o plano municipal de Saúde 2026/2029 do município de Jaçanã/RN.

Art. 2 esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaçanã/RN, 11 de fevereiro de 2025

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8FFA6CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 2478/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº 2425/2025 – PMJ/RN)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, especificados nos itens 5 a 7 do **GRUPO ÚNICO** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2026 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JRT CONFECÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF: 37.263.831/0001-66

Endereço: Estrada Catre, nº. 175, Apto 202, Bloco X, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-520

Contato: (84) 9 8879-9667

E-mail: jrtadm20@gmail.com

Representante Legal: Sebastião da Costa Silva Junior

CPF/MF: 049.195.934-65

Item: 1 / Especificação: CONJUNTO INFANTIL - CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P,M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Marca: JRT / Unid.: Unidade / Quant.: 300 / Valor Unit.: R\$ 29,00 / Valor Total: R\$ 8.700,00

Item: 2 / Especificação: CONJUNTO INFANTIL - CAMISA E SHORT (MENINOS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Marca: JRT / Unid.: Unidade / Quant.: 300 / Valor Unit.: R\$ 31,00 / Valor Total: R\$ 9.300,00

Item: 3 / Especificação: CONJUNTO JUVENIL - CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67%POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P,M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Marca: JRT / Unid.: Unidade / Quant.: 150 / Valor Unit.: R\$ 32,00 / Valor Total: 4.800,00

Item: 4 / Especificação: CONJUNTO JUVENIL - CAMISA E SHORT (MENINOS): (TACTEL COM FRIZO NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E

33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Marca: JRT / Unid.: Unidade / Quant.: 150 / Valor Unit.: R\$ 34,00 / Valor Total: R\$ 5.100,00
Item: 5 / Especificação: CAMISA JUVENIL - CAMISA COM MANGA (CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Marca: JRT / Unid.: Unidade / Quant.: 450 / Valor Unit.: R\$ 20,00 / Valor Total: R\$ 9.000,00
Item: 6 / Especificação: CONJUNTO ADULTO - CAMISA COM MANGA (CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM VIÉS NA GOLA E MANGA, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Marca: JRT / Unid.: Unidade / Quant.: 650 / Valor Unit.: R\$ 20,00 / Valor Total: R\$ 13.000,00
Item: 7 / Especificação: JAQUETA MOLETOM UNISSEX ESCOLAR - JALECO MODELO CASACO MANGA LONGA EM HELANCA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 260 GR/M2, COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON MODELO DE ENCAIXE COM SUBLIMAÇÃO TOTAL APLICADA NA HELANCA, CONFORME LAYOUT APRESENTADO, CONTENDO FORRO INTERNO EM HELANQUINHA CACHARREL OU SIMILAR, GOLA E PUNHOS DE RIBANA. BRASÃO DA PREFEITURA SUBLIMADO NO PEITO LADO ESQUERDO, LOGO DE JANDAÍRA CIDADE EDUCAÇÃO SUBLIMADO NO PEITO DO LADO DIREITO, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBLIMADO NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR CENTRAL - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG) A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Marca: JRT / Unid.: Unidade / Quant.: 1.700 / Valor Unit.: R\$ 40,00 / Valor Total: R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 117.900,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2026.

Município De Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JRT Confecções LTDA.
CNPJ/MF: 37.263.831/0001-66
Representante Legal:
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:EA87AEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: AGEA ENGENHARIA LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025
– ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

JANDUÍ-RN E A EMPRESA: AGEA ENGENHARIA LTDA:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **AGEA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.076.581/0001-98, com sede fiscal na Rua Altamiro Gurgel, 19 - São Bento - CEP: 59690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON GOMES BEZERRA**, portador do CPF nº 112.977.974-26, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 07/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com renovação de itens referentes a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de engenharia e arquitetura: consultoria de projetos e orçamentos de obras, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais unidades administrativas vinculadas.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa

A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, considerando que os serviços possuem natureza contínua e permanecem essenciais ao adequado planejamento, acompanhamento técnico e elaboração de projetos necessários à execução das obras e captação de recursos, bem como diante da necessidade de assegurar a continuidade administrativa e evitar descontinuidade na prestação dos serviços técnicos especializados, faz-se necessária a dilatação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Agea Engenharia LTDA
CNPJ: 59.076.581/0001-98
ANDERSON GOMES BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1566FAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025 – ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025 – ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa jurídica: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, com sede na Rua Santa Terezinha, 141 - Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 279.173.714-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 23/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo objetiva reequilibrar o contrato nº 23/2025, afim de que se tenha a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado neste contrato que possui como objeto a Contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços de locação de um imóvel, situado na Rua Bento, Nº 225, Centro, nesta cidade de Janduís/RN, no período de 12 meses, com finalidade de servir como sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o reequilíbrio do valor pactuado no contrato de locação, em razão das melhorias e reformas realizadas na estrutura física do imóvel, conforme justificativas apresentadas pelo locador.

As intervenções executadas proporcionaram melhores condições estruturais e de funcionamento do espaço, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEMAPRH, contribuindo para a adequada prestação dos serviços administrativos e de atendimento ao público.

Dessa forma, o reequilíbrio do valor contratual mostra-se justificado diante das melhorias realizadas no imóvel, preservando o equilíbrio da relação contratual e o interesse da Administração Pública.

Cláusula Quinta – Dos novos valores: O valor global do contrato sofreu um reajuste de 6,11%, conforme demonstrado pelo contratado por meio de apresentação de notas fiscais enviadas e anexas ao processo.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Geraldo Gurgel de Azevedo.
CPF: 279.173.714-68
GERALDO GURGEL DE AZEVEDO.
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ozaías Praxedes Dos Santos
Código Identificador:DD8E906F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, em **sessão pública eletrônica às 09h30 (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 24/03/2026, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, na zona urbana do município de Janduís – RN, com fornecimento de material de construção necessário, mão de obra, equipamentos e transporte, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub 50, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 06 de março de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitação e Contratos
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:369DA9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratante: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
Contratado: F5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de poços, envolvendo a realização de estudos geológicos e hidrogeológicos, destinados a identificar determinar o local mais adequado para a perfuração, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Janduí – RN.

Base legal: Artigo 74 inciso III, caput, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais).

Unidades orçamentárias:

• **02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS.**

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:

1037 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO:

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Janduí-RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F5 Construtora e Serviços LTDA
CNPJ: 57.948.851/0001-88
RICARDO CARDOSO MACHADO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8C45E95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº025/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **COPEIRA**, matrícula nº446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de

março de 2026, período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2025 a 1º de fevereiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP
CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5F0CCC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº026/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 318 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6863D01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº027/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA - ESF**, matrícula nº383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de março de 2026, período aquisitivo de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2A8EB132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº028/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:66A0F7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº029/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DAMIANA FELIX GALDINO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **DAMIANA FELIX GALDINO** ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Zoonose – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, matrícula nº990, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FC91EEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA FÍSICA JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA**, portador do CPF: **027.483.734-05**, com endereço na Rua do Sul, 135 - Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato Administrativo nº 17/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para ampliação de prazo – Conforme Memorando: 01/2026-SEMSAB – Implantado ao Contrato Administrativo nº 17/2025 – Protocolo Administrativo: 253/2025 – Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Objeto: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de serralheria, abrangendo a confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões,

corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal

Novo Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduí-RN, 26 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA

CPF: 027.483.734-05

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:2B838A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 008/2026 GC

Japi/RN, em 06 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Rivaldo Rodrigues da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 708.***.***-00, do cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil na Secretaria de Defesa Civil do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:7A539C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2026 - SMAS**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, em sua subseção V, que dispõe sobre a composição do processo de realização das despesas com diárias;

CONSIDERANDO a impossibilidade de participação da servidora na viagem anteriormente autorizada;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar **sem efeito** a Portaria nº 004/2026 – SMAS, que concedia ½ (meia) diária à servidora **ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**, matrícula: 2666, Secretária Municipal de Assistência Social, para deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 03 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:FF735F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **contratação direta Dispensa de Licitação 024/2026**, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por maior percentual de desconto, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 12/03/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de março de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B41C6A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 011/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS EM MÁRMORE E GRANITO**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **25 de março de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:77038276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.118.030/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.719.610/0001-51; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2026 e termo final em 06 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 447.810,93 (Quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e dez reais e noventa e três centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e José Ronaldo Gomes Diniz, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-63 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2D769F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.118.030/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **M DE L M BEZERRA COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.695.571/0007-87; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2026 e termo final em 06 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$36.270,80 (Trinta e seis mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Maria de Lourdes Moura Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.***.***-98 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AEE7EE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.118.030/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JOSE DA S FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.599.154/0001-44; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2026 e termo final em 06 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 39.014,90 (trinta e nove mil quatorze reais e noventa centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Jose da Silva Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-92 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1542D0F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 80/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
- PROCESSO ADMIN MJS/RN Nº 212.015/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO** – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** I TERMO ADITIVO DE REVISÃO(REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) DO ITEM 380 CONSTANTE NA ATA DE Nº 080/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2026 e termo final em 22 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.266,60 (sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.***.***-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de março de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:94DE8D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026**

01 - ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2026, realizado em 20/02/2026 a saber:

B. GOMES BEZERRA LTDA - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor nos itens: 16, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39; totalizando o valor de **R\$ 80.482,00 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos itens: 1, 61; totalizando o valor de **R\$ 3.651,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51, saiu vencedor nos itens: 21, 33; totalizando o valor de **R\$ 8.110,00 (oito mil, cento e dez reais)**.

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor nos itens: 59, 60, 63; totalizando o valor de **R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais)**.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 19, 20, 25, 40, 41, 42, 44, 45, 50, 58; totalizando o valor de **R\$ 49.792,90 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**.

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 62.077.080/0001-30, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 1.059,00 (mil e cinquenta e nove reais)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos itens: 7, 11, 12, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57; totalizando o valor de **R\$ 242.530,30 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos)**.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 002/2026 com início 04 de fevereiro de 2026, realizada em 20 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FB4982EB

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 038/2023**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos:

Considerando o pedido de Desistência do candidato Antônio Vinícius da Silva;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 027/2026 de 27 de fevereiro de 2026;

Considerando o despacho 044/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 27 de fevereiro de 2026.

CONVOCA:**1 – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
654046-7	RIADLEY DANTAS DE ARAUJO	12º

Jardim do Seridó-RN, 02 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;

16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;

17. carteira de trabalho;

18. comprovante de residência;

19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

20. conta bancária no Banco do Brasil;

21. certidão de casamento, quando for o caso;

22. cumprir as determinações deste Edital.

23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:DE587132

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 125, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no art. 6º, IX, “g”, da Lei Municipal nº 767/2006

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FELIPE DOUGLAS DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 12*.6**.56* - 42, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:ECB91B24

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 126, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 038/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
654046-7	RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO	12ª

Jardim do Seridó-RN, 06 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:31597674

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 018/2026 – SMAD/PMJS/CL que indica fiscais e gestor do processo administrativo nº 1.201.045/2025 – Pregão Eletrônico nº 079/2025, cujo objeto é aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestor de contrato, Processo Administrativo de nº 1.201.045/2025 – Pregão Eletrônico de nº 079/2025 cujo objeto é Aquisição de Material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e correlatos, de acordo como consta no documento de formalização de demanda – DFD do referido processo.

Fiscais de Contrato:

Secretaria Municipal de Administração - Cledjane Lira de Oliveira – Mat. 1546

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – José Renato de Araújo Azevedo – Mat 2102

Secretaria Municipal de Esportes - Jeferson Mauricio do Nascimento – Mat 2163

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat.2196

Secretaria Municipal de Educação – Joaquim Alberto da Silva – Mat. 2094

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100

Secretaria Municipal de Saúde – José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Omides Ferreira Neto – Mat. 2099

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:169BC3C0

GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMS DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Jardim do Seridó/RN ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI, ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, e ao Incentivo Financeiro do Programa Academia da Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, que institui o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, no âmbito da APS

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.244, de 13 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Programa Academia da Saúde e seus incentivos financeiros

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde no Município, com foco na atenção à pessoa idosa, na ampliação da oferta de especialidades odontológicas e na promoção da saúde e práticas corporais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária/extraordinária realizada em //2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Jardim do Seridó/RN ao **Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI**, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com vistas à organização do cuidado domiciliar multiprofissional às pessoas idosas restritas ao domicílio, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Aprovar a adesão do Município ao **Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB**, objetivando ampliar e qualificar a oferta de especialidades odontológicas na Atenção Primária à Saúde, observados os requisitos estruturais, assistenciais e de monitoramento definidos em normativa federal.

Art. 3º Aprovar a adesão do Município ao **Incentivo Financeiro do Programa Academia da Saúde**, destinado à manutenção e/ou implantação de polos do programa, fortalecendo ações de promoção da saúde, práticas corporais, educação em saúde e enfrentamento das condições crônicas no território.

Art. 4º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Adotar as providências administrativas necessárias à formalização das adesões junto ao Ministério da Saúde, inclusive cadastro, credenciamento e alimentação dos sistemas de informação oficiais (SCNES, SISAB/e-SUS APS e outros correlatos);

II – Adequar a estrutura física, recursos humanos e processos de trabalho às exigências técnicas previstas nas Portarias ministeriais;

III – Acompanhar e monitorar os indicadores e metas pactuados, garantindo a transparência das ações e a prestação de contas aos órgãos competentes e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde e publicada nos meios oficiais do Município.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2026 – CMS de 04 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal de plenos poderes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

JOSÉ ANCHIETA R. DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:D466AE9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**PORTARIA Nº 012, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de servidor municipal como suprido para fins do Decreto Municipal nº 2.096, de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Aquisição de Refil de Tinta (Impressora Canon G3010) para atendimento das necessidades do JARDIMPREV, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme orçamento apresentado pela empresa SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, datado de 05/03/2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos do JARDIMPREV, que dependem da impressão diária de documentos oficiais, como ofícios, relatórios, pareceres e processos administrativos, bem como o fato de que o refil de tinta é insumo essencial ao funcionamento da impressora Canon G3010 utilizada nas atividades do órgão, cuja ausência comprometeria a execução de tarefas essenciais e o atendimento aos segurados;

CONSIDERANDO, que a despesa se amolda no que dispõe o art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 2.096, de 10 de fevereiro de 2025, a ser empenhada na classificação de despesa 339030 – Material de Consumo, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso I, do normativo mencionado anteriormente;

CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo nº 305.002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80 e Matrícula nº 001, servidor efetivo no cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, como suprido para as despesas do JARDIMPREV, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.096, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O período para aplicação do suprimento de fundos não poderá exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 13 do Decreto mencionado no parágrafo anterior, enquanto a prestação de contas deverá ocorrer em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do período de aplicação fixado na Portaria, de acordo com o estabelecido no art. 17 do mesmo normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 06 de março de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 493/2025**Publicado por:**Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:67FFF0CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 084, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAUDECI DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula nº 1064, ocupante do cargo de Carpinteiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/03/2026 a 03/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTASecretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104**Publicado por:**Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C1D85CB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 06, DE 06 DE MARÇO DE 2026**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN, no dia 06 de março 2026, para acompanhamento de pacientes para avaliação em cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata).

Art. 2º É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097**Publicado por:**Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:8E35F7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de março de 2026, cujo objetivo é a participação na **Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS-RN**.

Art. 2º. A participação da técnica de referência do CRAS é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão e da execução dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal, considerando que o encontro tratará de pautas diretamente relacionadas ao funcionamento do CRAS, bem como às normativas e orientações técnicas que impactam o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social; além disso, a presença da profissional possibilita a atualização de conhecimentos, o alinhamento de estratégias com outros municípios, a troca de experiências exitosas e o fortalecimento da articulação interinstitucional, contribuindo de forma efetiva para a qualificação dos serviços ofertados à população e para o aprimoramento das ações desenvolvidas no território.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
 Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Matrícula N.º 2196

Publicado por:
 Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:CF4C74B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de portaria de diária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 008/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2026, que concedia diária ao Sr. **PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS VILAR ARAÚJO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
 Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Matrícula N.º 2196

Publicado por:
 Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:BF03E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Srta. **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula n.º 2150, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de março de 2026, cujo objetivo é a participação na **Aula Inaugural do Programa CapacitaSUAS 2026**.

Art. 2º. A participação da servidora na aula é de grande importância para o fortalecimento da gestão e da qualificação dos serviços socioassistenciais no município. Esse momento formativo possibilita a atualização de conhecimentos, o alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o aprimoramento das estratégias de gestão e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a presença da coordenação contribui para a disseminação das orientações técnicas junto à equipe, promovendo melhorias na execução das políticas públicas, maior eficiência no atendimento à população e o fortalecimento das ações vinculadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família..

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
 Jardim do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Matrícula N.º 2196

Publicado por:
 Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:687DD3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 159 DE 06 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), através de CRÉDITO ESPECIAL, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 06 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 159 de 06 de março de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.22 – Construção de unidades de ensino da rede pública municipal

678 - 4.4.90.51.00 — Obras e instalações – Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos - Educação R\$159.400,00 **Total da Ação: R\$ 159.400,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 159.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.134 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental

594 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 70% R\$ 159.400,00 **Total da Ação: R\$ 159.400,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 159.400,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8B03ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0002/2026

A prefeitura Municipal de José da penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 que realizará Concorrência ELETRÔNICA

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa MCMV, destinadas a famílias de baixa renda do Município de José da Penha/RN, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 992637/2025,

conforme Projeto Básico Anexo aos autos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com **ou acesso pelo link:** www.josedapenha.rn.gov.br **ou pelo site** www.bnc.org.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/03/2026

FIM REC. PROPOSTA: 24/03/2026 às 08:00

INÍCIO DISPUTA: 24/03/2026 às 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

José da penha/RN, 06 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:10914091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030001/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03030001/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2025 PE

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para laboratório de análises clínicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.202,24 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 03/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E290479D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05030001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação emergencial nº 05030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Colocação de 02 (dois) cateteres duplo J	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Total Geral					R\$ 4.500,00

Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplos J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira.

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50 - pelo valor de R\$ 4.500,00 em 06/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3C582A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL05030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 935/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05030001/2026

OBJETO: Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplos J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplos J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade da Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplo J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

O paciente encontra-se com indicação médica urgente para passagem bilateral de cateter duplo J, procedimento urológico necessário para desobstrução do trato urinário, alívio da dor, prevenção de complicações infecciosas graves, agravamento da função renal e risco iminente de dano irreversível à saúde.

A não realização imediata do procedimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico, incluindo infecção urinária grave, hidronefrose, sepse e até risco de morte, caracterizando situação de emergência em saúde pública individual, que demanda resposta célere da Administração Pública.

Considerando:

A urgência devidamente comprovada por relatório e/ou encaminhamento médico;

A inexistência de tempo hábil para realização de processo licitatório regular sem prejuízo ao paciente;

O dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde, conforme art. 196 da Constituição Federal;

O princípio da continuidade do serviço público e da proteção à vida;

Justifica-se a dispensa emergencial de licitação para contratação imediata do procedimento necessário, limitada ao estritamente indispensável para atendimento da situação emergencial, observando-se a razoabilidade do preço praticado no mercado e a formalização contratual conforme determina a legislação vigente.

Ressalte-se que a contratação terá caráter excepcional e temporário, restrita ao atendimento da urgência apresentada, devendo ser adotadas as providências administrativas subsequentes para regularização contratual, se necessário.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **32.493.161/0001-50**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Colocação de 02 (dois) cateteres duplo J	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Total Geral					R\$ 4.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 32.493.161/0001-50 – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 05/03/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6A3094A8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº05030001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação emergencial nº 05030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Colocação de 02 (dois) cateteres duplo J	Serviço	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Total Geral					R\$ 4.500,00

Contratação imediata de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de urgência para colocação de 02 (dois) cateteres duplos J no paciente Francisco Evandro Jácome Vieira.

UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 32.493.161/0001-50 - pelo valor de R\$ 4.500,00 em 06/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5B8CB95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **64.944.361 SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – CNPJ: 64.944.361/0001-79**, situado na Rua Epaminondas Lopes, Nº 056, Centro, Jucurutu/RN, 22.645.224 **JOSE BEZERRA FILHO – CNPJ: 22.645.224/0001-93**, situado na Zona Rural Boi Selado, nº 709, Jucurutu/RN, **64.743.193 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA - CNPJ: 64.743.193/0001-53**, situado na Rua Vicente Dutra de Souza, Centro, nº 385, Jucurutu/RN e **65.255.138 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA – CNPJ: 65.255.138/0001-87**, situado na Rua dos Veteranos, Novo Rumo, nº 155, Jucurutu/RN, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que os profissionais: **64.944.361 SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – CNPJ: 64.944.361/0001-79**, **22.645.224 JOSE BEZERRA FILHO – CNPJ: 22.645.224/0001-93**, **64.743.193 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA - CNPJ: 64.743.193/0001-53** e **65.255.138 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA – CNPJ: 65.255.138/0001-87**, apresentaram toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS.**

Jucurutu/RN, 06 de março de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EB347C71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
64.944.361 SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – CNPJ: 64.944.361/0001-79	Item 04
22.645.224 JOSE BEZERRA FILHO – CNPJ: 22.645.224/0001-93	Item 07
64.743.193 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA - CNPJ: 64.743.193/0001-53	Item 07
65.255.138 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA – CNPJ: 65.255.138/0001-87	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUVE.
O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.
O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 06 de março de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.
_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6AED6388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**.
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras** Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR.
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **DECRETO 1.415 DE 15 DE MARÇO DE 2024** mas apresentado neste processo.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **DECRETO 1.416 DE 15 DE MARÇO DE 2024**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **DECRETO 1.410 DE 15 DE MARÇO DE 2024**;
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do

DECRETO 1.410 DE 15 DE MARÇO DE 2024, é está disciplinado pela **PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União, fixando o valor de R\$38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) o preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

O município de Jucurutu/RN tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais. Há previsão na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) da necessidade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Tal previsão está descrita no § 1º, do art.54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União, para cumprimento do previsto em lei, garantindo a transparência prevista no decreto.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT (RS)	TOTAL ESTIMADO (RS)
01	Serviços de publicação dos atos administrativos do município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União	Cm de Coluna	535	44,88	24.010,80

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexistência de licitação.

Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexistir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, no presente caso entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços de publicação no Diário Oficial da União, em todo o território nacional, ser realizada apenas pela empresa **IMPrensa Nacional** (CNPJ: 04.196.645/0001-00).

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXISTÊNCIA de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXISTÊNCIA de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 06 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:EED2058A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 02 (dois) dia do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ. Nº. 59.104.422/0024-46, neste ato representada por CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI, CPF Nº. 420.914.268-90, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NO QUANTITATIVO DE 25% DO ITEM 01, EM REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806001/2025.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto no Artigo nº. 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 02 de março de 2026 à 16 de setembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de março de 2026.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ. Nº. 59.104.422/0024-46
CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI
CPF Nº. 420.914.268-90
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3911E02A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professora, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria da Srª **Maria Nilma da Costa**, inscrita sob número de CPF/MF ***.060.704-** e Matrícula nº 0002004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 06 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:08182FCE

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA TINUS INFORMATICA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

Aos 07 (sete) dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, portador

do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **TINUS INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ. Nº. 35.408.525/0001-45, neste ato representada por **JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES**, CPF Nº. 101.598.604-82, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR MENSAL, PASSANDO DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA R\$ 1.880,28 (UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712045/2025.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto no Artigo nº. 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de janeiro de 2026.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TINUS INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ. Nº. 35.408.525/0001-45
JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES
CPF Nº. 101.598.604-82
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8E4EE45C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTAS-RN PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, tendo o seguinte participante: **MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI**, inscrito no CPF

nº. 30.742.774/0001-59, pela importância no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor recuperado seja por compensação ou restituição sobre o benefício adquirido, com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de março de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2DCD4396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preços Para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, destinados à Secretaria Municipal de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 10/03/2026 – término: 10:00 horas do dia 24/03/2026. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 24/03/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 24/03/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacao125@gmail.com ou pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de Março de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CA07A0E1

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albis prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 47.938.835/0001-50, Arrematante dos lotes 01 e 02. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4E5BD5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 15/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 19 de março de 2026, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5B31D2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 16/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de BUFFET, refeições e lanches, destinados a atender as necessidades desta e demais secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 23 de março de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CFF1B578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidora

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **Katiane Rodrigues de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Ensino da Educação Fundamental, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A48DC6FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora, **Aline Paulino de Araújo**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Ensino da Educação Infantil, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3D4DCFFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomear Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhorita, **Ana Clara Costa**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de março de 2026;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E0465911

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, **Rafael Herlan da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de EJA, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C9DA6AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - AMANDA LAYSE DE OLIVEIRA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): AMANDA LAYSE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.453- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NA RUA REGINA BARBOSA DOS SANTOS, Nº 03, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO A 02 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C26E7399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ANTONIA WYUSLENI
OLIVEIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANTÔNIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.414 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 965.XXX.XXX-91, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 463, BERNADINO DE SENA - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:071947DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - JACIA VERANILZA DE LIRA
MARQUES ASSUNÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.953-ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-27, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 284, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:AA116871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - JOSEFA JACIONEIDE DE
FREITAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.021- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-09, DOMICILIADO NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 425, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 –

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:62EDA793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - JOSENI LOPES DE MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-50, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 1015, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:606BF1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA ALDILENE MATIAS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.602- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 042.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº 97, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.596- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2026 A 04 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C2BD7DC6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:B5B14C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA DE LOURDES GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.085- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-20, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 2208, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:197F521B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARIA SUENEIDE CANUTO
SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA SUENEIDE CANUTO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.683- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102XXX.XXX-24, DOMICILIADA NO SÍTIO PONTA DE LINHA, Nº 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2026 A 04 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:F6CDCB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PAULO HERONCIO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PAULO HERONCIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.916- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, S/N, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:**

2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2026 A 04 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B0E1027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PSS 002/2023 -
JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.596- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 086.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ, Nº 81, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 04 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:54C875CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PSS 002/2023 -
MILLENA SOARES DA SILVA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MILLENA SOARES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 017.XXX.XXX-03 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NA RUA PAULO DAMÁSIO, Nº 238-A, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:43E6CF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PSS 002/2023 -
REJANE PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): REJANE PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.007 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF

SOB O Nº 016.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 05 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9E0FBF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO – EDITAL 001/2026 PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO – EDITAL 001/2026 PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
100	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	DEFERIDO
074	PEDRO TIAGO BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
018	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
012	LIGIA LAYANNE DA SILVA ALVES	DEFERIDO
096	AMABLE MELISSA DA COSTA ARAÚJO	DEFERIDO
048	JOSÉ RENAN DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
083	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
029	MARIA CLARA ALMEIDA SOARES	DEFERIDO
095	JOSÉ RAMON NUNES DE LIMA	DEFERIDO
073	ISABELLY MARIANNY DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
016	JOSÉ LUCAS GABRIEL DA SILVA	DEFERIDO
011	SAMYA LOHANE ADELINO FERNANDES	INDEFERIDO
092	CAYO HENRIQUE MATIAS DAVI	DEFERIDO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
Presidente Da Comissão Executiva Do Programa Projovem Lagoonovense

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EDEE37AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor **MARCOS ANTONIO NUNES**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes/RN, no valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, destinada ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação.

Art. 2º A concessão da diária tem por finalidade viabilizar a participação do referido servidor no Ciclo 2025/2026 da Casa dos Conselhos RN, a ser realizado no dia 09 de março de 2026, na cidade de Natal/RN.

Art. 3º A despesa decorrente desta Portaria correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 6 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:8E375607

PREVLAJES JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 416,31	R\$ 350,00	84,07 %	CLASSIFICADA
02	PIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 416,31	R\$ 360,00	86,47 %	CLASSIFICADA

Na sequência, verificadas as condições de participação, passou-se à análise da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação.

Da análise, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.597.881/0001-42, classificada em 1º lugar, atendeu integralmente às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto e apresenta preço compatível e exequível, razão pela qual é **JULGADA CLASSIFICADA**.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a empresa que apresentou o menor preço global venha a ser desclassificada ou inabilitada (fase seguinte), por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, será procedida a análise da proposta subsequente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida, até a identificação de proposta válida e apta à contratação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 06 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:EDB02CCD

PREVLAJES
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (e-CNPJ A1) para atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES PREVLAJES, no exercício 2026.

Após análise da documentação e das condições apresentadas, e em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como ao Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procede à análise da documentação apresentada pelas empresas para fins de habilitação:

· A empresa **DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 38.597.881/0001-42, não apresentou a documentação de habilitação exigida, em desacordo com o disposto no **item 5.2** do Aviso de Dispensa de Licitação, o qual estabelece a obrigatoriedade de envio da documentação completa nos termos ali previstos. Assim, diante do descumprimento das exigências expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, e em conformidade com o **item 9.1** do Aviso de Dispensa de Licitação, a empresa é declarada **INABILITADA** no presente procedimento;

· A empresa **PIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.338.769/0001-00, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Ressalta-se que, inicialmente, a análise de habilitação recaiu sobre a documentação apresentada pela primeira empresa classificada no certame, em estrita observância à ordem de classificação estabelecida no procedimento. Diante da inabilitação da referida empresa, procedeu-se, de forma sucessiva e conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei nº 14.133/2021, à convocação e análise da documentação das empresas subsequentes, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória, o que efetivamente ocorreu no presente caso, até a identificação de empresa que atendesse integralmente às exigências habilitatórias.

Lajes/RN, em 06 de março de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:CA83C0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO - RETIFICAÇÃO - SITUAÇÃO DE EMERGENCIA
NAS ÁREAS

DECRETO Nº 04 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Lajes Pintadas/RN, afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas na madrugada de 01 e 03 de março de 2026, com inundação, enxurrada e alagamentos, que atingiram o Município de Lajes Pintadas/RN, com precipitação pluviométrica de aproximadamente 285mm em poucas horas;

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, estradas vicinais e rodovias, alagamento de viveiros, a queda de árvores, quebra de calçadas, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além de danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que em consequência dessas fortes chuvas resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil local;

CONSIDERANDO que, o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos das fortes chuvas, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, uma vez que as áreas atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Lajes Pintadas /RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lajes Pintadas/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do deste município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 003/2026 e tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 05 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:34C18936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS - IARA CRISTINA DA SILVA PRAXEDES FERREIRA DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 23

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 02/03/2026, a servidora pública municipal, o Sra. IARA CRISTINA DA SILVA PRAXEDES FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 6505, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:10B46B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS - JOSEFA DEMETRIO SANTOS DE PONTES

PORTARIA Nº 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados

a partir do dia 02/03/2026, a servidora pública municipal, o Sra. JOSEFA DEMETRIO SANTOS DE PONTES, matrícula nº 043, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:892A37BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE LICENÇA - FRANCISCA DOS MILAGRES DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA Nº 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença por motivo de doença na família, conforme Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 02/03/2026, a servidora pública municipal, o Sra. FRANCISCA DOS MILAGRES DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 272.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:CF6DC87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE LICENÇA - FRANCISCO LOPES PEREIRA

PORTARIA Nº 21

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença por motivo de doença na família, conforme Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02/03/2026, a servidor público municipal, o Sr. FRANCISCO LOPES PEREIRA, matrícula nº 308.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:422C3F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO - ANTONIO JULIO DA SILVA

PORTARIA Nº 22

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 03/03/2026, a servidor público municipal, o Sr. ANTONIO JULIO DA SILVA, matrícula nº 11, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:2EDC8300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2026

Dispõe sobre a nomeação do conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Artigo 1º – **NOMEAR** membros do Conselho Municipal de Educação, relacionados abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Dark Pereira da Silva

Suplente: Gladys Glay Lima de Oliveira

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Micheline Nogueira de Souza Costa

Suplente: Ana Lucia da Silva

Representante dos Gestores:

Titular: Francisco Maciel da Silva

Suplente: Maria de Fátima de Oliveira

Representante do poder Legislativo:

Titular: Jefferson Bruno Franco

Suplente: Valdilene Gomes Feitoza Pereira

Representante dos Pais:

Titular: Franciane Pereira Barros

Suplente: Maria Das Vitórias Martins de Araújo

Representante dos Alunos:

Titular: Elicleide de Souza dos Santos

Suplente: Luiza Maria dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de Março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B18923CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02030426

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE CORTE E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.896,00 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:1D55D9B8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ADRIANA MARIA ALVES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **ADRIANA MARIA ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 037.392.634-07, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.904.121 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Exu – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia /RN
Contratante

ADRIANA MARIA ALVES

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4313F3D1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ANA CRISTINA DA SILVA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **ANA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 064.827.874-36, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.977.664 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Francisco Costa, 272 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a

prestação de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/ RN
Contratante

ANA CRISTINA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:02F5D8EF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ANGELIA MIRACI SOARES DA COSTA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **ANGELIA MIRACI SOARES DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 008.670.664-07, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.502.160 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Várzea Grande – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN

Contratante

ANGELIA MIRACI SOARES DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

1.ª _____

CPF n.º _____

2.ª _____

CPF n.º _____

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:5F7B79B1

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ANTONIA EVANIA ARAUJO DOS SANTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **ANTONIA EVANIA ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 065.867.574-52, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.546.746 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 40 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas

cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN

Contratante

ANTONIA EVANIA ARAUJO DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1.ª _____

CPF n.º _____

2.ª _____

CPF n.º _____

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:C1372199

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E BARBARA SUELEN PAULO DOS SANTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **BARBARA SUELEN PAULO DOS SANTOS**, inscrita

no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 061.008.034-29, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.492.981 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Francisco Costa, 873 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia /RN

Contratante

BARBARA SUELEN PAULO DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____

CPF n.º _____

2.^a _____

CPF n.º _____

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:F18132EB

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E ELVILANIA ALVES DO AMARAL, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

ANTONIO WALTER DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **ELVILANIA ALVES DO AMARAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 050.063.634-60, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.302.382 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Dos Santos, 158 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN

Contratante

ELVILANIA ALVES DO AMARAL

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____

CPF n.º _____

2.^a _____

CPF n.º _____

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:FDF7538F

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E JOSE WASHINGTON ALVES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o

número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **JOSE WASHINGTON ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 058.295.894-60, portador da Carteira de Identidade n.º 001.977.648 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Exu – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO** na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/ RN
Contratante

JOSE WASHINGTON ALVES

Contratado

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:8140B7DD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E

MARA LIBIA COSTA DE OLIVEIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **MARA LIBIA COSTA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 060.009.194-50, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.557.191 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Dos Poderes, 506 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - BIOLOGIA**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN
Contratante

MARA LIBIA COSTA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____
2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:515B3B03

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 969.814.824-87, portadora da Carteira de Identidade n.º 986.651 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Exu – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/ RN
Contratante

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:913DEBF7

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 045.548.484-85, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.977.635 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Antonio Nunes, 293 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN
Contratante

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:396C13CB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARIA CLEIA ALVES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **MARIA CLEIA ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 050.037.964-55, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.977.658 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Exu – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/ RN
Contratante

MARIA CLEIA ALVES

Contratada

Testemunhas:

1.ª _____

CPF n.º _____

2.ª _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:BBE8B107

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MARIA EDIVANIA ARAUJO DOS SANTOS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **MARIA EDIVANIA ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 050.107.124-58, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.977.616 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Dr. José Bezerra, 289 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/ RN
Contratante

MARIA EDIVANIA ARAUJO DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A3DA675A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MISMA SAVANA PAULO DIAS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **MISMA SAVANA PAULO DIAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 087.387.964-30, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.783.850 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Lauro Maia, 317 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito de Lucrécia/RN
Contratante

MISMA SAVANA PAULO DIAS

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3FBDF4C7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 052.388.594-65, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.784.157 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Julieta Dantas, 284 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **NUTRICIONISTA** na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN

Contratante

PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____

CPF n.º _____

2.^a _____

CPF n.º _____

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:A105E1AC

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E SARA NAYARA MAIA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **SARA NAYARA MAIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 078.240.274-73, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.740.016 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Várzea Grande – Zona Rural – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/RN

Contratante

SARA NAYARA MAIA

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____

CPF n.º _____

2.^a _____

CPF n.º _____

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:D5FA7DB5

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E VANESSA KARINE DE OLIVEIRA DUARTE, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do CPF 877.598.614-00, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 328, Centro, Lucrécia/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **VANESSA KARINE DE OLIVEIRA DUARTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 075.781.984-24, portadora da Carteira de Identidade n.º 002.757.362 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Egídio Dias, 461 – Centro – CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 05 de março de 2024 (PSS 01/2023), cujo objeto é a prestação de serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com **início em 05 de março de 2026 e término em 05 de março de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 05 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito de Lucrécia/ RN
Contratante

VANESSA KARINE DE OLIVEIRA DUARTE

Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
CPF n.º _____

2.^a _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:7765F25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (SERVIÇOS DE
MARcenARIA)

Processo:Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001-DLE/2024

Número de Contrato original:2024.02.26.0001

Número do termo:2º Aditivo

Objeto do aditivo:O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.02.26-0001-DLE-001-2024, com o objetivo de dar continuidade ao contrato de Prestação de serviços continuados de marcenaria em reforma e reparos de móveis de madeira diversos nas diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação:Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Contratada/CNPJ:M H DE FREITAS EIRELI -EPP,
14.148.901/0001-30

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN,
08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo:26/02/2026.

Vigência:02/03/2026 a 02/03/2027.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:C86CFDFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
(D F DE S SILVA)

Processo:Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25-DLE/2025

Número de Contrato:2026.03.06.0001

Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação:Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ:D F DE S SILVA, 04.599.190/0001-66.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN,
08.357.618/0001-15.

Valor Total:R\$ 40.266,26 (Quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Data da Assinatura do contrato:06/03/2026.

Vigência:09/03/2026 a 09/03/2027.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:A17AFEC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
(EDISMAR)

Processo:Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25-DLE/2025

Número de Contrato:2026.03.06.0002

Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação:Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ:JOSÉ EDISMAR BEZERRA, 02.138..075/0001-69.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN,
08.357.618/0001-15.

Valor Total:R\$ 6.328,40 (Seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura do contrato:06/03/2026.

Vigência:09/03/2026 a 09/03/2027.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:00FB6D9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
(ILÂNIO CHAVES)

Processo:Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25-DLE/2025

Número de Contrato:2026.03.06.0003

Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação:Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ:JOSE ILANIO CHAVES, 44.709.233/0001-33.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN,
08.357.618/0001-15.

Valor Total:R\$ 5.093,40 (cinco mil e noventa e três reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do contrato:06/03/2026.

Vigência:09/03/2026 a 09/03/2027.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:F409DA73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060 06 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos financeiros destinados ao apoio cultural para realização da 8ª Cavalcada de São José, na Vila Panati, no Município de Marcelino Vieira/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que o Poder Público deve apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que as cavalcadas representam importante manifestação da cultura nordestina, preservando tradições históricas

ligadas à vida no campo, à religiosidade popular e às práticas culturais do sertão;

CONSIDERANDO que a **Cavalgada de São José**, realizada na comunidade **Vila Panati**, já se consolidou como um evento tradicional do calendário cultural local, reunindo moradores da zona rural e urbana, promovendo integração social, fortalecimento dos laços comunitários e valorização da cultura popular;

CONSIDERANDO que o evento também contribui para a movimentação econômica da comunidade, incentivando o comércio local, a participação de artistas e a circulação de visitantes;

CONSIDERANDO que a realização da **8ª Cavalgada de São José** possui relevante impacto cultural, social e comunitário, promovendo lazer, entretenimento e fortalecimento da identidade cultural da população;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela representação da comunidade para apoio institucional e financeiro à realização do referido evento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados ao apoio à realização da 8ª Cavalgada de São José, evento cultural promovido na Vila Panati, neste Município.

Art. 2º Os recursos serão transferidos à Senhora Mônica Maria da Silva, inscrita no CPF nº 042.780.214-88, representante da comunidade e responsável pela organização do evento.

Art. 3º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas relacionadas à organização e realização da cavalgada, incluindo estrutura, logística, apoio cultural e demais necessidades do evento.

Art. 4º A beneficiária deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a realização do evento, mediante apresentação de documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, conforme legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelino Vieira (RN), 06 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:DC1A9196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula 2939, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ½ meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de oficina sobre fundo da infância e adolescência (FIA), promovido pela Escola de Conselheiros do RN.

Local de destino: Pau Dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:161BE891

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ROSIANE NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula 2046, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ½ meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de oficina sobre fundo da infância e adolescência (FIA), promovido pela Escola de Conselheiros do RN.

Local de destino: Pau Dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B02AC789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARIANGELA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 90001484, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ½ meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de oficina sobre fundo da infância e adolescência (FIA), promovido pela Escola de Conselheiros do RN.

Local de destino: Pau Dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B0AD11B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARCIA VANESSA MARCELINO DE OLIVEIRA**, Matrícula 2938, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ½ meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de oficina sobre fundo da infância e adolescência (FIA), promovido pela Escola de Conselheiros do RN.

Local de destino: Pau Dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D87592B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE**, Matrícula 2937, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ½ meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de oficina sobre fundo da infância e adolescência (FIA), promovido pela Escola de Conselheiros do RN.

Local de destino: Pau Dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FD337C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 -2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA**, Matrícula 9000295, ocupante do cargo de Diretor(a) do CRAS, ½ meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de oficina sobre fundo da infância e adolescência (FIA), promovido pela Escola de Conselheiros do RN.

Local de destino: Pau Dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 05 de março 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:11519CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para realização de procedimento de despesa destinado Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Martins/RN.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras@martins.rn.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Martins/RN, 06 de março de 2026.

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:FF44392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para realização de procedimento de despesa destinado Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Martins/RN.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras@martins.rn.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Martins/RN, 06 de março de 2026.

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:3A64C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para realização de procedimento de despesa destinado Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Martins/RN.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras@martins.rn.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Martins/RN, 06 de março de 2026.

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:0670421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para realização de procedimento de despesa destinado Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos psicotropicos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Martins/RN.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras@martins.rn.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Martins/RN, 06 de março de 2026.

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:48E87F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para realização de procedimento de despesa destinado Registro de Preços para a possível aquisição de Gêneros alimentícios, objetivando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias municipais da Prefeitura de Martins/RN.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras@martins.rn.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Martins/RN, 06 de março de 2026.

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:B42696DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para realização de procedimento de despesa destinado Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras@martins.rn.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Martins/RN, 06 de março de 2026.

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:BC389333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Anular, na íntegra, a **Portaria Municipal nº 031/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2026, Edição nº 3743.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 06 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:899C650F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **RAIMUNDO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 120.xxx.xxx-82, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2026.

Maxaranguape/RN, 06 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:6CB39D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão

para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 09 de março de 2026 a 13 de março de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HELOISE OLIVEIRA MEDEIROS DE ARAUJO MOURA	085.694.424-67	22º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:FEF6FB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 01/2026-O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Maxaranguape /RN, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação dos Instrumentos de Planejamento de Gestão: 2º e 3º Quadrimestre de 2025, Relatório Anual de gestão 2025, Programação Anual de 2026 e Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2026, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, de Maxaranguape /RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 670, de 04 de junho de 2013 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 670/2013 já mencionada, é da competência deste Conselho **“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);**

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º da mencionada lei, é de competência deste Conselho **“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso)”**

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato fica aprovada sem ressalvas, os **Instrumentos de Planejamento de Gestão: 2º e 3º Quadrimestre de 2025, Relatório Anual de gestão 2025, Programação Anual de 2026 e Plano Municipal de Saúde 2026-2029.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HELDER TADEU DOS SANTOS

Presidente do CMS de Maxaranguape

Homologo a Resolução de Nº 001 de 04 de março de 2025, nos termos de delegação de competência.

JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:34F902D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 02/2026-O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Maxaranguape /RN, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação para Reprogramação do Saldo Remanescente da Emenda Parlamentar 11731856000125013 de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2026, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142

de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; Resolução Nº453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e,

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, de Maxaranguape /RN, por seu Presidente que a esta subscrive, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 670, de 04 de junho de 2013 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador. CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 670/2013 já mencionada, é da competência deste Conselho *“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);* CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º da mencionada lei, é de competência deste Conselho *“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.” (o grifo é nosso)”*

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato fica aprovada sem ressalvas, a **Reprogramação do Saldo Remanescente da Emenda Parlamentar 11731856000125013 de 2025.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HELDER TADEU DOS SANTOS

Presidente do CMS de Maxaranguape

Homologo a Resolução de Nº 002 de 04 de março de 2026, nos termos de delegação de competência.

JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:BF0A9FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 121/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal n.º 042 de 03 de outubro de 2025, que constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR e ATUALIZAR os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 042 /2025, de 03 de outubro de 2025, os seguintes servidores:

SECRETARIAS	MEMBROS /SERVIDORES	CPF
Secretaria de Desenvolvimento Social ,Habitação, Trabalho e Lazer	Simone Fernandes da Silva - TITULAR Robernaldo Barbosa da Silva - SUPLENTE	089.XXX.XXX-70 080.XXX.XXX-31
Secretaria Municipal de Educação	Aldair da Costa Soares – TITULAR Maristela Cordeiro Barbosa – SUPLENTE	119.XXX.XXX-78 710.XXX.XXX-02
Secretaria Municipal de Saúde	Renan Guedes de Medeiros - TITULAR Michelle Martins de Lima Leal- SUPLENTE	096.XXX.XXX-00 120.XXX.XXX-73

Art. 2º Os membros acima nomeados devem cumprir com as responsabilidades e competências descritas no referido Decreto Municipal.

Art. 3º Os membros designados para compor este Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município Montanhas-RN, não serão remunerados, a qualquer tipo de desempenho de seus cargos de membros do Comitê, e deverão ter idade superior a 21 anos.

Art. 4º A função de membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 06 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:DDF2D537

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do **CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA A EQUIPE DO PROCARD SUAS- 2025**, conforme segue:

1- Robernaldo Barbosa da Silva.

Supervisor Técnico.

CPF: 080.741.054-31

2- Patrícia de Lima Silva.

Operadora/Administrativa.

CPF: 094.879.294-95

3- Simone da Silva Fernandes.

Operador/Entrevistadora.

CPF: 058.143.454-46

4- Geovana Oliveira da Silva.

Operadora/Entrevistara.

CPF: 124.359.624-44

5- Conceição de Maria C. da Silva.

Assistente Social

CPF 010.018.534-74.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 06 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:F1ECF3BF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 19/2026

OBJETO: Locação de imóvel destinado o funcionamento das atividades da Junta Militar.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÃO e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada a locação de imóvel destinado o funcionamento das atividades da Junta Militar, e suas atualizações posteriores, para a locação do imóvel do Sr. **JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA**, inscrita no CPF sob o nº *****.032.924-****, no importe global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 06 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B1791686

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

PROCESSO Nº 19/2026

OBJETO: Locação de imóvel destinado o funcionamento das atividades da Junta Militar.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a locação do imóvel do Sr. **JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA**, inscrito no CPF sob o nº *****.032.924-****, com o valor global estimado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente à locação de imóvel destinado o funcionamento das atividades da Junta Militar.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 06 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:423BA58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 04 DE MARÇO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação de Emergência no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico do tipo – **SECA-COBRADÉ (1.4.1.2.0)** conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo: “A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio

público; em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.”

CONSIDERANDO a escassez de água verificada nas Comunidades Rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Serra do Bico, dependendo-se de captação e armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da seca vem causando danos à população da zona rural que é vulnerável e o Município não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento.

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica nas áreas rurais do Município de Monte das Gameleiras/RN, já que somos uma cidade serrana sem reservatórios de água para abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que o Município de Monte das Gameleiras é extremamente dependente do meio rural para sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela seca.

CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por Seca na área Rural.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência por Seca** nas áreas rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Sítio Serra do Bico registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como – (COBRADÉ).1.4.1.12-SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza -se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela seca.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I-Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

&1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

&2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situações em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízos das disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um ano), contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:EDEF759B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2026-CME

EDITAL Nº 002/2026

O **Conselho Municipal de Educação-CME** do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da 2ª Reunião Ordinária de 2026, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;

1. Rever a Resolução nº 004/2017 que trata da Avaliação: A forma de avaliar os estudantes do 3º ano do ensino fundamental I, conforme BNCC e o Regime de Aprovação em Progressão Parcial (RAPP) dos Estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN;

2. Parecer a cerca de Declaração de Transferência e de Vagas para estudantes das Unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação;

3. Dia D da Matrícula na Escola “Fora da Escola não pode”, ação da Secretaria Municipal de Educação, com parcerias e intersetorialidade;

4. A implementação da Política Local de educação integral em tempo integral no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

5. Outros assuntos e encerramento.

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **10/03/2026 (terça-feira)**

Horário: **9h da manhã**

Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de Março de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:479E2AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 77/2026

DESIGNAR SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas obrigações legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 003/2007, que dispõe sobre a fiscalização e o monitoramento ambiental do Município de Nísia Floresta; e

CONSIDERANDO à necessidade de reorganização da força de trabalho no âmbito da administração pública, ante a vacância do cargo de fiscal ambiental, tendo em vista a exoneração do servidor Sr. Leonel Bittencurt Baima matrícula nº 003603-1, ocorrida no dia 30.01.2026, na qual precisamos de servidor para exercer a função de fiscal ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a fim de ser cumprida exigência contida na legislação em vigor e nas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Entes Federativos dispõem de competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que para garantir segurança jurídica no exercício das funções de fiscal ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, cuja função terá que ser exercida por servidor efetivo do quadro da Administração Direta Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, o servidor **ISAQUE MARQUES DE BARROS - matrícula nº 0368131, CPF nº 852.960.744-91**, para exercer a função de fiscal ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR, conforme as atribuições descritas na Lei Complementar nº 007 de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:52D2E978

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01/2026 - SEMUR

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial pelo disposto na Lei Municipal Nº 003, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Nísia Floresta/RN:

I – Representantes do Poder Público:

a) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Titular: Marina de Aquino Dantas

Suplente: Maurício Viana da Silva

b) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Titular: Diogo Felipe de Vasconcelos Galvão

Suplente: Orlando Maximiano de Oliveira Neto

c) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Titular: Kalyne Medeiros da Câmara

Suplente: Ramonna Yasmin Carvalho do Nascimento

d) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA

Titular: Walterly Andrade da Silva

Suplente: Heloíse Fernanda do Nascimento

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) MEMBROS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU

Titular: Patrícia Silva Luz

Suplente: Raissa Mafaldo Oliveira

b) MEMBROS DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-31

Titular: Anadelson Gadelha de Freitas

Suplente: Darlan Maia dos Santos

c) MEMBROS DA COOPERATIVA POTIGUAR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - COOPA

Titular: Haroldo Abuana Osório

Suplente: Rita de Cássia Moura da Silva

d) MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA LAGOA DO BONFIM

Titular: Airton Ferreira Viegas

Suplente: Willame Barbosa Coutinho

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA terá por finalidade propor, analisar, deliberar e acompanhar as políticas públicas ambientais no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Compete ao COMDEMA, dentre outras atribuições:

I – propor diretrizes para a política ambiental do município;

II – acompanhar a execução de planos, programas e projetos ambientais;

III – colaborar com a fiscalização e proteção dos recursos naturais;

IV – incentivar a participação da sociedade civil organizada nas ações de preservação ambiental;

V – manifestar-se sobre questões de relevante interesse ambiental, quando solicitado.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto em regimento próprio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Nísia Floresta – RN, 06 de março de 2026.

MARINA DE AQUINO DANTAS

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:FF749C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026, DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2026.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026, DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 6, ONDE SE LÊ:

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	06 de fevereiro de 2026.
Período de Inscrições:	19 a 20 de fevereiro de 2026.
Análise dos documentos	23 a 26 de fevereiro de 2026.
Resultado Preliminar	27 de fevereiro de 2026.
Data para interpor recurso	02 de março de 2026.
Resultado dos recursos	03 de março de 2026.
Resultado Definitivo	

LEIA-SE:

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	06 de fevereiro de 2026.
Período de Inscrições:	19 a 20 de fevereiro de 2026.
Análise dos documentos	23 a 26 de fevereiro de 2026.
Resultado Preliminar	27 de fevereiro de 2026.
Data para interpor recurso	02 de março de 2026.
Resultado dos recursos	09 de março de 2026.
Resultado Definitivo	

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de março de 2026.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA

CPF nº 101.717.254-41

Presidente da Comissão Especial

DACY ALVES DA SILVA

CPF nº 781.344.404-53

Membro da Comissão Especial

SUIANI MARQUES QUEIROGA

CPF nº 102.430.564-35

Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:E9CF598D

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026.

PORTARIA Nº 032/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da

Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 062/2026 - SMAPF, de 06 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra. **MARIA EURIDETE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa Livraria Independência.

Local de destino: Rua Eliza Jales, 29 - Centro, Mossoró - RN, 59600-520.

Período do Afastamento: 06 de março de 2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 06 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:3B015FDC

GABINETE CIVIL DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021902/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021902/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 021902/2026, em favor da empresa **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, com sede na rua americo hermenegildo, 773, Bairro São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.606.961/0001-63, pelo valor de R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01 OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS COMPRIMIDO) DESCRIÇÃO: Especificação: Oxigênio medicinal, gás comprimido, alta pressão, acondicionado em cilindros de aço ou alumínio. Unidade de Medida: Metro cúbico (M³). Capacidade dos Cilindros: Devem ser disponibilizados cilindros de 1 M³, 3 M³, 7 M³ e 10 M³, conforme a necessidade de cada unidade (fixa ou móvel/ambulância).	1.600M³	RS 37,00	RS 59.200,00

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 06 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:F7798E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PALLOMA CRISTINA DA SILVA LUCENA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Políticas de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:A2AFBD71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ PORTARIA Nº 002/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VIVIAN ELIAS LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 710.333.084-04, para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretária Executiva desta Câmara Municipal, durante o período de licença-maternidade da titular **NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO**, no período de 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. A servidora substituta fará jus à remuneração do cargo comissionado, nos termos da legislação vigente, proporcional aos dias de substituição, sem prejuízo da remuneração da titular.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 03 de março de 2026.**VICENTE VALENTIM FILHO**
(Presidente)Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:508EEA68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 -
EXTRATO DE CONTRATO: 015/2026 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026**ATO AUTORIZATIVO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **FORTALEZA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 70.042.445/0001-10, que ofereceu um valor de R\$ **R\$ 61.153,02** (sessenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 05 de Março de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 015/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: FORTALEZA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 70.042.445/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**
VALOR TOTAL: **R\$ 61.153,02** (sessenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 05.03.2026 a 05.03.2027
ASSINATURA: 05.03.2026

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5DBE8676**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

O Município de Paraú/RN, faz saber que estará realizando às 08h01min do dia 19/03/2026, Sessão Pública do Pregão – SRP nº 001/2026, na modalidade Eletrônica para futura **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO XAVIER DA COSTA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.** O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 6 de março de 2026.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação.Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5469B0D2**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/206**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO: 001/2026**

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: GRACYELLE FONSECA VENANCIO DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-60
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 05.03.2026 a 10.03.2026
ASSINATURA: 05.03.2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 002/2026

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: Nayra Mércia Nunes Ribeiro Brito, CPF nº 117.XXX.XXX-47
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.
VALOR: R\$ 100,00 (cem reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 05.03.2026 a 10.03.2026
ASSINATURA: 05.03.2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 003/2026

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: RANUBIA FAGUNDES DA SILVA, CPF nº 049.XXX.XXX-66
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA

ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.
 VALOR: R\$ 100,00 (cem reais)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
 VIGENCIA: 05.03.2026 a 10.03.2026
 ASSINATURA: 05.03.2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 004/2026

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
 CONTRATADO: MARIA GILVANUZIA NUNES DE FREITAS SILVA, CPF nº 055.XXX.XXX-74
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.
 VALOR: R\$ 100,00 (cem reais)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
 VIGENCIA: 05.03.2026 a 10.03.2026
 ASSINATURA: 05.03.2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 005/2026

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
 CONTRATADO: HOZANA OLÍMPIA EVARISTO DE FREITAS, CPF nº 109.XXX.XXX-00
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.
 VALOR: R\$ 100,00 (cem reais)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
 VIGENCIA: 05.03.2026 a 10.03.2026
 ASSINATURA: 05.03.2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 006/2026

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
 CONTRATADO: KAMILA MEIRELLY PEIXOTO DE FREITAS OLIVEIRA, CPF nº 099.XXX.XXX-70
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.
 VALOR: R\$ 100,00 (cem reais)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
 VIGENCIA: 05.03.2026 a 10.03.2026
 ASSINATURA: 05.03.2026

Publicado por:
 Fabíola de Araújo Morais
Código Identificador:BBE4A7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 48/2026 CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

PROCESSO 48/2026
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS.

PRIMEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 04/03/2026, às 12H e 00 min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, reuniram-se os(as) Senhor(as) Heloísa Cristina de Souto (equipe de apoio); Barbara Araújo Pereira de Castro (equipe de apoio) e Henriqueta Monalisa Farias (Agente licitante), designados pela Portaria nº 363/2025, tiveram início as análises das documentações das Empresas, provenientes da Credenciamento nº 001/2026, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Face ao disposto no art. 72, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação. A(s) empresa(s) relacionadas a seguir estão **HABILITADA (S) ATÉ O MOMENTO**, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital:

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

HCM SERVICOS MEDICOS LTDA / 44.569.776/0001-00

Parelhas/RN, 06 de março de 2026.

BÁRBARA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO

Equipe de Apoio

HELOISA CRISTINA DE SOUTO

Equipe de Apoio

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

Publicado por:
 Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:30DB94A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 78, Inc. I

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS**, declarando **CREDENCIADA**, até o presente momento, a seguinte pessoa jurídica:

HCM SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.569.776/0001-00, habilitada nos itens 1 ao 14, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.005.148,50 (um milhão e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

02 – RATIFICAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, mantendo integralmente a decisão exarada no processo administrativo correspondente.

03 – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e editalícias.

Parelhas/RN, 06 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:28BBE8CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2026**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2026**

Processo Administrativo Nº 1580/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:VEICULOS PESADOS.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 09/2026, realizada em 02 de março de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.541.417/0001-64, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01 totalizando o valor de R\$ 60.000,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 06 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:7300D20C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO: 10/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO: 02/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
08/2026**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2026

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa abaixo relacionada, vencedora do **Processo Licitatório nº 10/2026, Pregão Eletrônico 02/2026**, para que procedam à **assinatura da ata de registro de preço**, referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.**

As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado no email da respectiva empresa. Segue a baixo as empresas convocadas:

• FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.414.622/0001-61;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 06 de março de 2026.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gerente de Compras

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:B0F25AB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 30/2024
PROCESSO 9.587/2023 PREGÃO CONCORRÊNCIA 03/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO 30/2024

PROCESSO 9.587/2023

PREGÃO CONCORRÊNCIA 03/2023

CONTRATADA: BC DE OLIVEIRA

CNPJ: 14.240.072/0001-10.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57 inciso II e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001

DA ALTERAÇÃO Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 30/2024, objetivado por “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**”, em 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 06/03/2026 até 06/03/2027;

ASSINATURA: 05/03/2026;

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:6A779BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 092/2026-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 092/2026-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Regulamenta a retenção na fonte e o recolhimento do ISSQN no âmbito do município de Parelhas especialmente nas contratações realizadas pelo poder público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS no uso das atribuições legais, e regimentais

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Código Tributário Municipal, que prevê que a retenção na fonte será regulamentada por Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 e 32 do Código Tributário Municipal, que atribuem responsabilidade pelo ISSQN a terceiro vinculado ao fato gerador, incluindo tomador/intermediário de serviços e responsáveis em hipóteses específicas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar federal nº 116/2003, que admite a atribuição, por lei municipal, de responsabilidade tributária a terceiro vinculado ao fato gerador;

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 140/2018 quanto às regras de retenção do ISS para optantes do Simples Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de retenção na fonte, recolhimento, controle, comprovação e prestação de informações relativos ao ISSQN, quando houver responsabilidade tributária atribuída pelo Código Tributário Municipal, especialmente nas contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Tomador: quem contrata o serviço e realiza o pagamento;

II – Intermediário: quem intermedeia a contratação do serviço;

III – Retenção na fonte: desconto do ISSQN no ato do pagamento ao prestador, quando cabível;

Art. 3º São responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do ISS, no âmbito do Município, quando configurada a hipótese legal:

I – O Município de Parelhas (Administração Direta), suas autarquias, fundações, fundos e demais entidades integrantes da Administração Pública Municipal, na qualidade de tomadores de serviços, inclusive a Câmara Municipal;

II – Os demais responsáveis definidos nos arts. 31 e 32 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º A responsabilidade do tomador ou intermediário e demais responsáveis:

I – Decorre de atribuição legal prevista no CTM;

II – Alcança o recolhimento integral do imposto, bem como multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte, nos termos do § 1º do art. 31 do CTM;

III – Não afasta, quando aplicável, a responsabilidade do contribuinte, na forma prevista no caput do art. 31 do CTM.

Art. 5º O tomador ou intermediário será responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN, na forma do art. 31, §2º, do CTM, nas seguintes hipóteses:

I – Serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

II – Quando o tomador/intermediário for pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, relativamente aos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços municipal, conforme CTM (art. 31, §2º, II).

§ 1º A unidade responsável pela liquidação ou pagamento deverá verificar, para fins de enquadramento, o subitem da lista de serviços correspondente ao serviço contratado e caso necessário solicitar a análise pela Secretaria responsável pela fiscalização e cobrança de tributos.

§ 2º O rol de subitens indicado no inciso II deste artigo é taxativo para fins de retenção pelo tomador ou intermediário, sem prejuízo de outras hipóteses de responsabilidade previstas em lei municipal.

Art. 6º Também será responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN, nas hipóteses do art. 32 do CTM, o proprietário do imóvel, o dono da obra e o empreiteiro, quanto aos serviços previstos nos itens 19 e 20 da lista de serviços municipal, quando prestados:

I – Sem a documentação fiscal correspondente; ou

II – Sem a prova de pagamento do imposto.

Parágrafo único. Para fins do inciso II, considera-se prova de pagamento do imposto o documento oficial de arrecadação quitada, ou outro meio reconhecido pelo Município.

Art. 7º A base de cálculo do ISSQN retido será o preço do serviço, conforme CTM e legislação aplicável, observadas as deduções expressamente admitidas em lei.

Art. 8º A alíquota aplicável será a prevista na legislação municipal para o serviço correspondente, observadas as regras específicas do Simples Nacional (Capítulo VI).

Art. 9º. Nas contratações com ME/EPP optante pelo Simples Nacional, a retenção do ISSQN observará cumulativamente:

I – Somente será realizada nas hipóteses legalmente admitidas, em especial quando cabível segundo a regra de competência e a disciplina do Simples;

II – A alíquota aplicável na retenção deverá estar informada no documento fiscal e corresponder ao percentual efetivo de ISS;

III – Não constando a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á 5% (cinco por cento).

§ 1º A Secretaria responsável pela fiscalização e cobrança de tributos poderá expedir instruções complementares para padronizar a conferência do documento fiscal e a memória de cálculo.

Art. 10. O órgão ou entidade tomador deverá manter controle mensal das retenções, por prestador e por contrato, para fins de conciliação e fiscalização.

Art. 11. A Secretaria responsável pela fiscalização e cobrança de tributos poderá exigir a apresentação periódica de demonstrativo ou declaração de retenções, em modelo próprio, inclusive por meio eletrônico.

Art. 12. A Secretaria responsável pela fiscalização e cobrança de tributos expedirá, se necessário, normas complementares.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 05 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:852F10DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.098/2026 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.098/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LINDIVAN EVERSON DOS SANTOS LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Infraestrutura de Parelhas, a partir do dia 02 de março de 2026,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

Parelhas, 06 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9D22BB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. °099/2026– GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE N. °099/2026– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Cozinha, ocupada pela servidora **ELISIENE DE MACEDO PEREIRA**, matrícula 1206800, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de março de 2026 e tendo como data fim 01 de março de 2029.

Parelhas, 06 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:8E9DF2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO 02/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Segunda-feira, 02 de março de 2026. Onde **LÊ-SE** "...R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)...". **LEIA-SE** "...R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)...".

Passagem/RN, 06 de março de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:5A17A02B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026. Onde **LÊ-SE** "...R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)...". **LEIA-SE** "...R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)...".

Passagem/RN, 06 de março de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:EB5B70D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Sexta-feira, 06 de março de 2026. Onde **LÊ-SE** "...R\$ 58.006,05 (cinquenta e oito mil e seis reais e cinco centavos)...". **LEIA-SE** "...R\$ 59.217,00 (cinquenta e nove mil duzentos e dezessete reais)...".

Passagem/RN, 06 de março de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8209C0F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2026**

PROCESSO Nº 8/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, junto a empresa **JOAO JOAQUIM AMANCIO FILHO**, CNPJ nº 34.635.077/0001-50, perfazendo um total global de **R\$ 57.636,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 06 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:054555F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026, DE 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2026.
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 028/2026, DE 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) JULIANA MARIA DA SILVA portador(a) do documento de Identidade n.º X.194.XXX-ITEP-RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.612.474-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO SCFV na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, município de Passagem/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 03 (três) de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:9610AEF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS, Matrícula: ****, ocupante do Cargo de

CONSELHEIRA DO CMAS, sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 10 de março de 2026, para participar do II SEMINARIO DE OBSERVATORIO DE POLITICAS PUBLICAS: DEBATENDO A ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVIDO PELO MINISTERIO PUBLICO.

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:572CC072

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora LUANA GABRIELA DA CRUZ SILVA, Matricula: ****, ocupante do Cargo de PRESIDENTE DO CMAS, sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 10 de março de 2026, para participar do II SEMINARIO DE OBSERVATORIO DE POLITICAS PUBLICAS: DEBATENDO A ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVIDO PELO MINISTERIO PUBLICO.

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:9DA16296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora NATHENYA MONIK DA SILVA PAIVA, Matricula: ****, ocupante do Cargo de TECNICA DO CRAS, sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 10 de março de 2026, para participar do II SEMINARIO DE OBSERVATORIO DE POLITICAS PUBLICAS: DEBATENDO A ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVIDO PELO MINISTERIO PUBLICO.

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:676F1658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora ANA LUCIA BRAGA, Matricula: ****, ocupante do Cargo de COORDENADORA DO CRAS, sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 10 de março de 2026, para participar do II SEMINARIO DE OBSERVATORIO DE POLITICAS PUBLICAS: DEBATENDO A ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVIDO PELO MINISTERIO PUBLICO.

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:8D2294CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN E A EMPRESA ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro, CEP: 59.547-000, Pedra Preta – RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA – CPF: 0**.1*.4**.*, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, do Decreto nº 7.892/2013, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, resolve **CANCELAR** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026, celebrada com a empresa ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.391.449/0001-82, com sede na Rua 72, nº 223, Bairro: JD Goiás, Goiânia/GO – CEP: 74.805-480, Telefone: (62) 9 9987-8677; E-mail: licitacoes@rota66implementos.com.br, representada legalmente pelo Sr. JAIME DE SOUZA PEREIRA, portador do CPF nº 8**.4*.1**-*, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento: o CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, firmada entre o Município de Pedra Preta/RN e a pessoa jurídica ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026, que tem como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO, E PLANTADEIRA DE 02 (DUAS) LINHAS (NOVA / SEM USO), OBJETIVANDO O APOIO NAS ATIVIDADES PRODUTIVAS AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE REBANHO DO MUNICÍPIO

DE PEDRA PRETA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086732”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme consta nos autos, decorrido o prazo legalmente estipulado no ITEM 16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SUBITEM 16.2. “O adjudicatário terá o prazo de (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital”.

2.2. Assim, CONSIDERANDO conforme consta nos autos do processo, fora remetida de forma eletrônica, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, via e-mail: cplpedrapreta@gmail.com, a Ata de Registro de Preços objetivando a assinatura e reenvio por parte da empresa ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA, que até a presente data não houve retorno, o que não resta opções a não ser proceder com os trâmites na forma da Lei, culminando com a preclusão do seu direito de firmar instrumento contratual ou equivalente com esta Entidade Municipal.

2.3. Diante disso, tendo em vista a impossibilidade do fornecimento dos itens vencidos pela empresa supracitada, restou motivada o cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 012/2026, a contar da assinatura deste Termo, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que dispõe o ITEM 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, SUBITEM 5.9., in verbis:

[...]

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

[...].

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o foro da cidade de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos provenientes do presente instrumento e não citadas neste que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham a ter por mais privilegiado que seja.

5.2. E, para fins de formalização do presente CANCELAMENTO UNILATERAL, o Município de Pedra Preta/RN firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta/RN, em 06 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0C2B9BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO, E PLANTADEIRA DE 02 (DUAS) LINHAS (NOVA / SEM USO), OBJETIVANDO O APOIO NAS ATIVIDADES PRODUTIVAS AOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE REBANHO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086732.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro, CEP: 59.547-000, Pedra Preta – RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA – CPF: 0**.*1*.*4-**, vem **APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES**, pelas considerações a seguir expostas:

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026, com início de sessão em 02/02/2026, no qual, sagrou-se como vencedoras, dentre outras, a empresa: ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.391.449/0001-82;

CONSIDERANDO conforme consta nos autos do processo, fora remetida de forma eletrônica, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, via e-mail: cplpedrapreta@gmail.com, a Ata de Registro de Preços objetivando a assinatura e reenvio por parte da empresa ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA, que até a presente data não houve retorno, o que não resta opções a não ser proceder com os trâmites na forma da Lei, culminando com a preclusão do seu direito de firmar instrumento contratual ou equivalente com esta Entidade Municipal;

CONSIDERANDO a natureza essencial para a continuidade dos serviços ofertados por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, §2º, Inciso I da Lei 14.133/21, (Nova Lei de Licitações):

[...]

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

[...].

DIANTE DO EXPOSTO, o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente ao ITEM 001 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS: NOVO.

ANO E MODELO MÍNIMOS: 2025 OU SUPERIOR. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 70 CV; CABINADO (COM AR CONDICIONADO) ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR COM NO MÍNIMO 3 CILINDROS, REFRIGERADO A ÁGUA; TRACÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO OU MECÂNICO; TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RÉ (ADMITINDO-SE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA); BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO; SISTEMA ELÉTRICO DE 12 V; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA E/OU HIDRÁULICA; EMBREAGEM DUPLA; FREIO DE SERVIÇO TIPO DISCOS EM FREIO DE ESTACIONAMENTO; RODAGEM DIANTEIRA 12.4- 24R1 E TRASEIRO 18.4-30R1; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA, LUZES DE ADVERTÊNCIA E PARA: PRESSÃO DO ÓLEO E ALTERNADOR, LUZES DIRECIONAIS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 85 LITROS; MÍNIMO 02 VÁLVULAS PARA CONTROLE REMOTO; 04 PESOS DIANTEIROS E 04 PESOS TRASEIRO. para se fazerem presentes (de forma online) **a partir das 09h:01min, do dia 10 de março do corrente ano,** para apresentarem manifestação formal diretamente no sistema do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, quanto ao interesse em assumir ao ITEM REMANESCENTE, de modo, a ser promovida negociação direta (de forma, que a omissão de pronunciamento da empresa, no tempo previamente estipulado via chat eletrônico, será compreendida como ciência do arremate, nas condições propostas e posterior pactuação de Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei, objetivando o atendimento ao Interesse Público.

Pedra Preta/RN, em 06 de março de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:68B41E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 05/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

FORNECEDOR:

F E CEZARIO LTDA – CNPJ: 23.428.723/0001-91

VALOR TOTAL: 1.289.388,00

Pedro Avelino–RN, 04 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:0BC73D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 3/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Lei 14.133/2021**, Art. 75, XI (PNCP), considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**, CNPJ: 12.120.272/0001-04, com o valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), visando a formalização da necessidade de celebração de **CONTRATO DE RATEIO** entre o Município de Pedro Avelino/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, para repasse mensal de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas rateáveis de manutenção e funcionamento do consórcio, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e art. 13 do Decreto nº 6.017/2007 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social do COPIRN, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e documentos de suporte.

Pedro Avelino/RN, 06 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:88405657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 05/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente a **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 05/2025**, a empresa: **F E CEZARIO LTDA – CNPJ: 23.428.723/0001-91**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como **objeto:** 0001 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

F E CEZARIO LTDA – CNPJ: 23.428.723/0001-91, saiu vencedora nos itens: 0001 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

VALOR FINAL: 1.289.388,00

Pedro Avelino–RN, 04 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:54DF30DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2026 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
977/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 977/2025, que dispõe sobre a fixação e atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 977/2025, que institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, que assegura piso salarial nacional equivalente a 2 (dois) salários mínimos para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e atualizar o valor do vencimento básico desses profissionais no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 977/2025, que institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 977/2025, fica autorizada a atualização anual do vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, observando-se o piso salarial nacional estabelecido pela legislação federal.

Art. 3º Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE corresponde ao valor mínimo equivalente a **2 (dois) salários mínimos**, conforme definido em âmbito nacional.

Art. 4º Fica fixado, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no valor de **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, assegurado que não seja inferior ao piso nacional equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B33F5977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 070/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Jane Cleide Lopes Silva**, mat. 578, merendeira, lotado(a) na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3231ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 072/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Igly Karini da Silva**, mat. 836, ASG, lotado(a) na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:09B77FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 073/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Francisco Paulo Polonês Câmara**, mat. 149, Agente de Endemias, lotado(a) na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C919F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 074/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Ricardo André Cunha, mat. 6181, Agente de PACS, lotado(a) na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B6DBE1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2026 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 075/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Patrícia de Paula Varela, mat. 205, Agente do PACS, lotado(a) na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6069F4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2026 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 076/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria da Conceição de Araújo Martiliano, mat. 189, Agente do PACS, lotado(a) na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:97A5267D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2026 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 077/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Josineide Ferreira da Costa, mat. 175, ASG, lotado(a) na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C1BA5D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2026 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 078/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Liane Catarino Pereira, mat. 4774/1, digitadora, lotado(a) na SEMTHAS, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 fevereiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:09DD8D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 107/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Andréa Carla Fernandes de Medeiros, mat. 747, secretária escolar, lotado(a) na secretaria municipal de planejamento e administração, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 03/03/2026 até 02/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6F7A4AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2026 - DESIGNA SERVIDOR**

PORTARIA Nº 108/2026 – GP.

Designa o (a) servidor (a) público municipal para função gratificada e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) servidor (a) **ALVINO APRIGIO JUNIOR – Mat. 010/1** designada para exercício das funções de coordenação, com atribuições de coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público, junto a Secretaria Municipal de Obras, transportes e serviços Urbanos a gratificação instituída pelo art. 3º, inciso II da Lei Municipal nr. 781/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 06 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4E8C1A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20260226002 – KITS ESCOLARES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20260226002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260226002

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA;
- CNPJ nº 02.070.623/0001-66,

- R PEDRO NONATO FERNANDES, 220, térreo, centro, Pilões/RN,
CEP: 59.960-000

VALOR TOTAL:

- R\$ 19.795,82 (dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 294 - 2 . 2009 . 13 . 392 . 10 . 2.28 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 03 de março de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:1207AA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM
– CONTRATO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.646.397/0001-75.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 049/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões sem operador/motorista (caminhão basculante, retroescavadeira, trator de pneus e escavadeira hidráulica), no Município de Poço Branco/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora do certame.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover **supressão parcial do objeto contratual**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente na **exclusão do Item 05 – Trator de Pneus com potência de 122 CV, tração 4x4, com grade de discos acoplada – CHP Diurno (AF_02/2017)**, anteriormente previsto na planilha contratual, cujo valor estimado corresponde a **R\$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**.

VALOR DO CONTRATO: Em decorrência da supressão acima mencionada, o valor global do contrato passa de **R\$ 1.970.140,08 (um milhão novecentos e setenta mil cento e quarenta reais e oito centavos)** para **R\$ 1.818.190,08 (um milhão oitocentos e dezoito mil cento e noventa reais e oito centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal – Contratante.

Leonardo Moreira Lisboa – Representante Legal – MORLIS Construções e Incorporações Ltda – Contratada.

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:66443679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 969, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

DECRETO Nº. 969, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 590/2025, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a qualificação profissional e ampliar as oportunidades de emprego e renda por meio da oferta de bolsas de incentivo, cursos e ações de capacitação, nos termos definidos pela legislação municipal.

Art. 3º Para fins de execução do Programa Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos serão disponibilizados os cursos previstos art. 6º da Lei 590/2025, bem como outros a serem definidos pela administração.

§1º As pessoas interessadas em aderir ao Programa deverão efetuar cadastro prévio junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por ocasião da oferta de cursos profissionalizantes.

§2º A realização do cadastro não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, constituindo mera expectativa de direito. A concessão observará os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 4º A concessão de bolsas será proporcional à carga horária semanal de participação do beneficiário no Programa, observados os seguintes valores:

- I – Para bolsistas em regime de tempo integral (40 horas semanais): valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente;
- II – Para bolsistas em regime de meio expediente (30 horas semanais): valor correspondente a 0,5 (meio) salário mínimo vigente.
- III - Para bolsistas em regime de (20 horas semanais): valor correspondente a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Os valores e as quantidades das bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser revistos anualmente por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada por meio de processo seletivo simplificado, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com apoio da Secretaria demandante ou da unidade que receberá a contrapartida do bolsista.

§1º A análise de perfil e de vulnerabilidade será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante análise curricular e, quando necessário, entrevista.

§2º Serão observados critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica, histórico de desemprego e compatibilidade entre a formação do candidato e a área de capacitação ou atuação pretendida.

§3º Somente poderão participar dos processos seletivos os candidatos que tenham concluído os cursos de formação oferecidos no âmbito do Programa, conforme disciplinado pela Administração.

Art. 6º O processo seletivo será regulamentado por edital específico, o qual deverá conter, no mínimo:

- I – número de vagas ofertadas;
- II – carga horária exigida e modalidade (integral ou parcial);
- III – valor da bolsa;
- IV – critérios de pontuação e desempate;
- V – documentação exigida;
- VI – local e prazo de inscrição;
- VII – forma de avaliação e critérios de classificação.

CAPÍTULO IV
DA CONTRAPARTIDA E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 7º A concessão da bolsa implica, como contrapartida, o desempenho de atividades de interesse público, compatíveis com a formação e/ou capacitação do bolsista, junto aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º A formalização da concessão da bolsa será feita mediante assinatura de Termo de Compromisso, que deverá conter:

- I – as obrigações do bolsista;
- II – a descrição das atividades a serem executadas;
- III – a carga horária semanal a ser cumprida;
- IV – o valor da bolsa;
- V – a vigência do vínculo com o Programa;
- VI – cláusula de rescisão ou desligamento por descumprimento das obrigações pactuadas.

§1º O Termo de Compromisso deverá ser firmado antes do início das atividades, condicionando-se à comprovação de inexistência de vínculo empregatício ou relação laboral ativa.

§2º A adesão ao Programa não gera vínculo empregatício com a Administração Pública nem implica em ocupação de cargo público, conforme disposto no §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 590/2025.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O prazo de concessão da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Secretaria demandante e autorização da autoridade competente.

Art. 10 A fiscalização das atividades e do desempenho dos bolsistas será de responsabilidade da unidade gestora do Programa, mediante a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado por conter erros materiais no original, publicado em 15/07/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN, edição 3580, **Código Identificador:**768859E3

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:03733220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES**, admitida em **17/06/1999**, matrícula funcional nº **106** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **17.06.24 a 17.06.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **12/01/2026 a 10/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **11/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:44EA1B84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 020 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 118, DE 020 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 104 da Lei Municipal nº 181, de julho de 2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado, devidamente homologado, e o requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual a servidora **ANA CRISTINA HOLANDA COSTA**, professora, matrícula funcional nº 319-1, pleiteia a concessão de licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA CRISTINA HOLANDA COSTA**, professora, matrícula funcional nº 319-1, o benefício de licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 17 de fevereiro de 2026 e término previsto em 15 de agosto de 2026.

Art. 2º Durante o período de afastamento, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o exercício de qualquer atividade laboral incompatível com a licença concedida.

Art. 3º Encerrado o período da licença, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, salvo se houver

prorrogação legalmente prevista e devidamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 17 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0B9C8AEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WELLITANIA MARIA DA S GOMES**, supervisora escolar, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [18/02/2026] e [20/02/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5424E833

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **VANESSA LACERDA GONCALVES**, concedendo

afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANESSA LACERDA GONCALVES**, cirurgiã dentista, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [19/02/2026] e [05/03/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6305BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **635-2** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **03.02.24 a 02.02.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **05/01/2026 a 24/01/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **25/01/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A2143A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **JOSE ILDEGARDE DIAS JUNIOR**, admitido em **19/02/2018**, matrícula funcional nº **487** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **19.02.23 a 18.02.24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **12/01/2026 a 31/01/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E4740621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES**, admitida em **17/06/1999**, matrícula funcional nº **106** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **17.06.24 a 17.06.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **12/01/2026 a 10/02/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **11/02/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FAC057A6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – LP/PMP

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – LP/PMP

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a Alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Portalegre/RN, por meio de leilão público do tipo maior lance ou oferta, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do Site: www.lancecertoleiloes.com.br.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 01/04/2026.

Os lotes poderão ser visitados somente no período de: 09/03/2026 à 31/03/2026 (nos dias úteis), nos horários: 08h00min às 11h00min, não podendo ser visitado no dia e ao encerramento do leilão.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portalegre.rn.gov.br e www.lancecertoleiloes.com.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 06 de março de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Comissão de Leilão
Portaria nº 500/2025 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:9DC57E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - KATARINA RUZIA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 012-B/2007 – GP/PMRG

Rafael Godeiro – RN, 15 de março de 2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**, conforme solicitado através de **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **KATARINA RÚZIA DE SOUZA**, professora, Integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Rafael Godeiro-RN,

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento administrativo de redução de carga horária protocolado pela servidora (12/03/2007), tendo em vista que os efeitos financeiros se efetivaram na data supra.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDEMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7B5C7884

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MARIA DO SACRAMENTO TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 012-C/2007 – GP/PMRG

Rafael Godeiro – RN, 15 de março de 2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS**, conforme solicitado através de **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **MARIA DO SACRAMENTO TEIXEIRA**, professora, Integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Rafael Godeiro-RN,

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento administrativo de redução de carga horária protocolado pela servidora (12/03/2007), tendo em vista que os efeitos financeiros se efetivaram na data supra.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDEMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F68A719D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MARÇO DE 2026

RESULTADO PRELIMINAR DA BOLSA-ESTÁGIO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SMECDJ, instituída a partir da Portaria Nº015/2026-PMRC, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA BOLSA-ESTÁGIO** – Homologação das Inscrições e Avaliação Curricular com (nota máxima de 100 pontos), de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº001/2026-SMECDJ, conforme segue abaixo:

01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
INSC.	CANDIDATO (A)		INSCRIÇÃO	NOTA
12	MAELY OLIVEIRA	FRANCISCA JACOME DE	HOMOLOGADA	34,0
16	ANTONIA FLAVIANA COSTA SIMPLÍCIO		HOMOLOGADA	14,0
23	ANTONIO RÊGO	ALLAN FERNANDO CARDOSO	HOMOLOGADA	10,0

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO			
INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
02	TARSYLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA SA	HOMOLOGADA	44,0
21	ROUSEVANIA RUFINO DA COSTA	HOMOLOGADA	30,0
10	YORRANA MARIA ARRUDA DE LIMA	HOMOLOGADA	30,0
11	ANA BEATRIZ DA SILVA ALVES	HOMOLOGADA	25,0
17	KARLA JOYCE DANTAS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	20,0
03	MARIA ELIANE BORGES NOBRE	HOMOLOGADA	10,0
09	FIAMMA GOMES SOARES	HOMOLOGADA	10,0
05	PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	HOMOLOGADA	10,0
06	ICARO HEITOR CELINO AMORIM	HOMOLOGADA	10,0
15	MONALIZA NAIELY DIAS DE SOUZA	HOMOLOGADA	10,0

03 - ASSISTENTE DE PÁTIO			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
04 - ASSISTENTE TÉCNICO			
INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
20	ANTONIO ANDSON DE OLIVEIRA ROCHA	HOMOLOGADA	44,0
07	LEVI FILGUEIRA CHAGAS	HOMOLOGADA	36,0

05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
06 - MONITOR DE ESPORTES			
INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
18	THALIA CAVALCANTE DA SILVA	HOMOLOGADA	30,0
13	ANA PAULA LOPES ARAUJO	HOMOLOGADA	10,0

07 - MONITOR DE INFORMÁTICA			
INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
04	ROBERTO FERNANDES ROCHA	HOMOLOGADA	35,0
22	JOSÉ LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	10,0

08 - MONITOR DE SAÚDE			
INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
14	LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	HOMOLOGADA	40,0
08	JULIA GABRIELA DA COSTA PAIVA	HOMOLOGADA	40,0

09 - MONITOR SOCIAL			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
NÃO OBTVE INSCRITOS			

12 - MONITOR CULTURAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA
19	HERCULYS DAS CHAGAS BARBOSA	HOMOLOGADA	40,0
01	RAIMUNDO NONATO MAIA	HOMOLOGADA	10,0

13 - RECREADOR			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
14 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
15 - VISITADOR			
NÃO OBTVE INSCRITOS			

Conforme o Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo (Edital Nº001/2026- SMECDJ), comunicamos que a **Apresentação de Recurso ao Resultado Preliminar ocorrerá de maneira presencial, no dia 06/03/2025, no período das 8:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (SMECDJ)**, localizada na Avenida Camila de Lélis, nº 285 – Bairro: Centro, Centro Administrativo Municipal.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2026.

ANTÔNIO JALDESMAR DA COSTA -

Matrícula nº 130000189.

Membro da Comissão Especial do PSS Nº 001/2026-SMECDJ

DAVI EVARISTO DE PAIVA -

Matrícula nº 120316-9

Membro da Comissão Especial do PSS Nº 001/2026-SMECDJ

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA -

Matrícula nº 120285-5.

Membro da Comissão Especial do PSS Nº 001/2026-SMECDJ

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:151F430F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de materiais personalidades para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 06 de Março de 2026

CID LEITE VIEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5913E582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03060/2025 - INEX 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: Maria das Dores Pereira - CPF sob o nº 852.XXX.XX4-68, Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Primo Cajé, nº 78, Loja 01, Bairro Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana – RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 05/03/2026 a 05/03/2027.

Riacho de Santana/RN, 05 de março de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:21B952F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03111/2025 - INEX 012/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: Miguel Neres da Costa - CPF sob o nº 490.XXX.XX4-53, Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Alexandrina Cajé, nº 220, centro desta cidade, para funcionamento da Unidade de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 06/03/2026 a 06/03/2027.

Riacho de Santana/RN, 06 de março de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6AF1690E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03112/2025 - INEX 013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN;
CONTRATADO: Maria Giselda da Silva - CPF sob o nº 543.XXX.XX4-00, Objeto: Locação de imóvel situado na rua Clodomiro Elias Fontes, nº 261, Centro, para funcionamento do Programa do Leite deste município de Riacho de Santana/RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 06/03/2026 a 06/03/2027. Riacho de Santana/RN, 06 de março de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3D3356F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03191/2025 - INEX 015/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN;
CONTRATADO: Jailson de Souza Lopes - CPF sob o nº 852.XXX.XX4-20, Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Clodomiro Elias Fontes, Nº 71, Bairro – Centro, para funcionamento da Biblioteca Municipal neste Município de Riacho de Santana – RN; VIGENCIA 06/03/2026 a 06/03/2027. Riacho de Santana/RN, 06 de março de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A03B3A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03210/2025 - INEX 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN;
CONTRATADO: Vicente de Paula Fontes - CPF sob o nº 150.XXX.XX4-34, Objeto: Locação de imóvel urbano com dois pavimentos, situado na Rua Clodomiro Elias, nº 475, Bairro – Centro, para funcionamento das Secretarias Municipais de Esportes e Cultura neste Município de Riacho de Santana – RN; VIGENCIA 06/03/2026 a 06/03/2027. Riacho de Santana/RN, 06 de março de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8784986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – PMR
Processo Administrativo nº 021/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: DALTON DE CARVALHO PEREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.006.458/0001-62, com sede na:

Rua Júlio Régis, 141 – Centro – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM REGIME DE DEMANDA, NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

VALOR: valor mensal de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS
Unidade: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUN. DE OBRAS

VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 05/03/2027.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, DALTON DE CARVALHO PEREIRA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:106D7174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 029/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA CLARA TEIXEIRA LEITE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 120.XXX.XXX-09, para o cargo em

comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Governo (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de março de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A7F86FD1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PMR/RN

Processo Administrativo nº 021/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DALTON DE CARVALHO PEREIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.006.458/0001-62, com sede na: Rua Júlio Régis, 141 – Centro – 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM REGIME DE DEMANDA, NAS ÁREAS DE TOPOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no valor mensal de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 06 de março de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:0E573F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 10/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação tem por objeto a aquisição de 01 Kit Brincar e Incluir e 01 Kit Educação Inclusiva, conforme especificações descritas no Termo de Referência, destinados aos alunos da rede pública de ensino de Riachuelo/RN, visando atender às necessidades pedagógicas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=36>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 09 de março de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 6 de março de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:EFC9D22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 11/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=37>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 09 de março de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 6 de março de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:BEB996A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral Local para o processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEIRA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Local da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CAVALCANTE**, responsável pela organização, execução e acompanhamento do processo eleitoral escolar.

I – 01 (um) profissional do quadro do magistério;
Lucia de Fatima Filgueira Pereira

II – 01 (um) representante dos alunos integrante do Colegiado Escolar;

Stefanny Lorrany Pinheiro Cavalcante

III – 01 (um) representante dos pais ou responsáveis

Maria Edijane Pessoa de Oliveira

IV – 01 (um) representante dos demais servidores da unidade de ensino.

Murilo Maxiano Melo Araujo

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral Local:

I – Organizar e conduzir o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar;

II – Divulgar normas, cronograma e orientações do processo eleitoral;

III – Receber inscrições dos candidatos, quando couber;

IV – coordenar a votação e apuração dos votos;

V – lavrar atas e encaminhar os resultados à Comissão Eleitoral Central;

VI – assegurar a lisura, transparência e legitimidade do processo eleitoral.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Francisco Germano Filho”, em 06 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BEB4BEE9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 056/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral Local para o processo de Eleição para Provedor de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor no CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazário de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEIRA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Local **CMEI PROFESSORA MARIA NAILZA NUNES NAZÁRIO**, responsável pela organização, execução e acompanhamento do processo eleitoral escolar.

I – 01 (um) profissional do quadro do magistério;

Antonia Marileide Leite Da Silva Monteiro

II – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis

Maria Eduarda Barbosa Silva

Izabel Soares Oliveira

III – 01 (um) representante dos demais servidores da unidade de ensino.

Edineia Oliveira Soares

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral Local:

I – Organizar e conduzir o processo eleitoral no âmbito da unidade escolar;

II – Divulgar normas, cronograma e orientações do processo eleitoral;

III – Receber inscrições dos candidatos, quando couber;

IV – Coordenar a votação e apuração dos votos;

V – Lavrar atas e encaminhar os resultados à Comissão Eleitoral Central;

VI – Assegurar a lisura, transparência e legitimidade do processo eleitoral.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Francisco Germano Filho”, em 06 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4FC7DAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **VAGNA MARIA DE PAIVA** - CPF nº XXX.729.574-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43.3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

VAGNA MARIA DE PAIVA – ASG – Contratada.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DC9A0F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA** - CPF nº XXX.037.338-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Operador de Máquinas** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA – Operador de Máquinas – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D221317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 018/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ANTONIO GOMES MONTEIRO JUNIOR.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANTONIO GOMES MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 001.940.494-85, residente e domiciliada na Rua Manoel Nobre, nº 507, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 025/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Gari** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 025/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANTONIO GOMES MONTEIRO JUNIOR**, para o exercício da função de **Gari**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 025/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ANTONIO GOMES MONTEIRO JUNIOR

CPF nº XXX.940.494-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9446B688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 019/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ANGEL INACIO LIMA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANGEL INACIO LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 136.239.204-95, residente e domiciliada na Rua benedito Ferreira, nº 307, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 026/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Gari** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 026/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANGEL INACIO LIMA**, para o exercício da função de **Gari**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 026/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ANGEL INACIO LIMA

CPF nº XXX.239.204-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0BC62E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 020/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ADOLFO MENEZES BATISTA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua

Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ADOLFO MENEZES BATISTA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 704.210.594-00, residente e domiciliada no Pó Ausentes, Nº 120, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 027/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Gari** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 027/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ADOLFO MENEZES BATISTA SILVA**, para o exercício da função de **Gari**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 027/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ADOLFO MENEZES BATISTA SILVA

CPF nº XXX.210.594-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E6BA4A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 021/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR FRANCISCO ERIVALDO SILVA SOUSA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO ERIVALDO SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 080.177.684-86, residente e domiciliada na Rua Vicente do Rego, Nº 409, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 030/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Gari - Coleta de Lixo** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 030/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO ERIVALDO SILVA SOUSA**, para o exercício da função de **Gari - Coleta de Lixo**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**; + **40% de insalubridade**.

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 030/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

FRANCISCO ERIVALDO SILVA SOUSA

CPF nº XXX.177.684-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:56C6E0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 022/2026 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 046.800.664-82, residente e domiciliado na Rua Cazuza Melo, Nº 604, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 033/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Zelador** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 033/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO**, para o exercício da função de **Zelador**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 033/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

DEOPLETES PINHEIRO REGO FILHO

CPF nº XXX.800.664-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89D153A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 023/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ANTONIO HELIO MATIAS.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANTONIO HELIO MATIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 943.093.614-04, residente e domiciliado na Rua Alto São Manoel, Nº 21, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 034/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Zelador** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 034/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANTONIO HELIO MATIAS**, para o exercício da função de **Zelador**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 034/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ANTONIO HELIO MATIAS

CPF nº XXX.093.614-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B58092A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 024/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR RICARDO MEDEIROS NETO.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

RICARDO MEDEIROS NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 818.743.911-49, residente e domiciliado no Sítio Bispado, Nº 4150, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 035/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Zelador** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 035/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **RICARDO MEDEIROS NETO**, para o exercício da função de **Zelador**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026** a **07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 035/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

RICARDO MEDEIROS NETO

CPF nº XXX.743.911-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D104671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 025/2026 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR LUIZ EDUARDO BEZERRA AQUINO.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato

representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

LUIZ EDUARDO BEZERRA AQUINO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 700.747.954-57, residente e domiciliado no Rua Mudinha Bessa, Nº 250, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 037/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Motorista AB** junto à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 037/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **LUIZ EDUARDO BEZERRA AQUINO**, para o exercício da função de **Motorista AB**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026** a **07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 037/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

LUIZ EDUARDO BEZERRA AQUINO

CPF nº XXX.747.954-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D84644D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº 027/2026 AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ELIENE BARBOSA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ELIENE BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 056.395.884-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Barbosa da Silva, Nº 54, centro, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 057/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Zelador** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 057/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ELIENE BARBOSA DA SILVA**, para o exercício da função de **Zelador**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2025, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026** a **07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 057/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

ELIENE BARBOSA DA SILVA

CPF nº XXX.395.884-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:77287F0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO ADITIVO Nº 006/2026 AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR IZABEL CRISTINA SILVA ARAUJO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

IZABEL CRISTINA SILVA ARAUJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.551.084-58, residente e domiciliado na Rua Antonio Feitosa, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 007/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Visitador Criança Feliz** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 007/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **IZABEL CRISTINA SILVA ARAUJO**, para o exercício da função de **Visitador Criança Feliz**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 007/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

IZABEL CRISTINA SILVA ARAUJO

CPF nº XXX.551.084-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AB958E1F

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR LURDENIA DE LIMA MARTINS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

LURDENIA DE LIMA MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 059.523.484-40, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Nº 518, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 009/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Visitador Criança Feliz** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 009/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **LURDENIA DE LIMA MARTINS**, para o exercício da função de **Visitador Criança Feliz**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 009/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 007/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

LURDENIA DE LIMA MARTINS

CPF nº XXX.523.484-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5AE62CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 008/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR BRENA HOLANDA CORINGA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

BRENA HOLANDA CORINGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 016.781.294-70, residente e domiciliado na Rua Maria Duarte Filgueira, Nº 15, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 011/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Supervisor Criança Feliz** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº **011/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **BRENA HOLANDA CORINGA**, para o exercício da função de **Supervisor Criança Feliz**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **30 (trinta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**.

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 011/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

BRENA HOLANDA CORINGA

CPF nº XXX.781.294-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:044CF4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 009/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR CAMILA REGINA GOMES BAZILIO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

CAMILA REGINA GOMES BAZILIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 016.782.824-05, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro, Nº 78, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 013/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Cozinheira** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 013/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **CAMILA REGINA GOMES BAZILIO**, para o exercício da função de **Cozinheira**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 013/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

CAMILA REGINA GOMES BAZILIO

CPF nº XXX.782.824-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5DC3EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO Nº 010/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR WALCIKLEIA OLIVEIRA NUNES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

WALCIKLEIA OLIVEIRA NUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 712.587.214-06, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, Nº 516, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 014/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASD** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 014/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **WALCIKLEIA OLIVEIRA NUNES**, para o exercício da função de **ASD**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
 II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
 III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 014/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

WALCIKLEIA OLIVEIRA NUNES

CPF nº XXX.587.214-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:66D81762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO Nº 011/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR FRANCISCA ROSIMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCA ROSIMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 056.981.424-32, residente e domiciliado na Rua Mudinha Bessa, Nº 15, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 015/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASD** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 015/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCA ROSIMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS**, para o exercício da função de **ASD**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
 II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
 III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 015/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

FRANCISCA ROSIMEIRE PINHEIRO DOS SANTOS

CPF nº XXX.981.424-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:53F1A7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO Nº 012/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR ANA MONICA ALVES ALMEIDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANA MONICA ALVES ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 068.880.504-32, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac de Freitas Rego, Nº 333, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 016/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASD** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 016/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANA MONICA ALVES ALMEIDA**, para o exercício da função de **ASD**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 016/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

ANA MONICA ALVES ALMEIDA

CPF nº XXX.880.504-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:08C86799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO Nº 013/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR COSMA NOGUEIRA DE PAIVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

COSMA NOGUEIRA DE PAIVA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 068.857.434-37, residente e domiciliado na Rua Mãe Joaquina, Nº 450, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 017/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASD** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 017/2025, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **COSMA NOGUEIRA DE PAIVA**, para o exercício da função de **ASD**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 017/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

COSMA NOGUEIRA DE PAIVA

CPF nº XXX.857.434-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:743981BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 014/2026 AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR KALIANY REGIS SILVA AZEVEDO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

KALIANY REGIS SILVA AZEVEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 037.572.994-18, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Nº 527, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 018/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Auxiliar Administrativo – CRAS/PAIF** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 018/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **KALIANY REGIS SILVA AZEVEDO**, para o exercício da função de **Auxiliar Administrativo – CRAS/PAIF**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 018/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

KALIANY REGIS SILVA AZEVEDO

CPF nº XXX.572.994-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B63D0237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 015/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SERVIDOR FRANCISCA ELISANGELA SILVA SOUZA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCA ELISANGELA SILVA SOUZA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 092.427.264-35, residente e domiciliado no Sítio Bispado, Nº 2500, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 020/2025 foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, admitindo expressamente a prorrogação por igual período, nos termos da Cláusula Quinta;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Cozinha** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 020/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCA ELISANGELA SILVA SOUZA**, para o exercício da função de **Cozinha**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2025, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **07/03/2026 a 07/03/2027**, nos termos do art. 1º e art. 7º da Lei Municipal nº 926/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:

- I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- II – à remuneração mensal no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
- III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 020/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.768.003/0001-84

Contratante

FRANCISCA ELISANGELA SILVA SOUZA

CPF nº XXX.427.264-XX

Contratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FD1FAC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO ELETIVO PARA CARGOS
DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE RODOLFO FERNANDES**

A Comissão Eleitoral Central, nomeada pela Portaria nº 054/2026, supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e com fundamento Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes (Lei Municipal nº 384/2010, de 20 de setembro de 2010) e no Decreto Municipal nº 004/2026, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, torna público a abertura do Processo Eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Rodolfo Fernandes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Rodolfo Fernandes serão eleitos por voto direto e secreto da comunidade escolar, conforme rol especificado no §2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 004/2026.

INSCRIÇÕES

Em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 384/2010, haverá eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor apenas nas Unidades Escolares localizadas no setor urbano que possuam o número mínimo de 200 (duzentos) alunos regularmente matriculados.

As inscrições ficarão abertas nos dias 10 e 11 de março de 2026, das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato ao cargo de Diretor Escolar.

Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da educação básica de ensino;

graduação mínima em ensino superior completo na área do magistério, com no mínimo 03 (três) anos de atuação;

avaliação de desempenho profissional do ano anterior à eleição, com desempenho igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

aptidão perante os órgãos judiciários para exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária.

É vedado candidatar-se à eleição, o professor(a) que estiver em processo de avaliação do Estágio Probatório.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

original e fotocópia do diploma de curso superior de licenciatura na área da educação;
declaração de tempo de serviço destacando o período de regência de classe no Magistério Público Municipal, fornecido pelo setor responsável;
certidões criminais fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Estadual, especialmente da comarca de Apodi;
foto 3x4 recente.

ANÁLISE, DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO

Serão habilitadas as chapas em que os(as) candidatos(as) atendam ao disposto no item 2 do presente edital.

As inscrições serão homologadas e publicadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no Diário Oficial da FEMURN, no dia 05 de março de 2026.

O(a) candidato(a) e/ou chapa que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 horas. O recurso deverá ser analisado e julgado no prazo máximo e improrrogável de 24 horas.

– O recurso deverá ser registrado no protocolo da Secretaria de Educação, respeitando o horário de funcionamento do órgão;
– Qualquer dúvida referente ao edital de inscrição, somente será esclarecida, dentro do prazo previsto para inscrição, pela Comissão Eleitoral Central.

A impugnação de candidatura/chapa por qualquer eleitor deverá ser protocolada até 17 de março de 2026.

DAS PROIBIÇÕES

Os membros das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral Central ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral:

qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;
uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;
prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;
uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;
utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;
vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;
uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;
outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.

Qualquer fato relativo ao processo de eleição, principalmente àqueles descritos no item 4.1, e demais regras deste edital, deve ser relatado por escrito e assinado pelo denunciante, juntamente com as provas testemunhais e/ou documentais. Os documentos devem ser entregues no Protocolo da Secretaria de Educação, que encaminhará à Comissão Eleitoral Central, que terá o prazo de 48 horas para tomada de decisão. Incidindo o(a) candidato(a) em crime ou contravenção penal, o prejudicado deve registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil.

Se for o(a) candidato(a) condenado, no caso do item 4.3, perderá a função, mesmo que já tenha sido nomeado(a), podendo, ainda, perder o cargo, conforme decisão a ser exarada pela Comissão Disciplinar.

PROCESSO ELEITORAL

No dia 19 de março de 2026, será realizada reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s).

A eleição realizar-se-á no dia 27 de março de 2026, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números e nomes.

O voto será assegurado ao eleitor que estiver relacionado na lista de votantes disponibilizada pela Comissão Eleitoral Local, sendo vedada a rasura, alteração ou acréscimo de nomes, sob pena de reputar-se crime de falsificação de documento público.

Conforme o disposto do Decreto Municipal nº 004/2026, a comunidade escolar, para fins de eleição, é constituída por:

professores e especialistas da instituição de ensino;
servidores em exercício no estabelecimento de ensino;
pai, mãe ou responsável por aluno menor de 12 (doze) anos;
aluno(s) com idade a partir de 12 (doze) anos completos.

É assegurado o direito de 1 (um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 12 (doze) anos.

O eleitor só poderá votar mediante apresentação de um documento oficial com foto.

5.7.1. Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.

Cada mesa receptora será constituída de 2 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão Eleitoral Local e credenciados entre os habilitados a votar.

Cada candidato(a) e/ou chapa poderá indicar 01 (um) fiscal.

O resultado final da eleição será proclamado ainda no dia 30 de março de 2026 e encaminhado para homologação pela Comissão Eleitoral Central e publicação no Diário Oficial da FEMURN.

As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão Eleitoral Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da eleição, e esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à Comissão Eleitoral Central.

O processo de apuração será iniciado logo após o encerramento da votação. O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer o cômputo dos votos, obedecendo as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 004/2026.

Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.

Na Instituição de Ensino em que apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar, esta será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

maior tempo de exercício na Instituição de Ensino;
maior tempo de exercício como servidor público municipal;
maior idade.

O chefe do Executivo procederá à nomeação dos servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercerem os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

A investidura dos eleitos para os cargos de Diretor e Vice- Diretor de escolas municipais efetivar-se-á mediante nomeação que acontecerá no dia 31 de março de 2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Homologada a eleição, as direções das escolas deverão organizar um processo de transição que garanta a transparência na transferência de gestão.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central e homologados pela Secretaria de Educação.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2026.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Anexo I

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Inscrições	10 e 11/03/2026
Homologação das inscrições	12/03/2026
Interposição de recurso ao resultado da	13/03/2026

homologação	
Resultado do recurso	16/03/2026
Impugnação de candidatura/chapa	17/03/2026
Reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s).	19/03/2026
Votação	27/03/2026
Apuração dos votos	27/03/2026
Homologação do resultado no Diário Oficial da FEMURN	30/03/2026
Nomeação	31/03/2026

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:00DCEB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250046**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ nº 33.362.106/0001-94.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250046**, cujo objeto é a **contratação de serviços médicos, prestados por especialista na área de Neurologia, para realização de consultas aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.**

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos).**

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de março de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:F8D05EB7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: 58.751.549 FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA, CNPJ nº 58.751.549/0001-06.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250024, que findava em 07 de março de 2026, fica prorrogado até a data de 07 de março de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de março de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:DE3A1044

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares da rede pública de educação básica do município de Ruy Barbosa no Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas na rede pública de educação básica do município de Ruy Barbosa no Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 3º - Para efeitos desta lei, entende-se:

I - Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

II - Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

III - Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

IV - Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

V - Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

VI - Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 5º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 6º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 7º – É de responsabilidade da escola orientar os alunos sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 8º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 9º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a esta lei.

Art. 10º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II – castanhas, nozes e/ou sementes;

III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI – pães caseiros;

VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 11º – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 12º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, *marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – frituras em geral;

IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII – embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

- a) mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
- b) mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);
- c) mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
- d) mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);
- e) qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X – alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 13º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 14º – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 15º – Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 16º – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados nesta Lei, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

- I** – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
- II** – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- III** – representação de criança;
- IV** – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- V** – personagens ou apresentadores infantis;
- VI** – desenho animado ou de animação;
- VII** – bonecos ou similares;
- VIII** – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
- IX** – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 17º – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 18º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências.

Art. 19º – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 21º – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de publicação.

Art. 22º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 06 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal de Ruy Barbosa-RN

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:F48FC25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.133 DE 5 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Institui preço público pela utilização do espaço denominado “Clube Juvenil Pé de Copa”, estabelece regras de uso, responsabilidades, isenções e define a gestão do espaço, com base no Código Tributário Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, IX, e art. 55, V e VI, da Lei orgânica municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 142 a 145 do Código Tributário Municipal, que autorizam a instituição de preços públicos pelo uso de bens e serviços municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do espaço público “Clube Juvenil Pé de Copa”, garantindo o acesso democrático, a conservação do patrimônio e a geração de receita para sua manutenção;

CONSIDERANDO que a autorização, no âmbito do direito administrativo, é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Pública consente, a título precário, que um particular utilize um bem público com exclusividade.

CONSIDERANDO que a utilização, mediante autorização, pode ser gratuita ou onerosa, tem caráter precário e visa atender a um interesse privado do autorizado, que não pode usar o bem para fins diversos daqueles que motivaram a autorização.

CONSIDERANDO que a autorização não gera uma obrigação para a Administração, e o uso deve respeitar a finalidade pública do bem, sem contrariar o interesse geral ou seu uso consagrado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o preço público pela utilização do espaço público municipal denominado “Clube Juvenil Pé de Copa”, composto por área de eventos e piscina olímpica, nos termos deste Decreto e do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O preço público será cobrado conforme a modalidade de uso, com valores para a realização de eventos particulares ou com fins lucrativos.

Art. 3º - Para o Uso com exclusividade do espaço, ficam estabelecidos os seguintes valores fixos por hora:

I – Utilização exclusiva da Piscina Olímpica: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Utilização exclusiva da Área de Eventos: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Fica instituída a modalidade de plano mensal para o Uso com exclusividade, destinada a atividades recorrentes, com utilização limitada a 8 (oito) horas mensais, com utilização mínima de 1 (uma) hora por dia.

I – Utilização exclusiva da Piscina Olímpica: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

II – Utilização exclusiva da Área de Eventos: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.

Parágrafo único: A distribuição e o agendamento das horas contratadas ficarão a cargo do Chefe do Clube.

Art. 5º - Fica instituído o preço público para uso individual da piscina olímpica, para utilização em caráter não exclusivo e compartilhado, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa, por hora de uso.

§ 1º - O uso individual da piscina fica limitado a 12 (doze) pessoas por hora, respeitando a capacidade máxima de 48 (quarenta e oito) pessoas distintas por dia.

§ 2º - Do limite diário previsto no parágrafo anterior, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas para o uso por pessoas isentas, nos termos do Art. 15 deste Decreto

§3º - O acesso será autorizado pela Chefia do Espaço.

§6º - A utilização da piscina observará as normas de segurança vigentes, podendo a Administração exigir, quando necessário, a presença de profissional habilitado ou o cumprimento de requisitos específicos de segurança.

Art. 6º - A fixação dos preços públicos estabelecidos neste Decreto tem como base de cálculo uma estimativa dos custos operacionais e de manutenção do espaço “Juvenal Pé de Copa”, em conformidade com o art. 143 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: A composição do custo para fins de cálculo do preço público considera, entre outras, as seguintes despesas:

I – Pessoal (coordenador, limpeza, segurança);

II – Manutenção e tratamento da piscina;

III – Energia elétrica e água;

IV – Limpeza e conservação geral das instalações;

V – Depreciação de equipamentos.

Art. 7º - O horário de funcionamento da Piscina Olímpica será de, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, das 7h00 às 11: 00 e 13:00 às 17h00, em dia a ser definido e divulgado pela chefia do Espaço.

§ 1º - A utilização da Área de Eventos poderá ocorrer em dias e horários diversos, inclusive fora do dia de funcionamento da piscina, a critério da chefia do Espaço e conforme a disponibilidade de agenda.

§ 2º -A Chefia publicará, com antecedência, o calendário mensal de funcionamento da piscina.

§ 3º - Em casos de manutenção ou força maior, a chefia poderá alterar o dia de funcionamento, com divulgação prévia.

Art. 8º - O pagamento do preço público deverá ser realizado de forma antecipada, constituindo condição para o acesso ao espaço.

§ 1º - O valor pago não será reembolsado em caso de não comparecimento ou desistência por parte do usuário.

§ 2º - Caso a utilização do espaço seja inviabilizada por decisão da Administração ou por motivo de força maior, o usuário terá direito à remarcação de uma nova data, conforme disponibilidade, ou à devolução integral do valor pago.

§ 3º - Em qualquer hipótese, os eventos realizados na Área de Eventos deverão encerrar-se, impreterivelmente, até as 1h (uma hora) da manhã.

Art. 9º - A gestão do espaço “Juvenal Pé de Copa” ficará a cargo do Chefe do Espaço, competindo-lhe:

I – Analisar, autorizar e classificar todos os pedidos de uso;

II – Gerir a agenda, organizar os horários e adotar as medidas necessárias para evitar conflitos de uso;

III – fiscalizar o recolhimento prévio e integral do preço público devido;

IV – Expedir os Termos de autorização de Uso e controlar os acessos individuais;

V – Fiscalizar o cumprimento de todas as normas de uso, segurança e limpeza;

VI – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

VII – gerir a ocupação das vagas reservadas aos beneficiários de isenção.

VIII – Instruir os pedidos de isenção com a documentação necessária, emitir parecer sobre o enquadramento do pedido e a disponibilidade de agenda, e submeter o processo à decisão do Secretário Municipal de Tributação.

Art. 9º-A – A solicitação de autorização para uso deverá ser formalizada por meio de requerimento padrão, conforme anexo I, protocolado junto à Chefia do Espaço, que emitirá comprovante de recebimento com data e hora.

§ 1º - O deferimento dos pedidos para utilização do espaço, em qualquer modalidade, seguirá a seguinte ordem de critérios para análise:

I – Atendimento a todos os requisitos formais de solicitação, quando aplicável;

II – ordem cronológica de protocolo do pedido;

III – Adequação da atividade proposta às normas de segurança, conservação e finalidade do espaço;

IV – Inexistência de conflito com agendamentos previamente confirmados.

§ 2º - A chefia do espaço manterá um registro público e atualizado de todos os pedidos de uso e das autorizações concedidas, incluindo as isenções, que deverá ser acessível a qualquer cidadão, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Art. 9º-B - As funções de "Chefe do Espaço" e "Chefe do Clube", mencionadas neste Decreto, serão exercidas pelo servidor titular do cargo de **Chefe do Clube “Juvenal Pé de Copa”**, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do titular, suas atribuições serão desempenhadas por servidor formalmente designado pelo Secretário Municipal de Esportes.

Art. 10 - A utilização do espaço nas modalidades de uso exclusivo (horária e mensal) dependerá de autorização prévia da Chefia do Espaço, mediante Termo de autorização de Uso.

§ 1º - O autorizatário é integralmente responsável por obter todas as licenças e alvarás necessários para sua atividade.

§ 2º - É vedada a cessão ou autorização de uso da área autorizada a terceiros.

§ 3º - A autorização de uso para a Área de Eventos não inclui nem concede direito de acesso ou utilização da Piscina Olímpica.

§ 4º - Nas modalidades de uso exclusivo da piscina olímpica, será permitido o ingresso de acompanhantes, limitado ao máximo de 06 (seis) pessoas por reserva contando com o autorizatário, devendo todos cumprir as regras do art. 12 deste Decreto.

§ 5º - A critério da chefia do espaço, e a depender da complexidade do evento, poderá ser concedido um período de acesso antecipado à Área de Eventos, destinado exclusivamente aos serviços de montagem e ornamentação. Este período não será computado no cálculo do preço público devido.

§ 6º - A solicitação de autorização para uso deverá ser protocolada presencialmente ao chefe do espaço, observando a seguinte antecedência mínima em relação à data pretendida para o uso:

I – 5 (cinco) dias úteis, para a utilização da Área de Eventos;

II – 24 (vinte e quatro) horas, para a utilização exclusiva da Piscina Olímpica.

§7º - O autorizatário será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros durante a realização do evento ou atividade, isentando o Município de responsabilidade por fatos decorrentes da utilização do espaço.

§ 8 - A solicitação de autorização de uso e a correspondente reserva de que trata este artigo deverão ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, com capacidade civil plena, que será a responsável legal pelo cumprimento de todas as normas previstas neste Decreto."

Art. 10-A - A autorização de uso prevista neste Decreto possui natureza jurídica precária, discricionária e personalíssima, não gerando direito adquirido ou expectativa de permanência, podendo ser

revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente motivadas.

Parágrafo único: Em caso de revogação por ato exclusivo da Administração, antes da efetiva utilização do espaço, será assegurada a devolução integral dos valores eventualmente pagos.

Art. 11 - São regras gerais de uso do espaço “Juvenal Pé de Copa”, aplicáveis a todos os usuários:

- I – Zelar pela conservação do patrimônio público;
- II – Respeitar os demais usuários e os funcionários do espaço;
- III – Responsabilizar-se por seus pertences pessoais;
- IV – Utilizar traje de banho apropriado para o uso da piscina;
- V – É vedado o consumo de alimentos e bebidas no interior da piscina ou em sua borda;
- VI – É proibida a entrada de recipientes de vidro em toda a extensão do espaço;
- VII – descartar o lixo nos locais apropriados;
- VIII – menores de 16 (dezesseis) anos somente poderão acessar o espaço quando acompanhados por um responsável legal.
- IX – Utilizar equipamentos de som em volume moderado, de forma a não perturbar a vizinhança e respeitando a legislação municipal pertinente sobre ruído;
- X – A utilização de equipamentos, utensílios ou mobiliário pertencentes ao espaço, quando disponível, dependerá de autorização prévia e expressa da Chefia do Espaço.
- XI – não será permitida a utilização de fogos com estampido;
- XII – não será permitida a entrada de veículos no interior do espaço do Clube Juvenal Pé de Copa, exceto carga e descarga em espaço delimitado pelo Chefe.

Art. 12 - Qualquer dano causado ao patrimônio público implicará na obrigação de reparar integralmente o prejuízo.

§ 1º - A apuração do dano e do valor correspondente será realizada por uma comissão técnica designada pelo Secretário Municipal de Esportes.

§ 2º - A responsabilização do usuário se dará na esfera administrativa e cível, e o débito não quitado será inscrito em dívida ativa para cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 13 - O descumprimento de qualquer disposição deste Decreto ou das cláusulas do Termo de Autorização de Uso sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelo Chefe do Espaço, mediante processo administrativo próprio, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Secretário Municipal de Esportes, que proferirá a decisão final.

§ 2º - As penalidades serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, e consistem em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Cancelamento imediato da autorização de uso em vigor, com a interrupção da atividade ou evento, sem direito a qualquer tipo de reembolso ou indenização.

Art. 14 - Os recursos arrecadados com o pagamento do preço público de que trata este Decreto serão destinados à manutenção, conservação e melhoria das instalações do espaço “Juvenal Pé de Copa”.

Art. 15 - Ficam isentos do pagamento do preço público, mediante processo administrativo próprio e autorização expressa do Secretário Municipal de Tributação, os seguintes casos:

- I – Os eventos oficiais do Município;
- II – Os projetos de caráter social, comprovadamente sem fins lucrativos;
- III – os treinos de atletas e equipes que representem oficialmente o Município;
- IV – As atividades de treinamento, capacitação ou de saúde ocupacional destinadas a servidores públicos, quando organizadas e formalmente solicitadas pela Secretaria ou órgão competente, desde que comprovado o interesse público da ação e sua vinculação com as atribuições do cargo ou a promoção da saúde do servidor;
- V – As pessoas que necessitem do uso da piscina para tratamento de saúde, mediante laudo médico.

Art. 15-A - O interessado deverá protocolar o pedido de isenção junto à Chefia do Espaço 'Juvenal Pé de Copa', que instruirá o processo com a documentação necessária, emitirá parecer sobre o enquadramento do pedido e a disponibilidade de agenda, e submeterá a decisão ao Secretário Municipal de Tributação.

§ 1º - O interessado deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória correspondente à modalidade pretendida:

I – Para os projetos de caráter social (Art. 15, II):

- a) Cópia do estatuto social da entidade, demonstrando sua natureza não lucrativa;
- b) Comprovação de inscrição em conselho municipal de direitos ou de assistência social, se houver;
- c) Breve descritivo do projeto, justificando seu alcance social e o público a ser beneficiado.

II – Para os treinos de atletas e equipes (Art. 15, III):

- a) Declaração oficial expedida pela Secretaria Municipal de Esportes, atestando que o atleta ou a equipe representa oficialmente o Município.

III – Para o uso por motivo de saúde (Art. 15, V):

- a) Laudo médico original e recente (emitido há, no máximo, 6 meses), contendo o nome do paciente, o CID e a indicação expressa da atividade aquática como necessária ao tratamento.

§ 2º - Após o recebimento, o Secretário Municipal de Tributação deliberará sobre o pedido e emitirá a competente certidão.

§ 3º - A decisão final que concede ou nega a isenção será proferida pelo Secretário Municipal de Tributação, em despacho fundamentado, e comunicada ao interessado, que adotará as providências para o agendamento, se for o caso.

§ 4º - A concessão de isenção observará, além da documentação exigida, a compatibilidade da atividade com o interesse público e a disponibilidade de agenda, não gerando direito subjetivo à utilização do espaço.

Art. 16 - Os valores previstos neste Decreto serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, pela variação do IPCA ou outro índice que o substitua, mediante ato da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 17 - Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Esportes, ouvida a Chefia do Espaço, ressalvada a competência do Secretário Municipal de Tributação para matéria de isenção.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, em 5 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

ANEXO I REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO "CLUBE JUVENAL PÉ DE COPA"

À Chefia do Espaço "Clube Juvenal Pé de Copa"	
1. DADOS DO REQUERENTE	
Nome Completo / Razão Social:	
CPF / CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone com DDD:	
E-mail para Contato:	
2. DETALHES DA SOLICITAÇÃO DE USO	
2.1. Modalidade de Uso Pretendida (Marque uma opção)	
☐ Uso Exclusivo da Piscina Olímpica (Art. 3º, I) ☐ Uso Exclusivo da Área de Eventos (Art. 3º, II) ☐ Plano Mensal - Piscina Olímpica (Art. 4º, I) ☐ Plano Mensal - Área de Eventos (Art. 4º, II) ☐ Uso Individual da Piscina Olímpica (Art. 5º)	
2.2. Período de Utilização:	
Data(s) de Início:	Data(s) de Fim:
Horário de Início:	Horário de Término:
2.3. Descrição da Atividade ou Evento (Descreva de forma breve e objetiva a finalidade do uso do espaço. Ex: festa de aniversário, treino de natação, confraternização de empresa, etc.)	
2.4. Estimativa de Público (Informe o número aproximado de pessoas que acessarão o espaço sob sua responsabilidade)	
3. DECLARAÇÕES E TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Eu, o requerente acima identificado, declaro para os devidos fins que:	
a) Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as normas, condições e obrigações estabelecidas no	

Decreto Municipal nº 2.133, de 05 de março de 2026, que regulamenta o uso do espaço "Clube Juvenil Pé de Copa".

b) Assumo total e integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o período de utilização do espaço, nos termos dos artigos 10, §7º, e 12 do referido Decreto.

c) Estou ciente de que a presente solicitação será analisada com base nos critérios de deferimento do Art. 9º-A e que a autorização de uso possui natureza precária, podendo ser revogada por interesse público.

d) Comprometo-me a obter todas as demais licenças e alvarás eventualmente necessários para a realização da minha atividade ou evento, isentando o Município de qualquer responsabilidade nesse âmbito.

e) Declaro estar ciente de que, nos termos do Art. 11, VIII, do Decreto, menores de 16 (dezesesseis) anos somente poderão acessar o espaço quando acompanhados por um responsável legal, e me comprometo a garantir o cumprimento desta norma para todos os menores que, sob minha responsabilidade direta ou como convidados, participem da atividade ou evento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____. (Local e data)

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO - CONTROLE DE PROTOCOLO

Nº do Protocolo:

Data e Hora do Recebimento: ____/____/____ às ____:____

Servidor Responsável pelo Recebimento:

Assinatura:

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CC5EFA9C

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 2.134, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 967, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre a manutenção, limpeza e conservação de terrenos, lotes e imóveis urbanos no município de Santa Cruz (RN), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 967, de 22 de setembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 967, de 22 de setembro de 2025, estabelecendo os procedimentos para a fiscalização, notificação, aplicação de penalidades e execução de serviços de limpeza e conservação de terrenos, lotes e imóveis urbanos no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 2º - Para fins de aplicação da Lei Municipal nº 967/2025 e deste Decreto, considera-se vegetação alta aquela que ultrapassar 50 centímetros de altura média.

Art. 3º - A obrigação de manter os imóveis limpos, em boas condições estéticas e sanitárias, abrange, além do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 967/2025, a adoção de medidas para prevenir a erosão do solo e o descarte irregular de qualquer tipo de resíduo.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO E DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 967/2025 será exercida de forma conjunta ou separada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seus agentes de fiscalização devidamente credenciados.

Art. 5º - As notificações de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 967/2025 serão realizadas por edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume na sede da Prefeitura, garantindo-se ampla e irrestrita publicidade aos atos.

§ 1º - Sem prejuízo da notificação por edital, que é obrigatória, a administração municipal poderá, a seu critério, utilizar-se de outros meios para reforçar a comunicação, tais como: I – Comunicação

física: mediante entrega com Aviso de Recebimento (AR) no endereço do imóvel fiscalizado ou no endereço cadastral do responsável.

II – Comunicação eletrônica: por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), para os contatos previamente cadastrados e autorizados pelo responsável.

§ 2º - A notificação, seja por edital ou por outros meios, conterá a descrição da irregularidade constatada, o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 3º - Fica autorizada a realização de notificação coletiva por meio do edital previsto no *caput*, podendo um único ato abranger múltiplos responsáveis e seus respectivos imóveis. A publicação do edital coletivo produzirá os mesmos efeitos de uma notificação individual para cada um dos responsáveis ali relacionados.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES E DO REAJUSTE

Art. 6º - O índice oficial para o reajuste anual dos valores das multas, conforme previsto no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 967/2025, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 7º - Os débitos não pagos relativos a multas e custos de execução de limpeza de ofício serão inscritos na dívida ativa do Município, nos termos do §2º do art. 5º e do inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 967/2025, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 8º - O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, desenvolverá anualmente um cronograma de ações de educação e conscientização, que poderá incluir:

- I – Distribuição de material informativo sobre a importância da limpeza de terrenos e as sanções aplicáveis;
- II – Realização de palestras em escolas e associações de bairro;
- III – Campanhas de divulgação em mídias sociais e rádio local.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Prefeitura Municipal, ouvidas as Secretarias competentes.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 6 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:09E1E390

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 2.135, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 982, de 8 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o recolhimento, registro e cadastramento de animais de grande e médio porte soltos nas vias e logradouros públicos do município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 967, de 22 de setembro de 2025, e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS VALORES E SUA ATUALIZAÇÃO

Art. 1º - Os valores das multas e despesas de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 982/2025 ficam fixados nos montantes estabelecidos na referida lei, sendo atualizados anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício anterior, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Finanças publicará, anualmente, portaria com os valores atualizados para o exercício.

CAPÍTULO II DO LEILÃO E DA DOAÇÃO

Art. 2º - Expirado o prazo de 15 (quinze) dias para o resgate do animal, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 982/2025, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dará início ao procedimento de leilão ou doação.

Art. 3º - O leilão será público e precedido de:

I – Avaliação do animal por comissão designada pela Secretaria de Agricultura, que estabelecerá o lance mínimo;

II – Publicação de edital em diário oficial e no site da Prefeitura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a descrição do animal, o valor mínimo, a data, a hora e o local do leilão.

Art. 4º - A doação será destinada a pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem condições de garantir a guarda, a segurança e o bem-estar do animal, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

§1º - Terão preferência na doação as instituições de ensino e pesquisa, bem como as organizações não governamentais de proteção animal.

§2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá um cadastro de interessados em receber animais por doação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Santa Cruz/RN, 6 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C2A96EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT CARGO de Placa TSS-2G15, Chassi 9V8VPFC34SA006395, Ano 2025/2025, pertencente à frota municipal. Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.486.979/0001-09. Valor Global: R\$ 6.653,71 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos). Santa Cruz/RN, 06 de março de 2026. Assinatura: Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1E9AEDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 68-2026.

PORTARIA Nº 68/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **realização de acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**, realizado na cidade de **Caicó/RN**, no dia **06 de março de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 768/2026**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF3A6A47

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 64-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 64/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de março de 2026**, para participação no **Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS**, promovido pelo **Instituto do Envelhecer da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IEN/UFRN)**, no âmbito do **Projeto Vida Digna em Casa**, a ser realizado uma vez por mês, no período de janeiro a maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 06 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7FAFF4DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 65/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº 3110, ocupante do cargo de Assistente Social, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **12 de março de 2026**, para participação no **Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS**, promovido pelo **Instituto do Envelhecer da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IEN/UFRN)**, no âmbito do **Projeto Vida Digna em Casa**, a ser realizado uma vez por mês, no período de janeiro a maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 06 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:926FEEB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 66/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **10 de março de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 06 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D94C2CC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 67-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 67/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Leonardo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **10 de março de 2026**, para participação no **II Seminário do Observatório de Políticas: Debatendo a Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 06 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:86FA5E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
ENFERMAGEM - Nº0006/2026 - HCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0006/2026-HCA Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026
A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no
exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que
dispõe sobre o auxílio deslocamento dos técnicos e auxiliares de
enfermagem em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no
Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de fevereiro/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada técnico e auxiliar de enfermagem no mês março/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXÍLIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL AUXÍLIO
MARIA CEZARINA CARLOTA	166	05	---	05
TEONIA COSTA	136	01	---	01
EUDA PORFIRIO DE A. ANSELMO	170	01	---	01
FRANCISCA MILENA DE C. TRINDADE	2660	01	---	01
EDGILMA PEREIRA DA SILVA	380	01	---	01
ANA PAULA F. DE PAIVA	2200	02	---	02
HELOISA DA SILVA CAIANA	2164	01	---	01
JOSELENA DE BRITO MOURA	200	01	---	01
JOSEILZON	344	01	---	01
FRANCISCA ZULEIDE DE O. BRAGA	279	01	---	01
KESIA PRISCILA R. DOS S. DE LIMA	2106	01	---	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar
Portaria Sob O Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:459202F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS -
MOTORISTAS - Nº0007/2026 - HCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0007/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no
exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que
dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no
Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de fevereiro/2026.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês março/2026

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXÍLIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXÍLIO
Adailton Damasceno	326	01	- 01	01
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	---	---	---
Robson Silva de Medeiros	2171	---	- 01	---
Clebio Manoel Soares	292	FÉRIAS		
José Eriberto Guimarães	378	01	---	01
Gilberto Medeiros da cunha	564	01	---	01
Raimundo Ribamar	567	---	---	---
Hugo Victor B. Rocha	2076	---	---	---
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	02	---	02
Manoel Thomé De M. Neto	214	---	---	---

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar
Portaria Sob O Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:993F0859

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **HÉRICA RAUANE DA PAZ AVELINO**, CPF: XXX.946.164-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **PSICÓLOGA**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) e **HÉRICA RAYANE DA PAZ AVELINO** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FE8D1FBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA MACEDO**, CPF: XXX.082.604-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVEIRA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FF3CC280

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAUJO**, CPF: XXX.550.434-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de ADVOGADO, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **JOSÉ DIEGO RODRIGUES ARAUJO** (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E8089EE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA**, CPF: XXX.773.844-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcela proporcional aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA** (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5A42307F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº13 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16 do Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.

A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.

Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

- comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
- certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
- título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
- declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
- declaração de bens;
- atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
- certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
- registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função. Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PCD
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS					
EDGAR JOSÉ DA SILVA	05º LUGAR	PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA					
JANE KELLY SOARES DA SILVA	04º LUGAR	PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
PROFESSOR(A) MATEMÁTICA					
MARIA ALDIENE DANTAS	04º LUGAR	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CA4B124C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de container de lixo, destinadas a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09/03/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12/03/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	12/03/2026 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.mn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 06 de março de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:453DF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 059/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 059/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2025 com ênfase na Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Planejamento CC-2, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2025, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do Cargo de Coordenadora Financeira e Contábil CC-3, matrícula nº 130009-1, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

3. **MARIA IZABEL SANTOS CABRAL**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Sistemas CC-4, matrícula nº 130316-3, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

5. **MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3, matrícula nº 130281-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

6. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Regulação CC-3, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

7. **ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA**, ocupante do Cargo de Assessora Especial de Engenharia CC-1, matrícula nº 1302136, na função de Fiscal Técnica nos contratos de obras e serviços de engenharia vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81 - Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM; CNPJ 14.259.820/0001-07 - Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social; e CNPJ 08.088.247/0001-13 - Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Pagamento CC-4, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- DESIGNAR os servidores **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Tributação CC-3, matrícula 130262-0 e **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Orçamento CC-4, matrícula 130227-2, para atuarem, de forma substituta, nas funções de Gestor (a) de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, competindo-lhes, durante o período de substituição, as mesmas responsabilidades e atribuições conferidas aos titulares.

Art. 5º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de

eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 6º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 7º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 8º- As designações desta Portaria estendem a atuação nos contratos e demais instrumentos ainda regidos pela lei nº 8.666/93 em virtude da ultratividade.

Art. 9º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, em 06 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F677309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 060/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 130202-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 06 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:6033B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 061/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo, **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130204-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 06 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:6A945E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE Nº 006/2026

Na FEMURN de 24 de fevereiro de 2026, edição 3736, páginas 205 e 206, referente a aviso do pregão eletrônico Nº 006/2026, onde se lê: A sessão pública ocorrerá em 05/03/2026, às 09:01, **leia-se: A sessão pública ocorrerá em 10/03/2026, às 09:01.**

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
 Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7A47BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: JOSIVAM DE SOUTO CAROLINO, CPF sob o nº ***.502.734-**.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 39.427,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

Prazo de Vigência: 06/03/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 05 de março de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0019.2035 – Manutenção do programa merenda escolar Ensino Fundamental – PNAE. PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0020.2036 – Manutenção do programa merenda escolar Creche – PNAE. FONTE: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
 CPF Nº ***.290.854-**
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:595CD822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino em razão de emergência sanitária decorrente de surto de virose no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de aumento significativo de casos de virose no Município, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar a disseminação da doença, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas, como as unidades escolares;

CONSIDERANDO a proteção à saúde e à integridade física dos alunos, professores, servidores da educação e de toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde para adoção de medidas temporárias de contenção e prevenção;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, em caráter temporário, as aulas presenciais em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Bento do Norte/RN, no período de **07 a 17 de março de 2026**, em razão da situação de emergência sanitária ocasionada por surto de virose.

Art. 2º Durante o período de suspensão das aulas, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar medidas administrativas necessárias para reorganização do calendário escolar, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a evolução do quadro epidemiológico no Município e orientar sobre as medidas sanitárias necessárias para proteção da população.

Art. 4º As unidades escolares poderão realizar serviços internos de limpeza, desinfecção e organização, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A retomada das aulas presenciais ocorrerá após avaliação das autoridades sanitárias e comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BAF387FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

Designa servidor para função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN, para fins de exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **EUDISMAR DOMINGOS DE FRANÇA**, Diretor Administrativo, inscrito no CPF: 012.504.754-14, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento de disposições e diretrizes, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e
- VIII. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:855B8137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 300, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa despesa do Município de São Bento do Trairi/RN para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 38.766.212,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais) compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, Fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de São Bento do Trairi/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 38.766.212,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e decapital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	32.380.566,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	682.824,00
1.2. Contribuições	100.000,00
1.3. Receita Patrimonial	66.377,00
1.7. Transferências Correntes	31.471.365,00
1.9. Outras Receitas Correntes	60.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	9.447.500,00
2.4 Transferências de Capital	9.447.500,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.061.854,00)
3.1. Deduções da Receita Corrente	(3.061.854,00)
TOTAL	38.766.212,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 38.266.212,00 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R\$ 24.596.212,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 13.670.000,00 (treze milhões, seiscentos e setenta reais);

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será destinada a cobrir passivos contingentes e atender eventuais imprevistos.

Art. 5º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	1.924.950,00
GABINETE DO PREFEITO	511.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.100.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	202.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.490.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.840.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5.791.612,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	890.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.255.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.005.000,00
SEC.MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3.525.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	162.000,00
SEC.MUNIC.DE MEIO AMB.URB.REC.HIDRICOS E TURISMO	1.868.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	38.766.212,00

II- Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - LEGISLATIVA	1.924.950,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.276.050,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.615.000,00

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00
10 - SAÚDE	8.345.000,00
11 – TRABALHO	590.000,00
12 - EDUCAÇÃO	6.840.000,00
13 - CULTURA	708.600,00
14 – DIREITO DA CIDADANIA	600.000,00
15 - URBANISMO	5.400.000,00
16 - HABITAÇÃO	2.230.000,00
17 - SANEAMENTO	270.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	500.000,00
20 - AGRICULTURA	1.781.612,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	75.000,00
26 - TRANSPORTE	240.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.750.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	38.766.212,00

III - Por Grupo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.136.285,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.793.320,00
INVESTIMENTO	16.946.607,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	38.766.212,00

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I- de modo a atualizar os valores orçados nesta lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II- até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III- Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV- para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V- anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no inciso II do presente artigo os créditos suplementares:

I - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas e despesas com pessoal e encargos sociais;

II - para atender convênios, contratos de repasse e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem

em vigência após a publicação desta Lei;

IV - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

V - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VI - com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do

exercício anterior.

§ 2º As alterações de que trata este artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As fontes de recurso aprovadas neste Projeto de Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, nos termos da CF/88.

Art. 12. As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 13. A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:6A4304BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 302/2025 DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A TÍTULO DE AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e após a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a título de aumento real, no percentual de 10% (dez por cento), os valores básicos dos vencimentos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos e do Quadro de Cargos em Comissões do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Bento do TrairiRN, 22 de dezembro de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:50BB329C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Resolve; incorporar o tempo de serviço da servidora JUCILENE FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 246, prestado nos períodos de 01/03/2001 a 31/12/2001, 01/01/2002 a 28/02/2002, 01/03/2003 a 30/11/2003, 01/02/2004 a 31/12/2004 e 01/01/2005 a 31/12/2005, no cargo de Professora do Ensino infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:EFBD1E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1047 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAUL BRENO DE ARAÚJO, portador do CPF: 101.280.444-54, Assistente Administrativo do quadro efetivo, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Fernando – RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e

continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:213F6E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1045 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1045- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	CATOLE DO ROCHA - PB		
Data da concessão	05 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	05 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA MENDES DO NASCIMENTO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA MASTER CLÍNICA LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA N 41 CENTRO CATOLÉ DO ROCHA PB NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:85D11189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1046 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1046- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	05 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	05 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 HS DO DIA 06/ DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JOSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO LIGA CONTRA O CÂNCER DE NATAL LOCALIZADO R. ALÍPIO BANDEIRA, 71A - QUINTAS, NATAL – RN, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 05 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BF02E533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Recursos de Emenda Parlamentar no Valor de R\$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Política de Assistência Social do município de São João do Sabugi, destinados ao CRAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta para Estruturação da Rede SUAS com Espelho da Programação nº **241210420260001** com Recursos de Emenda Parlamentar nº **202642760005** no Valor de R\$ 100.000,00, provenientes do Senador Rogério Marinho e destinada para o Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi-RN e destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com vistas ao custeio dos serviços.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 06 de março de 2026.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:0A485E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 032/2026 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN, PARA O MANDATO DE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS**, CPF nº 490.***.***-91, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, mandato 2024-2028 do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:CC8A5113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, destinado à manutenção da higienização adequada das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 08/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 04, com o valor total de R\$ 57.875,00 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais); e **RN Hospitalar Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01 com sede na Rua dos Potiguares, 2332 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59.062-280 - Telefone: (84) 3213-2020-4173 e 99668-3999, Email: rnhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia Gerente, Senhora Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 029.773.554-30 e portadora da Carteira de Identidade nº 001.491.605-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02 e 03, com o valor total de R\$ 95.380,00 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 153.255,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais). São José de Mipibu/RN, 05 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 08/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descritas: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 04, com o valor total de R\$ 57.875,00 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais); e **RN Hospitalar Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01 com sede na Rua dos Potiguares, 2332 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59.062-280 - Telefone: (84) 3213-2020-4173 e 99668-3999, Email: rnhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia Gerente, Senhora Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 029.773.554-30 e portadora da Carteira de Identidade nº 001.491.605-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02 e 03, com o valor total de R\$ 95.380,00 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 153.255,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais). São José de Mipibu/RN, 05 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 08/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS: Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 04, com o valor total de R\$ 57.875,00 (Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais); e **RN Hospitalar Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01 com sede na Rua dos Potiguares, 2332 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59.062-280 - Telefone: (84) 3213-2020-4173 e 99668-3999, Email: rnhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia Gerente, Senhora Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 029.773.554-30 e portadora da Carteira de Identidade nº 001.491.605-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02 e 03, com o valor total de R\$ 95.380,00 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais). **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, destinado à manutenção da higienização adequada das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN; **Valor Global:** R\$ 153.255,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2026.** **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Érika Tamara Costa da Rocha e Julane Mirelli Souza da Silva Lopes – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:323CA95D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 01/2026

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Prefeitura Municipal**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob nº **08.365.850/0001-03**, com sede na Rua 26 de Julho, 08 –Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 -Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:
INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 21.408.538/000-00, com sede na Rua, Desembargador João Meira Lima, 31, Campo da Mangueira, Macaíba/RN, CEP: 59.460-000, neste ato representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO MAFRA**, portador da Cédula de Identidade 14.133/21, inscrito no CPF/MF nº 105.943.024-04

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO NA REDE DE ESGOTO.

EXTRATO: CONTRATO DE ADESÃO 01/2026
de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
VALOR: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:3C3F7A50

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

Pelo presente instrumento de Locação de Bens Imóveis, onde de um lado, como **LOCATÁRIA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU**, CNPJ 08.365.850/0001-03, sediada a Rua 26 de julho, 08, centro, aqui representada pelo Secretário Geral do Município, o Sr. **MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, CPF 435.323.147-20, RG 1.697.761, com domicílio à Rua José Jorge, nº220, Centro, São José de Mipibu/RN, e do outro lado, a Sr. **ARNOR LUIZ MELLO ORRICO DE AZEVEDO**, CPF Nº 090.489.324-32, residente e domiciliada na Po. Boa Vista 2, Área Rural, São José de Mipibu/RN, doravante denominada **LOCADOR**.

OBJETO: O presente termo tem como objetivo: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Prefeito Inácio Henrique, nº 15, centro, São José de Mipibu/RN e que será o Laboratório Municipal

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ARNOR LUIZ MELLO ORRICO DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F056C1CE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

Pelo presente instrumento de Locação de Bens Imóveis, onde de um lado, como **LOCATÁRIA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU**, CNPJ 08.365.850/0001-03, sediada a Rua 26 de julho, 08, centro, aqui representada pelo Secretário Geral do Município, o Sr. **MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, CPF 435.323.147-20, RG 1.697.761, com domicílio à Rua José Jorge, nº220, Centro, São José de Mipibu/RN. **CELSON CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA**, CPF Nº 048.431.984-12, residente e domiciliada na Fz Chapada do Arisco, 14 A, Zona Rural, Monte Alegre/RN, doravante denominada **LOCADOR**.

OBJETO: O presente termo tem como objetivo: ARRENDAMENTO DE ÁREA DE TERRA DE 27,10 (VINTE E SETE VÍRGULA DEZ) HECTARES.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 09(nove) meses

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

CELSON CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EC45E17A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO 05/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, COM O OBJETIVO DE INTERMEDIAR, GERIR E ACOMPANHAR A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - CNPJ: 05.342.580/0001-19, saiu vencedor (a) no item: 01; totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO DE Nº 23/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - CNPJ: 05.342.580/0001-19, saiu vencedor (a) no item: 01; totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e - p/Contratada. UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA.

DATA: São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:F347A719

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 163/2026 – SGM

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 163/2026 – SGM São José de Mipibu/RN, 05 de março de 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV do Título da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as regras e diretrizes para designação de servidores para atuar nas funções essenciais aos Procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regras e procedimentos das contratações diretas sem licitação;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes fixados no **DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024**;

R E S O L V E:

Art 1º - Designar as servidoras ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS – matrícula nº 5255 e JUCIELLY DA COSTA FREITAS – matrícula nº 9055; para atuarem como Agentes de Contratação nos processos licitatórios, inclusive atuando como Pregoeiras nos processos de modalidade “pregão”, no Município de São José de Mipibu/RN;

Art. 2º - Designar os servidores ODETE FERREIRA DE SOUZA – matrícula nº 3141; JURANDIR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR – matrícula nº 8814; LUCIANA MATIA DE SOUZA – matrícula nº 25909; LINDACI DE SOUZA – matrícula nº 5705; VALQUIRIA KESSIA DO NASCIMENTO SILVA – matrícula nº 10007; LORENA PATRICIA MORAIS DO NASCIMENTO – matrícula nº 8971; para atuarem como Agentes de Contratação nos processos de contratação direta do Município de São José de Mipibu/RN;

Art. 3º - Designar os servidores LUCIANNE BARBOSA DE LIMA – matrícula nº 1321; JOÃO CARLOS SOARES – matrícula nº 3198; LÚCIA MARTINS DE MOURA – matrícula nº 556; para atuarem como membros da Equipe de Apoio nos processos licitatórios do Município de São José de Mipibu/RN, sempre que solicitados pelos agentes de contratação designados no Art. 1º desta portaria.

Art. 4º - A designação dos Agentes de Contratação responsáveis por cada processo de licitação ou de contratação direta sem licitação, será realizada mediante despacho do ordenador de despesa, devendo ser observadas, preferencialmente, a alternância entre os agentes para dar celeridade as contratações, a natureza do objeto e a segregação de funções;

Art. 5º - Caberá a cada agente de contratação / pregoeiro, designado para os processos licitatórios, o preenchimento das minutas padrão de edital e seus anexos, a realização das sessões públicas de seleção de fornecedor (fase externa), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, bem como despachar o processo para homologação da autoridade competente;

Art. 6º - Caberá a cada agente de contratação, designado para as contratações diretas, além do acompanhamento da instrução processual, a elaboração de parecer técnico acerca das contratações pretendidas que forem responsáveis, observando a fundamentação constante em cada procedimento e apontando sempre as observações que forem pertinentes na análise processual;

Art. 7º - Fica criada a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de São José de Mipibu/RN, que será composta pelos servidores designados no Art. 1º e 3º desta portaria, onde atuarão em conjunto na realização de processos licitatórios mais complexos, e sua atuação será solicitada e autorizada em despacho do ordenador de despesa;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7310BFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Aos 04 (Quatros) dias do mês de Março de 2026, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, onde presentes se encontram as Senhoras Emília do Nascimento Paiva, Coordenadora de Merenda Escolar e Joelma Erika dos Santos, nutricionista; tiveram início os trabalhos oriundos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, para abertura dos envelopes “nº 01/Habilitação” e “nº 02/Projeto de Venda”, objetivando a Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN, conforme Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e demais alterações. A publicidade da presente Chamada se deu através da exposição do Edital em referência no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e em diversos prédios públicos do Município; chamamento através de “carro de som”; bem como através da publicação do Aviso Resumido na Imprensa Oficial e jornal de grande circulação. Atendendo ao chamamento, apresentaram os envelopes de “Habilitação” e “Projeto de Venda” os interessados a seguir

elencados, sendo: GRUPO INFORMAL DE MULHERES: IELMA DANTAS GOMES LISBOA, inscrito no CPF nº 096.817.974-69; ISLANE DANTAS GOMES LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.780.104-71; LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 071.500.844-78; GRUPO INFORMAL DE HOMENS: JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.673.964-10; JACKSON DANTAS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.780.114-43; JAIR MARCELINO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.131.194-20 e os Grupos Formais: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.531/0001-07; E COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.888.196/0001-80.

Inicialmente foi procedida a abertura dos envelopes nº 01 – “Habilitação”, dando vistas de seus conteúdos aos presentes para análise e rubricas. Após análise, foi verificado que a documentação de habilitação apresentada encontram-se de acordo com as regras do edital, sendo portanto, declaradas “HABILITADAS. Em seguida iniciou a abertura do “Projeto de Venda”, verificando-se -se que todos foram classificados e, consequentemente, ganhadores, conforme mapa de apuração em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, e que o resultado final desta Chamada Pública será devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

São José do Campestre/RN, em 04 de março de 2026.

JOELMA ERIKA DOS SANTOS

Nutricionista

EMÍLIA DO NASCIMENTO PAIVA

Coordenadora de Merenda Escolar

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DC61636F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 2025000122/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 53.833.440/0001-96.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de São José do Campestre/RN, visando ao fortalecimento da gestão, qualificação das equipes e aprimoramento da execução dos serviços socioassistenciais..

Prazo de Vigência: 04 de março de 2026 a 04 de março de 2026, conforme contrato celebrado em 04 de março de 2026, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 007/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) mensal, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 04 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA

- Prefeito Municipal/Contratante

DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA)

- Contratada.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F AE2834F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 08 dezembro de 2025, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025”, para Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São José do Campestre/RN, em 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9338AC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA) prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão administrativa e execução financeira, a serem desenvolvidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN. DF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA), inscrita no CNPJ nº 53.833.440/0001-96. Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) mensal, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses de execução. São José do Campestre/RN, 04 de março de 2026. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7CCBE9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 08 de dezembro de 2025, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025”, para Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

São José do Campestre/RN, em 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:AB9A4A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DE JULGAMENTO – “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025”

À COORDENADORIA DA MERENDA ESCOLAR, trata o presente Relatório de Julgamento da “Habilitação” e dos “Projetos de Venda” apresentados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, instaurada visando à Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN, conforme Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e demais alterações, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo ao chamamento público, cuja publicidade se deu através da exposição do Edital em referência no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e em diversos prédios públicos do Município; chamamento através de “carro de som”; bem como através da publicação do Aviso Resumido na Imprensa Oficial e jornal de grande circulação, apresentaram os envelopes de “Habilitação” e “Projeto de Venda”, 8 (oito) interessados apresentaram a documentação exigida conforme edital a seguir elencados, sendo: GRUPO INFORMAL DE MULHERES: IELMA DANTAS GOMES LISBOA, inscrito no CPF nº 096.817.974-69; ISLANE DANTAS GOMES LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.780.104-71; LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 071.500.844-78; GRUPO INFORMAL DE HOMENS: JOÃO IGOR DANTAS LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.673.964-10; JACKSON DANTAS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.780.114-43; JAIR MARCELINO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.131.194-20 e os Grupos Formais: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.531/0001-07; E COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.888.196/0001-80.

Inicialmente foi procedida a abertura dos envelopes nº 01 – “Habilitação”, dando vistas de seus conteúdos aos presentes para análise e rubricas. Após análise, foi verificado que a documentação de habilitação apresentada pelos interessados acima, encontram-se de acordo com as regras do edital, sendo, portanto, declaradas “HABILITADAS”. Em seguida iniciou a abertura do “Projeto de Venda”, verificando-se que todos foram classificados nos seus respectivos itens, consequentemente, classificados, conforme mapa/extrato de apuração em anexo. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, e que o resultado final desta Chamada Pública será devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então encaminhamos o resultado final obtido para publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

São José do Campestre/RN, em 04 de março de 2026.

LUIS EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EMÍLIA DO NASCIMENTO PAIVA
Coordenadora de Merenda Escolar

JOELMA ERIKA DOS SANTOS
Nutricionista

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B26512DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2026-SMADCs

São José do Campestre/RN, 06 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma irá participar do 2º Seminário do Observatório de Políticas Públicas Debatendo a Assistência Social e do curso de Contratos Administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:72E9E61E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ADRIANA ARAUJO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5####-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **ADRIANA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 085.###.###-09, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 146, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora Generalista do Ensino Infantil a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o

CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.950,11 (dois mil novecentos e cinquenta reais e onze centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 07.12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

12.8. Por convocação de servidores aprovados em concurso público para o desempenho das mesmas funções ou de funções congêneres, fazendo cessar a necessidade da contratação direta por excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

ADRIANA ARAUJO DA SILVA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:18EB8EC5

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA WENNYA KENNYA DE SOUZA ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **WENNYA KENNYA DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 087.###.###-80 domiciliada na Rua Elias Uchoa, 118, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora Generalista do Ensino Infantil a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.950,11 (dois mil novecentos e cinquenta reais e onze centavos) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação

dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 07.12.365.0010.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 06 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

12.8. Por convocação de servidores aprovados em concurso público para o desempenho das mesmas funções ou de funções congêneres, fazendo cessar a necessidade da contratação direta por excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

WENNYA KENNYA DE SOUZA ARAUJO

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BAE60C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 101/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de março de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:62CE4BFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 102/2026, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de março de 2026	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5A86642E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de março de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C0AD3D7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 PROC.
ADMINIST. MSJS/RN Nº 109/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA – CNPJ nº
27.064.548/0001-51; OBJETO: **prorrogação do prazo de vigência
do Contrato destinado ao transporte escolar**, por mais **doze (12)**
meses; VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de
2027; VALOR: **518.920,35** (quinhentos e dezoito mil novecentos e
vinte reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Jackson
Dantas – pelo Contratante e Gêssica Figueredo Silva – pela
Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:CD60FD5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato
Administrativo nº. 012/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** e a empresa **G FIGUEREDO DA
SILVA LTDA** (CNPJ nº 27.064.548/0001-51), visando o
REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS do contrato, em observância às
normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS do contrato em epígrafe, destinado à **execução dos serviços de transporte escolar**, com efeitos a partir do mês de **março de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS está previsto na **cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 012/2025**:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista nos incisos V e VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 92. [...]

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista do presente REAJUSTE ANUAL, o valor global a ser pago à contratada será de R\$ **542.833,95** (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Seridó/RN, 02 de março de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:D47D797D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 08/2025**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurar a qualidade da alimentação oferecida e atender adequadamente ao público-alvo das diversas secretarias municipais.**

Período para credenciamento: de 09/03/2026 até as 23:59h do dia 08/05/2026 (Horário de Brasília/DF) na plataforma www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201504429-8. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:12A00EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **19 de março de 2026 (quinta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, visando Registro de Preços para futura aquisição parcelada de pães, bolos, salgados, lanches e demais produtos de panificação, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de fevereiro de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6BDAF0B0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 27/2025, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, compreendendo almoço e jantar, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e eventuais das diversas secretarias da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA - CNPJ: 32.491.073/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Agrupamento 1; totalizando o valor de **R\$ 200.510,00 (duzentos mil, quinhentos e dez reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 03 de março de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C94EABE2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 850/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Artigo 74, caput e inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria em Licitações, Contratos Administrativos (Elaboração de Editais e Contratos, Acompanhamento em Sessão pública e Processos), bem como, em Compras Públicas, visando atender às necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Credor/Fornecedor: W B DOS SANTOS CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA

CNPJ/CPF: 23.102.881/0001-57

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos

Ação: 2009 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos

Valor: R\$ 57.600,00, (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, em, 06 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:68697755

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 850/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput e inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **W B DOS SANTOS CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrito sob. o CNPJ. 23.102.881/0001-57, no valor total de R\$ R\$ 57.600,00, (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria em Licitações, Contratos Administrativos (Elaboração de Editais e Contratos, Acompanhamento em Sessão pública e Processos), bem como, em Compras Públicas, visando atender às necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, em, 06 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7C67D275

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026*

Processo Administrativo nº 741/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Artigo 74, caput e inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de inscrições para participação de servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com a finalidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico-profissional nas áreas relacionadas às licitações, contratações públicas e gestão administrativa.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Credor/Fornecedor: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 16.001 – Controladoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 1002 – Gestão e manutenção Administrativa

Ação: 2012 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculado de Impostos

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicado por rerratificação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/03/2026. Edição 3740, Código Identificador:53411232

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:50DC63AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/2026*

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput e inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objetivando a Contratação de inscrições para participação de servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com a finalidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico-profissional nas áreas relacionadas às licitações, contratações públicas e gestão administrativa. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Republicado por rerratificação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/03/2026. Edição 3740, Código Identificador:1A283C85

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:65BC3632

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 723/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, nos termos descritos abaixo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II (PNCP).

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: OBJETIVAR ASSESSORIA ESTRATEGICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.485.891/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de sistema de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 09 .001 - Sec.Mun.de Saúde

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São Paulo do Potengi - RN, 06 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:E2FA2EF7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 27/2025, realizada em 11/12/2025. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, compreendendo almoço e jantar, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e eventuais das diversas secretarias da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as): VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA - CNPJ: 32.491.073/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Agrupamento 1; totalizando o valor de **R\$ 200.510,00 (duzentos mil, quinhentos e dez reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 03 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:D0D5C828

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **DAVILZA RODRIGUES DA SILVA QUIRINO**, do cargo de provimento comissionado de Coordenador(a) de Projetos Educacionais, Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:22CC424D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **ADRIANA JEANE LOPES**, do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretora Pedagógicas Escolar, Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de março de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:461189B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICADORA DE APOSENTADORIA Nº
06/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2.012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no Mandado de Intimação n.º 000337/2026 pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, referente ao processo n.º 100256/2021-TC,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 05/2019 e Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor do servidor público municipal, Sr. **Francisco das Chagas dos Santos**, portador da identidade n.º 375.341 SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF n.º 200.605.644-15, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, Subgrupo AAD2, Grupo Ocupacional Apoio Administrativo, na função de Auxiliar de Tesouraria, matrícula n.º 2275, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Composição dos proventos de aposentadoria do servidor:

Vencimento-base de Auxiliar Administrativo II, Subgrupo AAD2, Grupo Ocupacional Apoio Administrativo, na função de Auxiliar de Tesouraria em 2019 - R\$ 2.600,00

Quinquênio 35% - R\$ 910,00 (com fundamento no art. 143, IX da Lei n.º 209/1960)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DC5974FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante R\$ 38.250,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); Contratado: POUSADA VIDA E LUZ LTDA -ME (CNPJ: 32.619.914/0001-21); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 06 de março de 2026

São Vicente/RN, 06 de março de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDE6D325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 - GP, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**.

Membro: Myrian Ferreira Macêdo (Mat. 60550)

Membro: Clenilda Maria Araújo (MAT: 941)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7E60E6F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2026 - GP, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO**.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Clenilda Maria Araújo (MAT: 941)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1521217E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2026 – SMAS, DE 06 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A INEXIGIBILIDADE IL
Nº 015/2026, CONTRATO Nº 97/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 97/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Prestador de Serviço: **JANDY PAULINELLY RODRIGUES, CNPJ/CPF 48.509.092/0001-66**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA, CPF:009.XXX.XXX-40**, matrícula nº 1339.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 DE MARÇO DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D31EF18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2026 – GP, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ASP AUTOMACAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04 o(s) seguinte(s) servidor(es): MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA, MAT: 289, CPF: 043.219.514-96.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:84ACFD84

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº

14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **009/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN)**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04), nos item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5994270A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 25/2026 - SMAS, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Isabelly Christianne Silva Santos (Mat. 1266)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B40E391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024/2026 – SMAS, DE 06 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, CONTRATO Nº 20260094.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20260094, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: 50669435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA CNPJ sob o nº 50.669.435/0001-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 06 DE MARÇO DE 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99329416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2026 – SMS, 06 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20260095.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20260095, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **POUSADA VIDA E LUZ LTDA – ME (CNPJ Nº 32.619.914/0001-21)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 066.XXX.XXX-42.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de março de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BDC26A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMECER PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Peixe Atum em postas: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. Embalagem contendo, no mínimo, 1 kg.	kg	2.750,00

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 12/03/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 99822.2528

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0F2EA4C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 CONTRATO 20260095

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATO Nº.....: 20260095

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: POUSADA VIDA E LUZ -EIRELI CNPJ 32.619.914/0001-21 ENDEREÇO RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA,1974, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59062-440

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOlhIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
001	Diária completa com café da manhã, almoço, lanche, janta, pernoite, com traslado.	UNID.	150	R\$ 115,00
002	Meia Diária com café da manhã e almoço, com traslado.	UND.	300	R\$ 70,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.250,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 10.302.0014.2.084 – Manutenção das Ativ. e Serv. das Atenção Especializada em Saúde; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subelemento de Despesas: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte: 1500100200 – Receita de imposto e transferências – Saúde.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 12 (DOZE) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F40DC192

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO VIII, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN), e AUTORIZO; Contratado: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04); Valor da Contratação: 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 06 de março de 2026.

São Vicente/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B39EAC6E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES

VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), REFERENCIADO AO CRAS; Contratado: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66); VALOR DA APRESENTAÇÃO: R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SÃO VICENTE/RN - CNPJ 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, em 06 de março de 2026.

São Vicente/RN, 06 de março de 2026.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E7CF8E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **POUSADA VIDA E LUZ LTDA - ME** (CNPJ: 32.619.914/0001-21), nos itens 01 e 02, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 38.250,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço por item conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 DE MARÇO DE 2026

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:843D699A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE**

SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), REFERENCIADO AO CRAS e AUTORIZA a contratação da empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66), detentora da exclusividade do artista “Jandy do Acordeom”, com proposta no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global estimado da contratação de R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme a documentação que consta nos autos.**

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 06 de março de 2026

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17A88CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº027/2025*

PROCESSO Nº 0029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 002/2025 – CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **A M HONORATO SOBRINHO**
CNPJ: **14.757.204/0001-86**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses.

Vigência: 07/01/2026 à 07/03/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de janeiro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1DB54FA4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO) - PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026 foi RETIFICADO, em razão de ajustes promovidos no instrumento convocatório e/ou em seus anexos.

A retificação encontra-se disponível nos mesmos meios em que se deu a publicação original.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão das alterações realizadas impactarem a formulação das propostas, fica reaberto o prazo, sendo redesignada a sessão pública para a seguinte data:

Nova data da sessão: 19/03/2026
 Horário: 08:00h
 Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
 Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
 Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FC52BD17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO) - PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 foi RETIFICADO, em razão de ajustes promovidos no instrumento convocatório e/ou em seus anexos.

A retificação encontra-se disponível nos mesmos meios em que se deu a publicação original.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão das alterações realizadas impactarem a formulação das propostas, fica reaberto o prazo, sendo redesignada a sessão pública para a seguinte data:

Nova data da sessão: 20/03/2026
 Horário: 08:00h
 Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
 Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
 Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C258F932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026 – GP, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o sr. **ANDRÉ FELIX DE LIMA** inscrito no CPF sob nº 077.XXX.XXX-27, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-06**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 02 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
 Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:DB17138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. Aos setenta e cinco dias, do ano de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas e trinta e sete minutos, no CRAS de Senador Elói de Souza situado na Avenida Governador José Agripino, 159. Reuniram-se os seguintes conselheiros: Caionara Neves de Araújo, Aline Maria de Araújo, Poliana Charline P. Ribeiro, Jakeline Maurício B. de Souza, Maria Luciene Nunes Procópio, Renagia Kalline de Araújo Luiz, Anailma Genuino da Silva, Maria Rosemira Teixeira Pontes e Carlos Alexandre Medeiros. Não houve justificativas dos conselheiros ausentes. Havendo quorum para as deliberações passa-se a tratar a Ordem do Dia: 1 - reorganização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social e inserção de um novo membro da entidade, haja vista que a senhora Rayane Lanayka da Luz, não mais faz parte da entidade, ficando a; 2 - Apresentou o Instituto Panamericano de Serviços, que fornecerá a mão de obra dos colaboradores na SEMTHAS. O presidente Alexandre agradeceu a presença de todos os conselheiros e da Secretária de Assistência Social Zoraide Fernandes e a Adjunta Carla Isabelle que realizaram a prestação de contas. 3 - Reprogramação dos saldos do exercício 2025. Na sequência Alexandre passa a palavra para a Secretária Adjunta da SEMTHAS que começou sua fala apresentando os valores recebidos no exercício 2025 por bloco de financiamento sendo que cada conselheiro pode avaliar a tabela gerada a partir do sistema SUAS WEB do Ministério do Desenvolvimento Social contendo esses valores. A exposição começou pelo Bloco da Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV) agência nº 9849, conta corrente número 30865-x Banco do Brasil com saldo de R\$ 12.231,17 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos) e que após ser discutido em plenária foi deliberado que esse montante vai ser gasto em pagamento de pessoal, material para oficinas e despesa de custeio em geral (compra de material permanente e de expediente), conforme orientações do MDS. Seguidamente foi analisada o Bloco da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD PAB, agência nº 9849, conta corrente 42203-7 com saldo de R\$0,02 (um centavo) e o GBF, agência 9849, conta corrente 30842-0, com saldo de 38.996,68 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). Pós discussão foi aprovada a aplicação desse montante em material gráfico e divulgação nas comunidades das ações do cadastro único/bolsa família e despesa de custeio em geral (compra de matéria permanente e de expediente). Prontamente foi analisado o Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS agência nº 9849, conta corrente número 308528 com saldo de R\$0,01 (um centavo). Para esse ficou recomendado que ficasse aplicado tendo em vista o valor ser ínfimo para aquisição de algum produto. Por fim foi apreciado os valores dos programas executados pela Secretaria de Assistência Social o Programa Criança Feliz agência nº 9849, conta corrente número 32268-7, tendo um saldo apurado de R\$ 49.899,85 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Após discussão ficou para reprogramar em pagamento de pessoal caso aja atraso no repasse do recurso federal e despesa de custeio em geral (compra de material permanente e de expediente). Para o Programa BPC na Escola, agência nº 9849, conta corrente número 30827-7, ficou o saldo de R\$1.838,38 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) ficou definido para ser utilizado na aplicação de questionário caso haja e na manutenção do programa. Foi também apresentado o PROCAD-SUAS, agência nº 9849, conta corrente número 43913-4, com saldo de R\$ 18.009,91 (dezoito mil, nove reais e noventa e um centavo), defino seu uso no desenvolvimento de ações de inclusão social e fortalecimento do cadastro único. Ainda seguiu apresentando o SIGTV3, agência nº 9849, conta corrente número 45090-1, com saldo de R\$ 483,08 (quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos), destinado a aquisição de material de consumo. Como nada mais houve para ser deliberado, a reunião foi encerrada, e eu Caionara Neves Araújo, lavrei a presente ata que após de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes. Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:F38A2802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à contratação temporária de professores para a rede pública municipal de ensino, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no referido certame, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido pela administração, munidos da documentação necessária para fins de apresentação e contratação. Candidatos convocados:

5º LUGAR – MAT 111 – Patrícia Pereira da Silva

6º LUGAR – MAT 89 – Adriana Silva Aquino Medeiros

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no horário de expediente, portando os documentos pessoais e demais documentos exigidos no edital, para fins de formalização da contratação.

O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar na convocação do candidato subsequente, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 01/2026.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de março de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6A397DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
AQUISIÇÃO DE LIXEIRA BASCULANTE 100 LITROS COM
ALÇA, LIXEIRA CARRINHO COLETOR 240 LITROS E
CONTÊINER 700 LITROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Lixeira Basculante 100 Litros com Alça, Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros e Contêiner 700 litros, para atender as necessidades da limpeza publica, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- Lixeira Basculante 100 Litros com Alça 40 unidades.
- Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros 10 unidades.
- Lixeira tipo Contêiner 700 litros 04 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 10hs do dia 11/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 06 de Março de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F9CCE469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NÍVEL

DESPACHO

Interessado: **OZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA RAFAEL**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº10/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7D8CEDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LIFE GESTAO EM SERVICO DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.239.917/0001-84, sediada à avenida Carlos Gomes, nº 700, Sala 606 andar 5, CEP: 90.480-000, no bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico life.licitarservicos@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 26/2026, Processo Administrativo nº 26/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, por meio de equipe multiprofissional devidamente qualificada, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENFERMEIRO PLANTONISTA – 24 (vinte e quatro) horas integral	SERV	18	R\$626,00	R\$ 11.268,00
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – 24 (vinte e quatro) horas integral	SERV	72	R\$437,00	R\$ 31.464,00

VALOR TOTAL	R\$ 42.732,00
-------------	---------------

O prazo de vigência deste Contrato é de **03 (três) meses**, contados da sua assinatura, ou até a conclusão do procedimento licitatório para a contratação definitiva dos serviços, o que ocorrer primeiro.

Serra do Mel/RN, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FCEE1682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE LUCENA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº**117-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F5FF2188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA NEURISMAR GOMES FERNANDES** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA**. sob a matrícula de nº**434-1**, lotado na Secretária Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:162390BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **DIKSON DE ALMEIDA FREIRE** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**. sob a matrícula de nº**765-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7D12B4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **NATHALIA SOARES DE LUCENA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**. sob a matrícula de nº**76731**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B09664A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **IATAMARA CABRAL CHAVANTE GARCIA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**. sob a matrícula de nº**76581**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:593000E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**. sob a matrícula de nº**76651**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:60F2C6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **GILVANIA MARQUES RODRIGUES** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**. sob a matrícula de nº**7661-2** lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2C5D2723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **EDINALVA MARIA CARLOS LORENA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**. sob a matrícula de nº**7649-8** lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7483CE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **BRUNA RAFAELA DE BARROS MEDEIROS** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**. sob a matrícula de nº**7650-0** lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:43209B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ANA PAULA DE PAIVA NUNES** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**. sob a matrícula de nº**7662-3** lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A473E33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **JOSEANE FERNANDES DE OLIVEIRA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA**, sob a matrícula de nº564-1 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:517E1257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARGARIDA LUCIA DE LUCENA MORENO** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA**, sob a matrícula de nº136-1 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D917D142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ANDREA MIKAELLY REBOUÇAS DE AZEVEDO** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula de nº7645-4 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1AF5B98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **CARLA KATILYANE DA SILVA SANTOS** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula de nº7645-4 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2C8B949B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA ELIZANGELA MENDES PEREIRA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA** sob a matrícula de nº7642-4 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C2F02E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **VALERIA DA SILVA HOLANDA** pública municipal, aprovada em Concurso Público pra o cargo de **PROFESSORA** sob a matrícula de nº7660-1 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:96940B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **FABIANA RODRIGUES DA SILVA** pública municipal, aprovada em Concurso Público pra o cargo de **PROFESSORA** sob a matrícula de nº013-1 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9F230071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **IONARA RAFAELA DE OLIVEIRA** pública municipal, aprovada em Concurso Público pra o cargo de **PROFESSORA** sob a matrícula de nº7656-6-1 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8E18E174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ANA PAULA NASCIMENTO BARRETO LEONEZ** pública municipal, aprovada em Concurso Público pra o cargo de **PROFESSORA** sob a matrícula de nº7659-0 lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6FC8F85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGORIO** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob a matrícula de nº060-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 02 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:657F8ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA DO ROSARIO TRINDADE** público municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob a matrícula de nº047-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 28 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 02 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:934C851C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA DO ROSARIO TRINDADE** público municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob a matrícula de nº**047-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 28 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 02 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B5FD1259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **EFIGÊNIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº**649-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 02 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:902A893F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147,O servidor **JOSE RAIMUNDO SOARES** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA** sob a matrícula de nº**032-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 02 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:037D04DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ROSIMEIRE LINHARES DA SILVA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº**315-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 12 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 02 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:48CED56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **VANDERLANGE CIBELE PINHEIRO DE OLIVEIRA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº**198-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 15 de fevereiro de 2026 e término em de 17 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 02 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3E04B6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ANA CLEIDE COSME DE BARROS** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº**0297-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de dezembro de 2025 e término em de 30 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 03 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:35A56173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147,O servidor **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA** sob a matrícula de **nº280-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 23 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:769E93D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147,O servidor **FRANCISCO ANDRE DA SILVA** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **nº025-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 23 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:787FDA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO: PREGÃO
ELETRONICO 01/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 2203/2025

Pregão Eletrônico: 01/2026

CONSIDERANDO o Parecer nº 0213/2026 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo interesse público e possui o poder-dever de anular ou revogar seus próprios atos quando inconvenientes ou inoportunos (Autotutela);

DECIDO:

1. PELA REVOGAÇÃO do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 01/2026);

2. PELO IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, restando mantida sua inabilitação em razão das regras do edital vigente;

3. PELO RETORNO dos autos ao Setor de Licitações e à Equipe de Planejamento para correção do ETP e do Edital (remoção das exigências restritivas) e posterior republicação do certame.

Serra do Mel/RN, em 06 de março de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:708AED50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 019/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 130/2026, Dispensa de Licitação Nº 130/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	007472-2	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	007528-4	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:340B6A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 020 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 020/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 24/2026, Dispensa de Licitação Nº 24/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO	007839-0	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F85148FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 021 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 021/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 1578/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-SRP.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISONBRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D2DA6AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 022 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 022/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 26/2026, Dispensa de Licitação Nº 26/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA	000962-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:40CA5395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa				
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Alexandria	Data: 05/03/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00	
☒ (X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 80,00		
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir pacientes para atendimento e realização de cirurgia no Hospital Guiomar Fernandes em Alexandria-RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:AD5658FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902005/2026 - ARP Nº
050301/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 -
ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP F A DE
QUEIROZ TRANSPORTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0902005/2026** - ARP Nº 050301/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP): F A DE QUEIROZ TRANSPORTES/10505471000105 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. - VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC9C7E3B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902005/2026 - ARP Nº
050302/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 -
ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP
FRANCISCO DAS CHAGAS DA S**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0902005/2026** - ARP Nº 050302/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 005/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS- DETENTOR DA ARP): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA/85153931404 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. - VALOR TOTAL: R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B2776E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Aquisição de 1(um) Trator agrícola e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 09/03/2026 as 8h00min.

Término das Propostas: 23/03/2026 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 23/03/2026 as 08h01min.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO

Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 06 de março de 2026

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E73B005F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026**

O Município de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, **DEFERIU** o pedido de adesão da servidora **LILIAN SOARES BARBOSA**, matrícula nº 000266, Professora Municipal, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei Municipal nº 586/2025 e Decreto nº 021/2025, com extinção do vínculo funcional e demais efeitos legais.

Taipu/RN, 06 de março de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6C2C2AA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 014.630.614-71, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Taipu/RN, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º A nomeada exercerá suas atribuições conforme as competências estabelecidas na estrutura administrativa do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, em 06 de março de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C9B62697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a adesão de servidor público municipal ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 586/2025, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora interessada, manifestando adesão voluntária ao referido Programa;

CONSIDERANDO a comprovação do preenchimento dos requisitos legais para aposentadoria, conforme legislação previdenciária vigente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos, Procuradoria Geral do Município e do órgão previdenciário competente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **homologada a adesão** da servidora **LILIAN SOARES BARBOSA**, matrícula nº 000266, ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao **Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, instituído pela Lei Municipal nº 586/2025.

Art. 2º. Em razão da adesão ao Programa, a servidora será desligada do serviço público municipal, por **APOSENTADORIA**, com seus efeitos retroativos a partir de **04/02/2026**, observadas as normas previdenciárias aplicáveis.

Art. 3º. Fica assegurado à servidora o **pagamento do incentivo financeiro**, conforme critérios, valores e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 586/2025 e demais atos regulamentares, condicionado à efetiva concessão da aposentadoria pelo regime previdenciário competente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e a Coordenadoria de Recursos Humanos ficam responsáveis pela adoção das providências administrativas, funcionais, financeiras e cadastrais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 06 de março de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CA6EF4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº209001/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CREDENCIAMENTO nº 001/2026 que tem por objeto contratação por credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para o GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa relacionada a seguir:

ISEAS - INSTITUTO PARA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL sob o CNPJ de nº **30.822.223/0001-03 - declarou-se vencedor** correspondente a parcelas mensais de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situado na Rua Miguel Barbosa, Nº 548, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/RN, em 06 de março de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:261585CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSA Nº 003/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da vigilância em endemias, visando à prevenção e o tratamento no combate as arbovirose no Município de Tangará/RN.

O Agente de Contratação do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a Dispensa nº 003/2026 foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Tangará/RN, em 06 de março de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:EA61D011

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 012/2024**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 012/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: 53.322.853 ALDEMIR ELVIS DA SILVEIRA SIMPLICIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.322.853/0001-06.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 21/02/2026 ao contrato de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Tangará/RN para atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará, com também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE DISPENSA Nº 011/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 012/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 20/02/2027

Tangará/RN 20 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

ALDEMIR ELVIS DA SILVEIRA SIMPLICIO
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:76167218

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DE SELEÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**RESULTADO PARCIAL DE SELEÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

RESULTADO PARCIAL – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209001/2026. A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, por meio do Prefeito **Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves**, torna público de acordo com a comissão devidamente publicada que se fizeram presentes com objetivo de qualificar o resultado parcial do processo de credenciamento para GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Referente ao Credenciamento nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 209001/2026. Para todos os Itens de acordo com o termo de referência do atual Credenciamento, sendo assim foi qualificado a empresa ISEAS - INSTITUTO PARA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL sob o CNPJ de nº 30.822.223/0001-03. Todos os documentos referentes a este processo estão disponíveis para consulta pública na sede da Prefeitura Municipal no Setor de Licitação de Tangará/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2A14645D

**GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 603/2026 - ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 600/2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 603/2026, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 600 de 05 de dezembro de 2025, que trata do parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Tangará/RN com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, para constar o índice de correção em conformidade com a Portaria MTP 1.467/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 600 de 05 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcimento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tangará/RN, em 9 de março de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:6C626B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026**

O Município de Tenente Ananias/RN, por meio dos Agentes de Contratação, torna público o resultado da fase de habilitação documental referente à Chamada Pública/Credenciamento nº 0001/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar do Município de Tenente Ananias/RN, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercício de 2026.

Empresa Habilitada:

• COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM
CNPJ nº 15.322.872/0001-43

Empresa Inabilitada:

• SÃO FRANCISCO PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ nº 49.427.188/0001-48

Fica assegurado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no portal oficial: www.tenenteananias.rn.gov.br.
Tenente Ananias/RN, 06 de março de 2026.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERÍSSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:874C9FF6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 720260011**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 720260011

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7.2026-0011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260011

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO-ME, CNPJ nº 11.488.852/0001-96

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

VALOR TOTAL: R\$60.500,00 (sessenta mil quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME – Prefeita Municipal (Contratante)

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO –Proprietário (Contratada)
Tenente Ananias/RN, 06 de março de 2026

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:95E5E3F5

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DANIELA
CANDIDO QUEIROZ ABRANTES**

Portaria nº040/2026 – GP.

Concede à Servidora DANIELA CANDIDO QUEIROZ ABRANTES, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0006.03.2026-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA

Concede à Servidora DANIELA CANDIDO QUEIROZ ABRANTES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 704.743.904-89, com RG de nº 003411499-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **CUIDADORA**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a DANIELA CANDIDO QUEIROZ ABRANTES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 123.113.124-13, com RG de nº 12311312413 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **CUIDADORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 03 de março de 2026 a 03 de setembro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 04 de setembro de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2026, data do nascimento da criança, conforme consta na Certidão de Nascimento.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 06 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E5962C5B

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE MARIA CARLEUZA SANTOS**

Edital de Convocação no 001/2026-CMDCA, de 6 de março de 2026. Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 359, de 4 de setembro de 2025, resolve, CONVOCAR, Maria Carleuza Santos – RG 2.987.426- ITEP/RN, Primeira Suplente do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tenente AnaniasRN, em substituição ao Conselheiro Everaldo José da Silva Andrade, por renúncia do cargo. A conselheira convocada deve apresentar-se munida dos seus documentos pessoais no dia 9 de março de 2026. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aos 6 de março de 2026.

KALINE REGINA PAIVA DINIZ

Presidente

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F8E6551A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 – PMTLC/ SMOHSU.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: ELIAQUIM MEDEIROS PINTO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 06 de março 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 06 de março 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

ELIAQUIM MEDEIROS PINTO

CPF: 016.xxx.xxx-02

Contratado

JERÔNIMO SILVA MACEDO

CPF: 041.xxx.xxx-55

Secretário Municipal de Obras, H e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:F8C089E4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 – PMTLC/ SMOHSU.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: JOSE ERIMATEIA SOUZA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **CARPINTEIRO** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 06 de março 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 06 de março 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

JOSÉ ERIMATEIA SOUZA SILVA

CPF: 104.xxx.xxx-20

Contratado

JERÔNIMO SILVA MACEDO

CPF: 041.xxx.xxx-55

Secretário Municipal de Obras, H e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:438CD11E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: JOANA D'ARC DANTAS DOS SANTOS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 06 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 06 de março de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

JOANA D'ARC DANTAS DOS SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-18

Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:AADECDAF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **JOANA DARK RUFINO DE BRITO**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 06 de março de 2026 a 03 de junho de 2026 referente ao 2º(segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:30710C27

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 011/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ AGIPINO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 06 de março de 2026 a 03 de junho de 2026 referente ao 2º(segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:305CB44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 0025/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0025/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: **1º SGT PM**, matrícula nº.: **176.265-6**, CPF nº.: **039.528.654-94**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 23, 24, 27 e 31/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	RS107,40	RS966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:82BFA5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 0026/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0026/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO

E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº.: **201.963-9**, CPF nº.: **010.635.124-92**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 22 e 25/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RS107,40	RS429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:53AC3A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0027/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0027/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº.: **202.013-0**, CPF nº.: **620.215.083-15**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 22, 23, 29, 30 e 31/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	RS107,40	RS1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:F14279FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0028/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0028/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº.: **196.285-0**, CPF nº.: **047.530.134-05**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 21, 24, 25 e 30/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	RS107,40	RS966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:0D4E2B11

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0029/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0029/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: 167.378-5, CPF nº.: 018.965.284-57. O pagamento de 10 (DEZ) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 28, 29, 30 e 31/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	RS107,40	RS1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:935752E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0030/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0030/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO**, graduação: SD PM, matrícula nº.: 246.655-4, CPF nº.: 071.163.824-10. O pagamento de 04 (QUATRO) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 21 e 25/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RS107,40	RS429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CB327DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0031/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0031/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 202.227-3, CPF nº.: 054.618.954-76. O pagamento de 04 (QUATRO) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 27 e 29/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RS107,40	RS429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:439D5DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0032/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0032/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 27 e 28/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RS107,40	RS429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AF50A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0033/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0033/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº.: **194.910-1**, CPF nº.: **029.747.384-2**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 22 e 24/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RS107,40	RS429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0D0C2C95

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0034/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0034/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula n.º: **194.979-9**, CPF n.º: **050.836.884-76**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 21, 23, 24, 27 e 31/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	RS107,40	RS1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:77810B90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0035/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0035/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula n.º **162.709-0**, CPF n.º **771.527.784-34**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 02/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 21, 23, 24, 27 e 31/01/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	RS107,40	RS1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:8C5D99E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0036/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0036/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula n.º: **201.963-9**, CPF n.º: **010.635.124-92**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 14/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:A4B20B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0037/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0037/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº.: **175.890-0**, CPF nº.: **949.742.253-91**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 16/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:029A2F54

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0038/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0038/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº.: **202.013-0**, CPF nº.: **620.215.083-15**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 15/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:35CC8586

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0039/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0039/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº.: **196.285-0**, CPF nº.: **047.530.134-05**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 21 e 22/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RS107,40	RS429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:76051141

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0040/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0040/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº.: **167.378-5**, CPF nº.: **018.965.284-57**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 27 e 28/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	RS107,40	RS644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6609F658

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0041/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0041/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº.: **246.655-4**, CPF nº.: **071.163.824-10**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 15/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8F2E5A44

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0042/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0042/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JORGE BRENDON LEITE PAIVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº.: **227.065-0**, CPF nº.: **110.284.094-78**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente

ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 28/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	RS107,40	RS322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7393108E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0043/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0043/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSIMAR FERNANDES DUTRA**, cargo: 1ºSGT PM, matrícula nº 108.157-8, CPF nº 736.474.704-49. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4EBDC8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0044/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0044/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES COSTA**, graduação: SD PM, matrícula nº: 247.175-2, CPF nº: 111.738.624-47. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 14/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:68147632

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0045/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0045/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO

E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº.: **202.227-3**, CPF nº.: **054.618.954-76**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 14 e 21/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RS107,40	RS429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:54440113

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0046/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0046/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ ANTONIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, posto: **MAJ. PM**, matrícula nº **014.728-1**, CPF nº **357.568.104-04**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 27 e 28/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	RS107,40	RS644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0BF9BA09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0047/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0047/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 16/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:32788F70

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0048/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0048/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 21, 22, 27 e 28/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	RS107,40	RS1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3643B874

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0049/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0049/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 15/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:13B3EA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0050/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0050/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **CABO PM**, matrícula nº.: **227.566-0**, CPF nº.: **096.501.834-10**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 14/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:D1906B41

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0051/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0051/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº.: **194.910-1**, CPF nº.: **029.747.384-24**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 16/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:C8169ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0052/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0052/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº.: **194.979-9**, CPF nº.: **050.836.884-76**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:C4FF9968

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0053/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0053/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **162.709-0**,

CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A6182956

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0054/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0054/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº.: 195.297-8, CPF nº.: 011.005.374-57. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO Nº 03/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 17/02/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RS107,40	RS214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DE5ED163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: **FLORIPA ROTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 20.507.854/0001-76**
 Processo nº 32/2026- Dispensa nº 12/2026- CPL
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BOIAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DESTINADOS A RESERVA DE FAUNA COSTEIRA DE TIBAU DO SUL (REFAUTS) E AOS TERRITÓRIOS LAGUNARES E MARINHOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
 VALOR: R\$60.230,00(sessenta mil, duzentos e trinta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratante

FLORIPA ROTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:5CD97201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 - DISPENSA Nº 25/2026

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10 representada por ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS.
Valor Total: R\$ 65.146,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS.

Data da Assinatura: 06 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F2FCE2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212003/2026 DISPENSA Nº 26/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº00.118.689/0001-53

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO DO TIPO FLOCULANTE (FLOCON 260), DESTINADO AO PRÉ-TRATAMENTO DA ÁGUA UTILIZADA NOS DESALINIZADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

VALOR CONTRATADO:R\$19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

RATIFICAÇÃO EM:06 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:ED18B8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304.001/2026 DISPENSA
Nº 25/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº49.140.067/0001-10

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$69.940,94 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$65.146,00 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais)

ECONOMIA:R\$4.794,94 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)

RATIFICAÇÃO EM:06 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E737F405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS PACHECO, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN,

Matricula de nº 1550, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.447.XXX-36, 03 (três) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 20 de março de 2026, onde participará do 12º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9052D705

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de nº 1419, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.308.XXX-07, 03 (três) diárias Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 20 de março de 2026, onde participará do 12º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1D4340EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 157/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ROSA MARIA MELO SANTOS**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 575-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.532.XXX-06, 03 (três) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 20 de março de 2026, onde participará do 12º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3D70B3CB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA NUNES**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1401, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.231.XXX-33, 03 (três) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 18 a 20 de março de 2026, onde participará do 12º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Areia Branca/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DC3FC786

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, o Sr. PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF nº XXX.817.XXX-81, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Palácio “Porto Filho”, em Touros (RN), 06 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9083D164

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA APARECIDA DO VALE**, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 452, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.207.XXX-04, 02 (duas) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 e 27 de março de 2026, onde participará do Fórum Regional de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B5D7FED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA GURGEL**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **03 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**. Retornando as suas atividades em **01 de junho de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 06 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F4F69129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 934/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **REGINEIDE TORRES DELFINO**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.445.744-66, portadora do RG nº 1.378.449 SSP-SP, de um terreno localizado na Rua Jocelyn Villar, nº 225, Centro, no município de Umarizal/RN, com formato irregular, medindo 6,50 (seis metros e cinquenta centímetros) como medida de frente e fundo respectivamente, por 30m (trinta metros) no lado esquerdo e 41,80m (quarenta e um metros e oitenta centímetros) no lado esquerdo, totalizando uma área de 238,7m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com a Travessa João Barra; ao Sul com o confrontante Sr. José Delfino Dias; ao Leste com a referida Rua Jocelyn Villar; Ao Oeste com o confrontante Sr. Sinobilino Raimundo Freitas.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município,

registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 907/2025 de 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 06 de março de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:E67DA803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 012, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Parnamirim /RN;

Período do Afastamento: 13 de fevereiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C0165057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 013, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **Marcelo Martins Barbalho**, matrícula 0327, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Pau dos Ferros/RN;

Período do Afastamento: 16 de fevereiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2961E5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.**

PORTARIA Nº 014, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 20 de fevereiro de 2026

Objeto do deslocamento 02: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 21 de fevereiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E2CED84C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via e-mail: compras01.varzea@gmail.com ou pelo link <https://drive.google.com/file/d/1-Zk3a19QwxhL5oFLvNmKqM2j8dFnY8yC/view?usp=sharing>. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **12 de março de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 06 de março de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1E31F3F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2026**

**AVISO DE EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN- ATRAVÉS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** considerando o disposto no Decreto Municipal nº 0294/2024, na Lei Federal nº 9.637/98, com alterações subsequentes e na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social em Educação, Assistência social, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de ambas as áreas, para futura e eventualmente, celebrar termo de parceria e colaboração e/ou por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. O presente Edital de Qualificação de Organização Social nas áreas acima, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes do edital. O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações no período de 09 a 13 de março do corrente ano, até 09:00hs, situado Av. Dos Eucaliptos, nº 26, Centro – Vera - Cruz CEP: 59.184-000, de

segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis na presente modalidade. O edital, seus anexos se encontram a disposição no setor de licitações de Vera Cruz/RN .

Vera Cruz/RN, 06 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:6058AC9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107096/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 001/2026, em favor da empresa inframencionada:

OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.847.880/0001-05 no item 1 no importe global de R\$ 2.181.000,00 (dois milhões e cento e oitenta e um mil reais) e CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.650.314/0001-06 no item 2 no importe global de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Vera Cruz/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:0B3E44AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107096/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.847.880/0001-05 no item 1 no importe global de R\$ 2.181.000,00 (dois milhões e cento e oitenta e um mil reais) e CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.650.314/0001-06 no item 2 no importe global de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Vera Cruz/RN, 06 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DDC4B65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2026

Decreto Nº 005/2026

REGULAMENTA NORMAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.5º da Lei Municipal 384 de 26 de dezembro de 2011, e art. 8º, I, da Lei 626 de 21 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos– TMRS, referentes ao exercício de 2026, poderá ser pago em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1 – O lançamento deverá observar a correção monetária anual estabelecida para o exercício de 2026, no importe de 4,46 (quatro vírgula quarenta e seis décimos), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – Disponibilidade Interna do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025, estabelecido no Decreto nº 073/2025.

§2 - O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS do exercício de 2026 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota única	29/05/2026
1ª Parcela	29/05/2026
2ª Parcela	30/06/2026
3ª Parcela	31/07/2026

§3 - Em caso de pagamento em cota única até a data do vencimento, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a fixar ou prorrogar por meio de portaria o calendário de vencimentos dos tributos supramencionados.

Art. 3º - Fica autorizado o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:2CF010FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 339/2026**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Viçosa/RN a conceder o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) ao piso dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, fixado na Lei complementar nº 101/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Viçosa/RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) ao vencimento básico dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, fixado no art. 41 da Lei complementar nº 101/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Viçosa/RN).

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá realizar o pagamento do retroativo, mediante folha complementar, do mês de janeiro 2026.

Art.2º - O novo reajuste corresponde ao indicado pelo Ministério da Educação, na PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.3º - Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica).

Parágrafo único – Na insuficiência de recursos do FUNDEB para cobrir as despesas estabelecidas nesta lei, fica desde já autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2026, até o limite necessário ao fiel cumprimento desta lei.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, em 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:96AD8CA5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 470/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 013/2026, Nº 014/2026, Nº 015/2026, Nº 016/2026, Nº 017/2026, Nº 018/2026 E Nº 019/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços Nº 013/2026, Nº 014/2026, Nº 015/2026, Nº 016/2026, Nº 017/2026, Nº 018/2026 E Nº 019/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e as empresas D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66; H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58; ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.436.697/0001-20; LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.825/0001-50; MARIA JOSE OLIVEIRA – MIRAGEM CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.237.756/0001-47; P V R REGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.285.481/0001-15 e NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.653.751/0001-91 cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades operacionais, de manutenção, ampliação e adequação das instalações elétricas das diversas Secretarias do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A37BE980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido no dia 06 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 30.066,89 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 64,82 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 22.416,80 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 3.563,88 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta BL MAC, na soma de R\$ 7.427,44 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta SIGTV - Custeio PSB, na soma de R\$ 56,43 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na soma de R\$ 50.241,89 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§8º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R\$ 2.030,49 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§9º. Os valores apurados na conta de COFINANCIAMENTO ESTADUAL, na soma de R\$ 14,27 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 06 de março de 2026.

JÉSSICA JEANE DE MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:892D3FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 02/2026 – CMAS.

RESOLUÇÃO CMAS N.º 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente, no dia 06 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 06 de março de 2026.

JÉSSICA JEANE DE MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:ABADA117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS SALES**, professora, Mat. 62 relativas ao período de **2018/2026**, contados a partir do dia 06/03/2026 com término em 04/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 06 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS

Secretária Mun. de Educação

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:D0799219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE FLORÂNIA/RN – VIGÊNCIA 2024/2026

Aos 4 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) reuniram-se ordinariamente no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, às 8:30 (oito e trinta) horas os Conselheiros Municipais de Saúde de Florânia/RN. Estavam presentes na Reunião o Presidente do CMS, Irafran Lopes Nobre de Almeida, Vitoriano Fernandes Cosme, Marcos Antônio dos Santos, Maria Clara de Medeiros Rocha, Fernanda Ricelle Tomaz Dantas, Lázaro Washington Toscano Barros, Adailton Judson Toscano, Elizeth Dantas Martins, Sâmara Asley de Medeiros Laurentino, Cryslyne Félix de Souza. Além destes, o assessor técnico da Secretaria de Saúde, o senhor Cristiano Canário de Brito. Após verificação de quórum regimental, o Presidente Irafran Nobre fez a abertura da reunião do CMS e nomeou a Sra. Elizeth Dantas Martins como Secretária Executiva Ad Hoc, em virtude da licença maternidade da Sra. Adriana Carla. Fez leitura da ata anterior (74ª) que foi aprovada por unanimidade. Seguindo a Pauta o Presidente apresentou solicitação para a Secretaria Municipal de

Saúde, para fins de aquisição e compra de 02 notebooks, 01 retroprojektor, 01 tela de projeção, 01 câmera para gravação de vídeos, 01 impressora; justificando que os equipamentos serão para melhor funcionamento do CMS. Ainda o presidente explanou sobre a plenária Regional que acontecerá em Caicó no dia 26 de março de 2026; fez breve informe sobre a etapa municipal da Conferência Nacional de Saúde, destacando que na plenária da Regional terá as orientações. O Presidente apresentou como pauta principal deu ciência e deliberação acerca das pautas apresentada pela Secretaria de Saúde do município de Florânia, através do Assessor Técnico Cristiano Canário, onde apresentou a Programação Anual de Saúde 2026, detalhando as principais metas e ações a serem implementadas no ano de 2026, com foco em detalhamento da programação, por exemplo: ampliação do atendimento nas unidades de saúde, ações de prevenção de doenças, estratégias para melhorar o acesso à saúde, capacitação de profissionais de saúde, etc. Foi destacado que a programação leva em consideração as necessidades prioritárias da população, identificadas por meio de dados epidemiológicos e de saúde coletados no município. Enfatizou a importância da participação ativa da comunidade e dos profissionais de saúde na execução das ações planejadas. Que após apresentação e discussão entre os Conselheiros foi aprovado a Programação Anual de Saúde 2026, seguindo para deliberação e publicação em Diário Oficial. Em seguida, foi apresentado aos membros do Conselho Municipal de Saúde dando ciência e deliberando, utilização de prestadores privados de serviços de saúde, já contratados e devidamente habilitados no município de Florânia, com aplicação de Tabela Plus, em virtude da não disponibilidade de prestadores públicos e/ou filantrópicos que ofertem os serviços necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com valores compatíveis à Tabela SUS. A Secretaria Municipal de Saúde expôs que: Foram realizadas buscas e tentativas de contratação junto a prestadores públicos e entidades filantrópicas da região; Não houve disponibilidade de oferta dos serviços demandados com valores praticados pela Tabela SUS; com também a demanda assistencial permanece ativa e necessita de continuidade imediata, sob pena de prejuízo ao atendimento da população; Os prestadores privados atualmente contratados encontram-se devidamente habilitados, com regularidade fiscal, técnica e sanitária, atendendo às exigências legais; A adoção da Tabela Plus ocorre de forma excepcional, motivada pela necessidade de garantir o acesso universal e integral à saúde, conforme preceitos constitucionais e normativos do SUS conforme orienta a Portaria 1606 de 2001 do Gabinete do Ministério. Após discussão entre os conselheiros, considerando: O princípio da continuidade do serviço público; o dever do município em garantir acesso integral à saúde; a inexistência comprovada de prestadores públicos ou filantrópicos com disponibilidade de atendimento aos valores da Tabela SUS; a urgência na manutenção da assistência à população. O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos presentes, toma ciência e autoriza a continuidade da contratação e permanência dos prestadores privados já habilitados, com aplicação de Tabela Plus, enquanto perdurar a indisponibilidade de prestadores públicos e/ou filantrópicos aptos a ofertar os serviços pelo valor da Tabela SUS, recomendando: Que sejam realizadas reavaliações periódicas da situação; Que seja garantida a transparência dos atos administrativos e a devida publicação nos meios oficiais. Nada mais havendo a tratar, eu Elizeth Dantas Martins, Secretária Executiva Ad Hoc, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros do CMS.

ELIZETH DANTAS MARTINS

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

VITORIANO FERNANDES COSME

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

MARIA CLARA DE MEDEIROS ROCHA

FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

LÁZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS

ADAILTON JUDSON TOSCANO

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DDA630C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Ato Deliberativo com aplicação de Tabela Plus conforme orienta a Portaria 1606 de 2001 do Gabinete do Ministério.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 75º Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências. Delibera:

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, tomou ciência, analisou e aprovou na íntegra e expediu Resolução sobre a ciência e deliberando, utilização de prestadores privados de serviços de saúde, já contratados e devidamente habilitados no município de Florânia, com aplicação de Tabela Plus conforme orienta a Portaria 1606 de 2001 do Gabinete do Ministério.

§ 1º Autorizar o Gestor Municipal de Saúde a negociar contrato e a efetuar pagamento, para os procedimentos conforme tabela em anexo.

§ 2º Autorizar o Gestor Municipal a adotar tabela diferenciada para remuneração destes serviços, utilizando recursos exclusivos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 75º Reunião Ordinária do ano de 2026. Florânia/RN.

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Resolução: **01/2026**

Art. 5º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 4 de março de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:59730AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Ato Deliberativo Programação Anual de Saúde 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 75º Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências. Delibera:

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, tomou ciência, analisou e aprovou na íntegra e expediu Resolução sobre a ciência e deliberando e aprovando na íntegra por unanimidade o Programação Anual de Saúde 2026.

Art. 2º Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 75º Reunião Ordinária do ano de 2026. Florânia/RN.

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Resolução: **02/2026**

Art. 4º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 4 de março de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:37BDEFCD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2026

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 003/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 23/03/2026. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Florânia/RN, 06 de março de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.

Agente de contratação.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:AC3823CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026**, processo administrativo n.º **120001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 004/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 34.680.592/0001-51	
ENDEREÇO: RODOVIA DOS MINÉRIOS, 0 BARRACÃO: 05, LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP: 83507-000	
REPRESENTANTE: JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO	CPF: 064.890.839-90
E-MAIL: BRASILDEVICES@UOL.COM.BR	TEL.: (41)3699-3278

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
03	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TELA 12 POLEGADAS, Medição completa de sinais vitais: monitoração em tempo real de frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação de oxigênio (SpO2), temperatura corporal, pressão arterial e outras funções importantes, Gráficos de tendência de 96 horas e memória de eventos: Armazena informações detalhadas sobre o histórico do paciente. Alarmes auditivos e visuais reguláveis: Configuráveis para valores inferiores e superiores de acordo com os parâmetros. Suporte específico para procedimentos cirúrgicos, Registro Anvisa, Garantia mínima de 01 ano. Acompanha manual do usuário. Itens inclusos: 01 Cabo de paciente de 5 vias ECG. 01 Sensor de Oximetria de Pulso SpO2. 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal. 01 Manguito de tamanho adulto. 01 Cabo de força. 01 Bateria interna recarregável.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO.	UND	04	R\$4.100,000	R16.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00, (dezesseis mil e quatrocentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de Março de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO

CPF: 064.890.839-90

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:3664C774

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026**, processo administrativo nº **120001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 004/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MEGMED LTDA	
CNPJ: 16.946.372/0001-45	
ENDEREÇO: Rua Gustavo Zimmermann, 1 até 1399/1400, Itoupava Central, Blumenau/SC, CEP: 89062-100	
REPRESENTANTE: RUBIA JANTZ	CPF: 675.369.729-20
E-MAIL: FERNANDO.RENOVAR@GMAIL.COM	TEL.: (47)9758-0020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTO FAWLER, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SOLDADA COM 1,2 MM DE ESPESSURA, GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FUROS PARA VENTILAÇÃO: PERMITEM A CIRCULAÇÃO DE AR, PREVENINDO O ACÚMULO DE UMIDADE E PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO: QUADRADO DE 40 X 80 MM E 1,9 MM DE ESPESSURA, OFERECE TOTAL ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. PAINEL DE CABEÇA E PÉS: ABS. FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SOLDADA COM 1,2 MM DE ESPESSURA, GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FUROS PARA VENTILAÇÃO: PERMITEM A CIRCULAÇÃO DE AR, PREVENINDO O ACÚMULO DE UMIDADE E PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO: QUADRADO DE 40 X 80 MM E 1,9 MM DE ESPESSURA, OFERECE TOTAL ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. PAINEL DE CABEÇA E PÉS: ABS, ELEVÇÃO DAS PERNAS: AJUSTE DE 0° A 45°. TAMANHO DA CAMA: 2050 X 900 X 500 MM, CAPACIDADE: 120KG, ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (NAPA) COM TECIDO E ZÍPER 100% POLIÉSTER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM DENSIDADE D33, COSTURADO ELETRONICAMENTE, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. COLCHÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.88 X 0,88 X 0,10MT.	RENOVAR	UND	22	R\$2.539,88	R\$55.877,36
VALOR TOTAL: R\$ 55.877,36, (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 05 de Março de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MEGMED LTDA
CNPJ: 16.946.372/0001-45
RUBIA JANTZ
CPF: 675.369.729-20
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:C26164A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 808/2025

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês
Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 808/2025 – GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARÊS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 01 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					3.000.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				3.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000.000,00
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA					
Prefeito do Município de Arez					

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:53376C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 809/2025

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês
Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 809/2025 – GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 549.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ARÊS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 01 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					549.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					37.000,00
	2109 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS.				37.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	37.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					472.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				256.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	256.000,00
	2195 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				216.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	216.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					40.000,00
	2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					549.000,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					270.500,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				270.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	233.500,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.500,00
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				16.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.300,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.400,00
	2195 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.600,00
02 .012 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					256.000,00
	2999 RESERVA DE CONTIGENCIA				66.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	66.000,00
	1999 RESERVA DE CONTINGENCIA				190.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	190.000,00
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA					
Prefeito do Município de Arez					

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E6754F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE ARÊZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICIPIO DE AREZ							Exercício:2026
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	637.401,85	642.057,25	647.488,55	643.997,00	649.816,25	658.739,10	3.879.500,00
Contribuições	230.020,00	231.700,00	233.660,00	232.400,00	234.500,00	237.720,00	1.400.000,00
Receita Patrimonial	122.157,05	123.049,25	124.090,15	123.421,00	124.536,25	126.246,30	743.500,00

Transferências Correntes	17.124.619,82	17.249.693,12	17.395.611,98	17.301.807,00	17.458.148,63	17.697.872,46	104.227.753,00
Outras Receitas Correntes	66.212,90	66.696,50	67.260,70	66.898,00	67.502,50	68.429,40	403.000,00
Total Receitas Correntes	18.180.411,62	18.313.196,12	18.468.111,38	18.368.523,00	18.534.503,63	18.789.007,26	110.653.753,00
Operações de Crédito	164.300,00	165.500,00	166.900,00	166.000,00	167.500,00	169.800,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00
Transferências de Capital	870.173,38	876.528,88	883.943,62	879.177,00	887.121,37	899.302,74	5.296.247,00
Total Receitas de Capital	1.042.688,38	1.050.303,88	1.059.188,62	1.053.477,00	1.062.996,37	1.077.592,74	6.346.247,00
Total Receita	19.223.100,00	19.363.500,00	19.527.300,00	19.422.000,00	19.597.500,00	19.866.600,00	117.000.000,00

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8121C135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA							Exercício:2026
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 783/2025							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.465,35	704.574,05	710.534,19	706.702,67	713.088,54	722.880,20	4.257.245,00
Contribuições	45.182,50	45.512,50	45.897,50	45.650,00	46.062,50	46.695,00	275.000,00
Receita Patrimonial	116.797,91	117.650,97	118.646,21	118.006,41	119.072,74	120.707,76	710.882,00
Transferências Correntes	9.880.964,38	9.953.132,10	10.037.327,78	9.983.201,99	10.073.411,64	10.211.733,12	60.139.771,00
Outras Receitas Correntes	14.627,14	14.733,97	14.858,61	14.778,48	14.912,02	15.116,78	89.027,00
Total Receitas Correntes	10.757.037,28	10.835.603,59	10.927.264,28	10.868.339,55	10.966.547,44	11.117.132,87	65.471.925,00
Operações de Crédito	345.030,00	347.550,00	350.490,00	348.600,00	351.750,00	356.580,00	2.100.000,00
Alienação de Bens	8.235,87	8.296,02	8.366,20	8.321,08	8.396,27	8.511,56	50.127,00
Transferências de Capital	1.107.693,18	1.115.783,46	1.125.222,11	1.119.154,40	1.129.267,25	1.144.773,60	6.741.894,00
Outras Receitas de Capital	31.231,79	31.459,90	31.726,02	31.554,94	31.840,08	32.277,28	190.090,00
Total Receitas de Capital	1.492.190,84	1.503.089,37	1.515.804,33	1.507.630,43	1.521.253,59	1.542.142,45	9.082.111,00
Total Receita	12.249.228,11	12.338.692,96	12.443.068,61	12.375.969,98	12.487.801,03	12.659.275,31	74.554.036,00

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8A6C39D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE POÇO NOVO**, CNPJ: **02.301.951/0001-26**, sediada na Fazenda Poço Novo, S/N, Zona Rural, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO CESARIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 663.XXX.XXX-91, doravante denominada **CREDENCIADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO** com integral observância da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a **prestação de serviços de corte de terra**, conforme o **Programa Municipal “Terra Produtiva”**, com **trato agrícola de pneus**, em atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** e do Edital.

Vinculam este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital de Credenciamento;
- O Requerimento da Credenciada e seus anexos; e,
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:

O valor do Termo de Credenciamento será de R\$ 100.268,00 (cem mil e duzentos e sessenta e oito reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de corte de terra, conforme Programa Municipal “Terra Produtiva”, com trato agrícola de pneus, equipamento equipado com grade niveladora ou grade aradora de controle, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo da credenciada, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN.	Hora	400	R\$ 250,67	R\$ 100.268,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.268,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

O Termo de Credenciamento em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação-renovação do Termo de Credenciamento.

A prorrogação-renovação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

O regime de execução do credenciamento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

A execução deste Termo de Credenciamento bem como os casos nele omissos regular-se-ão por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à Credenciada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme valores registrados no Termo de Referência.

Dentro do prazo de vigência do Termo de Credenciamento e mediante solicitação da Credenciada, os preços Credenciados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Credenciante pagará à Credenciada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a Credenciada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

As cláusulas referentes as obrigações do Credenciante, constam do Termo de Referência e as seguintes:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o Termo e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;

Comunicar a Credenciada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento à Credenciada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste Termo;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

As cláusulas referentes as obrigações da Credenciada constam do Termo de Referência e as seguintes:

A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pelo Credenciante no local da execução do objeto para representá-lo na execução do Termo de Credenciamento.

A indicação ou a manutenção do preposto da Credenciada poderá ser recusada pelo Credenciante, desde que devidamente justificada, devendo a Credenciada designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Credenciante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Credenciante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A Credenciada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Termo, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste Termo.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento;

Cumprir, durante todo o período de execução deste Termo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna:

Os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para esse fim deverão ser solicitadas à Credenciante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Credenciada deverá manter preposto, aceito pela Credenciante, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento para representá-la administrativamente sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O Termo de Credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Os referidos recursos estão consignados no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

O Credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento.

As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Credenciada que:

Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento

Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;

Praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1. deste Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1. deste Termo de Credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento

Compensatória, para a inexecução total do Credenciamento prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Credenciamento.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Credenciamento.

A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Credenciante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021

O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da Credenciada para com a Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Credenciamento ou de outros contratos administrativos que a Credenciada possua com o mesmo órgão ora Credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descredenciamento e demais condições estão definidas no item 13 do Edital:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A Credenciante e a Credenciada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

A Credenciada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Credenciante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente Termo de Credenciamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

A Credenciada fica obrigada a comunicar à Credenciante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

A Credenciada declara à Credenciante que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento, não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de.

Influenciar o Credenciante a selecionar a Credenciada como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste Termo de Credenciamento ou

Influenciar qualquer membro do governo ou representante do Credenciante a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

A Credenciante declara a Credenciada que:

Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a Credenciada ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da Credenciada ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da Credenciada, seus agentes e representantes em qualquer função); e

O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do Credenciante, sem qualquer interferência indevida.

O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a Credenciada conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A Credenciada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Credenciante e Credenciada.

Baraúna/RN, 5 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Associação Do Projeto De Assentamento De Reforma Agrária De Poço Novo
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO CESARIO DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Credenciante	Credenciada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:028FFBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2026

Processo nº 772/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/ 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2026

Aos 07 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **PAULO R PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 18.131.838/0001-80, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PAULO R PEREIRA		
CNPJ: 18.131.838/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, 200 , SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000		
Representante: PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF: 427.596.094-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008956 - Câmara de ar 750.18	MAGNUM	Unidade	30,000000	85,880	2.576,40
6	0009924 - Pneu 1000R20 radial – equivalente a 16 lonas Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão, ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	80,000000	1.653,670	132.293,60
11	0009929 - Pneu 17.5-25 – 16 lonas Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carregadeira, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	20,000000	3.455,550	69.111,00
12	0009930 - Pneu 175/70 R13 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	60,000000	244,670	14.680,20

13	0009931 - Pneu 18.4-30 – 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	20,000000	4.470,000	89.400,00
18	0009936 - PNEU 195 55R 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	60,000000	290,000	17.400,00
21	0009939 - PNEU 205 60 R15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	40,000000	337,890	13.515,60
23	0009941 - PNEU 225 70 R16 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	30,000000	700,670	21.020,10
25	0009943 - Pneu 235/75 R 17.5 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	40,000000	1.000,000	40.000,00
27	0009945 - Pneu 750 18 Trator Yanmar 4x4 - Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	20,000000	902,020	18.040,40
28	0009946 - Pneu 270 80 - R22,5 Radial, novo, selo do INMETRO, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	50,000000	1.466,170	73.308,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 07 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Paulo R Pereira

CNPJ: 18.131.838/0001-80

PAULO ROBERTO PEREIRA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____._____-__

2ª _____ CPF: _____._____-__

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3F837585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

Processo nº 6/2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 2/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

Aos 24 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESCOLA &

ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS, ESTIMULATÓRIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS, ESTIMULATÓRIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEIBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0009567 - Bola de Borracha Infantil Nº 20 é confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, 28cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g	TOK ROUSE	unidades	132,000000	27,700	3.656,40
22	0011053 - Globo terrestre giratório mesa mapa mundi político escolar; mínimo 21cm de diâmetro	VMP	unidades	16,000000	94,800	1.516,80
54	0009614 - Toca Barraca Infantil Com Túnel 3 Em 1 100 Bolinhas Kitx000D Toca triangular (C x A) 90 x 91 cm Túnel (C x D) 100 x 465 cm Toca quadrada (C x A) 83 x 86 cm. Contém 02 Tocas 01 Túnel 100 bolinhas.	JIAN HONG	unidades	11,000000	284,670	3.131,37
55	0011065 - Flauta doce vertical Barroca Soprano com afinação em Dó construída em 3 peças em plástico ABS durável. Acompanhando a capa.	PRESTILEY	unidades	155,000000	11,990	1.858,45
59	0011069 - Amoeba pequena cores sortidas, massinha geleia.	ACRILEX	unidades	70,000000	8,990	629,30

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
KLEIBER TINOCO DE ANDRADE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____._____._____-_____
2ª _____ CPF: _____._____._____-_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D1AA8E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

Processo nº 6/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 2/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

Aos 24 de fevereiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.484.691/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS, ESTIMULATÓRIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS, ESTIMULATÓRIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 47.484.691/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: TV UM, 83 VRS 452 SALA 02, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95770-000		
Representante: Leonardo Martiny - CPF: 031.348.950-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011044 - Alfanuméricos com 1.000 peças Conjunto alfanuméricos confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, cada peça medindo proximadamente 30mm	LUCTOYS	unidades	80,000000	97,990	7.839,20
2	0011045 - Baby Block 25 peças - Encaixe confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, kit ideal para primeiro contato dos pequenos no universo dos blocos de montagem. Produto com Certificação pelo INMETRO	LUCTOYS	unidades	40,000000	69,990	2.799,60
3	0011046 - Balde de Blocos em Miniatura para montar com cores variadas contendo no mínimo 24 peças	LUCTOYS	unidades	40,000000	45,990	1.839,60
4	0009564 - Balde de Praia - Kit praia 8 peças com baldinho 13 cm, formatos de	DIVERPLAS	KITS	10,000000	19,990	199,90

	peneira, concha, peixe, tartaruga, pá e rastelo; cores sortidas.					
5	0011047 - Banco imobiliário: contém 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões sorte ou revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 pedras e 1 manual de instruções.	ESTRELA	unidades	28,000000	157,990	4.423,72
8	0009568 - Bola de Futebol Infantil confeccionada em Vinil e/ou PVC, leve, macia, de cores variadas com medida aproximada de 21cm de diâmetro. Certificação pelo INMETRO	BG	unidades	36,000000	5,670	204,12
9	0011048 - Boliche completo por no mínimo 06 pinos, com 29cm de altura, 02 bolas de boliche	ALAMANDAS	unidades	28,000000	25,300	708,40
10	0011049 - Bolinhas para piscina (pacote com no mínimo 500 unidades). bolinhas para piscina de 76mm(no mínimo).	BB	unidades	2,000000	289,970	579,94
11	0009571 - Boneca de Brinquedo Com características femininas que estimula a imaginação e criatividade. Cor: Branca ou negra. Cabeça confeccionada em vinil. Membros Articulados confeccionado em plástico. Dimensões: aproximadamente 30 CM. Componentes: Vestido	MILK	unidades	180,000000	29,910	5.383,80
16	0009576 - Cavalinho upa upa: com no mínimo as seguintes características: cavalinho pula pula com música e led. Medindo: 54cm x 35cm x 60 cm. Peso máximo suportado: 54 kg. Material: borracha e plástico pp - não tóxico. Categoria: brinquedo inflável - upa upa	IMP	unidades	150,000000	93,990	14.098,50
17	0009577 - Cubo mágico 3x3x3 resistente, primeira qualidade	IMP	unidades	35,000000	4,900	171,50
18	0009578 - Dominó de Associação de Ideias (Jogo Educativo e Pedagógico) Composto por 28 peças medindo aproximadamente 7cm de comprimento por 3,5cm de largura acondicionadas em uma caixinha de madeira tipo estojo.	EF	unidades	50,000000	24,790	1.239,50
19	0011051 - Encaixe Passa Formas Geométricas De Madeira: 1 caixa com formas geométricas basadas 24cm x 24cm x 3,5cm e 8 formas geométricas coloridas sendo: 1 triângulo, 1 círculo, 1 quadrado, 1 retângulo, 1 pentágono, 1 trapézio, 1 hexágono e 1 losango	CARLU	unidades	60,000000	79,490	4.769,40

20	0011052 - Escorregador infantil, com no mínimo as seguintes características: escada em plástico polietileno, fácil de montar. de 3 a 4 degraus antiderrapantes, base larga. cores vibrantes	VALENTINA	unidades	16,000000	399,980	6.399,68
21	0009581 - Frutinhas de cortar – Kit com 12 peças, sendo 10 frutas e legumes variados, 01 tábua e uma faca. material: Plástico; Dimensões: comprimento: 20 cm, largura: 10 cm, altura: 20 cm.	PICA PAU	KITS	36,000000	49,990	1.799,64
23	0009583 - Jogo - descobrindo as emoções (itens inclusos: 08 cartelas com personagens e situações, 24 fichas, folheto de regra e guia de acompanhamento).	TOYSTER	unidades	27,000000	59,990	1.619,73
25	0011054 - Jogo cara a cara: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções	ESTRELA	unidades	17,000000	98,990	1.682,83
26	0011055 - Jogo Da Memória Educativo 40 pcs Em MDF - Acompanha 40 peças serigrafadas com tinta atóxica medindo aproximadamente 5cm x 5cm, todas acondicionadas em uma caixinha tipo estojo.	EF	unidades	35,000000	27,540	963,90
27	0009587 - Jogo da memória. Material: cartolina, 24 peças, dimensões: 5,5 C x 5,5 L centímetros. Temas diversos.	UNIJET	unidades	25,000000	30,990	774,75
28	0009588 - Jogo De Adivinhação Fazendo Mímicas: Dimensão: 34x25x5,5 cm. Peso: 402g 216 Cartas 1 Ampulheta 4 Cintas para Cartas.	PEF	unidades	24,000000	49,890	1.197,36
29	0011056 - Jogo de baralho (cada embalagem contém 55 cartas de 57x89mm, feito em papel cartão couchê, peso líquido 290g	IMP	unidades	26,000000	11,870	308,62
30	0009590 - Jogo de Panelinhas de Brinquedo Contendo painéis e utensílios de cozinha em miniatura confeccionados em plástico contendo no mínimo 08 peças.	IMP	unidades	130,000000	19,900	2.587,00
31	0009591 - Jogo de raquete (conjunto contendo 01 par de raquetes de plástico e 1 bolinha).	IMP	unidades	40,000000	11,890	475,60
32	0009592 - Jogo de xadrez de madeira dobrável 3 em 1 - brinquedo educativo portátil de estratégia, xadrez clássico com peças, branco e preto, acentos amarelos, material durável	JUNGES	unidades	22,000000	67,990	1.495,78

33	0009593 - Jogo Torre de Equilíbrio (cai não cai, caiu perdeu, jenga) Confeccionado em MDF Mínimo 54 blocos	JUNGES	unidades	25,000000	22,460	561,50
34	0009594 - Jogo Uno (itens inclusos: jogo de cartas com 112 cartas e instruções sendo 19 cartas de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo), além de 08 cartas compra duas, inverter e pular em todas as cores, junto com 04 cartas curingas, 04 cartas comprar mais qua	IMP	unidades	30,000000	17,930	537,90
35	0009595 - Jogos 5 x 1 Jogos de tabuleiro 5x1, contendo: jogo de xadrez, jogo de damas, jogo de ludo, jogo de trilha e jogo da velha.	ZARA	unidades	30,000000	68,990	2.069,70
36	0011057 - Jump - indicado para o uso em clínicas de fisioterapias, escolas. 32 molas galvanizadas. suporta 180 kg. lona com mais de 2000 mil fios de nylon emborrachada com 8 costuras duplas reforçadas, com 70 cm de diâmetro	MEDEL	unidades	33,000000	338,990	11.186,67
37	0009597 - Kit animais da fazenda: com no mínimo as seguintes características: contendo 8 unidades de animais da fazenda, com 8 espécies diferentes. Material:borracha/silicone. Medindo no mínimo 10 cm cada	IMP	unidades	35,000000	21,990	769,65
38	0011058 - Kit animais dinossauros - com no mínimo as seguintes características: contendo 8 unidades de dinossauros, com 8 espécies diferentes. material: borracha/silicone, medindo no mínimo 10 cm cada	IMP	unidades	31,000000	24,990	774,69
39	0011059 - Kit animais selvagens : com no mínimo as seguintes características: contendo 6 unidades de animais selvagens, com 6 espécies diferentes. material:borracha/silicone, medindo no mínimo 10 cm cada.	IMP	unidades	31,000000	32,290	1.000,99
41	0009601 - Kit Fantoches Animais Domésticos De Mão Em Feltro 7 Peças Conteúdo da Embalagem: kit de 7 Fantoches De Velcro Animais Com 1 Vaca, 1 Porco, 1 Cachorro, 1 Cavalo, 1 Gato, 1 Ovelha E 1 Pintinho. medindo aproximadamente 30cm de altura.	ESPETACULARE	unidades	29,000000	99,990	2.899,71
43	0009603 - Lousa Infantil Digital – Lousa mágica, tamanho da tela vertical: 8,5 polegadas; dimensões: 16 x 12 x 11 cm; 100 g.	YINS	unidades	135,000000	18,960	2.559,60

44	0011060 - Pacote com 5 mini carros de brinquedo: com no mínimo as seguintes características: pacote com 5 carros, modelos sortidos, tipo hot wheels.	CIM	unidades	55,000000	19,980	1.098,90
45	0011061 - Painéis psicomotores conjuntos confeccionados em madeira, contendo painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos: linear,	ZARAMELA	unidades	15,000000	45,490	682,35

	labirinto, curvilíneo e pré-escrita.					
48	0009608 - Pula corda infantil, individual, com punhal 2mt, cabos de plástico, material nylon	IMPORT	unidades	150,000000	8,920	1.338,00
49	0011064 - Quebra- cabeça com 100 peças: tema diversos; dimensões mínimas 25x19x4 cm; composição / material: cartonado	MINITOYS	unidades	42,000000	15,170	637,14
51	0009611 - Quebra-cabeça primeiros anos, em material de madeira, 4 a 6 peças. Temas diversos	ALF	unidades	42,000000	37,990	1.595,58
52	0009612 - Tapete Alfanumérico Gigante - Composto por 36 bases vazadas de 31 x 31 cm, sendo 26 letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9, encaixadas na base de cores alternadas; tapete montado mede aproximadamente: 178 x 178 cm; material: EVA, colorido; Embalagem: sa	MINGONE	unidades	4,000000	249,990	999,96
53	0009613 - Tapete Amarelinha Grande - Composto por 10 bases de 32 x 32 cm, que se encaixam e formam a amarelinha, sendo numerais de 0 a 9, 2 peças circulares e 5 encaixes que ficam entre as peças com numerais. Produto com certificação do INMETRO. Material: E.V.A. id	IBEL	unidades	5,000000	78,990	394,95
56	0011066 - Kit Badminton com 2 Raquetes encordoadas, 3 Petecas e bolsa para transporte. Raquetes feitas com materiais de alta qualidade, duráveis e resistentes. Material: Plástico e Ferro; Tamanho do produto: 62cm (C) (Raquete), 6,5cm x 7cm (D x A) (Petecas).	IMPORT	unidades	12,000000	34,690	416,28
57	0011067 - Boneco articulado super herói 30cm	MILK	unidades	40,000000	16,980	679,20
58	0011068 - Dinheiro de brinquedo, emb. c/ 70 notinhas	MINITOYS	PACOTES	70,000000	9,910	693,70
60	0011070 - Bolinha sabão média - tubo em plástico para bolinha de sabão medindo 9 cm de altura com a tampa, diâmetro de 2,5 cm e volume de 20 ml.	IMP	unidades	200,000000	3,670	734,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
LEONARDO MARTINY
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____.____.____-

2ª _____ CPF: _____.____.____-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5DFC46C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

O Município de BREJINHO – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.567.060/0001-69, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 22/2024, **RESOLVE** prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº **116/2024**, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº **116/2024**, celebrada em 05 de novembro de 2024, com reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0007138 - Cimento ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável (kit)	Biodinâmica	Caixas	40,00	91,29	3.651,60
58	0007155 - Esponja hemostatica ou esponja de fibrina - Caixa com 10 esponjas	Maquira	unidades	50,00	62,46	3.123,00
88	0007185 - Hidróxido de cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador	Maquira	Caixas	100,00	29,36	2.936,00
137	0007234 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	100,00	59,67	5.967,00
138	0007235 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A2, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	150,00	59,67	8.950,50
139	0007236 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor A3, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	150,00	59,67	8.950,50
140	0007237 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor B1, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	100,00	59,67	5.967,00
141	0007238 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim.Cor B2, c/ 4g presa de 40 segundos.	FGM/Dentscare	unidades	150,00	59,67	8.950,50
142	0007239 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anateriores fotopolim. Cor C1m x/4g presa de 40 segundos	Ultradent	unidades	100,00	92,27	9.227,00
VALOR TOTAL R\$						57.723,10

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº **116/2024**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 05 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Dental IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
ELCI TRICHES BERTI
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	
2ª		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9E73F27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE BREJINHO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICÍPIO DE BREJINHO							Exercício:2026
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI N°: 882/2025							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.275,47	500.907,43	505.144,71	502.420,75	506.960,69	513.921,94	3.026.631,00
Contribuições	98.662,15	99.382,75	100.223,45	99.683,00	100.583,75	101.964,90	600.500,00
Receita Patrimonial	22.689,83	22.855,55	23.048,89	22.924,60	23.131,75	23.449,38	138.100,00
Receita de Serviços	82,15	82,75	83,45	83,00	83,75	84,90	500,00
Transferências Correntes	12.021.234,43	12.109.034,07	12.211.466,99	12.145.617,25	12.255.366,81	12.423.649,46	73.166.369,00
Outras Receitas Correntes	131.932,90	132.896,50	134.020,70	133.298,00	134.502,50	136.349,40	803.000,00
Total Receitas Correntes	12.771.876,93	12.865.159,05	12.973.988,19	12.904.026,60	13.020.629,25	13.199.419,98	77.735.100,00
Transferências de Capital	1.442.143,25	1.452.676,25	1.464.964,75	1.457.065,00	1.470.231,25	1.490.419,50	8.777.500,00
Total Receitas de Capital	1.442.143,25	1.452.676,25	1.464.964,75	1.457.065,00	1.470.231,25	1.490.419,50	8.777.500,00
Total Receita	14.214.020,18	14.317.835,30	14.438.952,94	14.361.091,60	14.490.860,50	14.689.839,48	86.512.600,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D4ECA4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 de março/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 160

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1277403-7	CARLOS DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS
2	Sim	1276966-8	MARIA SENHORA DE MEDEIROS DONATO
3	Sim	1274784-0	FRANCISCA LUCIA DA COSTA
4	Sim	1274155-2	SEVERINO DOS RAMOS FERNANDES
5	Sim	1274645-0	MARLY HELENA DE ARAUJO

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 161

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1275269-1	EDNALDO RIBEIRO MARQUES
2	Sim	1277488-2	JONATHAN RAFAEL LOPES DOS SANTOS
3	Sim	1277454-0	MICHEL CLÉCIO DE ARAUJO
4	Sim	1276926-6	JOSE ROBERTO HERMES GALDINO

Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 162

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1272366-6	GILDÊNIO GOMES DA SILVA
2	Sim	1277812-4	ANA SANTANA VALE DE QUEIROZ
3	Sim	1272798-3	ROSANGELA TORRES DAVI
4	Sim	1277945-4	IONA MEDEIROS DE ARAUJO
5	Sim	1274587-0	GEILSA ALVES DE ANDRADE

Nível Médio – Vigia – Cargo 163

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1276689-4	JOSE MARCELO DE MEDEIROS
2	Sim	1274501-8	ALFREDO DANTAS JUNIOR
3	Sim	1276372-0	LEANDRO BRITO DOS SANTOS

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 164

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1272049-0	ARLETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
2	Sim	1277205-0	DERINALDO GAMA DA SILVA
3	Sim	1273552-8	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
4	Sim	1278046-3	JEISYLLÂNE SAMARA DOS SANTOS GOMES
5	Sim	1277474-1	LUANA SOCORRO DA SILVA AMORIM
6	Sim	1278270-0	LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
7	Sim	1277048-2	JOSENEIDE MARIA DE ARAUJO
8	Sim	1279247-2	JOSELINE SOARES DE AZEVEDO

Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 165

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1277819-9	RALENE RUTE DA SILVA
2	Sim	1275008-3	MARIA NELSIMONE DOS SANTOS
3	Sim	1275077-5	RITA DA SILVA SANTOS
4	Sim	1274009-6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES
5	Sim	1273537-9	JOEBESSON BONYELLE LIMA
6	Sim	1280048-0	KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAUJO
7	Sim	1277704-7	HUGO LIRA DANTAS
8	Sim	1277761-0	MARINALVA DA SILVA SANTOS
9	Sim	1276097-0	VERUSKA MARIA DE MEDEIROS SARAIVA DANTAS
10	Sim	1275034-4	JAIME DA COSTA CIRNE NETO

Nível Médio – Orientador Socioeducacional em Música – Cargo 167

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1276605-5	EDNO MARCIEL DA SILVA

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 169

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278118-4	FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS
2	Sim	1277688-1	ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS
3	Sim	1277942-5	MÁRCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO
4	Sim	1271777-2	PATRICIA FERNANDES VIANA
5	Sim	1276202-8	VANESSA DANTAS LOPES MEDEIROS
6	Sim	1271741-8	ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
7	Sim	1277289-0	SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES
8	Sim	1274681-6	MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES
9	Sim	1277372-4	CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS
10	Sim	1275670-8	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA
11	Sim	1274925-2	GILVAN VILAR DE ALBUQUERQUE

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 169 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	1272791-9	PATRICIA MELO DA SILVA SANTOS

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 170

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1275019-5	ANA MARIA DE ARAUJO ALVES
2	Sim	1274462-2	ANA ALVES DANTAS
3	Sim	1277792-3	ANNE KARINE MUNIZ DA SILVA

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 171

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1274434-9	FRANCINEIDE FERNANDES DOS SANTOS
2	Sim	1275369-6	GISLÂNE KÁSSIA DE ALMEIDA LIMA

Nível Fundamental – Pedreiro – Cargo 174

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1280904-3	JOSIMAR JOÃO DOS SANTOS

Nível Médio – Entrevistador Social do Cadastro Único – Cargo 201

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278337-8	SABRINA BATISTA SILVA ARAÚJO
2	Sim	1278335-5	JOÃO ELIAS FERNANDES
3	Sim	1278587-4	MARIA CLARA UCHÔA BRAGA
4	Sim	1278246-2	PAULO HENRIQUE LIMA MENEZES

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
 – APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**

- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (A);**

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**

- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:**

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidao criminal.faces>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 - TÍTULO DE ELEITOR;
 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
 - PIS/PASEP, NIS;
 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;**
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**
- 9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho**

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6B1F58AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA**, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 de março/2026 nos horários das 08h às 12h**, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).**

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

Nível Fundamental – Gari – Cargo 75

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1276477-7	JOSE EMIDIO DE FREITAS
2	Sim	1273424-0	JOSIANE MARIA DA SILVA
3	Sim	1273269-4	LUZIMAR ALICE PEREIRA
4	Sim	1273419-6	MARIA DA PAZ PEREIRA BARBOSA
5	Sim	1276613-8	FABIANA RODRIGUES DA COSTA
6	Sim	1275352-6	VANUZA FERNANDES DA SILVA
7	Sim	1276425-7	JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA
8	Sim	1276962-2	MARIA DE LOURDES LUCENA DE ARAÚJO
9	Sim	1273423-3	EDJANE ARAÚJO FÉLIX
10	Sim	1280475-5	KAIO CESAR MOURA DE OLIVEIRA
11	Sim	1278394-1	ANA CLARA DE ANDRADE SILVA
12	Sim	1272343-6	QUEILA CRISTINA AGUIAR DANTAS DE MEDEIROS
13	Sim	1279051-0	DARCIANA CRISTINA DE LUCENA ASSIS
14	Sim	1273188-4	CARINA LOISE DA SILVA SANTOS
15	Sim	1274769-0	JAILSON MARCOS DE ARAÚJO
16	Sim	1273899-8	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA
17	Sim	1276493-2	IVON NUNES MOREIRA FILHO
18	Sim	1278534-8	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
19	Sim	1277879-1	ANTONIO FRANCISCO MARIZ
20	Sim	1281033-6	MARTINO JOSE DE ALMEIDA DANTAS
21	Sim	1278616-4	MARIA FERNANDA DOS SANTOS MARTINS
22	Sim	1273051-9	DILCIMAR BENÍCIO DA SILVA
23	Sim	1274612-4	VICENTE ANDRE PEREIRA JUNIOR
24	Sim	1274029-7	VANESSA NUNES MOREIRA
25	Sim	1277475-8	SAUL BATISTA DE SOUZA
26	Sim	1274846-5	JOSENI ALVES DE FARIAS
27	Sim	1275868-2	ROSINALVA MEDEIROS
28	Sim	1274506-0	MARIA DAS DORES DANTAS
29	Sim	1274443-8	GIRLANIA FARIA DA SILVA
30	Sim	1276817-2	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA

31	Sim	1275185-2	MARIA ADRIANA DOS SANTOS
32	Sim	1273037-6	EDUARDO COSTA
33	Sim	1275826-8	GERALDO AMORIM NETO
34	Sim	1273426-2	SÉRGIO FERNANDES DE ARAÚJO

Nível Fundamental – Gari – Cargo 75 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1274454-0	GEORGE GOMES MELO DA SILVA
4	Sim	1279513-4	ALLEF PEREIRA GOMES

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 76

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278873-7	THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS
2	Sim	1275561-4	JAILSON CIRNE DE MORAIS
3	Sim	1273020-6	JOILTON BATISTA DE FRANCA
4	Sim	1274864-3	WAGNER DANTAS DE MEDEIROS

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 76 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1271787-8	JOSE CLEMENTINO FILHO

Nível Fundamental – Calceteiro – Cargo 77

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1273461-2	ARIMAR MÁRCIO AMÂNCIO DA SILVA
2	Sim	1279723-9	DAMIAO TEIXEIRA DA SILVA

Nível Médio – Vigia – Cargo 78

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1275109-4	FRANCISCO GERALDO DE MEDEIROS
2	Sim	1273740-9	MANOEL WASHINGTON DA SILVA
3	Sim	1278317-7	ROMAILDO ROSALVO DA SILVA
4	Sim	1280483-8	PEDRO BRITO DA SILVA

Nível Médio – Vigia – Cargo 78 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278429-0	EVANDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA

Nível Fundamental – Servente de Pedreiro – Cargo 79

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1273277-7	JORGE FIRMINO DOS SANTOS
2	Sim	1281005-2	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS

3	Sim	1275396-3	JOÃO MARCELINO DA COSTA
4	Sim	1275717-4	VALDENOR LUIZ DA SILVA

Nível Fundamental – Eletricista – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública e Prédios – Cargo 80

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1279634-6	ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS
2	Sim	1277321-0	LUCIAN CHARLES SILVA NUNES
3	Sim	1271683-8	YVAEL ALVES OLIVEIROS
4	Sim	1280553-6	TIAGO PEREIRA DA SILVA
5	Sim	1280662-0	ALDENIO DE OLIVEIRA FONSECA
6	Sim	1277309-0	JOSE DE ANCHIETA DE SOUSA BRASIL

Nível Fundamental – Coveiro – Cargo 81

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1273149-9	JOSE FRANCISCO NETO
2	Sim	1272115-3	AGOSTINHO LUIZ DA ROCHA
3	Sim	1278425-4	DIEGO MELO DE ARAUJO
4	Sim	1273120-0	JOSE TOMAZ DE ARAUJO

Nível Fundamental – Operador de Sistema de Saneamento – Cargo 83

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1271706-8	EDSON PAULINO DOS SANTOS
2	Sim	1277831-9	ARISTOTELES LUCENA DE BRITO
3	Sim	1278811-1	WILKER MAGNO DE RAUJO
4	Sim	1276186-2	JANDUY SIMÕES DA COSTA
5	Sim	1275414-1	JESUS ALVES DE MELO
6	Sim	1272043-2	IVANI JOSE DE MEDEIROS PATRICIO
7	Sim	1272416-3	CLAUCIO WANDERLEY NOGUEIRA
8	Sim	1275822-2	JADI ALVES DE MELO

Nível Fundamental – Pedreiro – Cargo 84

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1274829-3	MARQUES DOUGLAS DA SILVA AZEVEDO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 86

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1273032-4	MARCOS ALEXANDRE DE MEDEIROS
2	Sim	1280559-4	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DE ARAUJO

Nível Fundamental – Operador de Máquinas Pesadas – Cargo 89

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1278403-0	MARCELO DOS SANTOS
2	Sim	1280473-2	TIBERIO HORACIO DIAS GOIS
3	Sim	1281003-0	LUCINALDO ALVES DOS SANTOS
4	Sim	1277746-1	RAIMUNDO INACIO FILHO

Nível Fundamental – Operador de Máquinas Pesadas – Cargo 89 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1280670-2	EMANUEL DANIEL DE MEDEIROS

Nível Fundamental – Encanador – Cargo 93

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1277490-7	FRANCISCO FRANCIVALDO DANTAS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026**ANEXO – II****DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH**

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (A);**
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B);**
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**

- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D)**;
 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
 (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

ANEXO – III - **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A655A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Antônio Martins Varela, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 25/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	25/02/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:165F01E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sergio Marcos dos Santos, para realizar exame e consulta na Liga - CECAN, em Natal/RN, no dia 25/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/02/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7BF205EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eva Lucia dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/02/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:779A940F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária					Exercício:2026		
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.445,53	750.890,05	757.241,99	753.158,60	759.964,25	770.399,58	4.537.100,00
Contribuições	533.646,40	537.544,00	542.091,20	539.168,00	544.040,00	551.510,40	3.248.000,00
Receita Patrimonial	414.381,03	417.407,55	420.938,49	418.668,60	422.451,75	428.252,58	2.522.100,00
Receita de Serviços	164,30	165,50	166,90	166,00	167,50	169,80	1.000,00
Transferências Correntes	10.392.563,19	10.468.467,49	10.557.022,50	10.500.094,28	10.594.974,65	10.740.457,88	63.253.580,00
Outras Receitas Correntes	13.360,88	13.458,46	13.572,31	13.499,12	13.621,10	13.808,14	81.320,00
Total Receitas Correntes	12.099.561,33	12.187.933,05	12.291.033,39	12.224.754,60	12.335.219,25	12.504.598,38	73.643.100,00
Transferências de Capital	1.431.036,57	1.441.488,45	1.453.682,31	1.445.843,40	1.458.908,25	1.478.941,02	8.709.900,00
Total Receitas de Capital	1.431.036,57	1.441.488,45	1.453.682,31	1.445.843,40	1.458.908,25	1.478.941,02	8.709.900,00
Contribuições	1.092.102,10	1.100.078,50	1.109.384,30	1.103.402,00	1.113.372,50	1.128.660,60	6.647.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.092.102,10	1.100.078,50	1.109.384,30	1.103.402,00	1.113.372,50	1.128.660,60	6.647.000,00
Total Receita	14.622.700,00	14.729.500,00	14.854.100,00	14.774.000,00	14.907.500,00	15.112.200,00	89.000.000,00

Publicado por:
Dezuit Rocha Bezerra
Código Identificador:CF285699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 023,
DE 20 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.562/2026, no art. 1º, para inclusão nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de fevereiro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					650.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					650.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				400.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	400.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	150.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					650.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					650.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				400.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070	0001	200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	200.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				150.000,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)			100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BA199E70

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 24,
DE 06 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					10.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FC55F592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060301/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060301/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 130201/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **13020001/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir o suporte adequado às atividades pedagógicas, o pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e o fornecimento regular de insumos essenciais ao funcionamento das unidades escolares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: F A NUNES GONDIM ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	17815 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND	1.600	0,84	1.344,00
2	23383 - Caderno brochura pequeno capa dura 96 fls	UND	800	5,59	4.472,00
3	23384 - Caderno universitário capa dura 10 matérias 200 fis	UND	800	17,50	14.000,00
4	23385 - Caderno universitário capa dura 15 matérias 300 fis	UND	800	24,50	19.600,00
5	23386 - Lápis grafite	UND	2.400	0,40	960,00
6	23387 - Borracha escolar branca	UND	2.400	0,69	1.656,00
7	23388 - Giz de cera c/12	UND	800	2,99	2.392,00
8	23389 - Lápis de cor c/12 und	UND	800	3,59	2.872,00
9	23390 - Massa de modelar c/ 12 und	UND	800	3,99	3.192,00
10	23392 - Tinta guache c/ 6 cores	UND	800	3,69	2.952,00
11	23393 - Pincel escolar	UND	600	2,49	1.494,00
12	23395 - Apontador Escolar	UND	800	1,09	872,00
13	23396 - CANETA MARCA TEXTO	UND	800	1,49	1.192,00
14	23397 - Caneta esferográfica azul	UND	1.600	0,84	1.344,00
15	23398 - Caneta esferográfica vermelha	UND	1.600	0,84	1.344,00
16	23399 - Regua escolar 30cm	UND	800	0,99	792,00
17	23400 - Estojo escolar confeccionado em nylon	UND	1.000	3,99	3.990,00
Total					64.468,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 06/03/2026

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

F A NUNES GONDIM ME

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:994D181A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 579/2026 - GP

DECRETO Nº 579, DE 05 de janeiro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.032.124,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.032.124,00 (um milhão trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e zero centavos) às dotações especificadas nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 309.900,00 (trezentos e nove mil novecentos reais e zero centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III que é parte integrante do presente instrumento.

II - 722.224,00 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 05 de janeiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I e II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por Anulação)					722.224,00
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					108.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					174.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	150.000,00
06.001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					9.700,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.500,00
	1013 Implementação do saneamento Básico/Gestão integrada de Resíduos Sólidos e Infra Estruturas Afins				8.200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	17040000	0001	8.200,00
07.001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					57.000,00
	1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	57.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					120.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	110.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					112.400,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				112.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	96.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	16.400,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					21.701,00
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	1,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				21.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	18.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					7.500,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					5.700,00
	2074 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	5.700,00
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					106.223,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				106.223,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16690000	0001	58.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.123,00
Anexo II (Redução)					722.224,00
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					36.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	13.700,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	10.800,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					174.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
06.001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					9.700,00
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				9.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.700,00
07.001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					57.000,00
	1035 Construção de Matadouro Público Municipal				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	57.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					120.000,00
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	10.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				110.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	110.000,00
10.001	Procuradoria Geral do Município				112.400,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				112.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	104.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00
13.001	Fundo Municipal de Saúde				79.801,00
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1,00
	2088 Avalia-sus municipal				3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.700,00
	2089 Programa TEAcolher				76.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	58.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	18.000,00
14.001	Fundo Municipal de Assistencia Social				7.500,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais				7.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.500,00
17.001	Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc				5.700,00
	2074 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	2.100,00
	2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direito da Criança o dos Adolescente (CMDCA)				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	900,00
	2099 Implantação e fortalecimento do NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes) nas políticas públicas.				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	900,00
18.001	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				10.000,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
99.099	Reserva de Contingencia				110.123,00
	9002 Reservade Contingencia				110.123,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	110.123,00

ANEXO III

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo por Excesso)					309.900,00
13.001	Fundo Municipal de Saúde				309.900,00
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				309.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	309.900,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:8C3133AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária			Exercício:2026				
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.189.992,04	1.198.683,40	1.208.823,32	1.202.304,80	1.213.169,00	1.229.827,44	7.242.800,00
Contribuições	55.204,80	55.608,00	56.078,40	55.776,00	56.280,00	57.052,80	336.000,00
Receita Patrimonial	73.537,39	74.074,49	74.701,10	74.298,28	74.969,65	75.999,08	447.580,00
Transferências Correntes	13.267.075,16	13.363.974,06	13.477.022,79	13.404.348,61	13.525.472,24	13.711.195,14	80.749.088,00
Outras Receitas Correntes	11.501,00	11.585,00	11.683,00	11.620,00	11.725,00	11.886,00	70.000,00
Total Receitas Correntes	14.597.310,39	14.703.924,95	14.828.308,61	14.748.347,69	14.881.615,89	15.085.960,47	88.845.468,00
Transferências de Capital	2.378.020,69	2.395.389,08	2.415.652,19	2.402.625,90	2.424.336,38	2.457.625,77	14.473.650,00
Total Receitas de Capital	2.378.020,69	2.395.389,08	2.415.652,19	2.402.625,90	2.424.336,38	2.457.625,77	14.473.650,00
Total Receita	16.975.331,09	17.099.314,03	17.243.960,79	17.150.973,59	17.305.952,27	17.543.586,24	103.319.118,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C135BEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES:	PACOTE	15		

	ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.				
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; 825G PACOTE C/50 UNIDADE.	PACOTE	10		
3	PIPOCA SALGADA, EM FARDOS COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	FARDO	40		
4	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	30		
5	REFRIGERANTE MINIATURA, 250 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR DIVERSOS.	FARDO	35		
6	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, (CHICLETE) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G DE 100 UNIDADES DE CHICLELES.	PACOTE	06		
7	CREME DE CHOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ. CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINAS DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CAIXA	10		
8	GOMA TUBO, SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	CAIXA	15		
9	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA, PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CAIXA	06		
10	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES.	PACOTE	140		
11	SALGADINHOS SABOR REQUEIJÃO FORMATO ONDA PACOTE COM 10 UNIDADES DE 20G.	PACOTE	40		
12	BALA MASTIGÁVEL MOLE SORTIDA PACOTE C/700G (INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR CRISTAL, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA (INS 322/E322) E MONOESTEARATO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330/E330), CORANTES ARTIFICIAIS: MORANGO (VERMELHO 40 (INS129/E129)), MAÇÃ VERDE (AZUL INDIGOTINA (INS 132/E132) E AMARELO TARTRAZINA (INS 102/E102)), ABACAXI (AMARELO TARTRAZINA (INS 102/E102)) E UVA (AZUL INDIGOTINA (INS 132/E132) E VERMELHO 40 (INS129/E129)), AROMAS ARTIFICIAIS. CONTÉM TARTRAZINA. DIABÉTICOS: CONTÉM AÇÚCAR. ALÉRGICOS: CONTENDO SABORES SORTIDOS E DIVERSOS, PACOTE COM100 UNIDADES.	PACOTE	06		
13	CHOCOLATE C/ 30 UNIDADES DE 16G CAIXA COM 480G. (AO LEITE E BRANCO, EM UM SO PRODUTO. AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN.).	CAIXA	15		
14	PASTILHA DE HORTELÃ PACOTE C/ 40 UNIDADES C/680G (INGREDIENTES: AÇÚCAR, DEXTRINA, ANTIAGLUTINANTE ESTEARATO DE MAGNÉSIO (470I) E AROMATIZANTE).	PACOTE	10		
15	TUBINHOS COM CONFEITOS COLORIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADES (INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GELATINA E CORANTE ARTIFICIAL DE COCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN).	PACOTE	10		
16	SACOLA SURPRESA COM 05 UNIDADES COMPOSTO POR PAPEL CARTÃO DUPLEX, MEDINDO 12CMX06CMX18CM.	PACOTE	80		
17	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200ML - CAIXA COM 27 UNIDADES.	CAIXA	15		
18	PICOLÉ SIMPLES DE FRUTA. NOS SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, AMENDOIM, COCO, MINISSAIA, ABACAXI, LEITE CONDENSADO, UVA, MANGA E MARACUJÁ. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	120		
19	PAÇOCA CAIXA C/ 30 UNIDADES E 840G (INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN).	CAIXA	20		
20	PIRULITO IOGURTE 100 ORIGINAL COM RECHEIO MASTIGÁVEL PACOTE C/50 UNIDADES (INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO).	PACOTE	10		

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES E GULOSEIMAS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: pesquisamecadologica@ipanguacu.rn.gov.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP nº 59.508-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.

Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Ipanguaçu/RN, 06 de Março 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES E GULOSEIMAS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	15		
2	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; 825G PACOTE C/50 UNIDADE.	PACOTE	10		
3	PIPOCA SALGADA, EM FARDOS COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	FARDO	40		
4	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	30		
5	REFRIGERANTE MINIATURA, 250 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDOS COM 12 UNIDADES, SABOR DIVERSOS.	FARDO	35		
6	GOMA DE MÁSCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, (CHICLETE) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE	PACOTE	06		

	ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G DE 100 UNIDADES DE CHICULES.				
7	CREME DE CHOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÁ. CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINAS DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÁ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CAIXA	10		
8	GOMA TUBO, SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	CAIXA	15		
9	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA, PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CAIXA	06		
10	GELADINHO COM VÁRIOS SABORES SORTIDOS DELICIOSOS EM UM PACOTE C/40 UNIDADES.	PACOTE	140		
11	SALGADINHOS SABOR REQUEIJÃO FORMATO ONDA PACOTE COM 10 UNIDADES DE 20G.	PACOTE	40		
12	BALA MASTIGÁVEL MOLE SORTIDA PACOTE C/700G (INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR CRISTAL, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA (INS 322/E322) E MONOESTEARATO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330/E330), CORANTES ARTIFICIAIS: MORANGO (VERMELHO 40 (INS129/E129)), MAÇÃ VERDE (AZUL INDIGOTINA (INS 132/E132) E AMARELO TARTRAZINA (INS 102/E102)), ABACAXI (AMARELO TARTRAZINA (INS 102/E102)) E UVA (AZUL INDIGOTINA (INS 132/E132) E VERMELHO 40 (INS129/E129)), AROMAS ARTIFICIAIS. CONTÉM TARTRAZINA. DIABÉTICOS: CONTÉM AÇÚCAR. ALÉRGICOS: CONTENDO SABORES SORTIDOS E DIVERSOS, PACOTE COM100 UNIDADES.	PACOTE	06		
13	CHOCOLATE C/ 30 UNIDADES DE 16G CAIXA COM 480G. (AO LEITE E BRANCO, EM UM SO PRODUTO. AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN).	CAIXA	15		
14	PASTILHA DE HORTELÃ PACOTE C/ 40 UNIDADES C/680G (INGREDIENTES: AÇÚCAR, DEXTRINA, ANTIAGLUTINANTE ESTEARATO DE MAGNÉSIO (470I) E AROMATIZANTE).	PACOTE	10		
15	TUBINHOS COM CONFEITOS COLORIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADES (INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GELATINA E CORANTE ARTIFICIAL DE COCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN).	PACOTE	10		
16	SACOLA SURPRESA COM 05 UNIDADES COMPOSTO POR PAPEL CARTÃO DUPLEX. MEDINDO 12CMX06CMX18CM.	PACOTE	80		
17	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200ML - CAIXA COM 27 UNIDADES.	CAIXA	15		
18	PICOLÉ SIMPLES DE FRUTA, NOS SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, AMENDOIM, COCO, MINISSAIA, ABACAXI, LEITE CONDENSADO, UVA, MANGA E MARACUJÁ. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	120		
19	PAÇOÇA CAIXA C/ 30 UNIDADES E 840G (INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOIDO, AÇÚCAR E SAL. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN).	CAIXA	20		
20	PIRULITO IOGURTE 100 ORIGINAL COM RECHEIO MASTIGÁVEL PACOTE C/50 UNIDADES. (INGREDIENTES: XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO).	PACOTE	10		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de doces e guloseimas destinados ao atendimento das ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos programas voltados à primeira infância, notadamente o Programa Criança Feliz (PCF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.2. A medida insere-se no contexto da execução das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social, instrumento normativo que estrutura a proteção social básica e especial no país, com fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade do atendimento, da equidade e da primazia da responsabilidade estatal na garantia de direitos socioassistenciais.

2.3. Sob o prisma da motivação administrativa, a aquisição pretendida revela-se necessária e adequada à consecução das ações coletivas, eventos comunitários e atividades socioeducativas direcionadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, público que demanda estratégias de mobilização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A disponibilização de itens alimentícios de caráter lúdico integra a metodologia de intervenção social adotada no âmbito dos serviços, funcionando como instrumento facilitador da participação, da convivência e do engajamento das famílias nas atividades programadas.

2.4. Registre-se que os bens a serem adquiridos não ostentam natureza meramente acessória ou recreativa, mas compõem o conjunto operacional das ações planejadas, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social, para a promoção da inclusão, para o estímulo à convivência comunitária e para a consolidação de ambientes protetivos e acolhedores, em consonância com as finalidades institucionais do CRAS e dos programas vinculados à primeira infância.

2.5. O dimensionamento quantitativo decorre de levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando o atendimento superior a 300 (trezentas) crianças acompanhadas pelo PCF e pelo SCFV no Município de Ipanguaçu/RN, além da estimativa de participação em eventos e ações coletivas previstas no planejamento anual da Secretaria, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação à capacidade operacional.

2.6. A contratação, portanto, mostra-se necessária, oportuna e devidamente motivada, atendendo ao interesse público primário e às finalidades institucionais da política socioassistencial municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição da República), bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

2.1.1. A definição do objeto em lote único decorre de análise técnica fundamentada na natureza integrada, complementar e funcionalmente interdependente dos itens a serem fornecidos, cuja fragmentação poderia comprometer a padronização da qualidade, a uniformidade do fornecimento e a racionalidade logística das entregas.

2.1.2. A eventual divisão em múltiplos lotes ou contratos distintos ampliaria a complexidade da gestão contratual, incrementando riscos de descontinuidade, desencontro de cronogramas e assimetrias de qualidade entre produtos destinados ao mesmo público-alvo, circunstâncias que afrontariam os princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança administrativa, conforme reiteradamente orientado pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

2.1.3. A centralização do fornecimento em único lote favorece ganhos de escala, potencializa o poder de negociação da Administração e contribui para a redução de custos globais, além de simplificar os mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual, assegurando maior segurança jurídica e previsibilidade na entrega dos bens.

2.1.4. Ressalte-se que a modelagem adotada não implica restrição indevida à competitividade, porquanto se encontra devidamente motivada em razões técnicas e administrativas objetivas, compatíveis com o interesse público e com a vantajosidade da contratação, inexistindo fracionamento artificial ou direcionamento do certame. Mantém-se, assim, a observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.1.5. Dessa forma, a adoção do lote único revela-se solução técnica adequada, proporcional e motivada, alinhada às boas práticas de governança pública, ao padrão decisório dos órgãos de controle e à necessidade de assegurar execução eficiente, contínua e uniforme das ações socioassistenciais voltadas à primeira infância no Município de Ipanguaçu/RN.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação — consistente na futura contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de doces e guloseimas destinados ao atendimento das demandas dos Programas da Primeira Infância, vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN — enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, sendo plenamente possível a descrição técnica precisa dos itens quanto à composição, acondicionamento, validade, padrões sanitários e demais requisitos exigíveis, circunstância que legitima a adoção de modalidade licitatória compatível com tal natureza.

3.3. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza não continuada, a ser executado de forma parcelada, conforme demanda administrativa, não se enquadrando como prestação de serviço contínuo, uma vez que não envolve dedicação permanente de mão de obra nem execução sucessiva de atividade essencial de forma ininterrupta.

3.4. Trata-se, portanto, de aquisição destinada a atender necessidades administrativas programadas e periódicas no âmbito das ações socioassistenciais voltadas à primeira infância, cuja execução ocorrerá conforme planejamento institucional da Secretaria, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com as diretrizes da contratação pública sustentável.

7.1.2. Caberá à contratada assegurar que os produtos fornecidos atendam aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como às disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à gestão adequada de resíduos, à redução de impactos ambientais e ao incentivo a padrões sustentáveis de produção e consumo.

7.1.3. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, a presente contratação deverá privilegiar bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, considerando, sempre que possível, aspectos relacionados à redução de embalagens excessivas, utilização de materiais recicláveis, racionalização de recursos naturais e minimização da geração de resíduos.

7.1.4. A contratada deverá conduzir suas atividades em estrita conformidade com a legislação ambiental aplicável, adotando medidas preventivas destinadas a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, inclusive no que se refere ao armazenamento, transporte e manuseio dos produtos objeto do fornecimento.

7.1.5. Constitui obrigação da contratada promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados em razão do fornecimento, observadas as normas técnicas e regulamentares pertinentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades decorrentes de conduta omissiva ou comissiva.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e das Condições de Entrega;

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as demandas e a conveniência administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN.

8.1.2. Não será admitido o fornecimento de bens sem a prévia e formal autorização da Administração, tampouco aqueles que estejam em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no presente Termo de Referência.

8.1.3. Constatada qualquer desconformidade na execução do objeto, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, a imediata regularização ou substituição dos itens inadequados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.4. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e sob demanda, em estrita conformidade com o planejamento e as requisições formais expedidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN.

8.1.5. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08h00 às 13h00), no seguinte endereço:

8.1.5.1. Local: Secretaria de Assistência Social, Rua 23 de dezembro, nº 104, Centro, CEP: 59.508-000 – Ipanguaçu/RN.

8.2. Responsabilidades da contratada

8.2.1. Compete à contratada fornecer todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte, acondicionamento, pessoal, equipamentos e demais insumos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A contratada será responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, respondendo por eventuais danos decorrentes de transporte inadequado, armazenamento impróprio ou descumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

9 – GESTÃO DO CONTRATO**9.1. Gestão e Fiscalização do Contrato**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

9.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para a formalização dos atos.

9.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução do contrato.

9.2. Fiscalização do contrato

9.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

II – registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

IV – atestar o recebimento dos bens fornecidos, quando verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas;

V – adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do contrato.

9.2.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo correspondente, para fins de acompanhamento e eventual adoção de medidas administrativas.

9.3. Gestor do Contrato;

9.3.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas e das disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências necessárias quando verificadas ocorrências que possam comprometer a execução regular do objeto.

9.3.3. O gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou situações que demandem a adoção de medidas administrativas ou decisórias.

9.3.4. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o gestor do contrato poderá propor a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato poderá elaborar registro ou relatório conclusivo sobre a execução do objeto, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos administrativos da Administração.

9.3.6. Compete ainda ao gestor do contrato encaminhar ao setor responsável a documentação necessária à instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, devidamente atestada pela fiscalização.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**10.1. Recebimento:**

10.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante verificação do quantitativo e da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos produtos fornecidos, no prazo a ser definido no instrumento contratual, mediante ateste da fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

10.2. Liquidação da despesa:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à verificação da regularidade da documentação e do ateste da execução do objeto, para fins de liquidação da despesa.

10.2.2. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo contratado, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

10.2.3. Constatada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, a contratada será notificada para promover as devidas correções.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

10.3.2. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

10.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10.4.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, para fins de tratamento tributário adequado.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Das demais condições do Pagamento:

10.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.6.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.2.

11.2. Exigências de habilitação:

11.2.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de contratação direta, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

11.2. Verificação de impedimentos:

11.2.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções e impedimentos de contratar com o Poder Público, com a finalidade de verificar eventual restrição à participação no certame ou à contratação.

11.2.2. A verificação poderá ser realizada, entre outros, por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como em outros cadastros oficiais disponíveis.

11.2.3. Não poderão participar da licitação ou contratar com a Administração aqueles que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documento que demonstre a existência jurídica da empresa e sua regular constituição, conforme o caso:

I – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores;

III – certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

IV – inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples.

11.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VI – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

VII – prova de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU por meio do seguinte endereço eletrônico: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada a viabilidade econômica e a capacidade de execução das obrigações contratuais.

11.6. Qualificação técnica e demais declarações:

11.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

11.6.2. Deverá apresentar declaração formal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em estrita observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será definido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou;

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Ipanguaçu/RN, que será anexada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contadoria Geral do Município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em instrumento próprio as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à regular execução do ajuste.

14.1.2. Emitir as Notas de Empenho e/ou Ordens de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, observando o planejamento das ações socioassistenciais.

14.1.3. Receber provisoriamente e definitivamente os bens fornecidos, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.4. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, vícios, impropriedades ou irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo razoável para substituição ou saneamento.

14.1.5. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a certificação do recebimento definitivo e da regularidade fiscal da contratada.

14.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar o fornecimento parcelado de doces e guloseimas conforme demanda formalmente autorizada pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da legislação sanitária aplicável, assegurando a plena conformidade do objeto com os parâmetros estabelecidos.

14.2.2. Garantir que todos os produtos entregues estejam devidamente acondicionados e embalados de forma adequada à sua natureza, contendo identificação clara e ostensiva quanto à marca, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, assegurando rastreabilidade e segurança ao consumo.

14.2.3. Assegurar que os produtos fornecidos apresentem prazo de validade compatível com aquele estipulado no Termo de Referência, contado a partir da data efetiva da entrega, vedada a disponibilização de itens com prazo exíguo ou que comprometa sua adequada utilização no âmbito das ações institucionais.

14.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelas etapas de armazenamento, transporte e entrega dos produtos, adotando procedimentos compatíveis com as boas práticas sanitárias e logísticas, de modo a preservar a integridade, qualidade, higiene e condições de consumo dos gêneros alimentícios até o recebimento definitivo pela Administração.

14.2.5. Promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a substituição imediata de produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas pactuadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

14.2.6. Observar e cumprir, de forma integral e permanente, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela vigilância sanitária local e pelos demais órgãos reguladores competentes, assumindo responsabilidade objetiva pela qualidade, adequação e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

14.2.7. Assumir plena responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo jurídico de qualquer natureza entre a Administração Pública e os empregados, prepostos, representantes ou subcontratados da contratada.

14.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, comunicando à Administração eventual alteração superveniente que possa comprometer tais requisitos.

14.2.9. Informar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente, impeditivo ou modificativo da execução contratual, que possa comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas, colaborando de forma transparente com a mitigação de riscos e a preservação do interesse público.

14.3. Responsabilidade e Riscos

14.3.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à qualidade, conservação e segurança dos produtos fornecidos.

14.3.2. A contratada será responsável por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para consumo, vencidos, adulterados ou em desacordo com as normas sanitárias, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não

manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

16.2. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal.

16.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando a irregularidade não acarretar prejuízo significativo à Administração e puder ser sanada sem comprometimento da finalidade pública da contratação.

16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras penalidades, conforme a gravidade da conduta, podendo assumir natureza moratória, nos casos de atraso injustificado na execução do objeto, ou compensatória, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do ajuste, devendo seu percentual incidir sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato, conforme definido no instrumento convocatório, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando configurada infração de maior gravidade, que evidencie comprometimento da confiança na relação contratual, impedindo o sancionado de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de extrema gravidade, notadamente quando caracterizada fraude, dolo, má-fé ou prática de atos ilícitos que atentem contra os princípios que regem a Administração Pública, produzindo efeitos perante todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da legislação vigente.

16.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste instrumento dependerá da instauração de regular processo administrativo sancionador, com prévia notificação do interessado para apresentação de defesa e produção de provas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.8. A decisão administrativa que aplicar penalidade deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fatos, fundamentos jurídicos e critérios de dosimetria considerados, incluindo a natureza e gravidade da infração, os danos eventualmente causados, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como a reincidência.

16.9. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação, e não afastam a possibilidade de responsabilização civil e penal do infrator, quando cabível.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

ANIALE MANAIA DA COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 402/2025

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3CFBCC63

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, fará Aquisição(ões) de roçadeira(s) mecânica e motosserra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA Dados técnicos mínimos: Cilindrada cm³ 35,2; Potência Kw 1,7; Potência HP 2,3; Peso Kg 7,7; Potência de vibração na esquerda m/s² 3,5; Potência de Vibração na direita m/s² 3,7; Comprimento total cm 185; Diâmetro do círculo de corte mm 420; Capacidade do Tanque l 0,58. Com cabo funcional: O cabo funcional é usado em roçadeiras e podadores. Todos os elementos de manuseio para controle do motor estão integrados neste cabo. Com isto é possível um manuseio simples e seguro- a mão sempre fica no cabo. O cabo funcional está integrado no cabo de manejo da roçadeira. Nas roçadeiras com cabo circular os elementos de manuseio estão integrados no eixo.	Unid.	04	R\$3.805,62	R\$15.222,48
2	MOTOSERRA Dados técnicos mínimos: Alimentação: Gasolina Capacidade do tanque de combustível: 068L Cilindradas: 72,2 cc Cor: Laranja Motor: 72,2 cc Potência: 5,3 cv Rotação do Motor: 9500 rpm Tamanho do Sabre: 50 cm	Unid.	01	R\$3.514,43	R\$3.514,43

Valor global: R\$18.736,91

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Aquisição(ões) de roçadeira(s) mecânica e motosserra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação tem por finalidade a **aquisição de roçadeira(s) mecânica(s) e motosserra(s)**, visando atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU** da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

2.2 As aquisições justificam-se pela necessidade permanente de execução de serviços de manutenção e conservação nas áreas públicas do cemitério do município, tais como: limpeza, roço de mato nos terrenos, bem como poda, corte e supressão de árvores quando necessário.

2.3 Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e desgaste dos equipamentos disponíveis, o que compromete a eficiência, a agilidade e a continuidade dos serviços prestados à população. A ausência ou precariedade desses equipamentos pode ocasionar:

Acúmulo de vegetação no espaço público;

Comprometimento da segurança;

Aumento do risco de proliferação de animais peçonhentos;

Impactos negativos na limpeza e no aspecto paisagístico do cemitério.

2.4 A aquisição dos referidos equipamentos proporcionará maior eficiência na execução das atividades, redução de custos com eventuais locações e manutenções frequentes de equipamentos obsoletos, além de melhores condições de trabalho aos servidores. 2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos essenciais prestados pela SEMOTSU, atendendo ao interesse público e às demandas da população do Município de Ipanguaçu/RN.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

4.1. Face a aquisição única dos equipamentos, deverão ser juntados ao processo minutas de ordem de fornecimento/serviço e empenho, dispensando-se a contratação através de contrato.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento de contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

6.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estarão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Os equipamentos são de suma importância para a realização das atividades, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

8.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente **contratação direta** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não haverá exigência.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Obras;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 7h às 13h e às 14h às 17h.

9– GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 12.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Declarações:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será realizado após etapa de realização de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações que serão informadas pelo Setor de Contadoria do Município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dias, meses e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar o fornecimento dos materiais deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos materiais, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do objeto entregue na **Contratação Direta**.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

FÁBIO HIGINO LOPES

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU Portaria nº 367/2025

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:45F9E366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 060326001 - PE-004/2026

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO INTERINO, **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Cleofas Nunes, nº 130, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E

DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME						
CNPJ: 17.914.065/0001-45						
ENDEREÇO: RUA SEGUNDO MELO, Nº 716 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA						
E-MAIL: RICARDOFREIRE2007@GMAIL.COM					FONE: (84) 99820-2952	
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Unidade	Foxlux	3.000	0,31	930,00
2	ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Unidade	Fortlev	20	11,74	234,80
3	ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'AGUA	Unidade	Fortlev	20	13,09	261,80
4	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Unidade	Brascola	25	45,40	1.135,00
5	ALICATE BOMBA 10"	Unidade	Dimax	5	48,00	240,00
6	ALICATE DE CORTE 6"	Unidade	Dimax	10	32,75	327,50
9	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	Unidade	Olivo	70	5,40	378,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Unidade	Blukit	50	9,90	495,00
11	ARAME GALVANIZADO 16	Kg	Dimax	50	16,42	821,00
14	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Unidade	Thompson	10	26,99	269,90
16	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pc	Multicola	400	24,00	9.600,00
17	ARRUELA 1/4"	Unidade	Ciser	10	0,30	3,00
19	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	Unidade	Roma	50	19,00	950,00
20	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Unidade	Roma	20	15,00	300,00
22	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	Unidade	Gerdau	30	72,00	2.160,00
24	BASE PARA RELÊ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Unidade	Exatron	300	8,96	2.688,00
26	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Unidade	Hidracor	70	7,00	490,00
27	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Unidade	Hidracor	50	7,00	350,00
30	BOCAL CURVO REF. PÊ DE BURRO	Unidade	Ilumi	20	5,10	102,00
33	BOCAL DECORATIVO PLASFON	Unidade	Ilumi	50	4,89	244,50
34	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA	Unidade	Foxlux	100	7,80	780,00
36	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	Unidade	Sigma	5	119,00	595,00
43	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	M³	Pedreira potiguar	50	209,00	10.450,00
62	CABO DE AÇO 1/4"	M	Vonder	300	10,80	3.240,00
64	CABO DE AÇO 3/16"	M	Vonder	1.000	9,29	9.290,00
71	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	M	Megatron	300	4,94	1.482,00
74	CABO PP DE 3X4 00MM	Unidade	Megatron	1.000	9,58	9.580,00
79	CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	M	Alves e duarte	300	6,99	2.097,00
80	CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	M	Alves e duarte	100	7,40	740,00
82	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.000LT	Unidade	Fortlev	3	1.800,00	5.400,00
84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Unidade	Taf	10	5,63	56,30
91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Unidade	Taf	10	200,00	2.000,00
92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Unidade	Taf	5	109,00	545,00
93	CAIXA DE FERRAMENTA	Unidade	Monforte	10	45,00	450,00
95	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	Taf	10	55,00	550,00
97	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	Taf	5	103,58	517,90
99	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Unidade	Ilumi	200	6,38	1.276,00
101	CANDUIT 1/32"MM	M	Fortlev	500	3,30	1.650,00
102	CANDUIT 3/4" 25MM	M	Fortlev	1.500	1,80	2.700,00
104	CANTONEIRA 30X30M COM 6MT	Unidade	M maia	30	108,00	3.240,00
110	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Unidade	Tramontina	20	78,00	1.560,00
111	CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Unidade	M maia	5	150,00	750,00
115	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	Unidade	Dimax	5	9,00	45,00
116	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	Unidade	Dimax	5	10,00	50,00
117	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	Unidade	Dimax	5	9,00	45,00
143	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	Unidade	Dimax	20	8,50	170,00
145	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	Unidade	Dimax	20	9,00	180,00
149	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Unidade	Soprano	50	28,00	1.400,00
150	CIMENTO 50 KG	Unidade	Mizu	5.000	48,49	242.450,00
152	COLA DUREPOX	Unidade	Pulvitec	30	8,80	264,00
155	COLHER PEDREIRO MÉDIA	Unidade	Atlas	30	19,90	597,00
156	COLUNA LAVATORIO	Unidade	Luzarte	30	89,00	2.670,00
157	CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Unidade	Ilumi	10	39,90	399,00
159	CORDA DE SEDA PP 10 MM	Kg	Rionar	50	34,90	1.745,00
160	CORDA Nº 1	Kg	Riomar	100	36,00	3.600,00
168	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Unidade	Krona	50	7,00	350,00
169	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Unidade	Krona	50	9,00	450,00

181	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Unidade	Atlas	30	14,00	420,00
185	DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO	Unidade	Dimax	300	2,90	870,00
205	ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Unidade	Plastubos	50	12,00	600,00
207	ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	Unidade	Plastubos	50	11,00	550,00
208	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Unidade	Plastubos	50	12,28	614,00
209	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Unidade	Plastubos	50	39,00	1.950,00
210	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Unidade	Krona	100	12,00	1.200,00
211	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Unidade	Plastubos	100	10,00	1.000,00
215	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Unidade	Tramontina	100	41,97	4.197,00
216	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Unidade	Mor	2	1.680,00	3.360,00
217	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	Gal	Dialine	120	72,10	8.652,00
220	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Unidade	M pré-moldados	500	67,00	33.500,00
223	EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Unidade	Ilumi	15	28,90	433,50
228	FERRO 5/8" VARA 6MT	Unidade	M maia	20	107,00	2.140,00
229	FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	Barra	M maia	20	119,00	2.380,00
230	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	Barra	M maia	100	35,00	3.500,00
232	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	Barra	M maia	100	10,50	1.050,00
237	FIO FLEXIVEL 16.0MM	M	Megatron	500	15,40	7.700,00
239	FIO FLEXIVEL 4mm	M	Megatron	2.500	3,46	8.650,00
241	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	M	Megatron	1.000	1,45	1.450,00
243	FIO RÍGIDO 10MM	M	Magatron	200	11,00	2.200,00
248	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Unidade	Skil	2	340,00	680,00
249	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Unidade	Skil	2	205,65	411,30
250	GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Unidade	Bqmil	300	40,00	12.000,00
252	HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Unidade	J lobato	30	19,00	570,00
256	INTER DUPLO	Unidade	Tramontina	40	11,80	472,00
264	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Unidade	Krona	100	1,00	100,00
265	JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Unidade	Krona	30	4,00	120,00
266	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Unidade	Krona	40	3,50	140,00
269	JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Unidade	Krona	40	7,50	300,00
272	JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90°	Unidade	Krona	100	0,80	80,00
275	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Unidade	Krona	40	3,90	156,00
280	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 90°	Unidade	Krona	50	5,90	295,00
282	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Unidade	Krona	100	0,80	80,00
284	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Unidade	Krona	100	1,00	100,00
285	JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	Unidade	Krona	60	1,00	60,00
286	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Unidade	Krona	30	2,50	75,00
290	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Unidade	T melo	2.000	1,58	3.160,00
291	LAJOTA EPS ISOPOR TRELIÇADA LAJOTA 1000X330X65MM	Unidade	Isoplast	200	13,98	2.796,00
293	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	Unidade	Fortmarmore	30	150,00	4.500,00
295	LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA	Unidade	Luzarte	10	119,00	1.190,00
296	LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	Unidade	Luzarte	50	189,00	9.450,00
299	LIMA DE AMOLAR ENXADA	Unidade	Kf	20	22,00	440,00
300	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	M	Alves duarte	50	39,00	1.950,00
302	LIXA DE MASSA 100 3M	Unidade	3m	500	1,00	500,00
303	LIXA DÁGUA Nº 80	Unidade	Norton	150	0,40	60,00
306	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Unidade	3m	300	3,20	960,00
310	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Unidade	Olivo	50	160,50	8.025,00
312	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Unidade	Olivo	50	223,35	11.167,50
314	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	Unidade	Avant	50	25,00	1.250,00
320	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Unidade	Plastcor	300	16,00	4.800,00
322	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Unidade	Plastcor	4	310,00	1.240,00
345	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Unidade	Avant	300	37,65	11.295,00
346	LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Unidade	Avant	100	34,00	3.400,00
347	MANGOTE 40CM	Unidade	Krona	20	5,90	118,00
349	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM	Unidade	M premoldado	30	600,00	18.000,00
351	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	Latão	Sbras	40	119,00	4.760,00
353	MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	Latão	Sbras	80	52,00	4.160,00
355	METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Unidade	M maia	100	59,00	5.900,00
360	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Unidade	Plastcor	300	2,58	774,00
363	PARAFUSO 1/4X2.1/2	Unidade	Ciser	40	1,90	76,00
373	PINCEL 2.1/2"	Unidade	Roma	80	6,39	511,20
383	PISO CERÂMICA PI 4	M²	Cerbras	1.000	34,00	34.000,00
385	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	M²	M premoldado	5.000	46,00	230.000,00
386	PLACA CEGA 4X2	Unidade	Tramontina	50	4,00	200,00
387	PLACA CEGA 4X4	Unidade	Tramontina	100	5,99	599,00
390	PORCA ZINCADA 1"	Unidade	Jomarca	50	1,90	95,00
391	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Unidade	Lcm	10	190,00	1.900,00

402	PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	Gerdau	100	24,00	2.400,00
417	REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	Unidade	Avant	30	39,81	1.194,30
418	REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	Unidade	Avant	30	44,99	1.349,70
420	REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	Unidade	Avant	20	59,00	1.180,00
421	REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	Unidade	Avant	20	36,01	720,20
423	REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG	Unidade	Bqmil	500	5,60	2.800,00
426	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	Alves duarte	120	4,45	534,00
428	RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Unidade	Force	100	45,00	4.500,00
434	ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Unidade	Atlas	350	7,80	2.730,00
435	ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Unidade	Atals	100	4,31	431,00
438	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	Latão	Sbras	100	90,00	9.000,00
459	T 25 MM	Unidade	Krona	100	1,00	100,00
460	T DE 25MM SOLDÁVEL	Unidade	Krona	100	1,00	100,00
462	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Unidade	Plastcor	5	299,00	1.495,00
465	TELHA CERÂMICA 48X20X15 CM	Unidade	Savana	5.000	0,99	4.950,00
467	TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Unidade	Eternit	50	26,00	1.300,00
468	TEXTURA BRANCO	Unidade	Sbras	10	100,00	1.000,00
469	TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Unidade	Savana	10.000	1,00	10.000,00
473	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	Latão	Sbras	270	180,00	48.600,00
475	TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA	Latão	Sbras	150	96,00	14.400,00
477	TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Unidade	Sbras	100	30,00	3.000,00
478	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	Latão	Sbras	160	60,00	9.600,00
480	TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Unidade	Sbras	200	85,00	17.000,00
482	TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Latão	Sbras	100	180,00	18.000,00
496	TORNEIRA METAL 3/4"	Unidade	Leao	60	38,00	2.280,00
498	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Unidade	Leao	50	30,00	1.500,00
502	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Unidade	Gerdau	50	47,00	2.350,00
513	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	Plastubos	6	170,00	1.020,00
515	TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	Plastubos	100	15,00	1.500,00
520	TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	Plastubos	100	125,00	12.500,00
536	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Unidade	Krona	30	6,00	180,00
543	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Unidade	Primertex	50	49,76	2.488,00
Total Geral						984.879,40

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose Ricardo Freire Da Silva ME

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:B382382E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 060326002 - PE-004/2026

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO INTERINO, **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Cleofas Nunes, nº 130, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M L A OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 26.963.692/0001-67						
ENDEREÇO: RUA JOANA BESSA, Nº 60 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA						
E-MAIL: CONSTRUBANOITA@GMAIL.COM				FONE: (84) 99993-0012		
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	ALICATE DE CORTE 8"	Unidade	Tramontina	10	40,55	405,50
8	ALICATE UNIVERSAL 8P	Unidade	Tramontina	20	48,55	971,00
12	ARAME GALVANIZADO 18	Kg	Gerdau	50	18,95	947,50
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	Kg	Gerdau	70	11,15	780,50
15	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pc	Bqmil	500	16,25	8.125,00
18	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	Duda	20	20,10	402,00
21	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Unidade	Terraplast	100	26,50	2.650,00
23	BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Unidade	Central norte	100	19,50	1.950,00
25	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRACO-400L	Unidade	Csm	2	5.700,00	11.400,00
28	BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Unidade	Lonax	30	237,95	7.138,50
29	BOCAL COM RABICHO	Unidade	Romazi	300	3,85	1.155,00
31	BOCAL DE LOUÇA E27	Unidade	Romazi	100	3,49	349,00
32	BOCAL DE RABICHO E27	Unidade	Romazi	300	3,88	1.164,00
35	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	Unidade	Eco bombas	5	318,00	1.590,00
37	BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	Wurth	80	39,50	3.160,00
38	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA	Unidade	Wurth	100	39,50	3.950,00
39	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	Unidade	Romagnole	70	19,50	1.365,00
40	BRAÇO LUMINARIA (SUPORTE) 1 METROS	Unidade	Romagnole	200	21,00	4.200,00
41	BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Unidade	Romagnole	200	19,50	3.900,00
42	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	M³	Mineração caraúbas	30	265,00	7.950,00
45	BROCA 10MM PRA MADEIRA	Unidade	Bosch	10	14,95	149,50
49	BROCA 8MM PRA FERRO	Unidade	Bosch	10	11,95	119,50
55	BROCA PARA CONCRETO 8MM	Unidade	Bosch	10	6,55	65,50
56	BUCHA Nº 12.5	Unidade	Fix	100	0,50	50,00
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Unidade	Krona	20	2,60	52,00
63	CABO DE AÇO 1/8"	M	Masteraço	1.000	9,50	9.500,00
65	CABO DE AÇO 5/16"	M	Masteraço	300	13,50	4.050,00
66	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Unidade	Paceta	50	11,50	575,00
67	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Unidade	Paceta	100	12,50	1.250,00
69	CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	M	Megatron	700	9,50	6.650,00
72	CABO PARA PICARETA MADEIRA	Unidade	Paceta	100	18,50	1.850,00
81	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LT	Unidade	Daqua	10	395,00	3.950,00
83	CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Unidade	Fortleve	2	2.950,00	5.900,00
85	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Unidade	Taf	10	46,00	460,00
89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Unidade	Taf	10	78,00	780,00
94	CAIXA DESCARGA	Unidade	Tigre	100	26,50	2.650,00
98	CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Unidade	Levorin	80	12,00	960,00
103	CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Unidade	Fertak	30	45,00	1.350,00
108	CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Unidade	Grassi	30	30,00	900,00
109	CARRO DE MÃO	Unidade	Tramontina	50	132,00	6.600,00
118	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	Unidade	Fertak	5	10,50	52,50
121	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	Unidade	Fertak	5	16,00	80,00
123	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	Unidade	Fertak	5	24,50	122,50
126	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	Unidade	Fertak	5	26,50	132,50
128	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	Unidade	Fertak	5	27,50	137,50
131	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	Unidade	Fertak	5	47,00	235,00
133	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	Unidade	Fertak	5	54,50	272,50
136	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	Unidade	Fertak	5	59,00	295,00

138	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	Unidade	Fertak	5	7,00	35,00
141	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	Unidade	Fertak	20	8,85	177,00
144	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	Unidade	Fertak	20	8,45	169,00
148	CHIBANCA COM CABO	Unidade	Tramontina	50	57,50	2.875,00
151	COLA 750 GR	Frasco	Norcola	50	28,50	1.425,00
153	COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco	Pulvitec	50	10,50	525,00
154	COLHER PEDREIRO GRANDE	Unidade	Paceta	30	12,00	360,00
158	CORDA DE SEDA 12 MM	Kg	Force	100	27,50	2.750,00
164	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Unidade	Krona	50	3,70	185,00
167	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Unidade	Krona	50	13,50	675,00
171	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Unidade	Krona	50	10,00	500,00
175	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Unidade	Krona	50	19,50	975,00
180	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Unidade	Max	50	13,25	662,50
183	DESEMPOLADEIRA 15X25	Unidade	Max	30	14,50	435,00
186	DISCO CORTE DE FERRO7P	Unidade	Max	200	5,65	1.130,00
190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Unidade	Soprano	50	6,45	322,50
194	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Unidade	Soprano	25	27,00	675,00
198	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Unidade	Soprano	10	91,00	910,00
201	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	Cx	Ok	10	109,00	1.090,00
203	ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Unidade	Krona	50	14,94	747,00
204	ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Unidade	Krona	50	8,25	412,50
206	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	M	Krona	500	1,98	990,00
212	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Unidade	Krona	100	14,50	1.450,00
214	ENXADA 2,5 LIBRAS	Unidade	Tramontina	60	31,50	1.890,00
218	ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	Unidade	Bosch	5	265,00	1.325,00
225	FECHADURA EXTERNA	Unidade	Soprano	80	48,50	3.880,00
226	FECHADURA INTERNA	Unidade	Soprano	100	31,50	3.150,00
227	FECHADURA P/ BANHEIRO	Unidade	Soprano	100	32,50	3.250,00
231	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	Barra	Gerdau	100	64,50	6.450,00
233	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	Barra	Gerdau	100	35,00	3.500,00
235	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Unidade	Romazi	20	32,00	640,00
236	FIO FLEXÍVEL 10.0MM	M	Sil	1.000	6,25	6.250,00
238	FIO FLEXÍVEL 2.5MM	M	Sil	5.000	1,05	5.250,00
240	FIO FLEXÍVEL 6mm	M	Sil	2.000	2,42	4.840,00
242	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X 2. 50MM	M	Sil	2.000	3,00	6.000,00
244	FIO RÍGIDO 6MM	M	Sil	300	6,10	1.830,00
246	FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	Unidade	3m	300	5,00	1.500,00
251	GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Unidade	Bqmil	450	38,50	17.325,00
253	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Unidade	Tramontina	80	7,00	560,00
257	INTER DUPLO SISTEMA X	Unidade	Tramontina	30	11,50	345,00
263	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Unidade	Krona	40	4,25	170,00
267	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	Krona	100	4,70	470,00
270	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Unidade	Krona	40	3,00	120,00
273	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Unidade	Krona	40	3,00	120,00
274	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Unidade	Krona	60	4,90	294,00
276	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Unidade	Krona	70	4,10	287,00
277	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	Unidade	Krona	40	3,80	152,00
279	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°	Unidade	Krona	40	5,75	230,00
283	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Unidade	Krona	30	1,10	33,00
287	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	Krona	10	13,50	135,00
289	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Unidade	Krona	10	11,50	115,00
292	LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Unidade	Starret	50	10,00	500,00
294	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Unidade	Imasil	50	116,50	5.825,00
297	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,50X36 CM BRANCO GELO	Unidade	Celite	50	95,00	4.750,00
298	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	Unidade	Celite	50	95,00	4.750,00
301	LINHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA 6/3"	M	Central norte	100	37,50	3.750,00
305	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Unidade	3m	300	3,80	1.140,00
307	LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Unidade	Sorte luz	400	14,00	5.600,00
308	LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Unidade	Sorte luz	400	20,00	8.000,00
311	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Unidade	Lucky summer	70	49,95	3.496,50
313	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Unidade	Lucky summer	50	50,50	2.525,00
321	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Unidade	Calypso	100	4,50	450,00
338	LÂMPADA LED BULBO 12W	Unidade	Sorte luz	200	4,45	890,00
339	LÂMPADA LED BULBO 15W	Unidade	Sorte luz	500	5,45	2.725,00
341	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W	Unidade	Sorte luz	100	53,00	5.300,00
342	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Unidade	Sorte luz	500	9,00	4.500,00
343	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Unidade	Sorte luz	1.000	11,00	11.000,00
348	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	M	Plastman	100	7,70	770,00
350	MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	Unidade	Bosch	2	750,00	1.500,00
352	MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	Latão	Super tintas	60	51,00	3.060,00
354	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA A BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	Latão	Super tintas	150	51,00	7.650,00
356	METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Unidade	Laminação	50	52,00	2.600,00
358	METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Unidade	Laminação	50	96,00	4.800,00
361	NERVURA	M	Concret	70	12,00	840,00

364	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Unidade	Ciser	100	4,30	430,00
365	PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6)	Unidade	Ciser	70	10,50	735,00
366	PENEIRA FINA PARA AREIA	Unidade	Tramontina	20	25,50	510,00
368	PIA DE INOX 120X50 CM	Unidade	Tramontina	5	189,50	947,50
371	PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Unidade	Tramontina	60	65,00	3.900,00
375	PINCEL 4"	Unidade	Tigre	80	13,65	1.092,00
377	PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Unidade	Tigre	30	11,00	330,00
379	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Unidade	Tramontina	50	6,25	312,50
382	PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W	Unidade	Global	2.000	7,65	15.300,00
384	PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	M²	Cerbras	1.200	34,50	41.400,00
388	PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	Unidade	Toyama	1	3.990,00	3.990,00
389	PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Unidade	Romazi	200	5,10	1.020,00
392	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Unidade	Araforros	30	186,50	5.595,00
394	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT	Unidade	Mgm	20	254,50	5.090,00
395	PORTA SANFONADA 210X80	Unidade	Araforros	20	111,50	2.230,00
397	PREGO 13X15	Kg	Gerdau	100	16,25	1.625,00
399	PREGO 22X42	Kg	Gerdau	30	13,50	405,00
401	PREGO 22X60	Kg	Gerdau	20	24,00	480,00
403	PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Unidade	3m	40	15,75	630,00
404	PÁ AJUNTADIEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	Tramontina	70	29,00	2.030,00
406	PÁ DE BICO Nº 4	Unidade	Tramontina	700	26,50	18.550,00
409	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO:	Unidade	Sorte luz	20	214,00	4.280,00
411	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	Unidade	Sorte luz	20	38,00	760,00
413	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	Unidade	Sorte luz	15	205,00	3.075,00
414	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	Unidade	Sorte luz	35	29,00	1.015,00
415	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	Unidade	Sorte luz	30	11,75	352,50
416	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	Unidade	Sorte luz	35	50,00	1.750,00
419	REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	Unidade	Sorte luz	20	123,00	2.460,00
422	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Unidade	Docol	40	46,00	1.840,00
424	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA	Unidade	Exatron	500	14,50	7.250,00
425	RIPA DE MADEIRA 5 X 2,5 P/ PONTE	M	Central norte	520	3,25	1.690,00
427	RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Unidade	Force	100	45,00	4.500,00
429	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Unidade	Tigre	200	17,50	3.500,00
430	ROLO DE PELE 23CM	Unidade	Tigre	40	29,00	1.160,00
436	SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	Kg	Sacoplast	100	32,00	3.200,00
437	SANITARIO SIMPLES BRANCO	Unidade	Celite	50	190,00	9.500,00
440	SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Unidade	Max	10	238,00	2.380,00
444	SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Unidade	Max	10	136,50	1.365,00
447	SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Unidade	Max	10	32,00	320,00
449	SERRA COPO P/ METAL 20MM	Unidade	Max	10	36,00	360,00
451	SERRA FLEXIVEL	Unidade	Starret	80	12,50	1.000,00
452	SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	Unidade	Bosch	4	300,00	1.200,00
455	SOLVENTE	L	Anjo	300	12,70	3.810,00
457	SUPERCAL 5 KG	Unidade	Hidracor	500	11,50	5.750,00
463	TAMPA P/ VASO SANITARIO PADRÃO	Unidade	Duda	100	20,00	2.000,00
466	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Unidade	Brasilit	40	89,50	3.580,00
470	TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	Anjo	20	12,00	240,00
471	TINTA ESMALTE BASE AGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	Gl	Super tintas	100	127,50	12.750,00
472	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG	Kg	Super tintas	250	36,50	9.125,00
474	TINTA INSTATANEIA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS	Latão	Super tintas	320	86,00	27.520,00
476	TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	Latão	Super tintas	200	85,25	17.050,00
479	TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Unidade	Super tintas	250	191,75	47.937,50
481	TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Unidade	Super tintas	300	112,90	33.870,00
483	TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	Latão	Super tintas	100	173,90	17.390,00
485	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Unidade	Tramontina	20	7,85	157,00
487	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Unidade	Tramontina	30	15,00	450,00
489	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Unidade	Tramontina	20	11,50	230,00
494	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Unidade	Krona	80	4,50	360,00
497	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL	Unidade	Romar	50	32,00	1.600,00
501	TRELIÇA 8MM - COM 6M	Unidade	Gerdau	80	39,25	3.140,00
503	TRELIÇA TV 12	Unidade	Gerdau	200	52,50	10.500,00
505	TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	M	Concret	200	8,00	1.600,00
507	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS	Unidade	Laminação	5	112,00	560,00
509	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS	Unidade	Laminação	5	172,50	862,50
512	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	Fortlev	100	75,30	7.530,00
514	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Unidade	Fortlev	60	31,50	1.890,00
517	TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Unidade	Fortlev	60	35,50	2.130,00
519	TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS	Unidade	Fortlev	100	66,50	6.650,00
522	TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Unidade	Central norte	50	59,00	2.950,00
534	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Unidade	Krona	70	6,50	455,00
535	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Unidade	Krona	60	6,25	375,00
539	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	Celite	20	392,00	7.840,00

540	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Unidade	Max	150	28,00	4.200,00
541	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	Gal	Super tintas	30	82,50	2.475,00
544	ZINCO 100CM	M	Laminação	50	58,00	2.900,00
545	ZINCO 60CM	M	Laminação	100	39,00	3.900,00
Total Geral						692.086,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M L A Oliveira LTDA

MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F3533CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 060326003 - PE-004/2026

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência à Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação aplicável, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025 (Benefício Local e Regional) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO INTERINO, **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Cleofas Nunes, nº 130, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS						
CNPJ: 22.071.358/0001-48						
ENDEREÇO: RUA DO MERCADO PÚBLICO, Nº 163 – CENTRO – SEVERIANO MELO/RN						
REPRESENTANTE: ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS						
E-MAIL: ZZZDIGITACOES@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 99818-3163		
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
44	BROCA 10MM PRA FERRO	Unidade	Bosch	10	15,90	159,00
46	BROCA 12.5MM PRA FERRO	Unidade	Bosch	10	19,00	190,00
47	BROCA 6MM PRA FERRO	Unidade	Bosch	10	8,90	89,00
48	BROCA 6MM PRA MADEIRA	Unidade	Bosch	10	6,50	65,00
50	BROCA 8MM PRA MADEIRA	Unidade	Bosch	10	12,00	120,00
51	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Unidade	Bosch	20	23,90	478,00
52	BROCA PARA CONCRETO 10MM	Unidade	Bosch	10	13,00	130,00
53	BROCA PARA CONCRETO 12.5MM	Unidade	Bosch	10	18,00	180,00
54	BROCA PARA CONCRETO 6MM	Unidade	Bosch	10	5,50	55,00
57	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Unidade	Krona	20	11,90	238,00
59	BUCHA Nº 10	Unidade	Fix	300	0,48	144,00
60	BUCHA Nº 6	Unidade	Fix	200	0,30	60,00
61	BUCHA Nº 8	Unidade	Fix	200	0,40	80,00
68	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Unidade	Paceta	20	15,90	318,00
70	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	M	Megatron	1.000	3,90	3.900,00
73	CABO PP 3X2,5 MM	Unidade	Sil	1.000	7,00	7.000,00
75	CADEADO 20MM	Unidade	Pado	50	11,95	597,50
76	CADEADO Nº 25	Unidade	Pado	50	15,90	795,00
77	CADEADO Nº 30	Unidade	Pado	50	18,15	907,50
78	CADEADO Nº 35	Unidade	Pado	50	22,20	1.110,00
86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Unidade	Taf	5	25,00	125,00
87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Unidade	Taf	10	97,95	979,50

88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Unidade	Taf	10	33,50	335,00
90	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Unidade	Taf	5	54,00	270,00
96	CAIXA SINFONADA 150X150X50	Unidade	Krona	10	23,50	235,00
100	CANDUITE 1/2"MM	M	Krona	1.000	1,24	1.240,00
105	CAPE SOLDAVEL 20 MM	Unidade	Krona	40	0,97	38,80
106	CAPE SOLDAVEL 40 MM	Unidade	Krona	20	4,45	89,00
107	CAPE SOLDAVEL 50 MM	Unidade	Krona	20	6,24	124,80
112	CHAPA LISA 1/8 MM	Unidade	Gerdau	6	289,00	1.734,00
113	CHAPA LISA 3/8 MM	Unidade	Gerdau	6	398,00	2.388,00
114	CHAPA LISA 5/16 MM	Unidade	Gerdau	2	198,00	396,00
119	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	Unidade	Fertak	5	8,30	41,50
120	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	Unidade	Fertak	5	16,80	84,00
122	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	Unidade	Fertak	5	24,90	124,50
124	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	Unidade	Fertak	5	29,85	149,25
125	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	Unidade	Fertak	5	30,45	152,25
127	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	Unidade	Fertak	5	40,00	200,00
129	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	Unidade	Fertak	5	47,00	235,00
130	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	Unidade	Fertak	5	48,00	240,00
132	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	Unidade	Fertak	5	56,65	283,25
134	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	Unidade	Fertak	5	60,80	304,00
135	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	Unidade	Fertak	5	62,45	312,25
137	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	Unidade	Fertak	5	9,45	47,25
139	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	Unidade	Fertak	5	9,95	49,75
140	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	Unidade	Fertak	5	10,40	52,00
142	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4X6"	Unidade	Fertak	20	9,85	197,00
146	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16X4"	Unidade	Fertak	20	8,92	178,40
147	CHAVE TESTE	Unidade	Fertak	10	5,15	51,50
161	CURVA BOLSAVEL 1'	Unidade	Krona	20	3,99	79,80
162	CURVA BOLSAVEL 1/2	Unidade	Krona	20	1,48	29,60
163	CURVA BOLSAVEL ¾	Unidade	Krona	20	2,24	44,80
165	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Unidade	Krona	50	5,43	271,50
166	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Unidade	Krona	50	18,99	949,50
170	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Unidade	Krona	50	15,93	796,50
172	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Unidade	Krona	50	16,50	825,00
173	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Unidade	Krona	50	15,43	771,50
174	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Unidade	Krona	50	18,73	936,50
176	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Unidade	Krona	50	24,99	1.249,50
177	CURVA ROSCAVEL 1'	Unidade	Krona	20	5,10	102,00
178	CURVA ROSCAVEL 3/4	Unidade	Krona	20	3,39	67,80
179	CURVA ROSCAVEL ½	Unidade	Krona	20	2,10	42,00
182	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Unidade	Max	30	21,99	659,70
184	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Unidade	Max	40	16,69	667,60
187	DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	Unidade	Max	100	9,85	985,00
188	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Unidade	Max	30	13,95	418,50
189	DISCO LIXA	Unidade	Max	200	6,75	1.350,00
191	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	Unidade	Soprano	20	17,10	342,00
192	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	Unidade	Soprano	10	13,45	134,50
193	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	Unidade	Soprano	20	139,00	2.780,00
195	DISJUNTOR TRIFASICO 25AMP	Unidade	Soprano	10	47,00	470,00
196	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	Unidade	Soprano	10	48,00	480,00
197	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	Unidade	Soprano	10	64,00	640,00
199	DOBRADIÇA 2"	Par	Silvana	30	4,99	149,70

200	DOBRADIÇA 3.1/2"	Par	Silvana	30	5,99	179,70
202	ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	Cx	Ok	5	114,99	574,95
213	ENGATE 40MM BRANCO	Unidade	Krona	100	4,80	480,00
219	ESPÁTULA Nº 06	Unidade	Tigre	50	8,80	440,00
221	ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA	Unidade	Generica	50	27,99	1.399,50
222	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	Unidade	Generica	50	34,85	1.742,50
224	FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Unidade	Tramontina	10	18,00	180,00
234	FERROLHO CHATO 400X283	Unidade	Silvana	30	9,99	299,70
245	FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	Unidade	3m	100	17,50	1.750,00
247	FOICE DE CORTE COM CABO	Unidade	Tramontina	20	47,90	958,00
254	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Unidade	Tramontina	20	12,90	258,00
255	INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Unidade	Tramontina	30	11,95	358,50
258	INTER SIMPLES	Unidade	Tramontina	40	8,75	350,00
259	INTER SISTEMA X	Unidade	Tramontina	30	9,25	277,50
260	INTER TRIPLO	Unidade	Tramontina	20	21,77	435,40
261	INTER TRIPLO SISTEMA X	Unidade	Tramontina	30	14,85	445,50
262	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Unidade	Krona	30	5,80	174,00
268	JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Unidade	Krona	40	7,20	288,00
271	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Unidade	Krona	40	2,15	86,00
278	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Unidade	Krona	20	29,50	590,00
281	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Unidade	Krona	40	1,15	46,00
288	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	Krona	10	9,49	94,90
304	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Unidade	3m	200	3,10	620,00
309	LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	Unidade	Sorte luz	70	34,85	2.439,50
315	LUVA 20MM SOLDÁVEL	Unidade	Krona	100	0,99	99,00
316	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Unidade	Krona	100	8,70	870,00
317	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Unidade	Krona	100	14,70	1.470,00
318	LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Unidade	Krona	50	10,55	527,50
319	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Unidade	Krona	50	11,85	592,50
323	LUVA L/R 20X1/2	Unidade	Krona	60	2,45	147,00
324	LUVA L/R 25 MM	Unidade	Krona	30	2,98	89,40
325	LUVA L/R 25X3/4	Unidade	Krona	50	3,99	199,50
326	LUVA LATEX DE MÃO	Unidade	Krona	100	6,45	645,00
327	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	Krona	50	4,00	200,00
328	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	Krona	50	2,40	120,00
329	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	Krona	50	4,67	233,50
330	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	Krona	50	7,20	360,00
331	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	Krona	35	7,90	276,50
332	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Unidade	Krona	20	15,80	316,00
333	LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Unidade	Starret	60	6,99	419,40
334	LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Unidade	Sorte luz	50	4,70	235,00
335	LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Unidade	Sorte luz	50	5,65	282,50
336	LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Unidade	Sorte luz	50	6,25	312,50
337	LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	Unidade	Sorte luz	40	9,93	397,20
340	LÂMPADA LED BULBO 9W	Unidade	Sorte luz	200	3,55	710,00
344	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Unidade	Sorte luz	400	30,90	12.360,00
357	METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Unidade	Laminação	50	80,00	4.000,00
359	MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W	Unidade	Toyoma	2	4.200,00	8.400,00
362	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Unidade	Wurth	200	4,30	860,00
367	PIA DE INOX 100X50 CM	Unidade	Tramontina	5	178,00	890,00
369	PIA DE INOX 150X50 CM	Unidade	Tramontina	10	259,00	2.590,00
370	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	Unidade	Imasil	10	140,00	1.400,00
372	PINCEL 1/2"	Unidade	Tigre	70	1,99	139,30
374	PINCEL 2"	Unidade	Tigre	80	6,70	536,00
376	PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Unidade	Tigre	100	9,80	980,00
378	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Unidade	Tramontina	50	5,30	265,00
380	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Unidade	Tramontina	50	5,45	272,50
381	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Unidade	Tramontina	50	7,80	390,00
393	PORTA CADEADO 3.1/2	Unidade	Pado	30	11,95	358,50
396	PREGO 12X12	Kg	Gerdau	60	19,00	1.140,00
398	PREGO 17X27	Kg	Gerdau	20	13,35	267,00
400	PREGO 22X48	Kg	Gerdau	20	13,20	264,00
405	PA COM CABO Nº 03	Unidade	Tramontina	80	30,00	2.400,00
407	REBITADOR MANUAL	Unidade	Max	10	34,45	344,50
408	REBITE 3X6	Unidade	Wurth	400	0,40	160,00
410	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	Unidade	Sorte luz	20	55,00	1.100,00
412	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	Unidade	Sorte luz	10	86,90	869,00
431	ROLO DE PINTURA 15CM	Unidade	Tigre	20	9,60	192,00
432	ROLO DE PINTURA 5 CM	Unidade	Tigre	30	4,32	129,60
433	ROLO DE PINTURA 9CM	Unidade	Tigre	30	7,15	214,50
439	SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Unidade	Max	10	55,80	558,00
441	SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Unidade	Max	10	41,10	411,00
442	SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Unidade	Max	10	59,99	599,90
443	SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Unidade	Max	10	85,67	856,70
445	SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Unidade	Max	10	82,00	820,00
446	SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Unidade	Max	10	27,40	274,00
448	SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Unidade	Max	10	50,20	502,00
450	SERRA COPO P/ METAL 50MM	Unidade	Max	10	58,40	584,00
453	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Unidade	Max	20	68,99	1.379,80
454	SIFÃO FLEXÍVEL	Unidade	Krona	100	3,90	390,00

456	SPUD VASO SANITÁRIO	Unidade	Krona	50	6,90	345,00
458	SUPORTE P/ ROLO	Unidade	Tigre	50	9,60	480,00
461	T DE 50MM SOLDÁVEL	Unidade	Krona	100	8,87	887,00
464	TELA P/ MOSQUITO VERDE	M	Lonas	50	7,98	399,00
484	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Unidade	Hidracor	300	10,48	3.144,00
486	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Unidade	Tramontina	100	8,50	850,00
488	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Unidade	Tramontina	30	7,90	237,00
490	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Unidade	Tramontina	100	7,00	700,00
491	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Unidade	Tramontina	60	6,00	360,00
492	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Unidade	Tramontina	60	13,70	822,00
493	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	Unidade	Tramontina	20	21,30	426,00
495	TORNEIRA METAL 1/2"	Unidade	Romar	80	26,00	2.080,00
499	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Unidade	Romar	50	43,00	2.150,00
500	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Unidade	Romar	50	33,00	1.650,00
504	TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	Unidade	3m	20	50,99	1.019,80
506	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Unidade	Laminação	5	89,90	449,50
508	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS	Unidade	Laminação	5	139,99	699,95
510	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS	Unidade	Laminação	5	95,00	475,00
511	TUBO DE SILICONE	Unidade	Pulvítec	50	13,00	650,00
516	TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Unidade	Fortlev	100	15,70	1.570,00
518	TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Unidade	Fortlev	40	57,99	2.319,60
521	TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Unidade	Central norte	50	47,99	2.399,50
523	TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Unidade	Central norte	50	64,99	3.249,50
524	TÁBUA TAIPA 2,00 X 0,30 M	Unidade	Central norte	30	66,99	2.009,70
525	TÁBUA TAIPA 3,00 X 0,30 M	Unidade	Central norte	30	76,99	2.309,70
526	TÁBUA TAIPA 5,00 X 0,30 M	Unidade	Central norte	30	124,99	3.749,70
527	TÁBUA TAIPA 6,00 X 0,30 M	Unidade	Central norte	30	117,99	3.539,70
528	TÊ ESGOTO 40 MM	Unidade	Krona	20	3,49	69,80
529	TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Unidade	Krona	20	10,65	213,00
530	TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Unidade	Krona	50	6,89	344,50
531	TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Unidade	Krona	30	8,69	260,70
532	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Unidade	Krona	30	1,69	50,70
533	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Unidade	Krona	60	3,19	191,40
537	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Unidade	Krona	60	1,49	89,40
538	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	Krona	50	1,99	99,50
542	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Unidade	Krona	50	4,00	200,00
Total Geral						152.874,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 06 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Zacarias Moreira De Moraes
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:72030A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15** e do **RG: 135.086.787 - SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **R C N DINIZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 27.545.583/0001-92, com sede na RUA BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA, CENTRO, 58880-000, BREJO DOS SANTOS-PB, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, portador do **CPF: 062.025.504-81**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de kit Botton para gastrostomia, destinado ao paciente AGFL**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R C N DINIZ JUNIOR		
CNPJ: 27.545.583/0001-92	Telefone: (83) 99657-7624	Email: rc.representacoes88@gmail.com
Endereço: RUA BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA, 535, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58880-000		
Representante: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CPF: 062.025.504-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036612 - KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 16FR 1,5 CM	health	Kit	4,000000	1.118,880	4.475,52
3	0037907 - KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA 18FR 1,5 CM	health	Kit	3,000000	1.218,880	3.656,64

Valor Total: 8.132,16 (oito mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 03 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

R C N Diniz Junior
CNPJ: 27.545.583/0001-92
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1503576E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 134/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 134/2026 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCICLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
HYANKA DUTRA MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACIANA DIAS FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE

JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUELIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MISAEAL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
RODRIGO SOARES DANTAS	MOTORISTA
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:4CD742DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA***

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”

PESQUISADO:

CNPJ: . . . / -

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () - . E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ISOPROPILICO 1L	Litro	2		
2	Anticoagulante fluoreto 20 ml	FRASCO	20		
3	Antiestreptolisina O - ASLO - AEO - 2,0mL	FRASCO	30		
4	Bastão de vidro 20cm	Unidade	20		
5	Bilirrubina – 250 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	5		
6	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - 100mL, EM PLÁSTICO	Unidade	20		
7	Colesterol Total - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000. MARCA: Bioclin	Unidade	100		
8	Contador manual de células sanguíneas	Unidade	1		
9	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO - CONJUNTO DE TRÊS CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE – CAIXA COM 03 TRÊS FRASCOS DE 50mL CADA	Kit	6		
10	Creatinina cinética – 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	50		
11	Cronômetro digital manual	Unidade	2		
12	Escova para lavagem de tubos 15mm	Unidade	20		
13	Estante em plástico para tubos 12x75mm, capacidade para 90 tubos	Unidade	10		
14	Fator Reumatoide - FR - 2,0mL	FRASCO	10		
15	Fita teste para B-HCG - teste de gravidez caixa com 50 tiras	Caixa	10		
16	Fitas para urinalise – frasco com 100 unidades	FRASCO	80		
17	Glicose - 500 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Kit	30		
18	Lâmina com borda fosca 26x76mm - caixa com 50 unidades	Caixa	10		
19	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 x 24mm	Caixa	5		
20	LANCETAS 3mm - CAIXA COM 200 UNIDADES	Caixa	5		
21	Lugol Forte 2% - frasco com 500ml	FRASCO	10		
22	Óleo de imersão para microscopia	FRASCO	5		
23	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO TIPO 9cm - CAIXA COM 100 DISCOS 25 - 0021483 Papel para impressora térmica 56mm x 20mm	Caixa	10		
24	Papel para impressora térmica 56mm x 20mm	Rolo	20		
25	Pipeta graduada 10ml em vidro	Unidade	20		
26	Pipeta graduada 5ml em vidro	Unidade	20		
27	Pipeta semiautomática, volume ajustável 100-1000 microlitros	Unidade	2		
28	Pipeta semiautomática, volume ajustável 10-100 microlitros	Unidade	2		
29	Pipeta semiautomática, volume fixo 05 microlitros	Unidade	2		
30	Pipeta semiautomática, volume fixo 10 microlitros	Unidade	2		
31	Pipeta semiautomática, volume fixo 100 microlitros	Unidade	2		
32	Pipeta semiautomática, volume fixo 1ml	Unidade	2		
33	Pipeta semiautomática, volume fixo 20 microlitros	Unidade	2		

34	Pipeta semiautomática, volume fixo 200 microlitros	Unidade	2		
35	Pipeta semiautomática, volume fixo 25 microlitros	Unidade	2		
36	Pipeta semiautomática, volume fixo 400 microlitros	Unidade	2		
37	Pipeta semiautomática, volume fixo 50 microlitros	Unidade	2		
38	Pipeta semiautomática, volume fixo 800 microlitros	Unidade	2		
39	Pipetador manual de três vias (pêra)	Unidade	10		
40	Pipetador PI-PUMP 10 ml	Unidade	2		
41	Placa de KLINE em vidro com 12 cavidades	Unidade	10		
42	Ponteira para pipeta automática capacidade de 10 a 200 microlitros	Unidade	4.000		
43	Ponteira para pipeta automática capacidade de 500 a 1000 microlitros	Unidade	2.000		
44	PROTEÍNA C REATIVA - PCR 2,0mL	FRASCO	30		
45	Provetta graduada 500ml em vidro	Unidade	5		
46	Soro anti-humano coomb's 10 ml	FRASCO	5		
47	Soro controle para Analitos Bioquímicos	Kit	2		
48	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-A 20mL	FRASCO	20		
49	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-AB 20mL	FRASCO	6		
50	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-B 20mL	FRASCO	6		
51	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA TIPO ANTI-D 20mL	FRASCO	6		
52	Tampas plásticas para tubos 12x75mm	Unidade	10.000		
53	Tampas plásticas para tubos 13x100mm	Unidade	3.000		
54	Termo-higrômetro digital de temperatura interna, externa e umidade	Unidade	4		
55	TGO/AST – 120 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	60		
56	TGP/ALT – 120 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	60		
57	Tubo 13 x 75mm em plástico, com tampa	Unidade	6.000		
58	TUBO 13 x 75mm EM VIDRO	Unidade	6.000		
59	Tubo citrato 3,5 ml em plástico	Unidade	1.000		
60	Tubo com gel ativador de coágulo 3,5ml em plástico	Unidade	5.000		
61	Tubo com gel ativador de coágulo 5ml em plástico	Unidade	3.000		
62	Tubo de sedimentação para urinálises 12ml, em plástico	Unidade	50		
63	Tubo EDTA 4ml em plástico	Unidade	5.000		
64	Tubo para micro hematócrito sem heparina - caixa com 500 unidades	Caixa	6		
65	Tubo porta-lâminas com tampa rosqueável em plástico com capacidade para três lâminas	Unidade	500		
66	Uréia CE - 500 determinações MARCA: Bioclin	Kit	20		
67	VDRL - 5ml	FRASCO	20		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:376EC761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 05030001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02030001/2026

TERMO DE CONTRATO 05030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02030001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 782/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **11.886.312/0001-60**, sediado(a) na R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, CEP 59.296-545, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CPF Nº 652.681.724-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 782/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 02030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	85	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00

2	CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
3	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 2 A 4 ANOS ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Shorte Saia de tecido helanca sem flanela, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral.	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
4	CAMISETA E SHORTE SAIA [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. SHORTE SAIA de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral.	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
5	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	65	R\$ 65,00	R\$ 4.225,00
6	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 9 a 10]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	121	R\$ 65,00	R\$ 7.865,00
7	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO 11 e 12 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	115	R\$ 65,00	R\$ 7.475,00
8	CAMISETA E CALÇA (TAMANHO PP ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	55	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
9	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P adulto]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	66	R\$ 68,00	R\$ 4.488,00
10	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO PP (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	55	R\$ 68,00	R\$ 3.740,00
11	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO P (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	35	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
12	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO M (ADULTO). 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
13	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO G. 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
14	CAMISETA E CALÇA [TAMANHO GG]. 12 A 15 ANOS. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Calça de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
15	CAMISETA [TAMANHO PP (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
16	CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
18	CAMISETA [TAMANHO G (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
19	CAMISETA [TAMANHO GG (ADULTO). Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com azul. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
				Total Geral	R\$ 60.109,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:*O Termo de Referência;**Instrumento de Contratação direta;**A Proposta do Contrato;**Eventuais anexos dos documentos supracitados.***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO***O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;**Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e**O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.**O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR***O valor Total da contratação é de R\$ 60.109,00 (sessenta mil cento e nove reais);*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Infantil Ação: 2.132 - Fardamento escolar – Educação Infantil	Discriminado Acima
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental Ação: 2.139 - Fardamento escolar – Ensino Fundamental	Discriminado Acima

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado..

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.1.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 05 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal da Contratante

Maria De Fatima Araujo Silva ME

CNPJ - 11.886.312/0001-60

Contratada

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CPF - 652.681.724-68,

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____._____._____-____

2. _____

CPF: _____._____._____-____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C30B7926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2026 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2026
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº ID INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
001	LAYLA RACHEL BEZERRA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
002	JOÃO DE DEUS DE ARAÚJO FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
003	ELOISA FERNANDA DE MACÊDO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
004	WALLACE GOMES VITURINO DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
005	KETELÉN ARIELE SILVA BARBOSA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
006	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	UFERSA – PAU DOS FERROS/RN	APROVADO
007	LETÍCIA FRANCYANNE ARAÚJO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
008	ARTHUR SANTOS FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DESCLASSIFICADO
009	ANA FLÁVIA DE MACÊDO MIGUEL	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO
010	JOHN LUCAS TRINDADE CASSIANO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
011	SAMYA LOHANE ADELINO FERNANDES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
012	LÍGIA LAYANNE DA SILVA ALVES	UERN – PATU/RN	APROVADO
013	JHONY SANTOS DE MACEDO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
014	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	UERN – MOSSORÓ/RN	APROVADO
015	JOSEFA YASMIM DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO

016	JOSÉ LUCAS GABRIEL DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
017	JOSEFA RUANYA BEATRIZ DE MEDEIROS RIBEIRO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
018	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	UFCG – CAMPINA GRANDE/PB	APROVADO
019	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	UFERSA – ANGICOS/RN	APROVADO
020	MARCOS VINÍCIUS ADELINO DE MELO	UFRN – NATAL/RN	APROVADO
021	RALLYSON GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	APROVADO
022	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	UFRN – NATAL/RN	APROVADO
023	JOÃO VITOR BEZERRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
024	JOÃO HENRIQUE DE FARIAS ASSIS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
025	KETTLY ISABELY SILVA SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
026	JORDANA LORRAINY BORGES DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
027	PIETRO DANIEL SILVA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
028	BRENDA LARYSSA COUTINHO PAZ	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
029	MARIA CLARA ALMEIDA SOARES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
030	JOSÉ LÁZARO EMANUEL MARQUES DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
031	LETÍCIA BEATRIZ PEREIRA FELIPE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
032	ÁLVARO ANTONIO GARCIA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
033	JOSÉ RAYRAN MEDEIROS SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
034	MACILEIA DA SILVA DAVI	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO
035	MARIA LETÍCIA DA SILVA ALMEIDA	UFERSA – PAU DOS FERROS/RN	APROVADO
036	CAMILLY APARECIDA CAMPELO TRINDADE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
037	JAYANE ELOISE DO NASCIMENTO MEDEIROS	UEPB – ARARUNA/PB	APROVADO
038	GABRIELY DE MATOS FRANÇA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
039	JULYA HEMILLY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
040	MARIA THAMIRES LIMA DE MEDEIROS	IFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO
041	JOÃO GABRIEL DE ARAÚJO MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
042	ANA LARA VICTOR DE ASSUNÇÃO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
043	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO
044	LIVYA MARIA MIRANDA DE ARAÚJO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
045	MARIA LUIZA SILVA LIMA	UEPB – ARARUNA-PB	APROVADO
046	ANDREZA CARLA BARROS DE MACEDO	UERN – MOSSORÓ/RN	APROVADO
047	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAUJO	UERN – MOSSORÓ/RN	APROVADO
048	JOSÉ RENAN DA SILVA FERREIRA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO
049	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	UFRN – NATAL/RN	APROVADO
050	PABLO HIAGO COSTA ARAÚJO	UFCG – CUITÉ/PB	APROVADO
051	GEILSON DE FREITAS PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
052	RICARDO GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	APROVADO
053	YASMIN CRISTIELLEN RIBEIRO DOS SANTOS	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO
054	SAMILA THAYNARA DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
055	DANIEL JOSÉ DA SILVA	UFERSA - MOSSORÓ/RN	APROVADO
056	VICTOR GABRIEL DA SILVA FIRMINO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
057	ANA CLÁUDIA MEDEIROS DOS SANTOS	UFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
058	NÍVIA MARIA DOS SANTOS FELIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
059	MARIA EDUARDA DE MACEDO SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
060	LETÍCIA TRINDADE DANTAS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
061	LORENA DAVID DA FONSECA	ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA – LAGOA NOVA/RN	DECLASSIFICADO
062	JONAS HEBERT LIMA PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
063	SARA SORAYA SOARES GOMES	UFERSA – ANGICOS/RN	APROVADO
064	EXPEDITO RAMON DA COSTA BRAZÃO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
065	RILLARY LANNA ALVES DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
066	EDIELIV JULY BEZERRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
067	AMANDA EVELIN LEONCIO PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
068	THALITA GABRIELY DA SILVA BATISTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
069	FRANCISCO CAIO DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
070	EXPEDITO LIEBERTI DA SILVA FÉLIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
071	JEYSE LAYANE ALBINO DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
072	JOSEFA VITORIA DE ARAUJO COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
073	ISABELLY MARIANNY DA SILVA ARAÚJO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
074	PEDRO TIAGO BATISTA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
075	KARINNY ARIADNNY DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
076	KAUANNY ARIELLY DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
077	LÍVIA MÉRICA DA SILVA COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
078	ANA LARISSA DA SILVA SOUZA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO
079	JOÃO DUARTE GOMES GARCIA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
080	ELOA DOS SANTOS COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
081	LAURA CELINE SILVA RIBEIRO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
082	NICOLAS ALEXANDRE DE MACEDO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
083	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
084	ANNY ELOISY DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
085	ALESSANDRA JOAGRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
086	ITALO LUCAS DA COSTA FÉLIX	UFCG – PATOS/PB	APROVADO
087	ELANE THAMARA DA SILVA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
088	ARTHUR CARLOS CLEMENTINO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
089	ANA JULIA DE ARAÚJO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
090	YURI MATHEUS DE MEDEIROS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
091	GESLIEDSON GUILHERME DA SILVA	UFRN – NATAL/RN	APROVADO
092	CAYO HENRIQUE MATIAS DAVI	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
093	HUDSON GABRIEL APRÍGIO DOS SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DECLASSIFICADO
094	LUCAS EMANOEL APRÍGIO NOBRE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
095	JOSÉ RAMON NUNES DE LIMA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
096	AMABLE MELISSA DA COSTA ARAÚJO	UFRN – SANTA CRUZ/RN	APROVADO
097	YASMIN KELLY NASCIMENTO DE MEDEIROS	UERN – CAICÓ/RN	APROVADO
98	GÊNISON GUILHERME DA SILVA	UFRN – CAICÓ/RN	APROVADO
99	SERGIO CLETO DE MEDEIROS FILHO	UFERSA – ANGICOS/RN	DECLASSIFICADO
100	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	ESTÁCIO – NATAL/RN	APROVADO
101	MARIA JULYA PEREIRA VITOR	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	APROVADO
102	DEBORA SANTOS PEREIRA	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	APROVADO

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
Presidente Da Comissão Executiva Do Programa Projovem Lagoanovense

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:77EB0837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.701.473,31 (Um milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.701.473,31 (Um milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nisia Floresta/RN, 06 de março de 2026

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.701.473,31
02.171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					1.701.473,31
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				1.701.473,31
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27000000	0001	1.701.473,31

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0E797A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026 - PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.

RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026 - PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico o resultado final do Edital supracitado, conforme a Lei Municipal nº 650, de 16 de agosto de 2021 e o decreto nº 014/2022.

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ABNER MATEUS FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
02	ALEX RENAN DA COSTA FREITAS	CLASSIFICADO
03	ANA LARA MARIANO DA SILVA	CLASSIFICADA
04	ANA LUZIA RODRIGUES SANTIAGO	CLASSIFICADO
05	ANTÔNIO RODRIGUES MIRANDA JÚNIOR	CLASSIFICADO
06	ANTÔNIO VINICIUS DE MORAIS	CLASSIFICADO
07	CARLOS EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
08	DANILO SALES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
09	DANYLA LUARA SALES DE PAIVA	CLASSIFICADA
10	ELOÁ PEREIRA PAIVA	CLASSIFICADA
11	EMILLY ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA MORAIS	CLASSIFICADA
12	ENDERSON MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO
13	FLAYRA RAFAELY CAIANA FERNANDES	CLASSIFICADA
14	FRANCISCA ELIANE MARCULINO DA SILVA	CLASSIFICADA

15	FRANCISCO ALVES BRAGA	CLASSIFICADO
16	FRANCISCO JEFERSON DA SILVA	CLASSIFICADO
17	GISELE GRAZIELE BRAGA DA SILVA	CLASSIFICADO
18	JARISLANIA NATACIA DE SOUZA LINHARES	CLASSIFICADA
19	JÉLLIKA PATRÍCIA ALVES FREITAS	CLASSIFICADA
20	JOÃO RICARDO DIAS DE LIMA	CLASSIFICADO
21	JOSIVANIA NUNES DIAS	CLASSIFICADA
22	JULIA CAROLINE LEITE DA SILVA	CLASSIFICADA
23	KAMILLY VITORIA DE CASTRO JÁCOME	CLASSIFICADA
24	KELYTY ADELIANE LEANDRO DE QUEIROZ	CLASSIFICADA
25	LÍBIA LORRANY DA SILVA LIMA	CLASSIFICADA
26	LÍVIA JAYANE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
27	MANOELA LISSA DA SILVA CORTEZ	CLASSIFICADA
28	MARIA GABRIELA PAIVA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
29	MARIA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
30	MARIA VITÓRIA DA SILVA	CLASSIFICADA
31	PAMELA RAIZA PAIVA CAVALCANTE	CLASSIFICADA
32	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
33	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA ROCHA	CLASSIFICADO
34	RANNA CRISTINA ALVES	CLASSIFICADA
35	SIDNEY ALVES BRAGA	CLASSIFICADO
36	THAGILA MAYARA XAVIER DE PAIVA	CLASSIFICADA

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, 06 de março de 2026.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
CPF nº 101.717.254-41
Presidente da Comissão Especial

DACY ALVES DA SILVA
CPF nº 781.344.404-53
Membro da Comissão Especial

SUIANI MARQUES QUEIROGA
CPF nº 102.430.564-35
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E6ECD62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 2.203/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 2.203/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE DESPESA Nº 2.203/2024, CUJO OBJETO SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 134 e 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a apostila do presente processo, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preço 121/2025, onde o beneficiário da ata é a empresa **EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.915.808/0001-92, cujo objeto se refere a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item sobre o qual foi solicitado, passará a apresentar os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. (R\$)
0002	0007589-FAXINEIRO. Descrição básica: O serviço compreende remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; varrer os pisos de cimento; abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. (Diária de 8h)	Diária	137,50
0003	0008182-ZELADOR. Descrição básica: Realizar a manutenção de edifícios, limpeza, organização e demais cuidados essenciais à conservação física de prédios públicos. (Diária de 8h)	Diária	143,75
0004	0020991-COPEIRO. Descrição: profissional responsável deve auxiliar o cozinheiro na preparação de refeições, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de	Diária	143,75

	trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas. Com a carga horária semanal de 40 horas, trabalhando das 07:00hs às 11:00hs das 13:00hs às 17:00hs, com benefícios, de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir.		
0008	0019373-OFICINEIRO. Descrição: , Profissional, cuja função é ministrar a oficina e desempenhar qualquer atividade emergencial lotados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, onde são oferecidas oficinas de: Coral, Artesanato, Esporte, Judô, Dança, Ballet, Sanfona, Pilates e Socioeducativo..	Diária	143,75

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no presente processo, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Parelhas/RN, 05 de março de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A7A590CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 60, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 60, de 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					24.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					24.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				15.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.124,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.361,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.085,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				8.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.933,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.497,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B1B15F66

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 89, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 89, de 04 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2837/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 501.922,08 (quinhentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					501.922,08
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					501.922,08
	1232 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais (Emenda Parlamentar nº 202524460007 – Dep. Fed. João				501.922,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	501.922,08

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:02A32125

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 91, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 91, de 04 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.880,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					7.880,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				5.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.080,00
Anexo II (Redução)					7.880,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					7.880,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				250,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,80
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				282,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	282,04
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				503,44
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	503,44
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				2.329,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.329,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				2.373,81
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	249,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	124,61
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				140,91
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	140,91

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BA412F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 93, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 93, de 06 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					22.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					22.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				1.307,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.307,04
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				7.179,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.179,04
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2078 Manutenção do Conselho Municipal de Educação - CME				283,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	283,81
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				9.730,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.730,11

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:79C05BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - SMECDJ RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE MARÇO DE 2026

RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SMECDJ, instituída a partir da Portaria Nº015/2026-PMRC, torna público o **RESULTADO FINAL DA BOLSA-ESTÁGIO**, de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº001/2026-SMECDJ, conforme segue abaixo:

01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
12	MAELLY FRANCISCA JÁCOME DE OLIVEIRA	34,0	1º
16	ANTONIA FLAVIANA COSTA SIMPLICIO	14,0	2º
23	ANTONIO ALLAN FERNANDO CARDOSO RÉGO	10,0	3º

02 - AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
02	TARSYLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA SA	44,0	1º
21	ROUSEVANIA RUFINO DA COSTA	30,0	2º
10	YORRANA MARIA ARRUDA DE LIMA	30,0	3º
11	ANA BEATRIZ DA SILVA ALVES	25,0	4º
17	KARLA JOYCE DANTAS DE OLIVEIRA	20,0	5º
03	MARIA ELIANE BORGES NOBRE	10,0	6º
09	FIAMMA GOMES SOARES	10,0	7º
05	PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	10,0	8º
06	ICARO HEITOR CELINO AMORIM	10,0	9º
15	MONALIZA NAIELY DIAS DE SOUZA	10,0	10º

03 - ASSISTENTE DE PÁTIO			
NÃO OBTVEU INSCRITOS			
04 - ASSISTENTE TÉCNICO			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20	ANTONIO ANDSON DE OLIVEIRA ROCHA	44,0	1º
07	LEVI FILGUEIRA CHAGAS	36,0	2º

05 - MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
06 - MONITOR DE ESPORTES			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
18	THALIA CAVALCANTE DA SILVA	30,0	1º
13	ANA PAULA LOPES ARAUJO	10,0	2º

07 - MONITOR DE INFORMÁTICA			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
04	ROBERTO FERNANDES ROCHA	35,0	1º
22	JOSÉ LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	10,0	2º

08 - MONITOR DE SAÚDE			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
14	LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	40,0	1º
08	JULIA GABRIELA DA COSTA PAIVA	40,0	2º

09 - MONITOR SOCIAL			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
10 - MONITOR DE OBRAS E URBANISMO			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
11 - MONITOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
NÃO OBTVE INSCRITOS			

12 - MONITOR CULTURAL			
INSC.	CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19	HERCULYS DAS CHAGAS BARBOSA	40,0	1º
01	RAIMUNDO NONATO MAIA	10,0	2º

13 - RECREADOR			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
14 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
NÃO OBTVE INSCRITOS			
15 - VISITADOR			
NÃO OBTVE INSCRITOS			

Conforme o Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo (Edital Nº001/2026- SMECDJ), comunicamos que a Homologação do Resultado Final será realizada posterior a divulgação do Resultado Final e a Convocação se dará mediante necessidade do Serviço Público, conforme elencado no Item 9 – Da Convocação, constantes no Edital Nº 001/2026-SMECDJ.

Riacho da Cruz/RN, 09 de março de 2026.

ANTÔNIO JALDESMAR DA COSTA –

Matrícula nº 130000189.

Membro da Comissão Especial do PSS Nº 001/2026-SMECDJ

DAVI EVARISTO DE PAIVA –

Matrícula nº 120316-9

Membro da Comissão Especial do PSS Nº 001/2026-SMECDJ

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA –

Matrícula nº 120285-5.

Membro da Comissão Especial do PSS Nº 001/2026-SMECDJ

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:14D8D008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, e a empresa **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.386.911/0001-60, com sede a Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – Box 03 Ceasa – Lagoa Nova – CEP: 59063-410 – Natal/RN, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr **LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA** Cédula de Identidade nº 002.989.245 - SSP/RN e CPF: 112.019.074-62, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 589/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **25 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
0001	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2000	INATURA	R\$ 5,50	11.000,00
0002	ABOBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1400	INATURA	R\$ 3,76	5.264,00
0003	AÇAFRÃO DA TERRA - Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g.	PCT	400	ERVAS E TEMPEROS	R\$ 4,96	1.984,00
0004	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UND	800	INATURA	R\$ 2,56	2.048,00
0005	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	1500	INATURA	R\$ 32,00	48.000,00
0006	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, sache com 200 gramas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2000	INATURA	R\$ 4,50	9.000,00
0007	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1200	INATURA	R\$ 4,50	5.400,00
0008	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6000	INATURA	R\$ 6,50	39.000,00
0009	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal na segunda-feira	KG	300	INATURA	R\$ 5,50	1.650,00
0010	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4800	INATURA	R\$ 6,50	31.200,00
0011	CEBOLINHA _ Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOLHO	900	INATURA	R\$ 2,52	2.268,00
0012	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	5000	INATURA	R\$ 6,16	30.800,00
0013	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4500	INATURA	R\$ 3,42	15.390,00
0014	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	INATURA	R\$ 3,26	978,00
0015	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOLHO	2000	INATURA	R\$ 2,47	4.940,00
0016	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	1500	INATURA	R\$ 5,94	8.910,00
0017	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2400	INATURA	R\$ 5,88	14.112,00
0018	MACAXEIRA _ Tipo	KG	1200	INATURA	R\$ 4,39	5.268,00

	branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.					
0019	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1500	INATURA	R\$ 4,14	6.210,00
0020	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1200	INATURA	R\$ 2,53	3.036,00
0021	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1200	INATURA	R\$ 4,47	5.364,00
0022	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	900	INATURA	R\$ 6,93	6.237,00
0023	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	300	INATURA	R\$ 5,67	1.701,00
0024	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	6500	INATURA	R\$ 6,03	39.195,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Femurn, Imprensa oficial do Município, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, que vai assinado pelas partes.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Cédula De Identidade Nº 001.480.648-SSP/RN

CPF 000.659.704-11

Representante Legal Do Contratante

L S Moura Distribuidora LTDA

CNPJ 30.386.911/0001-60

LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA

Cédula De Identidade Nº 002.989.245 - SSP/RN

CPF: 112.019.074-62

Representante Legal Da Contratada

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3EB1E450

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004-2025****TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, e a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.303.584/0001-56, com sede a AV CEL. ESTEVAM, Nº 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sra. CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 589/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **25 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
0001	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG.	KG	12000	A. AZEVEDO	R\$ 29,47	353.640,00
0002	CARNE BOVINA MÚSCULO – ACÉM, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg.próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG	KG	9000	A. AZEVEDO	R\$ 29,99	269.910,00
0003	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	4500	CAICÓ	R\$ 33,20	149.400,00
0004	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	6000	LAR	R\$ 12,00	72.000,00
0005	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termocoláveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	KG	1600	A. AZEVEDO	R\$ 43,90	70.240,00
0006	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	KG	3000	A. AZEVEDO	R\$ 41,90	125.700,00
0007	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	KG	5000	A. AZEVEDO	R\$ 29,90	149.500,00
0008	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	BAND	1900	EL SHADAY	R\$ 21,89	41.591,00
0009	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	KG	18000	RICO	R\$ 22,99	413.820,00
0010	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).	KG	900	PESCADO DA CRUZ	R\$ 28,99	26.091,00
0011	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	R\$ 7,99	19.176,00
0012	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	R\$ 7,99	19.176,00
0013	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As	KG	2400	DFRUT	R\$ 10,99	26.376,00

	embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.					
0014	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	R\$ 7,99	19.176,00
0015	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	R\$ 7,99	19.176,00
0016	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	R\$ 7,99	19.176,00
0017	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	1000	DFRUT	R\$ 13,90	13.900,00
0018	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA	KG	1000	DFRUT	R\$ 16,99	16.990,00
0019	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	KG	800	IOGA	R\$ 44,50	35.600,00
0020	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	PCT	350	RETTIS	R\$ 3,89	1.361,50
0021	SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	KG	1500	FRIATO	R\$ 9,99	14.985,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Femurn, Imprensa oficial do Município, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025**, que vai assinado pelas partes.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Cédula de Identidade Nº 001.480.648-SSP/RN

CPF 000.659.704-11

Representante Legal Do Contratante

C J De Araujo Pessoa – ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF 790.908.774-87

RG. nº 1.272.672- SSP/RN

Contratada

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:932F1146

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004-2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, e a empresa **J.R. SILVA DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.024.332/0001-01, com sede a AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr. Jose Regivaldo Silva de Lima – CPF 444.306.634-91, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 589/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de **25 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
0001	AÇÚCAR TRITURADO_ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12000	ECOÇUCAR	R\$ 5,78	69.360,00
0002	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 1 kg	KG	300	UNIÃO	R\$ 8,50	2.550,00
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame- k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A EMB deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	FRASCO	300	SADIO	R\$ 4,50	1.350,00
0004	ACHOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g, íntegra, atóxica, resistente.	PCT	4000	CHOCO FORTE	R\$ 6,65	26.600,00
0005	AÇÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	600	UNIÃO	R\$ 6,70	4.020,00
0006	AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg.	KG	2000	REI DE OURO	R\$ 18,20	36.400,00
0007	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A EMB deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	1200	MILHENA	R\$ 5,80	6.960,00
0008	ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo 1 grãos íntegros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3000	BOM NO PRATO	R\$ 7,86	23.580,00
0009	ARROZ INTEGRAL : arroz integral, classe longo fino tipo 1, EMB contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	KG	900	AGRODEZ	R\$ 8,50	7.650,00
0010	ARROZ PARBOILIZADO _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	14000	BOM NO PRATO	R\$ 7,93	111.020,00
0011	AVEIA EM FLOCOS _Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável,	UND	1900	YOKI	R\$ 3,90	7.410,00

	limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.					
0012	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses . EMB com 500 ml	EMB	240	COCINEIRO	R\$ 42,00	10.080,00
0013	BALA DOCE dura sortidas, EMB com 400g	PCT	450	SANTA RITA	R\$ 9,00	4.050,00
0014	BATATA PALHA _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. EMB de 500g	PCT	300	FRITEI	R\$ 20,00	6.000,00
0015	BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição basica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancia permitidas, acondicionado em EMB impermeavel,que devem conter externamente dados de identificação, informacoes nutricionasi, numero do lote, e data de validade que devera ser de no minimo de 6meses a partir da data de entrega, EMB contendo de 110g a 140g.	PCT	900	TRELOSO	R\$ 2,80	2.520,00
0016	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2000	3 DE MAIO	R\$ 7,50	15.000,00
0017	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida comm ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido,sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20000	ESTRELA	R\$ 6,85	137.000,00
0018	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal , água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20000	ESTRELA	R\$ 6,35	127.000,00
0019	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, EMB do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	4000	ESTRELA	R\$ 7,50	30.000,00
0020	BISCOITOS SEM GLUTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. EMB contendo no mínimo 150g.	PCT	150	SCHAR	R\$ 6,50	975,00
0021	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. EMB com 825g.	PCT	200	GAROTO	R\$ 58,90	11.780,00
0022	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãosãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacote de 250 gramas	PCT	3500	UNIÃO	R\$ 19,90	69.650,00
0023	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A EMB deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses , peso. De acordo com a rdc nº276/2005. EMB entre 30g e 50g.	TUBO	500	PLANETA	R\$ 3,87	1.935,00
0024	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,00	2.000,00
0025	CHÁ CAMOMILA _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,00	2.000,00
0026	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais,	CX	400	LEÃO	R\$ 5,00	2.000,00

	número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).					
0027	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,00	2.000,00
0028	CHÁ HORTELA _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,50	2.200,00
0029	CHÁ MAÇÁ COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,50	2.200,00
0030	CHOCOLATE ao leite EM BARRA para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	KG	100	ASTECA	R\$ 42,50	4.250,00
0031	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMB contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG	KG	100	MIL CORES	R\$ 42,00	4.200,00
0032	COLORAU SEM SAL _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	1600	DONA CLARA	R\$ 12,51	20.016,00
0033	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 g	EMB	1200	BETANIA	R\$ 3,98	4.776,00
0034	DOCE DE AMENDOIM em tabletes com 30 gs cada	POTE	200	SANTA HELENA	R\$ 27,50	5.500,00
0035	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	UND	300	ISIS	R\$ 7,50	2.250,00
0036	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	UND	4800	QUERO	R\$ 3,80	18.240,00
0037	ESSENCIA DE BAUNILHA, essência aromática de baunilha, aspecto físico líquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, íntegra e vedada hermeticamente. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco com 20 ml.	EMB	24	DR. OETKER	R\$ 3,50	84,00
0038	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 300 g	EMB	600	QUERO	R\$ 4,15	2.490,00
0039	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200	SANTO ANTÔNIO	R\$ 6,25	7.500,00
0040	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	KG	15000	VITAMILHO	R\$ 4,10	61.500,00
0041	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO _ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes,	KG	1200	FINNA	R\$ 6,50	7.800,00

	limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
0042	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8000	CATOLÉ	R\$ 9,05	72.400,00
0043	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7000	CATOLÉ	R\$ 9,65	67.550,00
0044	GOMA DE TAPIOCA FRESCA – Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600	CAICÓ	R\$ 6,75	4.050,00
0045	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas.devera conter externamente os dados de identificação, procedencia,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Devera atender as especificações técnicas do ministerio da Agricultura e abastecimento, validade minima de 10 meses a partir da enrega. EMB de 300g.	LATA	300	SUPRA SOY	R\$ 32,50	9.750,00
0046	LEITE DE COCO- A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 500ml.	EMB	400	ASTECA	R\$ 5,75	2.300,00
0047	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	UND	600	BETANIA	R\$ 7,05	4.230,00
0048	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em EMB tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 200 Gramas.	PCT	3800	ITAMBÉ	R\$ 10,84	41.192,00
0049	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Embalado em latas de flandres ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200 gramas.	PCT	40000	BOM GOSTO	R\$ 10,33	413.200,00
0050	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	1000	BETANIA	R\$ 7,50	7.500,00
0051	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	1000	BETANIA	R\$ 7,50	7.500,00
0052	LOURO - Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB com 4-5g a EMB.	EMB	150	KITANO	R\$ 3,25	487,50
0053	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma	SACHET	500	ARISCO	R\$ 3,25	1.625,00

	idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005. Sache com 200 gramas					
0054	MANTEIGA- EMB 500g. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	KG	400	IOGA	R\$ 60,00	24.000,00
0055	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	KG	1200	DELICIA	R\$ 15,85	19.020,00
0056	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 400g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2800	VITARELLA	R\$ 11,84	33.152,00
0057	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, EMB plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	13000	VITARELLA	R\$ 8,94	116.220,00
0058	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	2800	REI DE OURO	R\$ 3,15	8.820,00
0059	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo unidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	KG	900	REI DE OURO	R\$ 8,65	7.785,00
0060	MOLHO MADEIRA tipo sachet com 300 gs pronto para uso	SACHET	80	MARATÁ	R\$ 5,96	476,80
0061	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB 900 ml.	EMB	4000	CONCORDIA	R\$ 10,65	42.600,00
0062	ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB 10g	PCT	300	KITANO	R\$ 5,00	1.500,00
0063	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do beje ao escuro, característica predominante do fruto, EMB primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	UND	1600	DOM CAJU	R\$ 2,00	3.200,00
0064	PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	KG	2400	SÃO MIGUEL	R\$ 14,40	34.560,00
0065	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	KG	1800	SÃO MIGUEL	R\$ 15,00	27.000,00
0066	PÃO TIPO FORMA FATIADO Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	PCT	800	SÃO MIGUEL	R\$ 7,50	6.000,00
0067	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	PCT	280	SANTA RITA	R\$ 14,50	4.060,00
0068	PÓ PARA CANJQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	KG	900	SÃO BRAZ	R\$ 17,00	15.300,00
0069	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plastico transparente, isento de sujidades. Pacote com 400 gramas	PCT	1800	SUPRESOY	R\$ 4,96	8.928,00
0070	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto	PCT	1800	SUPRESOY	R\$ 4,96	8.928,00

	cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. pacote com 400 gramas					
0071	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	KG	1800	MASTER	R\$ 1,50	2.700,00
0072	SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB 8 a 10g	EMB	80	KITANO	R\$ 4,24	339,20
0073	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%.	EMB	15000	PALMEIRA	R\$ 6,23	93.450,00
0074	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. EMB de 500 ml.	FRASCO	3000	PREDILETO	R\$ 2,50	7.500,00
0075	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. EMB plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Frasco com 500 ml	FRASCO	3000	SADIO	R\$ 1,98	5.940,00
0076	PIPOCA AMANTEIGADA 30g, pacote com 10 unidades	PCT	160	BOKUS	R\$ 15,00	2.400,00
0077	KATCHUP, EMB COM 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	500	QUERO	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Femurn, Imprensa oficial do Município, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, que vai assinado pelas partes.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Cédula de Identidade Nº 001.480.648-SSP/RN
CPF 000.659.704-11
Representante Legal do Contratante

J.R. Silva de Lima –ME
CNPJ 23.024.332/0001-01
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA
CPF nº 444.306.634-91
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B4ECD0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 2026

DECRETO Nº 04, DE 02 de janeiro de 2026

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 416.660,00 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 04/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					416.660,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					17.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2011 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					57.100,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				57.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.100,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					278.000,00
	2021 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				278.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.560,00
	2029 Contribuição e Rateio entre Consórcio Público de Saúde.				560,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	560,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					13.500,00
	2103 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				13.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					416.660,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					17.500,00
	1003 Aquisição de Veículos				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					57.100,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2179 Amortização das Demais Dívida Por Contrato.				12.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.100,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					278.000,00
	2021 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				72.499,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
	2022 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				205.000,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,03
	2025 Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS.				499,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,99
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					30.560,00
	2143 Termo de Cooperação entre São Paulo do Potengi e a SESAP/RN				560,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	560,00
	1120 Construção de Um Centro de Reabilitação Multidisciplinar.				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					13.500,00
	2103 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				13.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.500,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:9E1B00F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 2026

DECRETO Nº 05, DE 02 de janeiro de 2026

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 05/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.660,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.460,00
	2021 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				1.460,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.460,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					1.660,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.460,00
	2021 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				1.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.460,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0E140B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06 DE 2026

DECRETO Nº 06, DE 02 de janeiro de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 06/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					32.000,00
	2036	Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)			32.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26003110 0001	30.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26003110 0001	2.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3ACA770B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 2026

DECRETO Nº 07, DE 02 de janeiro de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 07/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2131	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (GND3 e GND4)			2.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26603110 0001	2.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:8E3D7CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--------------------------	--------------------------

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 09/03/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 16/03/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 19/03/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/03/2026 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária da sede (Municipal ou Estadual) da Licitante

Comprovação de que possui Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

Registro da Empresa e do Farmacêutico Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**DO CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;

A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.

A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2026

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 249/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Ata de registro de preço, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade de aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades unidades de saúde municipal.

O problema a ser resolvido é a falta/insuficiência de insumos hospitalares nas unidades de saúde do município de Santana do Matos/RN.

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras nas unidades de saúde municipal faz-se necessário o suprimento com insumos hospitalares para atendimento a demanda dos atendimentos diários a população garantindo o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais.

A aquisição de insumos hospitalares visa proporcionar a estruturação dos serviços de saúde e viabilizar a execução dos atendimentos diários a população. Tendo a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados.

A aplicabilidade dos insumos hospitalares é constante pela secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento final ao usuário.

A resolução desse problema garantirá que a população tenha acesso aos serviços de saúde ofertados pelo município de maneira eficiente e eficaz. Além disso, a disponibilidade adequada de insumos hospitalares pode contribuir para a organização e a gestão dos serviços nas unidades de saúde municipal.

A não resolução desse problema pode levar a atrasos e interrupções nas atividades dos órgãos públicos, prejudicando a prestação de serviços aos usuários, causando interrupções no tratamento de saúde e dificultando a recuperação e reabilitação da saúde. Funcionários podem ficar impossibilitados de realizar tarefas por falta de insumos, resultando em desperdício de tempo e recursos e pondo em risco a saúde da população que procuram os serviços para tratamento de saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de preços foi elaborada com base nos **valores praticados no mercado**, com pesquisa realizada nos portais de contratações públicas, com fundamentação no Art. 23 da Lei federal 14.133/2021.

Os quantitativos estimados para a eventual contratação justificam-se com base nas estimativas apresentadas pelo consumo diário nas Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Hospital Dr. Clóvis Avelino, conforme as demandas encaminhadas, nas quais são apresentados os tipos e as quantidades de insumos solicitados através da Central de Abastecimento Farmacêutico.

As quantidades estimadas, bem como os valores de referência são as que seguem:

LOTE 1 – INSUMOS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2000	PACOTE	7,79	15.580,00
	ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM E 14 GRAMAS, ABAS ARREDONDADAS, ADERENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (PÓS PARTO)	100	PACOTE	10,76	1.076,00
	ABSORVENTE HOSPITALAR (TIPO FRALDA GERIÁTRICA), PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTINDO ABSORÇÃO, E FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES.	300	PACOTE	86,73	26.019,00
	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G	1000	UNIDADE	19,00	19.000,00
	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G.	1500	PACOTE	21,54	32.310,00
	ALGODÃO ORTOPÉDICO	100	UNIDADE	21,62	2.162,00
	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 250ML	100	UNIDADE	4,26	426,00
	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 500ML.	50	UNIDADE	4,59	229,50
	ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO DE COR AMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 250 ML.	150	UNIDADE	4,39	658,50
	ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO DE COR AMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 500 ML.	150	UNIDADE	4,59	688,50
	AMINIÓTOMO – ROMPEDOR DE BOLSA AMNÍOTICA EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	20	UNIDADE	185,69	3.713,80
	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO 12 CM X 1,8 M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	2000	PACOTE	1,82	3.640,00
	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO 15 CM X 1,8 M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	1200	PACOTE	34,78	41.736,00
	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO 20 CM X 1,8 M, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	1000	PACOTE	14,95	14.950,00
	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, ENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO 8 CM X 1,8 M, PACOTE C/ 12 UNIDADES	1500	PACOTE	6,67	10.005,00
	AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO TNT, 100%POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL. GRAMATURA 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO EM LÁSTEX, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS OU FI	4000	UNIDADE	32,44	129.760,00
	CLAMP UMBILICAL.	100	UNIDADE	1,08	108,00
	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	10	UNIDADE	15,05	150,50
	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	10	UNIDADE	14,61	146,10
	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	10	UNIDADE	14,25	142,50
	COLETOR DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. CAPACIDADE, PARA 13 LITROS.	2000	UNIDADE	29,99	59.980,00
	COLETOR DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	2000	UNIDADE	28,00	56.000,00
	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, C/ 10 UNIDADES.	100	PACOTE	1,08	108,00
	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO C/ 10 UNIDADES.	100	PACOTE	1,22	122,00
	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 ML, GRADUADO, TIPO SACO.	12000	UNIDADE	0,89	10.680,00
	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM RESERVATÓRIO TIPO	1500	UNIDADE	8,87	13.305,00

	BOLSA EM POLIETILENO TERMOSSELADO, GRADUADO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 2000 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE E TUBO COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPT				
	COLETOR UNIVERSAL C/ ROSCA	5000	UNIDADE	0,30	1.500,00
	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO, COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, EXTENSÃO COM CONEXÃO PARA NEBULIZADOR, ELÁSTICO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	10	UNIDADE	9,25	92,50
	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO, COMPOSTO DE MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE NEBULIZADORA, EXTENSÃO COM CONEXÃO PARA NEBULIZADOR, ELÁSTICO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	10	UNIDADE	8,58	85,80
	CURATIVO HIDROCOLOIDE CASEX CURACTIVE 15CM X 20CM	1500	UNIDADE	93,33	139.995,00
	ELETRODO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE BOTÃO EM AÇO INOX E GEL CONDUTOR, CIRCUNDADO POR TECIDO NÃO TECIDO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO PARA FIXAÇÃO, TAMANHO ADULTO.	3000	UNIDADE	15,89	47.670,00
	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL SAMTRONIC MILSET PARA BOMBA DE INFUSÃO	10	UNIDADE	41,38	413,80
	ESCOVA CERVICAL, ESTÉRIL PARA EXAME CITOLÓGICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	6000	UNIDADE	32,73	196.380,00
	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO C/ GERMICIDA.	100	UNIDADE	32,73	3.273,00
	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL	200	UNIDADE	42,90	8.580,00
	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO COR BEGE.	500	UNIDADE	10,79	5.395,00
	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M. UNIDADE EM ROLO	3000	UNIDADE	9,34	28.020,00
	ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE	16,40	820,00
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. GRANDE	1500	UNIDADE	3,01	4.515,00
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO	2000	UNIDADE	2,52	5.040,00
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO	5000	UNIDADE	2,70	13.500,00
	ESTOJO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA DUPLA.	400	UNIDADE	0,70	280,00
	FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HEPPA	20	UNIDADE	65,49	1.309,80
	FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HME	20	UNIDADE	6,48	129,60
	FILTRO PARA VENTILADOR MECÂNICO HMEF	20	UNIDADE	4,80	96,00
	FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19 MM X 50M.	500	UNIDADE	9,00	4.500,00
	FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMO ATIVA, DIMENSÕES 19 MM X 30M.	500	UNIDADE	9,20	4.600,00
	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL E SONDAS NASAIS 3M	10	UNIDADE	6,24	62,40
	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, SUPERIOR E INFERIOR, EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCRAS, POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA AO TUBO	20	UNIDADE	22,00	440,00
	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, SUPERIOR E INFERIOR, EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCRAS, POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA AO TUBO	20	UNIDADE	8,52	170,40
	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300ML, GRADUA DO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, COM ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO,	50	UNIDADE	0,69	34,50
	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, GRADUA DO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, COM ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO,	50	UNIDADE	1,29	64,50
	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	50	UNIDADE	9,28	464,00
	GARROTE ELÁSTICO, AJUSTÁVEL, COM PRESILHA, USO ADULTO E INFANTIL	300	UNIDADE	23,68	7.104,00
	HASTE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO COM ALGODÃO EM SUAS EXTREMIDADES. (COTONETE) C/75 UNID.	50	CAIXA	3,20	160,00
	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	50	UNIDADE	2,63	131,50
	INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO	50	UNIDADE	68,00	3.400,00
	KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIÔMETRO), KIT CONTÉM SEIS MONOFILAMENTOS CALIBRADOS	50	KIT	242,00	12.100,00
	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	18,38	1.838,00
	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 50 CM X 50 M.	500	ROLO	32,57	16.285,00
	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 70 CM X 50 M.	500	ROLO	78,59	39.295,00
	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5. PAR DE LUVAS	8000	PAR	2,93	23.440,00
	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0. PAR DE LUVAS	5000	PAR	11,17	55.850,00
	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, Nº 7,0. PAR DE LUVAS	8000	PAR	7,94	63.520,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EXTRA-P, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	2000	CAIXA	34,39	68.780,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	4000	CAIXA	29,56	118.240,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	5000	CAIXA	29,95	149.750,00
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NÃO	4000	CAIXA	28,56	114.240,00

	ESTÉRIL, TAMANHO P, CAIXA C/ 100 UNIDADES.				
	MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO	100	UNIDADE	139,88	13.988,00
	MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL	100	UNIDADE	109,30	10.930,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, ATÓXICA, INODORA, HIPOALÉRGICA, COM CLIP INTEGRADO	500	CAIXA	17,00	8.500,00
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	7000	UNIDADE	9,71	67.970,00
	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO – KIT COMPLETO	100	UNIDADE	11,76	1.176,00
	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO - KIT COMPLETO	100	UNIDADE	8,17	817,00
	MÁSCARA DE WUDSOM COM BOLSA	500	UNIDADE	17,25	8.625,00
	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 50 CM X 50 CM, COM 500 FOLHAS.	40	CAIXA	299,90	11.996,00
	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE.	3000	UNIDADE	0,30	900,00
	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE-FILHO, AZUL.	100	UNIDADE	0,90	90,00
	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE-FILHO, ROSA.	100	UNIDADE	0,90	90,00
	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 20 CM.	250	ROLO	100,13	25.032,50
	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 30 CM.	250	ROLO	140,14	35.035,00
	ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 10 CM.	250	ROLO	62,21	15.552,50
	ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 12 CM.	250	ROLO	89,13	22.282,50
	SAPATILHA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	200	PACOTE	17,00	3.400,00
	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL.	200	UNIDADE	21,47	4.294,00
	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA	150	UNIDADE	64,91	9.736,50
	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA, COM 50 TIRAS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE O RESPECTIVO APARELHO GLICOSÍMETRO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SMS, A CADA 20 CAIXAS.	5000	CAIXA	61,16	305.800,00
	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO.	24000	UNIDADE	8,55	205.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					RS 2.335.948,31

LOTE II – MATERIAL PERFUROCORTANTE E DISPOSITIVOS DE BAIXO FLUXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 13 MM X 0,45 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CAIXA	21,42	1.071,00
	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 20 MM X 0,55 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CAIXA	20,04	1.002,00
	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 20 MM X 0,6 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CAIXA	21,33	1.066,50
	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 25 MM X 0,7 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CAIXA	11,80	590,00
	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 25 MM X 0,8 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CAIXA	39,00	1.950,00
	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 30 MM X 0,7 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	14,61	730,50
	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 40 MM X 1,2 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	26,76	1.338,00
	CATETER DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM, 01 FIO GUÍA COM AVANÇADOR 0.035”(0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUÍA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO F	20	KIT	35,94	718,80
	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	2000	UNIDADE	2,05	4.100,00
	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	2000	UNIDADE	1,52	3.040,00
	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	2000	UNIDADE	1,59	3.180,00
	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	4000	UNIDADE	2,41	9.640,00
	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)	5000	UNIDADE	2,16	10.800,00
	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24 G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CÂMARA DE REFLUXO E	6000	UNIDADE	1,91	11.460,00

	FILTRO HIDROFÓBICO. (JELCO)				
	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, ADULTO.	1000	UNIDADE	1,65	1.650,00
	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO INFANTIL.	200	UNIDADE	1,41	282,00
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 19 G. (SCALP).	5000	CAIXA	47,28	236.400,00
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 21 G. (SCALP).	12000	CAIXA	30,83	369.960,00
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 23 G. (SCALP).	12000	CAIXA	33,10	397.200,00
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 25 G. (SCALP).	1500	CAIXA	41,31	61.965,00
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE 27 G. (SCALP).	500	CAIXA	48,11	24.055,00
	EQUIPO C/CÂMARA GRADUADA 150 ML PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, MACROGOTAS, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, EXTENSÃO EM PVC, INJETOR LATERAL EM Y SITUADO A 20 CM DO CONECTOR LUER DISTAL.	200	UNIDADE	1,25	250,00
	EQUIPO C/CÂMARA GRADUADA 150 ML PARA SANGUE, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, EXTENSÃO EM PVC, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E BACTERIOLOGICO, INJETORES LATERAIS SUPERIOR E INFERIOR. OPÇÃO COM FILTRO PARA TRANSFUSÃO DE SAN	200	UNIDADE	1,72	344,00
	EQUIPO MACROGOTAS, COM FILTRO, PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 550, GIRASET.	120	UNIDADE	4,33	519,00
	EQUIPO MULTIVIAS, COM 2 VIAS. (POLIFIX 2 VIAS)	10000	UNIDADE	1,12	11.200,00
	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFE MED	120	UNIDADE	26,19	3.142,80
	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL NA COR AZUL, COM CÂMARA FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, EXTENSÃO EM PVC AZUL.	120	UNIDADE	1,82	218,40
	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS , PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED, PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS , LF LINE.	50	UNIDADE	28,08	1.404,00
	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, C/PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	120	UNIDADE	1,30	156,00
	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	20000	UNIDADE	1,87	37.400,00
	EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/60 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	1000	UNIDADE	1,96	1.960,00
	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, EXTENSÃO EM PVC, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	300	UNIDADE	3,97	1.191,00
	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2.0, CX C/ 24 FIOS	10	CAIXA	135,00	1.350,00
	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3.0, CX C/ 24 FIOS	15	CAIXA	50,00	756,45
	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO, 0.0, CX C/ 24 FIOS.	15	CAIXA	135,74	2.036,10
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	50	CAIXA	135,79	6.789,50
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	50	CAIXA	47,99	2.399,50
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	50	CAIXA	52,80	2.640,00
	FIO DE SUTURA CAT GUT, KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 2-0 C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA.	20	CAIXA	135,00	2.700,00
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 2-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 2,0 CM, CORTANTE.	40	CAIXA	38,84	1.553,60
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 2-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 2,5 CM, CORTANTE.	60	CAIXA	39,00	2.340,00
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 2-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 3,0 CM, CORTANTE	60	CAIXA	30,05	1.803,00
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 3-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 2,0 CM, CORTANTE.	40	CAIXA	48,42	1.936,00
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 3-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 2,5 CM, CORTANTE.	60	CAIXA	56,02	3.361,20
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 3-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 3,0 CM, CORTANTE	60	CAIXA	39,00	2.340,00
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 4-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 2,0 CM, CORTANTE	40	CAIXA	50,39	2.015,60
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 4-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 2,5 CM, CORTANTE.	60	CAIXA	171,67	10.300,20
	FIO DE SUTURA NYLON PRETO Nº 5-0, C/ 45 CM, C/AGULHA DE 3/8 X 3,0 CM, CORTANTE	100	CAIXA	45,13	4.513,00
	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0, C/ 45 CM, C/AGULHA ½ X 2,5 CM, CORTANTE.	20	CAIXA	1,63	32,60
	INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO	30	UNID	46,60	1.398,00
	LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL Nº	30	CAIXA	19,63	588,90

	10, CAIXA COM 100 UNIDADES				
	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA	20,40	612,00
	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA	42,00	1.260,00
	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA	25,80	774,00
	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CAIXA	29,63	1.777,80
	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA	50,17	1.505,10
	LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CAIXA	35,33	2.119,80
	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CAIXA	37,71	2.262,60
	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	60	CAIXA	31,93	1.915,80
	LANCETA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	5000	CAIXA	33,48	167.400,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13MM X 0,45MM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	20000	UNIDADE	1,54	30.800,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	40000	UNIDADE	0,60	24.000,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	50000	UNIDADE	0,87	43.500,00
	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25MM X 0,7 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	30000	UNIDADE	0,50	15.000,000
	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25MM X 0,7 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	50000	UNIDADE	0,65	32.500,00
	SERINGA PARA GASOMETRIA, HEPARINIZADA, 2ML	100	UNIDADE	2,61	261,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					RS 1.577.180,95

LOTE III – SOLUÇÕES DE INFUSÃO E ANTISSEPTICOS HOSPITALARES

	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	5000	UNIDADE	0,81	4.050,00
	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	4000	UNIDADE	5,66	22.640,00
	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	3000	UNIDADE	7,97	23.910,00
	ALCOOL ETILICO 70º 1L	800	UNIDADE	18,59	14.872,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	15000	UNIDADE	8,84	132.600,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	5000	UNIDADE	6,99	34.950,00
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	15000	UNIDADE	9,84	147.600,00
	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	200	UNIDADE	20,71	4.142,00
	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	200	UNIDADE	27,28	5.456,00
	DERMAMON CREME PROTETOR-BARREIRA 100ML	300	UNIDADE	57,79	17.337,00
	FIXADOR CELULAR CRLPLAST 100ML	200	UNIDADE	119,45	23.890,00
	FORMOL 1 LITRO	30	UNIDADE	37,62	1.128,60
	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO ETER ETILICO 35% 1000ML	500	UNIDADE	31,03	15.515,00
	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 100ML	600	UNIDADE	57,79	34.674,00
	SORO GLICOSADO 500ML	3000	UNIDADE	12,55	37.650,00
	SORO RINGER LACTATO 500ML	5000	UNIDADE	8,53	42.650,00
	SORO RINGER SIMPLES 500ML	5000	UNIDADE	11,35	56.750,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					RS 619.880,42

LOTE IV – DISPOSITIVOS PARA ACESSO E SUPORTE ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL, C/ BARREIRA SINTÉTICA E PLACA DE HIDROCOLÓIDE (RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA E AGENTE ANTI-OXIDANTE) TRANSPARENTE, COM ADESIVO MICROPOROSO, DIÂMETRO REGULÁVEL E CLAMP INDIVIDUAL. ADULTO	600	UNIDADE	16,60	9.960
	BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 18, COMPRIMENTO 1,7 CM.	10	UNIDADE	46,62	466,20
	BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 18, COMPRIMENTO 2,4 CM.	10	UNIDADE	46,62	466,20
	BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 20, COMPRIMENTO 1,7 CM.	10	UNIDADE	46,62	466,20
	BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 20, COMPRIMENTO 2,4 CM.	10	UNIDADE	46,62	466,20
	BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 24, COMPRIMENTO 1,7 CM.	10	UNIDADE	46,62	466,20
	BOTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA, 100 % SILICONE, Nº 24, COMPRIMENTO 2,4 CM.	10	UNIDADE	46,62	466,20
	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,00	50	UNIDADE	12,30	615,00
	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5	50	UNIDADE	12,30	615,00
	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,00	50	UNIDADE	55,12	2.756,00
	CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1.	10	UNIDADE	7,90	79,00
	CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2.	10	UNIDADE	7,90	79,00

	CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3.	10	UNIDADE	7,90	79,00
	CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4.	10	UNIDADE	8,90	89,00
	CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5.	10	UNIDADE	8,90	89,00
	CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 6.	10	UNIDADE	8,90	89,00
	CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0.	10	UNIDADE	8,90	89,00
	CÂNULA PARA VIA AÉREA ARTIFICIAL, CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL, COM TUBO MORDEDOR RÍGIDO, 3 CANAIS INTERNOS E BORDA DE SEGURANÇA – CÂNULA DE GUEDEL, Nº 00.	10	UNIDADE	8,90	89,00
	EQUIPO SAMTRONIC MILSET PARA BOMBA DE INFUSÃO	10	UNIDADE	43,80	438,00
	KIT PARA DRENAGEM TORÁXICA NÚMERO 36	30	UNIDADE	59,94	1.798,20
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 08FR	20	UNIDADE	93,57	1.871,40
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR	50	UNIDADE	68,65	3.432,50
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR	50	UNIDADE	78,40	3.920,00
	SONDA NASOENTERAL Nº08	80	UNIDADE	11,60	928,00
	SONDA NASOENTERAL Nº10	120	UNIDADE	11,60	1.392,00
	SONDA NASOENTERAL Nº12	200	UNIDADE	11,60	2.320,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	100	UNIDADE	0,95	95,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 20.	300	UNIDADE	1,19	357,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 6.	150	UNIDADE	0,72	108,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 10.	200	UNIDADE	1,60	320,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 18.	300	UNIDADE	2,14	642,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 08.	200	UNIDADE	0,99	198,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	200	UNIDADE	0,85	170,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	200	UNIDADE	0,95	190,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	200	UNIDADE	0,80	160,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 18.	200	UNIDADE	1,20	240,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 10.	200	UNIDADE	1,60	320,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	300	UNIDADE	0,75	225,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 8.	150	UNIDADE	0,72	108,00
	SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	300	UNIDADE	0,95	285,00
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 10.	400	UNIDADE	1,40	560,00
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 12.	1000	UNIDADE	1,25	1.250,00
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 14.	1500	UNIDADE	0,96	1.440,00
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 6.	600	UNIDADE	0,95	570,00
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 8.	600	UNIDADE	0,89	534,00
	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE 3 VIAS, 100% SILICONE, GRADUADA EM CM, VIAS COM TAMPA, RADIOPACA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 20 ML, COMPRIMENTO DE 20 CM, Nº 18, USO ADULTO.	20	UNIDADE	110,00	2.200,00

SONDA PARA GASTROSTOMIA DE 3 VIAS, 100% SILICONE, GRADUADA EM CM, VIAS COM TAMPA, RADIOPACA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 20 ML, COMPRIMENTO DE 20 CM, Nº 20, USO ADULTO.	20	UNIDADE	99,30	1.986,00
SONDA PARA GASTROSTOMIA DE 3 VIAS, 100% SILICONE, GRADUADA EM CM, VIAS COM TAMPA, RADIOPACA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 20 ML, COMPRIMENTO DE 20 CM, Nº 22, USO ADULTO.	20	UNIDADE	60,20	1.204,00
SONDA PARA GASTROSTOMIA DE 3 VIAS, 100% SILICONE, GRADUADA EM CM, VIAS COM TAMPA, RADIOPACA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 20 ML, COMPRIMENTO DE 20 CM, Nº 24, USO ADULTO.	20	UNIDADE	55,90	1.118,00
SONDA PARA GASTROSTOMIA DE 3 VIAS, 100% SILICONE, GRADUADA EM CM, VIAS COM TAMPA, RADIOPACA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, COMPRIMENTO DE 20 CM, Nº 14, USO PEDIÁTRICO.	20	UNIDADE	56,49	1.129,80
SONDA PARA GASTROSTOMIA DE 3 VIAS, 100% SILICONE, GRADUADA EM CM, VIAS COM TAMPA, RADIOPACA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, COMPRIMENTO DE 20 CM, Nº 16, USO PEDIÁTRICO.	20	UNIDADE	55,85	1.117,00
SONDA PARA GASTROSTOMIA DE 3 VIAS, 100% SILICONE, GRADUADA EM CM, VIAS COM TAMPA, RADIOPACA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, COMPRIMENTO DE 20 CM, Nº 18, USO PEDIÁTRICO.	20	UNIDADE	50,61	1.012,20
SONDA PARA GASTROSTOMIA DE 3 VIAS, 100% SILICONE, GRADUADA EM CM, VIAS COM TAMPA, RADIOPACA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 5 ML, COMPRIMENTO DE 20 CM, Nº 20, USO PEDIÁTRICO.	20	UNIDADE	53,40	1.068,00
SONDA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DESCARTÁVEL, MASCULINA, COM PRESERVATIVO EM BORRACHA DE LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, TUBO DE COLETA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL. TAMANHO M – (DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO)	3000	UNIDADE	2,15	6.450,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº10.	200	UNIDADE	1,10	220,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº12	200	UNIDADE	3,50	700,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº12	60	UNIDADE	2,50	150,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº14.	200	UNIDADE	4,66	932,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº16.	200	UNIDADE	2,50	500,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº18.	700	UNIDADE	3,10	2.170,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº20.	700	UNIDADE	2,83	1.981,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº24.	500	UNIDADE	5,36	2.680,00
SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº8.	150	UNIDADE	1,24	186,00
SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 06.	250	UNIDADE	9,31	2.327,50
SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 08.	1500	UNIDADE	9,30	13.950,00
SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 10.	6000	UNIDADE	9,35	56.100,00
SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 12.	10000	UNIDADE	8,50	85.000,00
SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 14.	3000	UNIDADE	1,55	4.650,00
SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 16.	400	UNIDADE	1,55	620,00
SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 18.	400	UNIDADE	1,55	620,00
SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, Nº 04.	250	UNIDADE	9,00	2.250,00
TUBO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, Nº 200, COM 15 METROS.	5	PACOTE	60,00	300,00
TUBO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, Nº 201, COM 15 METROS.	10	PACOTE	70,00	700,00
TUBO EM SILICONE, Nº 200 COM 15 METROS.	10	UNIDADE	52,94	529,40
TUBO EM SILICONE, Nº 201 COM 15 METROS.	10	PACOTE	84,38	843,80
TUBO EM SILICONE, Nº 202 COM 15 METROS.	10	PACOTE	98,54	985,40
TUBO EM SILICONE, Nº 203 COM 15 METROS	5	PACOTE	98,34	491,70
TUBO EM SILICONE, Nº 204 COM 15 METROS.	5	UNIDADE	98,34	491,70
TUBO EM SILICONE, Nº 205 COM 15 METROS	5	PACOTE	193,50	967,50
TUBO LÁTEX CIRÚRGICO (GARROTE LÁTEX) 200 1 METRO	20	UNIDADE	28,90	578,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 (MM) COM BALÃO	50	UNIDADE	8,34	417,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 (MM) COM BALÃO	50	UNIDADE	7,40	370,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 (MM) COM BALÃO	50	UNIDADE	8,61	430,50
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 (MM) COM BALÃO	50	UNIDADE	8,52	426,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 (MM) COM BALÃO	50	UNIDADE	8,19	409,50
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 (MM) COM BALÃO	50	UNIDADE	8,90	445,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 (MM) COM BALÃO.	50	UNIDADE	8,30	415,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 (MM) COM BALÃO.	50	UNIDADE	9,00	450,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 (MM) COM BALÃO.	50	UNIDADE	7,10	355,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 (MM) COM BALÃO.	50	UNIDADE	7,10	355,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO	50	UNIDADE	7,56	378,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 (MM) COM BALÃO.	30	UNIDADE	11,60	348,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 (MM) COM BALÃO.	30	UNIDADE	11,60	348,00
TUBO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,5 (MM) COM BALÃO.	30	UNIDADE	11,60	348,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 245.001,30

A adoção do critério de julgamento pelo **menor valor por lote** para a contratação de insumos hospitalares mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza e as especificações técnicas dos itens que compõem o objeto da contratação.

Os insumos hospitalares, em sua maioria, **apresentam correlação funcional e similaridade de uso, sendo frequentemente utilizados de forma conjunta nas rotinas das unidades de saúde.** Nesse sentido, a formação de lotes compostos por itens de características semelhantes possibilita maior padronização no fornecimento, além de favorecer a logística de entrega, armazenamento e distribuição dos materiais.

Ademais, o agrupamento dos itens em lotes contribui para uma gestão contratual mais eficiente, permitindo que a fiscalização do contrato seja realizada de forma mais organizada e eficaz, uma vez que reduz a fragmentação de fornecedores para itens correlatos. Com isso, a Administração consegue otimizar o acompanhamento da execução contratual, bem como garantir maior controle sobre a qualidade, prazos de entrega e conformidade dos produtos fornecidos.

Ressalta-se ainda que o julgamento por lote pode ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para o conjunto dos itens, o que atende ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando as especificidades técnicas dos insumos hospitalares, a necessidade de padronização e a busca por maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor por lote para a presente contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.

Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária da sede (Municipal ou Estadual) da Licitante
Comprovação de que possui Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.
Registro da Empresa e do Farmacêutico Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de fornecimento dos serviços é de 05 dias, contados do(a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As entregas deverão ser realizadas no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento sendo realizado no Município de Santana do Matos, Obs.: Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta, das 7:00 às 13:00 das 15:00 às 17:00.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os insumos hospitalares a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no neste Termo de Referência, incluindo características como qualidade, tamanho, cor, entre outros requisitos relevantes para o pleno desempenho das atividades administrativas.

Os insumos hospitalares devem atender a padrões de qualidade aceitáveis, garantindo durabilidade e desempenho adequado durante seu uso.

Os materiais não devem representar riscos à saúde ou segurança dos usuários. Isso inclui garantir que os produtos não contenham substâncias tóxicas ou perigosas, como chumbo ou ftalatos, e que estejam em conformidade com regulamentações de segurança relevantes.

Quando possível, os materiais devem ser produzidos de forma sustentável e ecologicamente responsável. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados ou de origem renovável, bem como a minimização do desperdício durante o processo de fabricação.

O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para os materiais fornecidos, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos.

Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um.

Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam qualidade, quantidade, composição, garantia prazo de validade, origem, entre outros.

As quantidades de cada item a serem fornecidas serão estabelecidas de acordo com a demanda prevista pelos diversos setores da administração pública municipal. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a continuidade das operações administrativas.

O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, realizando testes e inspeções necessárias para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Opta-se pelo pregão na forma eletrônica para realização do processo licitatório.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO** na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para a Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **RS 4.778.010,98** (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, dez reais e noventa e oito centavos), conforme valores especificados acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana de Matos.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 21 de janeiro de 2026

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **,467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 249/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:F1652D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO, DURANTE A SEMANA SANTA, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 112018/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2026**, homologado em 03/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Itens, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de peixes para distribuição, durante a Semana Santa, às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA	
CNPJ/MF Nº: 03.097.776/0001-60	TELEFONE: (84) 3214-7014
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova, nº 413 - NS. da Apresentação, CEP: 59114-070, Natal/RN.	
E-MAIL: peixes&peixes@pescadosfish.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN DANTAS GALVÃO	
CPF/MF Nº: ***.864.714-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE, CORVINA INTEIRO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, PESANDO 2KG CADA PACOTE.	KG	14.000	PESCADOS FISH	R\$ 20,42	R\$ 285.880,00

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 04 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GILVAN DANTAS GALVÃO

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:4CD20485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE PROCESSO DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2026

Ata de Processo					
Deserto					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 004/2026					
Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
26/01/2026 10:02	27/01/2026 10:00	05/02/2026 23:59	10/02/2026 10:00	10/02/2026 10:01	
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO DE TAMPOS DE MESAS ESCOLAR, NA COR BRANCO - TAMANHO: (45X60) CENTIMETROS	R\$ 100,00	160	UN	Deserto
0002	SERVIÇOS DE MARCENARIA EM CONFECCÃO DE 06 LOUSA BRANCO, BRILHO DE QUADRO - TAMANHO:(3000X1250)	R\$ 1.390,65	6	UN	Deserto
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
26/01/2026	EDITAL E ANEXOS TAMPOS.pdf				
Chat					
Data	Apelido	Frase			
11/02/2026 - 08:01:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas			
11/02/2026 - 08:01:28	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.			
MISAC ROBSON FERNANDES					
Pregoeiro					
JOSEANE LOPES DANTAS					
Apoio					
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS					
Apoio					
MATEUS CALISTA DA SILVA					
Apoio					
MISAC ROBSON FERNANDES					
Apoio					

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:863C116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR PROCESSO SELETIVO 01/2026

CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA:

NOME DO CANDIDATO	1	2	3	TOTAL DA PONTOS
ESTER ESTELITA SANTOS SOBRINHA	40	00	40	80
MIGUEL ARCÂNGELO DE ARAÚJO NETO	40	00	00	40
JEAN CLAUDIO ALVES DA ROCHA	40	00	00	40
BIANCA KAREN RODRIGUES LOPES	40	00	00	40
MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	40	00	40	80
ALINE DA SILVA PINHEIRO	40	00	00	40
PATRÍCIA MILLENA GARCIA	40	00	40	80
ALLAN DOS SANTOS RODRIGUES	40	00	00	40
DANIELY CRISTINA NÓBREGA	40	00	40	80
MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO	40	00	00	40
MATEUS ROCHA DOS SANTOS	40	00	00	40
MARYANA DOS SANTOS RODRIGUES	40	00	00	40
JOHANNA FONSECA MEDEIROS	40	00	40	80
JOHAN KELES DE MEDEIROS DANTAS	40	00	40	80
KEMILLY LIANDRA FERNANDES SOUTO	40	00	00	40
MAIKSON MURILO SILVA DO NASCIMENTO	40	00	00	40
JEORGE APARECIDO MARTINS	40	00	00	40

CANDIDATOS INAPTOS A REALIZA A PROVA:

JAQUELINE VASCONCELOS - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 01, 02, 04, 06, 07 e 08

RICKELMO DOS SANTOS ARAÚJO - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08

VICENTE ANDRADE PEREIRA JÚNIOR - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 05 e 07

RAYLA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 01, 02, 04, 05, 06 e 08

FRANCISCO ASSIS DE SENA FILHO - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08

ARTHUR VINÍCIUS DOS SANTOS - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 08

MARCOS VINICIUS DANTAS DE LIMA - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 03 e 08

DÁVILA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 08

PATRÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 07 e 08

MÉRCIA CRISTINA SANTOS MAIA - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 06, 07 e 08

ANA LÚISA DOS SANTOS - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 04

MARIA SANTANA DOS SANTOS - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 08

ELIALDO ELIAS DOS SANTOS - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO II, ARTIGO 03, PARÁGRAFO 02

DANIELY CRISTINA ALVES DOS SANTOS - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 07

RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 07

LEILA SABINA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 08 e INCISO II, ARTIGO 03, PARÁGRAFO 02

FERNANDA CAROLINE BATISTA DE LIMA NOGUEIRA - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 07 e 08, INCISO II, ARTIGO 03, PARÁGRAFO 02

WHATLES NILZOM SILVA DE ARAUJO - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO I, ARTIGO 02, PARÁGRAFO 08

ELIZABELLY ALVES SANTOS - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO II, ARTIGO 03, PARÁGRAFO 02

MARIA CLARA FÉLIX FERNANDES - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO II, ARTIGO 03, PARÁGRAFO 02

ADERLAN DOS SANTOS DANTAS- DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO II, ARTIGO 03, PARÁGRAFO 02
SOLANGE DE MEDEIROS ARAÚJO - DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO II, ARTIGO 03, PARÁGRAFO 02
NÚBIA PEREIRA DA SILVA – DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INCISO II, ARTIGO 03, PARÁGRAFO 02

Publicado por:
 José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A27162EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

Pregão Eletrônico Nº 27/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3864/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação, compreendendo almoço e jantar, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e eventuais das diversas secretarias da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA		
CNPJ: 32.491.073/0001-10	Telefone: 84994707962	Email:
Endereço: R NOVA TERRA, 88, Vida nova, Parnamirim/RN, CEP: 59147-145		
Representante: VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA - CPF: 109.010.954-78		

Agrupamento 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000906 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO): Feijão - verde, preto, carioca, farofado ou feijoada; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Farofa - mista podendo conter carne, bacon ou soja; Salada - com variedade de folhas, devendo conter no mínimo três variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando suco de frutas de 300ml ou refrigerante de 350ml.	PANELA DE BARRO	Unidade	8500	16,400	139.400,00
2	0000907 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (JANTAR): Salada - com variedade de folhas, devendo conter no mínimo três variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando suco de frutas de 300ml ou refrigerante de 350ml.	PANELA DE BARRO	Unidade	4500	13,580	61.110,00
VALOR GLOBAL Agrupamento 1						200.510,00

Importa a presente em R\$ 200.510,00 (duzentos mil, quinhentos e dez reais). VIGÊNCIA: 04/03/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:FB2BAE6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
03º TORNEIO LEITEIRO MODALIDADE “MUNICIPAL” – COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN LISTA DE INSCRIÇÕES

CATEGORIA VACA ADULTA: Animais que possuem a partir da 4ª muda completa

Nº DA INSCRIÇÃO	EXPOSITOR		ANIMAL /		SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Nome	Comunidade	Identificação (brinco, ferro, tatuagem)	Nome da matriz	
01	Francinete Batista de Araújo Silva	BAIXA DO SÍTIO	02	DANDARA	DEFERIDA
02	Marcos Antônio da Costa Silva	UMARIZEIRO	17	JULIANA	DEFERIDA
03	Antônio Rodrigues da Silva	UMARIZEIRO	60	IRACEMA	DEFERIDA
04	Isaque Medeiros da Silva	UMARIZEIRO	64	PANDORA	DEFERIDA
05	Maria José dos Santos	UMARIZEIRO	43	SORAIA	DEFERIDA
06	Francisco das Chagas Moura de Souza	BAIXA DO SÍTIO	67	CLARA	DEFERIDA
07	João Vitor	UMARIZEIRO	190	ESTRELINHA	DEFERIDA
08	Everaldo Pereira da Silva	UMARIZEIRO	67	GIROLANDA	DEFERIDA
09	Jânio Mario de Oliveira	BAIXA DO SÍTIO	4689-BT	TRUFINHA	DEFERIDA
10	Damião Carlos da Silva	UMARIZEIRO	188	ESTRELA	DEFERIDA

CATEGORIA VACA JOVEM: Animais que possuem até a 4ª muda Incompleta

Nº DA INSCRIÇÃO	EXPOSITOR		ANIMAL /		SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Nome	Comunidade	Identificação (brinco, ferro, tatuagem)	Nome da matriz	
01	Francinete Batista de Araújo Silva	BAIXA DO SÍTIO	57	CRISTAL	DEFERIDA
02	Marcos Antônio da Costa Silva	UMARIZEIRO	N.24	PRINCESA	DEFERIDA
03	Antônio Rodrigues da Silva	UMARIZEIRO	11	IRACEMA	DEFERIDA
05	Maria José dos Santos	UMARIZEIRO	42	PRETINHA	DEFERIDA
06	Francisco das Chagas Moura de Souza	BAIXA DO SÍTIO	1088	AURORA	DEFERIDA
10	Damião Carlos da Silva	UMARIZEIRO	45	CORAÇÃO	DEFERIDA

São Vicente/RN 06 de março de 2026.

ADRIANA DI PAULA ARAÚJO SILVA

(Mat: 351)

JOSENILSON DINIZ SOARES

(Mat: 0350)

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS

(Mat: 00060424)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A837952

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2025 CONTRATO 97-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATO Nº.....: 97-2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 CNPJ 48.509.092/0001-66 ENDEREÇO RUA MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS, 71, VICENTE ALVES, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), REFERENCIADO AO CRAS.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show musical com duração de 04 (quatro) horas, a ser realizado nos espaços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (sextas-feiras) – zona urbana e no pátio da Escola Inácio Félix de Melo (sextas-feiras) – localizada na zona rural da Serra de Santana, conforme o calendário consignado no termo de referência. conforme o calendário a seguir: Março/2026: 06, 13, 20; 27 Abril/2026: 10; 17; 24 Maio/2026: 08; ;15; 22; 29 Junho/2026: 05; 12; 19; 26 Julho/2026: 03; 10; 17; 24; 31 Agosto/2026: 07; 14; 21; 28 Setembro/2026: 04; 11; 18; 25 Outubro/2026: 02; 09; 16; 23; 30 Novembro/2026: 06; 13; 27 Dezembro/2026: 04; 11; 18 As datas dos eventos podem ser alteradas, mediante justificativa prévia. O músico contratado deverá arcar com a estrutura de som para realização dos eventos acima dispostos, bem como, dispor no grupo 01 percussionista para tocar triângulo e 01 zabumbeiro.	SERVIÇO	39	R\$ 750,00	R\$ 29.250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: JANDY PAULINELLY RODRIGUES

FISCAL DO CONTRATO: FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05CA81CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 04/2026

LICITAÇÃO N.º 04/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Projetos “Escola em Movimento para Educação Infantil”, destinado às turmas da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN

MODALIDADE: 04/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 13578203000101							
Endereço: Rua Paulo Barros de Goes, Nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN							
Representante: EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68818	Projeto Escola em Movimento para Educacao Infantil – composto por kits com livros “Escola do Movimento” (aluno e professor), materiais psicomotores e ludicos (traves, colchoes, trampolim, pranchas, paraquedas, cordas, cones, bolas, jogos de equilibrio, baralhos pedagogicos, conjuntos ritmicos, petecas, bamboles, cartelas de alinhavo, e demais materiais descritos no Parecer Tecnico no 23/2025).	UND	PROPRIO	10,00	99.034,0000	990.340,00
						Total	990.340,00

Valor total da contratação 990.340,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 06/03/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:562CB406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 04/2026

LICITAÇÃO N.º 04/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Projetos “Escola em Movimento para Educação Infantil”, destinado às turmas da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN

MODALIDADE: 04/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 13578203000101							
Endereço: Rua Paulo Barros de Goes, Nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN							
Representante: EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68818	Projeto Escola em Movimento para Educacao Infantil – composto por kits com livros “Escola do Movimento” (aluno e professor), materiais psicomotores e ludicos (traves, colchoes, trampolim, pranchas, paraquedas, cordas, cones, bolas, jogos de equilibrio, baralhos pedagogicos, conjuntos ritmicos, petecas, bamboles, cartelas de alinhavo, e demais materiais descritos no Parecer Tecnico no 23/2025).	UND	PROPRIO	10,00	99.034,0000	990.340,00
						Total	990.340,00

Valor total da contratação 990340.000

Serra do Mel/RN, 06/03/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:DB40C139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050301/2026 - PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026 - FORNECEDOR F A DE QUEIROZ TRANSPORTES/10505471000105.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050301/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2026, homologada no dia 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	F A DE QUEIROZ TRANSPORTES/10505471000105
Valor Contratado R\$:	45.000,00

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	25017	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS.	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS. (SEG, QUA E SEX).	Serviço	UND	1.500,00	30,00	45.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 05/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município de Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal do Órgão Gerenciador

F A DE QUEIROZ TRANSPORTES

10505471000105

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A86ABF20

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050302/2026 - PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026 - FORNECEDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA/85153931404.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050302/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, homologada no dia 04/03/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA/85153931404	
Valor Contratado R\$:	45.000,00	

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
2	25018	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE S. DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (TERÇA, QUI E SÁB).	Serviço	UND	1.500,00	30,00	45.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/03/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 05/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Município De Serrinha Dos Pintos/RN

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

85153931404

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:52809F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOESTUDANTIL 2026 – LEI MUNICIPAL 514/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOESTUDANTIL 2026 – LEI MUNICIPAL 514/2025

CLASSIFICAÇÃO – ESTUDANTES DA MODALIDADE PRESENCIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(Total de 35 vagas imediatas de acordo com o edital)

	NOME	SITUAÇÃO
01	MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE	APROVADO(A)
02	DHENIFE WENDERLY SOUZA DA SILVA	APROVADO(A)
03	JOELMA DOMINGOS SOARES DA SILVA	APROVADO(A)
04	EMILLY ESMERALDA RODRIGUES MEDEIROS	APROVADO(A)
05	MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO(A)
06	ANDRIELLY MACÊDO DE MEDEIROS	APROVADO(A)
07	MARIA ADÉLIA DOS SANTOS	APROVADO(A)
08	JOSÉ WILSON DA SILVA FILHO	APROVADO(A)
09	GHEYZE BÁRBARA LUCAS	APROVADO(A)
10	FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA	APROVADO(A)
11	MARIA ELOISA BARBOSA DA SILVA	APROVADO(A)
12	IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)
13	GUILHERME MACEDO DA SILVA	APROVADO(A)
14	VITOR SILVA DOS SANTOS	APROVADO(A)
15	ADHILA DAYONARA BARACHO SILVA	APROVADO(A)
16	ALYSSA LOURENA DE ARAÚJO DANTAS	APROVADO(A)
17	JOSE VAWLYR LOPES DE SOUZA	APROVADO(A)
18	ADRIAN JOSÉ ALVES DA SILVA	APROVADO(A)
19	GUSTAVO BAREZIO DE SOUZA	APROVADO(A)
20	JOSÉ JAIME DA TRINDADE SILVA	APROVADO(A)
21	SARA MARIANA CAVALCANTI MACEDO	APROVADO(A)
22	AYLHANNY BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	APROVADO(A)
23	VIVIAN LAYANE DA SILVA SANTOS	APROVADO(A)
24	MARIA LILY ANNA MIRANDA DOS SANTOS	APROVADO(A)
25	JANDIEDSON LUIZ DE MACEDO ALVES	APROVADO(A)

26	JOSÉ RAÍ PEREIRA DA SILVA	APROVADO(A)
27	RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA	APROVADO(A)
28	JOSÉ GEAN DE MACÊDO ALVES	APROVADO(A)
29	CIBELLY WISLLANY SALES BARBOSA	APROVADO(A)
30	LETÍCIA RAQUEL LÚCIO DA SILVA	APROVADO(A)
31	SAMILLE NAYARA SILVA ARAÚJO	APROVADO(A)
32	NIVIA NATHALIA SILVEIRA DE SOUZA	APROVADO(A)
33	JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO(A)
34	ERASMO FERNANDES DA COSTA E SILVA	APROVADO(A)
35	ALÉXIA DE MEDEIROS BRITO	APROVADO(A)
36	MARIA DA GLÓRIA SILVA MELO	CADASTRO DE RESERVA
37	CARLA SOFIA DANTAS DE MORAIS	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO – ESTUDANTES DA MODALIDADE PRESENCIAL EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

(Total de 03 vagas imediatas de acordo com o edital)

	NOME	OBSERVAÇÃO
01	LUCAS CAVALCANTE SILVA	APROVADO(A)
02	MARIA LUIZA BORGES	APROVADO(A)
03	KARLLYANY DE LIMA CASSIMIRO	APROVADO(A)
04	KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA	CADASTRO DE RESERVA
05	LUIZ AUGUSTO ALEXANDRE DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
06	BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS	CADASTRO DE RESERVA
07	JOSÉ VITOR RIBEIRO	CADASTRO DE RESERVA
08	LÍVIA MARIA SALVINO DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
09	MARIA LOHANNE ARAÚJO DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
10	ALICE FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	CADASTRO DE RESERVA
11	JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO - ESTUDANTES DA MODALIDADE PRESENCIAL EM OUTRO PAÍS

	NOME	SITUAÇÃO
01	SANDERSON FELIPE DA SILVA FERREIRA	APROVADO(A)

CANDIDATOS COM INCONSISTÊNCIA DE ACORDO COM LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL NO TOCANTE A LOCALIDADES EM QUE O MUNICÍPIO OFERECE TRANSPORTE.

	NOME	SITUAÇÃO
01	MAYARA ELAYNE DE SOUZA	INCONSISTÊNCIA
02	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	INCONSISTÊNCIA
03	NARA CRISTINA DA SILVA COSTA	INCONSISTÊNCIA
04	WILMAR GUYLHERME FERNANDES DE SOUZA	INCONSISTÊNCIA
05	FLÁVIO JACYEL COSTA DA SILVA	INCONSISTÊNCIA
06	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	INCONSISTÊNCIA
07	AFRÂNIO ÍTALO ARAÚJO SILVÉRIO	INCONSISTÊNCIA

ATENÇÃO: Os candidatos(a) em cadastro de reserva poderão receber o auxílio imediatamente, mediante duas situações: (1) Desistência de um candidato aprovado obedecendo a classificação (2) Ampliação do número de benefícios condicionada à disponibilidade financeira da gestão municipal, a ser verificada mensalmente

Publicado por:
Maria Jose de Medeiros
Código Identificador:B63E1751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO nº 001/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Atualização dos Plano de Trabalho de Emendas Parlamentares da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 04/02/2026, às 13h30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização das naturezas de despesas das emendas parlamentares, necessárias para melhor aplicação dos recursos das emendas parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a atualização das Natureza de Despesas das emendas parlamentares conforme planilha abaixo e plano de aplicação em anexo:

EMENDAS PARLAMENTARES				
Emenda	Objeto	Natureza de Despesa	Valor	Acrescentar ND
42760001	PAP	339030 – Material de Consumo 339039 – Outros serv de Terceiros PJ	RS 40.000,00 RS 160.000,00 RS 200.000,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão
40910004	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339030 – Material de Consumo	RS 300.000,00 RS 100.000,00 RS 400.000,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão
71210006	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339030 – Material de Consumo	RS 100.222,00 RS 100.000,00 RS 200.222,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão
71210006	PAP	339039 – Outros serv de Terceiros PJ 339035 – Serviços de Consultoria	RS 123.887,00 RS 30.000,00 RS 153.887,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão 339030 – Material de Consumo
6006003	PAP	339035 – Serviço de Consultoria 339030 – Material de Consumo 339039 – Outros serv de Terceiros PJ	RS 30.000,00 RS 20.000,00 RS 150.000,00 RS 200.000,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão
42760014	MAC	339039 – Outros serv de Terceiros PJ	RS 81.000,00	335085 – Transferência por meio de contrato de gestão 339030 – Material de Consumo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO
Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 001/2026 de 04 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 04 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DD0B318C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 239.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal			

		de Saúde			
			613 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140002	RS 69.000,00
				Total da Ação:	RS 69.000,00
		2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)			
			876 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 170.000,00
				Total da Ação:	RS 170.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 239.000,00
ANEXO II					
(Reduções)					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			
			1013 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 8.000,00
				Total da Ação:	RS 8.000,00
		2.116 - REDE CEGONHA			
			1017 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 5.000,00
				Total da Ação:	RS 5.000,00
		2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			
			1021 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 15.000,00
				Total da Ação:	RS 15.000,00
		2.79 - Programa de Combate as Endemias			
			624 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140003	RS 3.000,00
			931 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12140003	RS 10.000,00
				Total da Ação:	RS 13.000,00
		2.88 - Programa Agentes de Endemias			
			704 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140003	RS 8.000,00
			705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140005	RS 3.000,00
			708 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140003	RS 6.000,00
			710 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140003	RS 12.000,00
			711 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140005	RS 5.000,00
			713 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140003	RS 7.000,00
			714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140005	RS 5.000,00
			716 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140003	RS 5.000,00
			717 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140005	RS 15.000,00
			719 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140003	RS 3.000,00
				Total da Ação:	RS 69.000,00
		2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140002	RS 12.000,00
			750 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 15.000,00
			751 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140002	RS 15.000,00
				Total da Ação:	RS 42.000,00
		2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.			
			759 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140003	RS 5.000,00
			761 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140003	RS 8.000,00
			763 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140003	RS 15.000,00
				Total da Ação:	RS 28.000,00
		2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde			
			768 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140003	RS 7.000,00
			769 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140003	RS 10.000,00
			770 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140003	RS 8.000,00
			771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140003	RS 16.000,00
			772 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140003	RS 10.000,00
			773 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140003	RS 8.000,00
				Total da Ação:	RS 59.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 239.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:E890D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 349.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 13/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa		
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
	988 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 349.000,00
Total da Ação:			R\$ 349.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 349.000,00

ANEXO II**(Reduções)**

	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa		
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)		
	521 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 120.000,00
	523 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 130.000,00
	2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA		
	540 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 12.000,00
	541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 22.000,00
	2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)		
	542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
	544 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 18.000,00
	545 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 25.000,00
	546 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
	547 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 75.000,00
	2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS		
	548 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
	549 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
	553 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
	2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)		
	555 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
	556 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 30.000,00
	557 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 12.000,00
	558 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 82.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 349.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:51EA2DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 028/2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										

Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
Despesa: 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0BAF0959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO Nº 1/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.268.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.268.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 05 de março de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.268.500,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					671.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				671.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	287.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	226.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					96.000,00

	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					96.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.500,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.500,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					543.000,00
	2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	73.000,00
	2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				273.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	273.000,00
	2070 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Família				142.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	47.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
	2095 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	48.000,00
02 .014 SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					210.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					112.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico				112.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					190.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					162.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				162.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.000,00
02 .018 SEC. MUNICIPAL DE HAB. E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					182.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.000,00
Anexo II (Redução)					2.268.500,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					16.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					593.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				593.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	287.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	96.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					96.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação				26.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	26.000,00
	1070 Aquisição de veículo				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					99.500,00
	1048 Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	96.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.500,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					543.000,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	50.000,00
	2062 Manutenção dos Benefícios Eventuais				33.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	33.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
	2190 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL				393.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603120	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603120	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603120	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110	0001	62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	30.000,00
	1081 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
02 .014 SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					479.000,00
	1132 Aquisição de veículos				196.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	196.000,00
	1133 Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00
	1134 Drenagem urbana em pontos críticos				191.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	50.000,00
	1083 Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					257.000,00
	1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1112 Construção e Instalação de Museu Municipal				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	2086 Manutenção de Rotas Turísticas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2180 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2181 Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	50.000,00
	2182 Apoio à execução da Lei Aldir Blanc				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	60.000,00
02.018 SEC. MUNICIPAL DE HAB. E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA					182.000,00
	1065 Construção de unidades habitacionais populares				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	75.000,00
	2194 Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)				86.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	86.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2026													
JANEIRO/2026																											
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos																											
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro														
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																											
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																											
1 - Receita Prevista Inicial :														2.139.997,81													
2 - Receita Arrecadada até o período :														1.735.131,69													
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														0,00													
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														404.866,12													
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														0,00													
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														0,00													
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação																											
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro														
1321012100 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal														83,33	1.509,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509,45	-1.426,12		
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal														29.025,00	117.366,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.366,57	-88.341,57
Total														29.108,33	118.876,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.876,02	-89.767,69
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																											
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																											
1 - Receita Prevista Inicial :														29.108,33													
2 - Receita Arrecadada até o período :														118.876,02													
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														-89.767,69													
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														0,00													
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														0,00													
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														89.767,69													
Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde																											
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro														
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																											
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																											
1 - Receita Prevista Inicial :														287.626,76													
2 - Receita Arrecadada até o período :														211.883,34													
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														0,00													
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														75.743,42													
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														0,00													
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														0,00													
Fonte de Recurso : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS																											

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	83,33	1.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,00	-992,67
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	44.620,00	12.117,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.117,13	32.502,87
2413500101 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	15.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.630,00
Total	60.333,33	13.193,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.193,13	47.140,20
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :									60.333,33						
2 - Receita Arrecadada até o período :									13.193,13						
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :									0,00						
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :									47.140,20						
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :									0,00						
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):									0,00						

Fonte de Recurso : 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	17.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.583,33
Total	17.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.583,33
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :									17.583,33						
2 - Receita Arrecadada até o período :									0,00						
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :									0,00						
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :									17.583,33						
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :									0,00						
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):									0,00						

Fonte de Recurso : 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Total	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :									15.750,00						
2 - Receita Arrecadada até o período :									0,00						
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :									0,00						
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :									15.750,00						
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :									0,00						
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):									0,00						

Fonte de Recurso : 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	83,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,33
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.083,33
Total	4.166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,66
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :									4.166,66						
2 - Receita Arrecadada até o período :									0,00						
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :									0,00						
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :									4.166,66						
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :									0,00						
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):									0,00						

Fonte de Recurso : 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	83,33	4,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,31	79,02
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pripal	10.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.750,00

2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal															
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal															
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal															
Total															
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :															
2 - Receita Arrecadada até o período :															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															
Fonte de Recurso : 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais															
Receitas															
Previsão Inicial *															
Valores Arrecadados															
Total															
Diferença *															
1321011153 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais															
2414990102 - Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais															
Total															
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :															
2 - Receita Arrecadada até o período :															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															
Fonte de Recurso : 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada															
Receitas															
Previsão Inicial *															
Valores Arrecadados															
Total															
Diferença *															
1321011154 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada															
2419510103 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada															
Total															
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :															
2 - Receita Arrecadada até o período :															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															
Fonte de Recurso : 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamenta															
Receitas															
Previsão Inicial *															
Valores Arrecadados															
Total															
Diferença *															
1729990103 - Outras Transferências dos Estados e DF - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais															
Total															
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :															
2 - Receita Arrecadada até o período :															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															
Fonte de Recurso : 17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada															
Receitas															
Previsão Inicial *															
Valores Arrecadados															
Total															
Diferença *															
1723500104 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada															
Total															
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :															

1 - Receita Arrecadada até o período :															0,00	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															0,00	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															6.250,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															0,00	
Fonte de Recurso : 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal																
Total																
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :															4.166,67	
2 - Receita Arrecadada até o período :															0,00	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															0,00	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															4.166,67	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															0,00	
Fonte de Recurso : 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal																
Total																
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :															4.166,67	
2 - Receita Arrecadada até o período :															0,00	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															0,00	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															4.166,67	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															0,00	
Fonte de Recurso : 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321011101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados																
1321011199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS																
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal																
Total																
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :															5.000,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :															9,21	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															0,00	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															4.990,79	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															0,00	

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:70533F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1670/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1670/2026 Lucrécia/ RN, 05/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 33.071,18 (trinta e três mil e setenta e um reais e dezoito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 33.071,18 (trinta e três mil e setenta e um reais e dezoito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%										
					647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15021001		R\$ 1.777,00	
Total da Ação:										R\$ 1.777,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 1.777,00	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
	2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.										
					1080 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			Fonte: 15021002		R\$ 31.294,18	
Total da Ação:										R\$ 31.294,18	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 31.294,18	

Valor total Suplementado: R\$ 33.071,18

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%										
					646 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 15021001		R\$ 1.777,00	
Total da Ação:										R\$ 1.777,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 1.777,00	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										

Rio Grande do Norte , 09 de Março de 2026

•

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

•

ANO XVII | Nº 3745

		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.								
			1030 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15021002		R\$ 31.294,18	
Total da Ação:										R\$ 31.294,18	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 31.294,18	

Valor total Reduzido: R\$ 33.071,18

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eduardo da Cunha Tomaz

Código Identificador:24C9E61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

DECRETO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 10, DE 05 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.531.256,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.531.256,40 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 05 de março de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.531.256,40
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					103.626,14
	2041 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL				103.626,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	103.626,14
07 .001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					3.600,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					92.738,63
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,				6.459,89

	ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.459,89
	2062 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP				86.278,74
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	86.278,74
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					280.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	280.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					1.051.291,63
	1069 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				219.398,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	219.398,54
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				831.893,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	831.893,09
Anexo II (Redução)					1.531.256,40
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					107.226,14
	2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				3.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.600,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE				103.626,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	103.626,14
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					92.738,63
	2060 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A RFB/INSS				92.738,63
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	92.738,63
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					280.000,00
	2092 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	280.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					1.051.291,63
	2098 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.051.291,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	831.893,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	219.398,54

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2026		
JANEIRO/2026															
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :		3.129.126,73													
2 - Receita Arrecadada até o período :		2.720.182,88													
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :		0,00													
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :		408.943,85													
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :		0,00													
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):		0,00													

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2026		
JANEIRO/2026															
Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	529,58	317,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,03	212,55

1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	490.387,08	1.354.653,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.653,18	-864.266,10
Total	490.916,66	1.354.970,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.970,21	-864.053,55
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :	490.916,66															
2 - Receita Arrecadada até o período :	1.354.970,21															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-864.053,55															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	864.053,55															

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura												Exercício: 2026			
JANEIRO/2026															
Fonte de Recurso : 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	3.824,42	2.756,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,31	1.068,11
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	324.892,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.892,67
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.591,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,08
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.591,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,08
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.591,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,08
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.591,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,08
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	10.591,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,08
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	41.666,67 1.731.066,90		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731.066,90	-1.689.400,23
Total	423.339,16 1.733.823,21		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733.823,21	-1.310.484,05
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						423.339,16									
2 - Receita Arrecadada até o período :						1.733.823,21									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-1.310.484,05									

4 - Frustração de Receita no período (1 - 2):	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação:	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	1.310.484,05

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2026		
JANEIRO/2026															
Fonte de Recurso : 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	172.837,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.837,75
Total	172.837,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.837,75
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :												172.837,75			
2 - Receita Arrecadada até o período :												0,00			
3 - Excesso Arrecadação no periodo (1 - 2) :												0,00			
4 - Frustração de Receita no periodo (1 - 2) :												172.837,75			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :												0,00			
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):												0,00			

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:C1E5B7AA

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 11, DE 03 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 658.341,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 658.341,04 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 03 de março de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
025.825.454-81
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					658.341,04
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					658.341,04
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				658.341,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000	0001	227.276,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	17530000	0001	210.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17530000	0001	21.064,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17530000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					658.341,04
03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					658.341,04
	1083 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	0001	50.000,00
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE				207.276,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	0001	7.276,11
	2132 PARCELAMENTO DE DÉBITOS – RGPS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17530000	0001	50.000,00
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000	0001	30.000,00
	1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000	0001	30.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	0001	30.000,00
	1028 PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS				61.064,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000	0001	21.064,93
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	0001	40.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	0001	30.000,00
	1031 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000	0001	30.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000	0001	30.000,00
	2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000	0001	30.000,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - SAAE													Exercício: 2026 -		
JANEIRO/2026															
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.295,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.295,50
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	76,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,50
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,50
1321011141 - Remuneração de	137,75	324,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,62	-186,87

Depósitos Bancários - SAAE															
1611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	144.313,42	168.468,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.468,54	-24.155,12
7611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	10.591,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.591,08
Total	160.490,75	168.793,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.793,16	-8.302,41
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															

1 - Receita Prevista Inicial :	160.490,75
2 - Receita Arrecadada até o período :	168.793,16
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-8.302,41
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	8.302,41

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:88238161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 17/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa															
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa														
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO														
	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos														
Total da Ação:												Fonte: 10010000	R\$ 150.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:													R\$ 150.000,00		

**ANEXO II
(Reduções)**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8688B756

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

